SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 08 de Janeiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVII | Nº 4242

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2025/2026

Presidente:
Adriane Perin de Oliveira (PP)
Nonoai – AMNG

Vice-Presidentes:
Ique Vedovatto (MDB)
Imbé – AMLINORTE

Volmar Telles (PP)
Saldanha Marinho – AMAJA

Geverson Zimmermann (PSDB)
Estação – AMAU

Jonas Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcia Rodrigues (UNIÃO BRASIL)
Novo Barreiro – AMZOP

Luiz Mainardi (PT)
Bagé – ASSUDOESTE

Tiago Manoel Michelon (PL)
Vespasiano Corrêa – AMAT

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO
Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 43.836.991/0001-50 VINCITORE GESTÃO EM SAÚDE LTDA Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia ,Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência 05/01/2026 05/01/2031. Data da assinatura 05/01/2026

Ibirubá/RS 05 de janeiro de 2026.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Daiane Camargo
Código Identificador:24F128D3

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO
Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 63.952.265/0001-00 HANNA AZEVEDO CARLOTO – ME Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia ,Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência 05/01/2026 05/01/2031. Data da assinatura 05/01/2026

Ibirubá/RS 05 de janeiro de 2026.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Daiane Camargo
Código Identificador:9BFFF3D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2026

Certifico que foi realizado no dia 07/01/2026 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2026 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR (RS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE E CORRELATOS**.** Contratado: **POLLI SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 53.100.521/0001-87,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na ÁREA DA SAÚDE E CORRELATOS, aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo PRESTADOR CREDENCIADO ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços conforme tabela do CIRENOR:

ITEM	PROFISSIONAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
01	FERNANDA R. POLLI	CONSULTA CLÍNICO GERAL (SEM RQE)	R$ 51,38
02	FERNANDA R. POLLI	CONSULTA PARA TROCA DE RECEITUÁRIO MÉDICO	R$ 20,00
241	FERNANDA R. POLLI	EXCISAO E SUTURA DE LINFANGIOMA OU NEVUS	R$ 100,48
243	FERNANDA R. POLLI	EXCISAO E SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESÕES DE PELE	R$ 150,73
245	FERNANDA R. POLLI	EXERESE DE LIPOMA	R$ 125,60
258	FERNANDA R. POLLI	INCISAO E DRENAGEM DE FLEIMAO	R$ 62,81
466	FERNANDA R. POLLI	BIÓPSIA DE BOCA – INCISIONAL	R$ 90,44
471	FERNANDA R. POLLI	BIÓPSIA DE PELE OU COM PUNCH	R$ 87,93
VALOR TOTAL R$ 689,37			

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:
O presente TERMO vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com previsão de prorrogação mediante termo aditivo pelo prazo máximo estipulado na lei 14.133/2021.
E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 07 de janeiro de 2026.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:702F577E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO CAI - CISCAÍ

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE NOMEAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINITRAÇÃO CISCAI

Assembleia Geral ocorrida em 08/12/2025

RESOLVE:
1- Nomear os seguintes membros e conforme Art.1.°, cujo mandato iniciar-se-á em 01 de janeiro de 2026, encerrando-se em 31 de dezembro de 2026:
I – Conselho de Administração:
Presidente: Gisele Adriana Schneider, Prefeita Municipal de: Maratá;
Vice-Presidente: Juliane Maria Bender, Prefeita Municipal de: São José do Sul;
Tesoureiro: Jefferson Schuster, Prefeito Municipal de: Barão;
Secretário: Ernani José Forneck, Prefeito Municipal de: Harmonia.

II – Conselho Fiscal:
Oziel Carlebe Rangel, Prefeito Municipal de: Capela de Santana;
Delmar Hoff, Prefeito Municipal de: Portão.;
Cristina Reinheimer, Prefeito Municipal de: Pareci Novo;
Agenor Rigon, representante da sociedade civil;
Jonas Cristiano Fritsch, Assessor Jurídico do Município de: São José do Sul.

Montenegro, 08 de dezembro de 2025.

GISELE ADRIANA SCHNEIDER
Presidente

Publicado por:
Claiton Jair Muller
Código Identificador:C05D8C5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.592 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 3.592 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei municipal nº 1875/1872 ART. 6° de 09 de dezembro de 2024,
D E C R E T A:
Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), classificados nas dotações orçamentárias:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
12.01	3390.30.00.00.00	2.037	1.000,00
12.01	3390.39.00.00.00	2.037	3.400,00
14.01	3390.47.00.00.00	0.005	26.100,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar em conformidade com o Art. 1°, serão utilizados recursos da redução orçamentária no valor R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
03.01	3390.39.00.00.00	2.009	30.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em 29 de dezembro de 2025.

Registre-se e Publique-se Data Supra: / /.

DIONEI CESAR NERVO
Secretário da Administração

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:B80B38F4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.593 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 3.593 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei municipal nº 1875/1872 ART. 9°V de 09 de dezembro de 2024,
D E C R E T A:
Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.260,00 (trinta mil e duzentos e sessenta reais), classificados nas dotações orçamentárias:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
07.02	3190.04.00.00.00	2.035	750,00
07.03	3390.39.00.00.00	0.014	3.210,00
07.04	3191.13.00.00.00	2.071	19.900,00
07.04	3191.96.00.00.00	2.186	5.600,00

09.01	3390.93.00.00.00	2.006	800,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar em conformidade com o Art. 1°, serão utilizados recursos da redução orçamentária no valor R$ 30.260,00 (trinta mil e duzentos e sessenta reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
07.02	3390.39.00.00.00	2.029	20.000,00
07.02	3390.39.00.00.00	2.035	10.260,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 29 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra:___/___/___.

DIONEI CESAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:6F2606C8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.595, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 20º, II, da Lei Municipal nº 1.939, de 06 de Novembro de 2025, com a redação do art. 7º da Lei Municipal nº 1.943, de 09 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 435.830,53 (Quatrocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta reais com cinquenta e três centavos) classificados na dotação orçamentária:

Órgão – Rubrica – Projeto Atividade – Valor
07.01-4490.52.00.00.00-1.033 – R$ 435.830,53

Art. 2º Servirá de recursos para dar cobertura o que trata o artigo anterior os recursos a serem recebidos no valor de R$ 435.830,53 (Quatrocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta reais com cinquenta e três centavos), referente ao Termo de Compromisso nº 982029-42-4, Processo 23400.000125/2025-99, Nota de Empenho nº 2025NE653390, MEC-FNDE, com destinação de aquisição de Ônibus Escolar.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 07 de Janeiro de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Em, 07/01/2026.

DIONEI CESAR NERVO
Secretário de Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:BE7DC561

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.596, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 20º, II, da Lei Municipal nº 1.939, de 06 de Novembro de 2025, com a redação do art. 7º da Lei Municipal nº 1.943, de 09 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 344.590,51 (Trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa reais com cinquenta e um centavos) classificados na dotação orçamentária:

Órgão – Rubrica – Projeto Atividade – Valor
12.01-4490.51.00.00.00-1.096 – R$ 344.590,51

Art. 2º Servirá de recursos para dar cobertura o que trata o artigo anterior os recursos no valor de R$ 344.590,51 (Trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa reais com cinquenta e um centavos) recebidos através do Convênio FPE nº 5347/2024, PROA 242900-0000752-7, Programa Avançar Mais No Esporte-Assoalho em madeira Ginásio Aldini Vergílio Coser, e o valor de R$ 134.940,00, (Cento e trinta e quatro mil, novecentos e quarenta reais) referente Superávit Financeiro apurado no Exercício anterior, FR 501, destinado a Contrapartida do referido convênio.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 07 de Janeiro de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Em, 07/01/2026.

DIONEI CESAR NERVO
Secretária de Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:365EAD89

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL 01/2026

Convoca e cientifica candidato aprovado no Concurso Público Municipal 01/2023, nomeado nesta data para Posse.

JULIANO FAVRETTO, Prefeito Municipal de Água Santa – RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a convocação e cientificação do candidato a seguir classificado, aprovado no Concurso Público Municipal nº 01/2023, devendo apresentar-se para a Posse.

Nome-Classificação-Cargo-Secretaria
Letícia Carra- 4-Tesoureiro-Sec. da Fazenda

Nos termos do Art.14 da Lei 1759/2022 o candidato nomeado deverá, no prazo de até 15 (quinze) dias, podendo a pedido ser prorrogado por igual período, apresentar-se a esta instituição para a posse e entrega da documentação necessária, sendo que a ausência de manifestação, será considerado como renúncia a vaga, cabendo a nomeação aos classificados seguintes. A relação de documentos deve ser obtida junto ao Departamento Pessoal do Município e qualquer informação através do telefone 54 3348-1080.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA
07 de janeiro de 2026

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra:___/___/___.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:BFDE1F24

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.869, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia LETÍCIA CARRA para o cargo de Tesoureiro

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Lei Municipal 1.758/2022;
CONSIDERANDO: Lei Municipal 1.759/2022;
CONSIDERANDO: Concurso Público Municipal nº 01/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, LETÍCIA CARRA, aprovada em 4º (quarto) lugar no Concurso Público 01/2023, homologado pelo Edital nº 07/2024, de 12 de março de 2024, para exercer estágio probatório para o Cargo de Tesoureiro. A mesma ficará lotada na Secretaria Municipal da Fazenda.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 07 de janeiro de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 07/01/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:4322F754

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.870, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

Revoga Portaria 18.722/2025 de 02/12/2025

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Declaração do Setor Pessoal datado em 07/01/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº18.722 de 02/12/2025, a qual nomeava, MIDIVÃO BRUSSO MILANI, aprovado em 3º (terceiro) lugar no Concurso Público 01/2023, homologado pelo Edital nº 07/2024, de 12 de março de 2024, para exercer estágio probatório para o Cargo de Tesoureiro.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 07 de janeiro de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 07/01/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:B512CF27

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 53/2021. Contratada: BRUNO TAVARES ROCHA - ME. **Objeto:** Constitui objeto da presente contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação de plataforma para análise e monitoramento de dados através da leitura do banco do sistema e-SUS Atenção Primária em Saúde, compreendendo a geração automática de informações referente aos componentes de Desempenho e Capitação Ponderada do Programa Previne Brasil e de relatórios personalizados, além de apoio educacional visando qualificação municipal frente ao e-SUS APS e Previne Brasil. **Finalidade do Apostilamento**: inclusão da seguinte expressão - *"Os códigos das despesas orçamentárias mencionadas e incluídas no Contrato nº 53/2021, poderá sofrer alterações, sendo que prevalecerá a natureza da despesa."* Cópia do Termo de Apostilamento nos sites www.agudo.rs.gov.br.

Agudo/RS, 07 de janeiro de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magdiel Luiz Dickow
Código Identificador:14718F83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 96/2021. Contratada: JEAN CARLO NEU - ME. **Objeto:** Constitui objeto da presente contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, instalação, transmissão das imagens e manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Videomonitoramento, a serem instalados no perímetro urbano e rural do Município de Agudo/RS, com transmissão das imagens para a Central de Operações, localizada junto à Brigada Militar de Agudo/RS e para a Polícia Civil de Agudo/RS, conforme Termo de Referência, anexo ao Edital nº 40/2021. **Finalidade do Apostilamento**: inclusão da seguinte expressão - *"Os códigos das despesas orçamentárias mencionadas e incluídas no Contrato nº 96/2021, poderá sofrer alterações, sendo que prevalecerá a natureza da despesa."* Cópia do Termo de Apostilamento nos sites www.agudo.rs.gov.br.

Agudo/RS, 07 de janeiro de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magdiel Luiz Dickow
Código Identificador:8F26F2FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 109/2021. Contratada: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A. **Objeto:** Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV à CONTRATANTE, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I (Modelo de Negócio), visando atender os objetivos estratégicos da CONTRATANTE. **Finalidade do Apostilamento**: inclusão da seguinte expressão - *"Os códigos das despesas orçamentárias mencionadas e incluídas no Contrato nº 109/2021, poderá sofrer alterações, sendo que prevalecerá a natureza da despesa."* Cópia do Termo de Apostilamento nos sites www.agudo.rs.gov.br.

Agudo/RS, 07 de janeiro de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magdiel Luiz Dickow
Código Identificador:FB7C8B95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

SECRETARIA DA AGRICULTURA
AVISO DE DISPENSA N°133/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 133/2025

O Prefeito Municipal ratificou a Dispensa de Licitação em epígrafe com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a **MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA,** com a empresa **PERSONAL MAQ LTDA,** inscrita no CNPJ nº 07.128.302/0001-99, situada na Rua Olavo Bilac, nº 310, Centro, na cidade de Ametista do Sul/RS, representado por sua proprietária, Sra. Lisiane Pereira Alves de Assumpção, brasileira, empresária, portadora do CPF nº018.393.930-17, residente e domiciliada na Rua Pedro Cadena, n° 191, Bairro João de Luca, cidade de Ametista do Sul/RS, no valor total de **R$ 13.874,00 (treze mil e oitocentos e setenta e quatro reais).**

Ametista do Sul/RS, 06 de janeiro de 2026.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:4D865FB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 02/2026 – Pregão Eletrônico Nº 01/2026: Aquisição de generos alimenticios para a merenda escolar do primeiro semestre de 2026 do município de André da Rocha/RS. Abertura: a partir de 23/01/2026, às 09:00h, na sala de Licitações. Informações: na Prefeitura, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, 2ª a 6ª feira, contato (54) 3611-1330, na Av. Marcolino Pereira Vieira, 1393 ou compras@andredarocha.rs.gov.br. Edital disponível no site: www.andredarocha.rs.gov.br. André da Rocha, 07 de Janeiro de 2026.

NEUSA BIAVATTI CAVEDON -
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Giovana Vieira Crestani Rosalem
Código Identificador:5DEF2DB6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA PNAE

Processo Licitatório 03/2026 – Chamada Publica - PNAE Nº 01/2026: Aquisição de generos alimenticios oriundos da agricultura familiar para a merenda escolar do primeiro semestre de 2026 do município de André da Rocha/RS. Abertura: a partir de 02/02/2026, às 09:00h, na sala de Licitações. Informações: na Prefeitura, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, 2ª a 6ª feira, contato (54) 3611-1330, na Av. Marcolino Pereira Vieira, 1393 ou compras@andredarocha.rs.gov.br. Edital disponível no site: www.andredarocha.rs.gov.br. André da Rocha, 07 de Janeiro de 2026.

NEUSA BIAVATTI CAVEDON -
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Giovana Vieira Crestani Rosalem
Código Identificador:95449317

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº099/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DO CAPÃO DO LEÃO
ERRATA
Pregão Eletrônico nº 099/2025
A **Prefeitura Municipal do Capão do Leão** torna pública a presente ERRATA em relação a data do Pregão Eletrônico supramencionado.
Em razão de erro formal na contagem do prazo, na publicação vinculada no dia 07/01/2026:
Onde se lê:
a) **19 de Janeiro de 2026 […]**.
Leia-se:
a) **20 de Janeiro de 2026 […]**.
Ficam mantidas as demais disposições do instrumento convocatório.
Capão do Leão, 08 de janeiro de 2026.

MARCOS RYAN CARVALHO DA SILVA
Escriturário

Publicado por:
Paulo José Xavier Costa
Código Identificador:5F0959CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 001/2026

DECRETO nº 001/2026

Dispõe sobre o funcionamento e instalação de bancas comerciais de empresários do município, para a "Escolha da Corte do Carnaval 2026" no dia 17 de janeiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais
D E C R E T A

Art. 1º Fica estabelecido que o espaço denominado Praça João Gomes, será utilizado para o uso exclusivo da Prefeitura, para montagem das estruturas temporárias em geral, para abrigar o evento da **"Escolha da Corte do Carnaval 2026"**, a realizar-se no dia 17 de janeiro de 2026, a partir das 18hs.
Art. 2º O local para a instalação das bancas de alimentos e bebidas, devidamente formalizados, será no espaço denominado "Praça de Alimentação". A disposição dos espaços, conforme croqui, está anexo a este decreto. No entorno desta estrutura, haverá ponto(s) de energia elétrica.

§ 1º Será obrigação do(s) responsável(is) pela(s) banca(s) fornecer a sua própria estrutura. Esta poderá ser em "trailer" sobre rodas, não podendo exceder a metragem de 12 metros quadrados; e estrutura de madeira ou gazebo, para cada banca localizada na praça de alimentação, não podendo exceder ao espaço de 3 x 3 m.
§ 2º Os espaços serão disponibilizados para munícipes, unicamente.
Art. 3° Serão disponibilizados, os seguintes espaços:
§ 1º 06 (seis) espaços para trailer ou similares;
§ 2º 04 (quatro) espaços para churrasquinho;
Art. 4º Os denominados "ambulantes", os quais não tem espaço fixo, também estão sujeitos a exigências e custo(s), conforme segue:
§ 1º: Para fins de circulação no evento, determina-se a área compreendida da Avenida Narciso Silva, entre residências de número 1071, até o número 2001, referências válidas para ambos sentidos da Avenida.
§ 2º: Os ambulantes de adereços, adornos, vestimentas, fantasias, luminosos, souvenirs e outros materiais, será permitida a circulação, sem ponto fixo, mediante cadastro e pagamento de custos prévios, sem limite de interessados e sem sorteio, desde que comprove a residência neste município.
Art. 5º Não será permitido o estacionamento de veículos e reboque, no entorno da área de alimentação e na área de comercialização.
§ 1º O estacionamento e circulação de veículos e reboque, serão permitidos até as 17hs no dia do evento.
§ 2º Os comerciantes deverão acomodar-se no seu devido espaço, até os respectivos dia(s) e horário(s) limite, conforme parágrafo anterior.
Art. 6º O munícipe interessado, deverá estar formalizado (CNPJ do município) e caso tiver alguma pendência/débito nos seus registros, deverão procurar a Sala do Empreendedor, localizado na Av. Narciso Silva, 1660, até o dia anterior ao sorteio, para a devida regularização fiscal.
§ 1º O(s) custo(s) pelo uso do espaço durante o evento será:
a) de 0,5 UR aos empresários em geral;
b) de 0,3 UR aos ambulantes de adereços, luminosos, souvenirs e outros materiais, por pessoa licenciada;
§ 2º Aos interessados formalizados como MEI, não há custos de emissão de alvará, conforme Resolução 48/2018. O custo previsto no parágrafo anterior, refere-se somente ao uso do espaço previsto e será devido conforme os demais.
§ 3º. A guia será emitida após o sorteio, com vencimento até dois dias anteriores ao dia do evento.
§ 4º. Pendências fiscais ou de documentos não serão resolvidas pela Sala do Empreendedor no dia do sorteio, sendo aceitos documentos físicos e digitais.
§ 5º. Valor da UR do Município do ano corrente: R$ 145,39 (cento e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos).
Art. 7° No momento do sorteio é obrigatório que todos os interessados, apresentem os seguintes comprovantes atualizados/dentro da validade:
a) CNPJ, que comprove a atividade pretendida;
b) CCMEI (caso for MEI) ou Alvará;
c) Certificado de conclusão do curso de Boas práticas e manipulação de alimentos (caso o ramo seja alimentação), concordante a Resolução n° 216/2004;
d) Certidão negativa de Débitos do Município;
e) Certidão negativa de Débitos da Receita Federal;
f) Comprovante de endereço do município de Capão do Leão (água, luz, internet, telefone, cartão de crédito, IPTU, contrato de aluguel), para os ambulantes, em nome do interessado;

Parágrafo único. O acesso aos documentos do curso de manipulação de alimentos (1); a verificação/emissão da situação de registro de débitos (2); e a abertura de processo online de registro mercantil (3); Alvará, Cadastro de MEI, Alterações cadastrais, consulta (4), pode(m) ser acessado(s) pelo(s) respectivo(s) link(s)/página(s), seguindo as instruções:
(1) https://www.escolavirtual.gov.br/curso/287
(2) https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-260/main.faces
(3) https://e-gov.betha.com.br/protocolo/01038-218/pesquisa_entidade.faces
(4) https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir

Art. 8° O preenchimento dos espaços aqui mencionados, será por critério de sorteio e apresentação da documentação exigida no art. 7º, no dia do sorteio.

§ 1º: O sorteio será realizado da seguinte forma: serão colocados em uma urna os números iguais ao número de interessados e cada representante irá retirar 01 bilhete. Ficarão inscritos em ordem numérica. O número do espaço que deverá ocupar será aquele equivalente ao número retirado, sendo realizados sorteios distintos para cada categoria do art. 3°.

§ 2º. Caso algum concorrente não cumprir a documentação será chamado o próximo número, para ocupação daquele, e assim sucessivamente;

§ 3º. Procuradores e representantes poderão substituir o interessado mediante documento formal escrito e assinado pelo gov, com poderes específicos para o evento.

Art. 9° Conforme os critérios acima, as pessoas interessadas, deverão comparecer no dia 13 de janeiro do ano corrente às 8h, na Sala do Empreendedor, Sito a Avenida Narciso Silva, nº 1660, Centro, Capão do Leão, munidos dos documentos listados no art. 7º, onde ocorrerá o sorteio e a respectiva inscrição dos expositores.

§ 1º. A respectiva lista, com os dados dos titulares e suplentes contemplados, será repassado pela Sala do Empreendedor à Secretaria de Cultura e ao Setor de Fiscalização Tributária em até 2 (dois) dias úteis, posteriormente, contendo nome, documento, CNPJ e telefone da pessoa responsável para a comunicação da emissão das respectivas taxas a serem recolhidas e demais comunicações necessárias.

§ 2º. A lista deverá conter os suplentes, em ordem de sorteio, para caso haja alguma desistência dos titulares. O suplente chamado ocupará a área daquele desistente.

§3º. No caso de desistência ou impossibilidade de comparecimento, deverá comunicar imediatamente, através de Canal de Atendimento da Sala do Empreendedor: whatsApp 53 991960336 ou 08000008773 Ramal 227.

§ 4º. A desistência após o pagamento das taxas não dará o direito de ressarcimento da mesma.

§ 5º. O uso do espaço será de exclusividade do sorteado, não podendo ser comercializado ou cedido a terceiros, sob pena de perda do uso do espaço e ficando impedido de solicitar outros espaços em eventos futuros pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 10 O(s) interessado(s) que estiverem em desacordo com o presente decreto, não poderão concorrer e comercializar no respectivo evento.

Parágrafo único. Define-se desacordo com o presente decreto, quem não estiver em total conformidade com as disposições mencionadas, e ficarão sujeitos, portanto, as possíveis penalidades impostas legalmente pela prefeitura municipal e (ou) comissão de eventos.

Art. 11 As fiscalizações obedecerão às leis municipais, estaduais e federais;

Parágrafo único. Estando o ambulante irregular, poderá(ão) ser recolhida(s) mercadoria(s) conforme:
"Lei Municipal n. 515/1995, Art. 109, Código de Posturas do Município:
O vendedor ambulante que estiver em situação irregular estará sujeito a multa de 2 URs e apreensão de mercadorias em seu poder, que serão recolhidas ao Depósito Municipal."

Art. 12 Destaca-se neste dispositivo, as instruções, e observações apontadas no termo de compromisso do evento, no qual os inscritos declaram estar cientes e, e em concordância plena, com estas disposições.
Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 07 de janeiro de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:DE9C5BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 002/2026

DECRETO nº 002 de 07 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre os procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares municipais, conforme aprovadas na Lei Orçamentária Anual – LOA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 165 da Constituição Federal, incluído pela EC 86/2015.
CONSIDERANDO o disposto no §8º a §17, do art. 87, da Lei Orgânica do Município, que tornou obrigatória a execução das emendas parlamentares municipais impositivas previstas em Lei Orçamentária;
CONSIDERANDO que o art. 2.º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, aplicável ao direito orçamentário, estabelece que as receitas e as despesas devem ser previstas com base em planos e programas com duração de um ano;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os dispositivos orçamentários para a correta execução da despesa, em anuência à legislação pertinente incluída na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO ainda a necessidade de tornar mais célere o processo de execução das emendas parlamentares municipais impositivas;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece os procedimentos complementares e prazos para a análise técnica e execução das emendas parlamentares municipais impositivas aprovadas na Lei Orçamentária Anual – LOA, em montante correspondente ao percentual da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, nos termos do §8º do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Capão do Leão.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:
I – Secretaria Gestora: Secretaria da Administração Municipal, que é contemplada com emenda parlamentar municipal impositiva e, em cujo nome a lei orçamentária ou crédito adicional consigna, expressamente, dotações com vistas a sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho. É o órgão responsável também pela execução da emenda parlamentar impositiva;
II – Entidade beneficiária: organização da sociedade civil, que tenha sido beneficiada com recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei Orçamentária Anual;
III - Impedimento de ordem técnica: quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal que obstam ou suspendam a execução da programação orçamentária em consonância com as regras e princípio que regem a administração pública.
Parágrafo único. As hipóteses de que se trata o inciso III do caput deste artigo observam em especial aqueles previstos no art. 10 da Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024, que "Dispõe sobre a proposição e a execução de emendas parlamentares na lei orçamentária anual":
I - incompatibilidade do objeto da despesa com finalidade ou atributos da ação orçamentária e respectivo subtítulo, bem como dos demais classificadores da despesa;
II - óbices cujo prazo para superação inviabilize o empenho no exercício financeiro ou no prazo previsto na legislação aplicável;
III - ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão setorial responsável pela programação, nos casos em que for necessário;
IV - ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;
V - não comprovação, por parte dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios que fiquem a cargo do empreendimento após sua conclusão, da capacidade de aportar recursos para seu custeio, operação e manutenção;
VI - não comprovação da suficiência dos recursos orçamentários e financeiros para conclusão do empreendimento ou de etapa útil com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;
VII - incompatibilidade com a política pública aprovada no âmbito do órgão setorial responsável pela programação;
VIII - incompatibilidade do objeto proposto com o programa do órgão ou ente executor;
IX - ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;
X - não apresentação de proposta ou plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos;
XI - não realização de complementação ou de ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou de ajustes fora dos prazos previstos;
XII - desistência da proposta pelo proponente;
XIII - reprovação da proposta ou plano de trabalho;
XIV - insuficiência do valor priorizado para a execução orçamentária da proposta ou plano de trabalho;
XV - não indicação de instituição financeira e da conta específica para recebimento e movimentação de recursos de transferências especiais pelo ente federado beneficiário no sistema Transferegov.br ou em outro que vier a substituí-lo;
XVI - omissão ou erro na indicação de beneficiário pelo autor da emenda impositiva individual ou de bancada estadual;
XVII - inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) não correspondente à do beneficiário;
XVIII - incompatibilidade do beneficiário com o subtítulo da programação orçamentária da emenda;
XIX - inobservância da aplicação mínima obrigatória de 70% (setenta por cento) em despesas de capital nas transferências especiais, por autor;
XX - atendimento do objeto da programação orçamentária com recursos inferiores ao valor da dotação aprovada para o exercício financeiro, observado que o impedimento incidirá sobre os saldos remanescentes;
XXI - impossibilidade de atendimento do objeto da programação orçamentária aprovada, ou de uma etapa útil do projeto, em decorrência de insuficiência de dotação orçamentária disponível;
XXII - não observância da legislação aplicável ou incompatibilidade das despesas com a política pública setorial e com os critérios técnicos que a consubstanciam;
XXIII - incompatibilidade, devidamente justificada, com o disposto noart. 37 da Constituição Federal;
XXIV - alocação de recursos em programação de natureza não discricionária;
XXV - ausência de indicação, pelo autor da emenda, do objeto a ser executado, no caso das transferências especiais;
XXVI - indicação, no caso de transferências especiais, de objeto com valor inferior ao montante mínimo para celebração de convênios e de contrato de repasses previsto no regulamento específico do tema; e
XXVII - outras hipóteses previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE TÉCNICA

Art. 3º A elaboração e encaminhamento de parecer técnico, previsto nos moldes e prazos do §13 do art. 87 da Lei Orgânica do Município, apontando eventuais impedimentos de ordem técnica nas emendas

impositivas, é da responsabilidade dos agentes da Secretaria Municipal de Finanças, designados, com a colaboração jurídica da Procuradoria-Geral do Município, Secretaria Municipal de Planejamento e das Secretarias Gestoras, no que couber.
§1º A Secretaria Municipal de Finanças, analisará os critérios de cálculo das emendas impositivas nos moldes obrigatórios para sua execução na forma dos §8º a §17, do art. 87 da Lei Orgânica, considerando o montante correspondente a dois por cento da receita corrente líquida realizada no ano anterior;
§2º Estabelecido o montante de execução obrigatória das emendas impositivas individuais, caberá a Secretaria Municipal de Finanças, analisar se as emendas aprovadas, cumprem adequadamente a reserva de, pelo menos, metade desse montante, para indicações de ações e serviços públicos de saúde, na forma do §8º do art. 87 da Lei Orgânica;
§3º O não atendimento dos critérios previstos no §1º e §2º desse artigo, resultarão em impedimentos de ordem técnica, decorrente do desatendimento das condições do §8º e §9º do art. 87 da Lei Orgânica;
§4º Atendidos os critérios do §1º e §2º desse artigo, caberá a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação da Lei Orçamentária Anual, dar início a análise financeira e contábil de eventuais impedimentos de ordem técnica, na forma da respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, autuando as emendas impositivas, a partir das Secretarias Gestoras competentes para sua execução.
§5º As Secretarias Gestoras, receberão acesso às emendas impositivas de sua competência, para manifestação quanto a eventuais impedimentos de ordem técnica que inviabilizem sua execução, informando-os a Secretaria Municipal de Planejamento, através de memorando, no prazo de 10 (dez) dias, exceto na hipótese prevista no Art. 6º, inciso I deste Decreto;
§6º Secretarias Gestoras que receberem os objetos de emendas destinadas a obras e que não possuem corpo técnico de engenharia, deverão solicitar dentro do prazo previsto no §5º a emissão de parecer técnico à Secretaria Municipal de Planejamento, que o realizará no prazo 20 (vinte) dias úteis;
§7º Existindo dúvidas ou impasses em relação a impedimentos de ordem técnica ou procedimentos aplicados às emendas impositivas do ponto de vista jurídico, caberá a Procuradoria-Geral do Município, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, dirimi-los;
§8º Caberá às secretarias gestoras consolidar as manifestações atinentes às emendas impositivas, e elaborar parecer técnico na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como encaminhar a Secretaria Municipal de Planejamento a relação de emendas com viabilidade, para conhecimento, e a Secretaria Municipal de Governo, as inviáveis, devidamente acompanhadas dos pareceres técnicos.
§9º O parecer técnico de inviabilidade de execução das emendas impositivas, será encaminhado pela Secretaria Municipal de Governo, através de sistema eletrônico próprio, endereçado ao Presidente da Câmara Municipal, para que encaminhe ao parlamentar autor ou autora da(s) emendas(s), para conhecimento.
§10 As emendas impositivas que tiverem parecer técnico pela inviabilidade, em razão de impedimentos de ordem técnica superáveis ou insuperáveis, seguirão os trâmites previstos na respectiva Lei Orçamentária;

Art. 4º Retornando do Poder Legislativo, através de sistema eletrônico próprio, ofício informando a anuência das adequações sugeridas pelo Executivo, e a indicação dos remanejamentos, caberá a Secretaria Municipal de Finanças elaborar Projeto de Lei com as adequações necessárias.
§1º O não encaminhamento pelo Poder Legislativo das informações previstas no caput, no prazo previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, impossibilitará o atendimento da solicitação de remanejamento orçamentário pela Secretaria Municipal de Finanças.
§2º A contar do recebimento de remanejamento da emenda impositiva, a mesma passará por nova análise de viabilidade, tramitando na Secretaria Municipal de Finanças, na Secretaria Gestora e na Secretaria Municipal de Governo, onde cada órgão efetuará a análise que lhe compete no prazo de 10 (dez) dias.

CAPÍTULO III
DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

Art. 5º As emendas impositivas, que tiverem parecer técnico pela viabilidade, serão de responsabilidade da Secretaria Gestora competente, que deverá dar prosseguimento ao processo administrativo da despesa, ficando vedada a alteração do objeto.

Art. 6º Para atendimento desse Decreto, a Secretaria Gestora, ao receber as emendas impositivas com parecer técnico pela viabilidade de execução, devem obedecer às seguintes regras:
I – no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da Lei Orçamentária, expedirá comunicado, através de ofício, as entidades do terceiro setor beneficiadas com emendas impositivas dos vereadores, para que apresentem a documentação exigida, em até 20 dias, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos termos desse Decreto;
II – no prazo de até 15 (quinze) dias do recebimento da documentação prevista no inciso I, a Secretaria Gestora expedirá relatório de análise e parecer técnico, remetendo o processo à Procuradoria-Geral do Município, que emitirá parecer jurídico no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da viabilidade do repasse, devolvendo a Secretaria Gestora para que comunique a Organização da Sociedade Civil (OSC);
III – em até 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da decisão, a entidade que tiver o repasse indeferido, poderá apresentar nova documentação, com os ajustes pertinentes, as quais serão objeto de nova avaliação pela secretaria gestora, e expedirá em 15 (quinze) dias, decisão final acerca do repasse;
IV – nos demais casos em que a execução da emenda impositiva for direta pela Administração, e requeira a realização de licitação prévia, caberá a secretaria gestora encaminhar à Secretaria Municipal Finanças – Setor de Compras e Licitações, obedecendo os trâmites legais, no prazo de até 60 (sessenta) dias, o processo de abertura de certame, contados da data final do prazo do §5º do Art. 3º desse Decreto.
Parágrafo único. Secretarias Gestoras poderão expedir atos próprios, observados os limites e prazos fixados nesse Decreto, para fiel tramitação das emendas impositivas no âmbito de sua estrutura.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 7º Para fins de início do processo administrativo de execução das emendas parlamentares impositivas, a Secretaria Municipal de Finanças providenciará os créditos orçamentários para cobrir tais despesas.

Art. 8º As programações orçamentárias de emendas parlamentares impositivas, dependerão do atendimento dos requisitos a cada tipo de instrumento, em especial o constante da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Lei Orçamentária Anual vigente, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 ou outros requisitos que venham a ser estabelecidos por legislação específica.

Art. 9º Não poderá ser remanejada para programação divergente do objeto da emenda empenhada e em processo de execução, qualquer diferença de valor.

Art. 10 Não poderá ser objeto de cancelamento, despesa empenhada de emenda parlamentar, quando do encerramento do exercício.
§1º As emendas parlamentares impositivas, cujas despesas não tenham sido empenhadas até o prazo previsto para o encerramento do exercício financeiro a que se refere, não poderão ser utilizadas no próximo exercício, em atendimento ao art. 2º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§2º O Poder Executivo inscreverá em restos a pagar os valores de emendas empenhadas, observado o limite máximo de cinquenta por cento do valor total anual das emendas, visando a dar cobertura às referenciadas emendas ao final do exercício financeiro.

Art. 11 Secretarias Gestoras enviarão à Secretaria Municipal de Governo o relatório final de execução das emendas impositivas no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o encerramento do exercício financeiro.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 A Secretaria Municipal de Governo fará o acompanhamento do cumprimento dos procedimentos previstos neste Decreto, promovendo inclusive as comunicações devidas aos interessados.
Art. 13 A Secretaria Gestora e, quando for o caso, a entidade contemplada com a emenda parlamentar impositiva, no âmbito das suas competências, fará a execução das emendas parlamentares impositivas.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, Capão do Leão/RS, em 07 de janeiro de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:BA86A656

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 204

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de
CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2395/2024, de 13 de Dezembro de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.
DECRETO Nº 204/2025, de 30 de Dezembro de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 104.875,78, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001.4.123.21.2011-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
R$17.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 17.000,00
06.003 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
06.003.4.122.21.2013-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL
06.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
R$1.500,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.500,00
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
09.001.10.301.6.2070-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R$18.000,00
1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 18.000,00
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
09.001.10.122.8.1061-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R$2.900,00
1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 2.900,00
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
09.001.10.304.9.2072-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R$4.500,00
1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 4.500,00
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
09.001.10.301.21.2061-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R$23.250,19
1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 23.250,19
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.8.243.12.2199-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSIST. SOCIAL
R$2.225,59
1.665.0000.0000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social 2.225,59
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.8.122.21.2078-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSIST. SOCIAL
R$13.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.000,00
12.001 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDAD
12.001.18.543.4.2180-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL
12.000 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDAD
R$3.500,00
2.500.0000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 3.500,00
13.000 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.
13.001 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.
13.001.4.122.2.2210-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL
R$19.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 19.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSIST. SOCIAL
10.001.8.243.12.2199-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$1.300,00
1.665.0000.0000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social 1.300,00
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSIST. SOCIAL
10.001.8.122.21.2078-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL R$13.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.000,00
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.10.301.21.2061-3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$2.900,00
1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 2.900,00
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO
14.001.13.392.21.2045-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$23.250,19
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 23.250,19
12.001 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDAD
12.000 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDAD

12.001.18.543.4.2180-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA R$3.500,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.500,00
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSIST. SOCIAL
10.001.8.243.12.2199-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$925,59
1.665.0000.0000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social 925,59
13.001 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.
13.000 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.
13.001.15.452.2.1231-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$19.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 19.000,00
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001.4.123.21.2011-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$17.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 17.000,00
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001.4.123.21.2011-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$1.500,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.500,00
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.10.122.21.1313-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$18.000,00
1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 18.000,00
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.10.122.21.1313-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$4.500,00
1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 4.500,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Dezembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
..170-**
Prefeito Municipal

ILZA LEMOS FURTADO
..680-**
Secretário(a) de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:9CDF2FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 205

DECRETO Nº 205/2025, de 30 de Dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2395/2024, de 13 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 68.901,01, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.4.122.21.2008-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO R$68.901,01
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 68.901,01
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
06.003 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
06.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
06.003.4.122.21.2013-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$21.477,53
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 21.477,53
06.003.4.122.21.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$47.423,48
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 47.423,48
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Dezembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
..170-**
Prefeito Municipal

ILZA LEMOS FURTADO
..680-**
Secretário(a) de Governo

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:BB7E923B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 001/2026

PORTARIA nº 01/2026

Determina Prorrogação de Suspensão Preventiva

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 928/2003, arts. 3º e 4º,

DETERMINA Prorrogar a Suspenção Preventiva por mais 15 dias, a contar da data de 1º de janeiro de 2026, da servidora T.W.K., indiciada no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 597/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, em 05 de janeiro de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:10EB3B55

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CIDREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL 004/2026

"Convoca para admissão imediata, candidato aprovado em Concurso Público para a função de Fiscal de Indústria e Comércio, para contrato temporário."

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o memorando, nº 114/2025 (via 1Doc), oriundo da Secretaria de Indústria e Comércio - SMIC, **CONVOCA,** para contrato temporário, os candidatos classificados em 09º (nono) lugar e 10º (décimo) lugar, para a função de Fiscal de Indústria e Comércio, e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que será aproveitado para preenchimento das vagas temporárias o Edital de Concurso Público nº 01/2024 de 12 de março de 2024, de acordo com o Edital nº 015/2024 de Classificação Final, obedecendo os seguinte critérios:

I- Convoca o candidato classificado em 09º (nono) lugar, para a função de Fiscal de Indústria e Comércio:

09º- Caroline Maciel Meurer

II- Convoca o candidato classificado em 10º (décimo) lugar, para a função de Fiscal de Indústria e Comércio:

10º- Alexandre Elsio dos Santos

III- Os candidatos convocados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Gestão de Pessoas, sito rua João Neves, nº 194, no seguinte horário: das 9h às 11h30 e das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos:

Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício da função;
Cópia e original do documento de identidade;
Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;
Declaração negativa de acumulação de cargo público;
Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3 x 4;
Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;
Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;
Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em serviços; civil e criminal;
Certidão de filhos menores e CPF;
Cópia e original carteira profissional de trabalho;
Cópia e original comprovante de residência;
Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido).

IV- O candidato convocado deverá se apresentar no endereço constante do item II no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 07 DE JANEIRO DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:18EAC475

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO

MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO
EXTRATO CONCORRENCIA 01 2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO/RS, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com **Modo de disputa Aberto,** pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o Regime de Execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, compreendendo mão-de-obra e materiais, para a **execução de obras e serviços de engenharia, visando à** construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS Porte 1, conforme Projeto de Referência do Ministério da Saúde (Novo PAC), incluindo execução completa de fundações, estrutura, alvenaria, instalações elétricas e hidrossanitárias, cobertura, revestimentos, equipamentos previstos no projeto e demais elementos técnicos constantes nos projetos arquitetônicos, complementares, planilha orçamentária e memoriais do PAC, disponível em **https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/novo-pac-saude/projetos-arquitetonicos/unidades-basicas-de-saude** e no site do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, e www.engenhovelho.rs.gov.br e no junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Engenho Velho/RS, sito no Centro Administrativo Municipal, na Rua Antônio Trombettta, 35, Centro, CEP: 99.698-000, neste Município, pelo telefone (54) 3363-9600 ou nos e-mails: adm@engenhovelho.rs.gov.br, licitacoes@engenhovelho.rs.gov.br ou compras@engenhovelho.rs.gov.br, no horário das 07h00min às 12h30min. A sessão pública será realizada observando-se os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos: **Data do Certame: 27/01/2026. Recebimento das Propostas: Início: 17h00min do dia 09/01/2026 e Fim: 08h29 min do dia 27/01/2026. Início da Sessão de Disputa de Preços 08h30 min do dia 27/01/2026.**

Engenho Velho/RS, em 07 de Janeiro de 2026.

PAULO ANDRÉ DAL ALBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oilson Pastorio
Código Identificador:D8B0E02F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2026

A Prefeitura Municipal de Estação TORNA PÚBLICO a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preços n° 001/2026, tipo maior desconto por lote, modo de disputa aberto, com seu processamento nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 1° de Abril de 2021, que tem como OBJETO – **Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de materiais de consumo e manutenção, especificamente materiais elétricos e hidrossanitários, destinados à manutenção corretiva e preventiva das edificações e espaços públicos do Município de Estação/RS.** A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada na plataforma online no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **21 de janeiro de 2026 as 09h**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Centro Administrativo Municipal, pelo telefone (54) 99602-9449, pelo e-mail licitacao02.pmestacao@gmail.com ou no portal www.pmestacao.rs.gov.br.
Estação, RS, 08 de janeiro de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:569E063F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2026

A Prefeitura Municipal de Estação TORNA PÚBLICO a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preços n° 002/2026, tipo, menor preço por item, modo de disputa aberto, com seu processamento nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 1° de Abril de 2021, que tem como OBJETO – **Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada de blocos de concreto estruturais e de vedação, meios-fios de concreto pré-moldados, pedras de basalto irregular, pó de brita e brita de diversas faixas granulométricas.** A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada na plataforma online no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **22 de janeiro de 2026 as 09h**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Centro Administrativo Municipal, pelo telefone (54) 99602-9449, pelo e-mail licitacao02.pmestacao@gmail.com ou no portal www.pmestacao.rs.gov.br.
Estação, RS, 08 de janeiro de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:BB1B4CB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2026 –Organização da Sociedade Civil – Termo de Fomento; Base legal: Art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1689/2017; Objeto: Celebração de parceria e firmatura de Termo de Fomento com a Associação Fuskeiros de Estação/RS, para realização do 14º Encontro de Fuscas, Derivados e Antigos de Estação/RS, que será realizado nos dias 17 e 18 de janeiro de 2026. INEXIGIBILIDADE 001/2026. Vigência: 17 e 18 de janeiro de 2026.

Estação, 06 de janeiro de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN,
Prefeito Municipal de Estação.

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:2A3717E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3207/2025

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R$ 2.500,00.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso I, da Lei Municipal n° 2023 de 26 de dezembro de 2024,
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
03.01.04.121.0002.2.009	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 2.000,00
03.01.04.121.0002.2.009	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 500,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, redução orçamentária conforme segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
03.01.04.121.0002.2.009	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R$ 2.000,00
03.01.04.121.0002.2.009	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 18 dias do mês de Dezembro do ano de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
EM _____/_____/2025.

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:FCAEFEC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7718/26

Designa Servidora em Função Gratificada.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, retroativo a **05 de janeiro de 2026,** a Sra. **Adriane Schefer Cantarelli,** mat. 1513-0**, Professora de Educação Física**, para exercer a Função Gratificada de **Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Gralha Azul**, padrão FGM2, que trata a Lei Municipal n° 1759, de 18 de dezembro de 2019.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:45803C41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7719/26

Designa Servidora em Função Gratificada.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, retroativo a **05 de janeiro de 2026**, a Sra. **Denize Beatris Schultz Gehres,** mat. 1349-8 e 1697-7**, Supervisor Escolar**, para exercer a Função Gratificada de **Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Euclides Pinto Ribas**, padrão FGM 2, que trata a Lei Municipal n° 1759, de 18 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:6D3ADD9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7720/26

Revoga Designação de Diretora de Escola.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR DESIGNAÇÃO, **retroativo a 05 de janeiro de 2026**, da Sra. **Adriana Peres Muller,** mat. 1687-0 e 1421-4**, Professora de Anos Iniciais**, da Função Gratificada de **Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Gralha Azul**, padrão FGM2, que trata a Lei Municipal n° 1759, de 18 de dezembro de 2019, concedida pela Portaria n° 6640 de 05 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação legal, ficando revogada a Portaria n° 6640 de 05 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:8F8BCD9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7721/26

Revoga Designação de Diretora de Escola.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR DESIGNAÇÃO, **retroativo a 05 de janeiro de 2026**, da Sra. **Elizabete Rodrigues da Hora,** mat. 1187-8**, Professora de Ensino Fundamental de Ciências,** do cargo em comissão de **Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Euclides Pinto Ribas,** padrão CCM 2, que trata a Lei Municipal n° 1759, de 18 de dezembro de 2019, concedida pela Portaria n° 6641 de 05 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação legal, ficando revogada a Portaria n° 6641 de 05 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:18E4D3FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7722/26

Revoga Designação Servidora em Função Gratificada.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR DESIGNAÇÃO, **retroativo a 05 de janeiro de 2026,** a Sra. **Adriane Schefer Cantarelli,** mat. 1513-0, Professora de Educação Física, da Função Gratificada de **Coordenadora Pedagógica**, padrão FGM 1, que trata a Lei Municipal n° 1759, de 18 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação legal, ficando revogada a Portaria nº 7544 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:7ED26384

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7723/26

Designa Servidora em Função Gratificada.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR, **retroativo a 05 de janeiro de 2026**, a Sra. **Silvana Bandeira Ferraz, mat. 1763-9**, Supervisora Escolar, para exercer a Função Gratificada de **Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Alfredo Lenhardt**, padrão FGM 2, de que trata a Lei Municipal n° 1759, de 18 de dezembro de 2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:23E4FE65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7724/26

Interrompe férias.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, **INTERROMPE**, por necessidade, o período de férias de 05/01/2026 a 03/02/2026, concedido pela Portaria n° 7716, de 05 de janeiro de 2026, à servidora **Celita da Silva**, mat. 2994-7.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:BFEECD52

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNCIPA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA E DESIGNAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO

O Município de Maximiliano de Almeida/RS, por meio do Prefeito Municipal André Fernando Zucunelli, torna público que realizará sorteio, no dia 12 de janeiro de 2026, as 09:00h, horário de Brasília,em sessão pública,nas dependências da prefeitura municipal de Maximiliano de Almeida, para escolha de leiloeiro oficial.
Poderão participar do sorteio todos os leiloeiros regularmente habilitados, conforme edital de credenciamentonº 007/2025.
Maximiliano de Almeida/RS, 07 de janeiro de 2025.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:61586D32

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

PREFEITURA DE PAULO BENTO
CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2026 LEI MUNICIPAL Nº: 2202/2025

O Prefeito Municipal de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica e torna público o contrato de rateio nº: 001/2026., em favor de

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONISA. **CNPJ:** 01.987.787/0001-90. **Objeto:** Ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da lei nº 11.107/05 e disposições gerais atinente a previsão de contratação de serviços por parte do Município Consorciado à entidade CONISA, contrato vigente até 31/12/2026. Valor do Repasse R$: 1.151,00. **Fundamentação Legal:** Lei Municipal nº: 2202/2025.

Paulo Bento, RS, 07 de janeiro de 2026.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Orso Micheli
Código Identificador:AA73D1EB

PREFEITURA DE PAULO BENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026 ATA COMPARTILHADA – CIRAU CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026
ATA COMPARTILHADA – CIRAU
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

O Município de Paulo Bento/RS, torna público o Processo Licitatório nº 03/2026 – Ata Compartilhada Cirau – Contrato Administrativo Nº 02/2026, em favor da empresa INGÁ CAMINHÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 23.008.729/0001-00. Objeto: Aquisição de um veículo automotor Minibus teto alto 15+1 lugares para a Secretaria de Educação. Valor total de R$ 356.422,50 (Trezentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e vinte e dois reais com cinquenta centavos), com recursos próprios. Período do contrato: 12 meses. Fundamentação legal: Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Paulo Bento/RS, 07 de janeiro de 2026.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal de Paulo Bento/RS.

Publicado por:
Ana Paula Tederke
Código Identificador:1EE7B078

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER período de gozo de férias aos Secretários Municipais, integrantes do Quadro Geral de Cargos, abaixo relacionados, com o pagamento da remuneração integral:

Mat.	Nome	Período aquisitivo	Período férias	Retorno
590	CESAR ALBERTO KARLING	01/02/2024 a 31/01/2025	12/01/2026 a 21/01/2026	22/01/2026
590	CESAR ALBERTO KARLING	01/02/2024 a 31/01/2025	29/01/2026 a 07/02/2026	08/02/2026
1121	JANDIR FUHR	02/01/2025 a 01/01/2026	26/01/2026 a 04/02/2026	05/02/2026

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 07 de janeiro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:41A2D312

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.341, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021, que "*ALTERA O ART. 107 DA LEI MUNICIPAL Nº 807, DE 02 DE JANEIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*", que prevê que a remuneração dos servidores durante o seu período de férias dar-se-á nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 011, de 28 de janeiro de 1993 e o acréscimo de 1/3 (um terço) será pago proporcionalmente ao número de dias de férias concedidos em até 02 (dois) dias úteis antes do início de seu gozo.

RESOLVE:

CONCEDER aos servidores municipais integrantes do Quadro Geral de Cargos, abaixo relacionados, o período de gozo de férias, com o pagamento da remuneração integral, acrescida de 1/3 (um terço):

Mat.	Nome	Período aquisitivo	Período férias	Retorno
453	GRACIELA CRISTINA MESSER	03/09/2024 a 02/09/2025	19/01/2026 a 28/01/2026	29/01/2026
441	ZOLEICA BERWIAN FROEHLICH	25/03/2024 a 24/03/2025	19/01/2026 a 28/01/2026	29/01/2026
864	PAMELA AILIN SCHNEIDER	14/03/2024 a 13/03/2025	26/01/2026 a 04/02/2026	05/02/2026
1119	TIAGO DE JESUS FROHLICH	02/01/2025 a 01/01/2026	26/01/2026 a 04/02/2026	05/02/2026
612	SIMONE FABIANE CARVALHO GREJANIN	17/04/2024 a 16/04/2025	18/02/2026 a 27/02/2026	02/03/2026

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 07 de janeiro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:60F0860E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2025 – SMMAS - Aquisição de 02 veículos, modelo SUV, conforme termo de referência. Abertura às 09h, de 21/01/2026. O EDITAL e anexos estão no Portal BLL, Portal da Transparência: https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/ e PNCP.

Publicado por:
Milene da Fontoura Amaral
Código Identificador:58389D98

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA 228/2025
OBJETO: Aquisição de mesas para o projeto Pé na Areia - SMMAMC - PMRG/RS
ABERTURA: 13/01/2026 ÀS 08H30
DISPONÍVEL:
https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura,
https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://www.famurs.com.br

Publicado por:
Edmilson Vasconcellos da Silva
Código Identificador:122A71CB

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 05/2026

EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

A Secretaria de Município de Gestão Administrativa, representada pela sua Secretária de Município em Exercício – Sra. Simone Goulart de Freitas - torna público, por este Extrato do Edital de Abertura o início das inscrições que ocorrerá no dia **12/01/2026**, e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos(as) para a contratação por tempo determinado de 01 (uma) vaga para os cargos de Assistente Social, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional, para atuar na Secretaria de Município de Saúde. O presente Processo Seletivo Simplificado, assim como as contratações dos aprovados no mesmo, será regido pela Lei Municipal Nº 5.819/2003, Decreto Municipal Nº 12.008/2013 e Lei Municipal nº 9.381 de 17 de Dezembro de 2025, suas devidas alterações e demais legislações pertinentes. As inscrições iniciam- se no dia 12 de Janeiro de 2026 e encerram-se em 20 de Janeiro de 2026**, na Secretaria de Município de Gestão Administrativa, localizada na Rua General Osório, 467,** entregando a devida documentação solicitada, os atendimentos serão realizados entre os horários das 08:30 as 13:30hs sendo que sexta-feira nosso expediente é interno e não terá atendimento externo. O edital completo será publicado na íntegra no dia 07 de Janeiro de 2026, todas as atividades e demais publicações do respectivo edital serão realizadas on-line através do site www.riogrande.rs.gov.br/concursos.

Prefeitura Municipal de Rio Grande, 07 de Janeiro de 2026.

SIMONE GOULART DE FREITAS
Secretária de Município de Gestão Administrativa em Exercício

Publicado por:
Patricia Alves Lopes
Código Identificador:13484932

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
A Prefeitura Municipal do Rio Grande torna público que a partir da data desta publicação, fica notificado o(a) Senhor(a) Mario Leandro Soares, ou seus herdeiros legais, possuidor(a) de imóvel situado na Av. Itália, 1283, por manter imóvel em mau estado de conservação – configurando infração ao disposto no artigo 25 da Lei Municipal 3.514/1980 – Código de Posturas do Município, situação que se encontra registrada no Processo Administrativo 40.214/2025. O(a) Sr.(a) Mario Leandro Soares fica notificado(a), também, de que foi lavrado o Auto de Infração nº 14788 em 15/12/2025. O valor da multa varia de 200 a 300 URMs (Unidade de Referência Municipal), conforme disposto no artigo 30 da Lei Municipal 3.514/1980, sendo o valor da última multa agravado em 50% (cinquenta por cento) a cada reincidência, conforme estabelece o artigo 8º da mesma Lei. Esta notificação editalícia não ilide o direito da Fiscalização de Posturas da Prefeitura Municipal do Rio Grande a proceder novo auto de infração, culminando com a aplicação de multa específica na legislação vigente, prevalecendo, neste caso, o prazo concedido pelo órgão supra referido, conforme disposto em Lei (Código de Posturas do Município – Lei Municipal 3.514/1980). A Prefeitura Municipal do Rio Grande também torna público que o notificado dispõe de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de defesa administrativa, conforme estabelece o artigo 16 da Lei Municipal 3.514/1980 – Código de Posturas do Município. Julgada improcedente ou não sendo a defesa apresentada no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la dentro do prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal 3.514/1980.

NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
Secretaria de Município de Mobilidade, Acessibilidade e Segurança – SMMAS

Publicado por:
Jorge Pires da Silva
Código Identificador:6C5CEBAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATO 001/2026

CONTRATO Nº: 001/2026
PROCESSO Nº: 5421/2025
LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 014/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS
CONTRATADO: ATLÂNTICA HIDROSOLUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 32.598.168/0001-37
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços e fornecimento de materiais necessários para **PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO** na localidade Canta Galo, zona rural do Município de Rolante/RS, coordenadas -29.677488° -50.467178°, com recursos oriundos do Termo de Convênio FPE nº 1786/2023 – Avançar na Agropecuária – Poços, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária Produção Sustentável e Irrigação, e o Município de Rolante, Processo nº 23/1500-0022736-4, tudo de acordo com o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos.
VALOR: O valor GLOBAL da presente contratação é de R$ 89.900,00 (oitenta e nove mil e novecentos reais), sendo R$ 50.743,33 (cinquenta mil, setecentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos) referente aos materiais e R$ 39.156,67 (trinta e nove mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos) referente à mão de obra.
ASSINATURAS:
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
CRISTIAN VALDEMAR FONTANA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/01/2025

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:53E89DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORÇAMENTO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS

A Secretaria Municipal de Educação de Rolante está realizando pesquisa de preço para locação de brinquedos infláveis.

Interessados poderão solicitar informações através do e-mail financeirosmee@rolante.rs.gov.br e enviar seu orçamento até o dia 12/01/2026.

Rolante, 07 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Lisia Cristiana Petry
Código Identificador:74B3CB63

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECREAÇÃO, PINTURA DE ROSTO E MODELAGEM DE BALÕES

A Secretaria Municipal de Educação de Rolante está realizando pesquisa de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Recreação, Pintura de Rosto e Modelagem de Balões.

Interessados poderão solicitar informações através do e-mail financeirosmee@rolante.rs.gov.br e enviar seu orçamento até o dia 12/01/2026.

Rolante, 07 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Lisia Cristiana Petry
Código Identificador:A0A6B7AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: GENTE SEGURADORA S.A. (2º). Objeto: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Arts. 105, 106, inciso I, e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Cláusula Terceira, alínea "a.1", do Contrato original. **Contrato n.º 301/PGM/2024.** Pregão Eletrônico n.º 172/2024. Processo Administrativo n.º 184/LIC/SEFAZ/2024. Data: 18/12/2025.

Contratada: CONSÓRCIO GIOVANELLA PORTO BETON (13º). Objeto: Prorroga o prazo contratado por mais 03 (três) meses. Fundamento: Cláusula Terceira, alínea "a.1", do Contrato original. **Contrato n.º 139/PGM/2023.** Concorrência n.º 002/2023. Processo Administrativo n.º 061/LIC/SEFAZ/2023. Data: 30/12/2025.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:B5148C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE APOSTILAMENTOS

Empresa: RIGUER SUL SERVIÇOS LTDA. (1°). Objeto: Ficam reajustados, no percentual de 4,5057% do IPCA acumulado no período de 25/11/2024 a 24/11/2025, os itens da Ata de Registro de Preços. Pregão Eletrônico n° 183/2024. Processo Administrativo n° 212/LIC/SEFAZ/2024. Data: 07/01/2026.

Publicado por:
Matheus Henrique Custódio
Código Identificador:2C6B4FD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 103/2025

Objeto: Aquisição de peças e serviço de mão de obra para conserto da viatura 290, Van do *Centro Especializado em Reabilitação (CER)* , conforme laudo técnico nº 559/2025. A necessidade e a emergência da contratação estão justificadas no Termo de Referência e demais documentos emitidos pela SMS. Outros detalhes podem ser consultados no processo de dispensa emergencial de licitação. Contratada: ÉTIO AMARILHO MATTES & CIA LTDA – CNPJ: 01.301.858/0001-02. Valor: R$ 14.534,00 (quinze mil, quinhentos e trinta e quatro reais). Rubrica: 10.4.10.302.155.2293.3.3.3.9.0.30.00.00.00.1600-1000.41674– 10.4.10.302.155.2293.3.3.3.9.0.39.00.00.00.1600-1000.41677.

São Borja – RS, 07 de janeiro de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:5BBE6331

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 104/2025

Objeto: Aquisição de peças destinadas a restauração e manutenção mecânica do MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC, ano/modelo 2010/2010, VTR 178, conforme laudo técnico nº 629/2025. A necessidade e a emergência da contratação estão justificadas no Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura. Outros detalhes podem ser consultados no processo de dispensa emergencial de licitação Contratada: K-NON COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES LTDA – CNPJ: 07.201.428/0001-41. Valor: R$ 18.620,00 (dezoito mil, seiscentos e vinte reais). Rubrica: 20.2.12.362.125.2244.3.3.3.9.0.30.00.00.00.1571-0000.43703.

São Borja – RS, 07 de janeiro de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:C26F523B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE E TERMO DE FOMENTO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026
TERMO DE FOMENTO 001/2026
BASE LEGAL: Art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014.
OSC: Associação de Bombeiros Voluntários de São José do Hortêncio.
OBJETO: Estabelecer cooperação mútua para atuação na prevenção e combate a incêndios e realização de primeiros socorros e resgates em acidentes, desastres, calamidades ou situações de risco, ações de prevenção e extinção de incêndios, busca e salvamentos, atendimento emergencial pré-hospitalar, retirada e captura de abelhas, auxílio e apoio em eventos preventivos quando solicitados, auxilio no abastecimento de água potável, proteção ambiental, apoio aos sistema municipal, regional e estadual de Defesa Civil, implantação, coordenação e treinamento de brigadas em bairros e comunidades, treinamentos de CIPAS, entre outros.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 103.300,00.
VIGÊNCIA: janeiro a dezembro/2026.

Publicado por:
Daniel Augusto Fuhr
Código Identificador:505C5A44

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 001, SÃO VENDELINO, 07 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 001 São Vendelino, 07 de janeiro de 2026.

Retifica o Decreto Municipal nº 116, de 11 de dezembro de 2025, que declarou Situação de Emergência no Município de São Vendelino/RS, para fins de adequação da motivação fática e enquadramento preliminar do evento na Classificação Brasileira de Desastres – COBRADE, e dá outras providências**.**

O Sr. **RÉGIS PAULO FRITZEN**, Prefeito do Município de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, pela legislação federal que rege o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº **116**, de **11 de dezembro de 2025,** que declarou Situação de Emergência – Nível I no Município de São Vendelino, em razão da escassez hídrica decorrente da

inoperância do principal poço artesiano responsável pelo abastecimento da região central do Município;

CONSIDERANDO que, à época da edição do Decreto nº 116/2025, as informações técnicas disponíveis eram preliminares, tendo sido adotadas com base nos dados emergenciais então apurados;

CONSIDERANDO que, no curso das análises técnicas subsequentes, constatou-se, que a inoperância definitiva do referido poço artesiano decorreu de **processos erosivos do solo**, ocasionados por **chuvas intensas e movimentação de solo associadas a tempestade local/convectiva (trovoadas);**

CONSIDERANDO que, após a edição do referido Decreto, foram elaborados **laudos técnicos especializados**, subscritos por profissional habilitado em geologia e por engenheiro devidamente registrado no CREA, os quais atestam de forma conclusiva a causa do colapso estrutural do poço artesiano;

CONSIDERANDO que os laudos técnicos apontam que a inoperância definitiva do poço decorreu de **processos erosivos do solo, instabilidade geológica e colapso das paredes internas,** ocasionados por **chuvas intensas, recarga hídrica anômala e movimentação de solo associadas a tempestade local/convectiva (trovoadas),** ocorridas nos meses de novembro de 2025 e no contexto dos eventos climáticos extremos registrados no Estado do Rio Grande do Sul entre 2024 e 2025;

CONSIDERANDO que os referidos eventos climáticos extremos provocaram saturação excessiva das formações areníticas, aumento da pressão hidrostática, erosão interna e instabilidade estrutural, culminando no desmoronamento do poço de captação de água subterrânea localizado na região central do Município;

CONSIDERANDO que, à luz das conclusões técnicas apresentadas, resta **definitivamente caracterizado o nexo causal** entre o evento climático extremo e os danos estruturais verificados, nos termos exigidos pela Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional;

CONSIDERANDO que o evento adverso se enquadra, de forma **definitiva,** na **Classificação Brasileira de Desastres e Emergências – COBRADE,** sob o código **1.1.3.4.0 – Tempestade Local/Convectiva (Trovoadas);**

CONSIDERANDO a necessidade de **adequar e complementar a motivação fática e técnica** do Decreto Municipal nº 116/2025, bem como de possibilitar futura retificação das informações inseridas no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2ID, em estrita observância à **Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022**, do Ministério do Desenvolvimento Regional;

DECRETA:

Art. 1º Fica **retificado o Decreto Municipal nº 116, de 11 de dezembro de 2025**, para consignar que a Situação de Emergência nele declarada decorre de **tempestade local/convectiva (trovoadas),** que ocasionou processos erosivos do solo, instabilidade geológica e colapso estrutural do principal poço artesiano do Município, comprometendo o abastecimento de água da região central.

Art. 2º. O evento adverso que ensejou a declaração da Situação de Emergência passa a ser **definitivamente enquadrado** na Classificação Brasileira de Desastres e Emergências – **COBRADE nº 1.1.3.4.0 – Tempestade Local/Convectiva (Trovoadas),** nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º Ficam **ratificados e complementados os danos e prejuízos** descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, bem como nos relatórios e laudos técnicos que o subsidiaram, os quais passam a integrar formalmente a motivação do Decreto Municipal nº 116/2025, para todos os fins legais.

Art. 4º Permanecem **inalteradas e plenamente vigentes** todas as demais disposições do Decreto Municipal nº 116, de 11 de dezembro de 2025, que não contrariem o presente ato.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos **retroativos à data da ocorrência do evento danoso**, exclusivamente para fins de regular instrução do processo de reconhecimento da Situação de Emergência junto aos órgãos estadual e federal de Proteção e Defesa Civil.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Vendelino, aos sete dias do mês de janeiro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal de São Vendelino

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:6EE64FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2025

CONCEDENTE: Município de São Vendelino/RS, CNPJ nº 91.984.492/0001-52.
CONVENENTE: Associação Comunitária Cultural e Educacional São Vendelino – Rádio Paraíso FM, CNPJ nº 11.353.881/0001-40.

OBJETO: Renovação da vigência do Termo de Convênio nº 001/2025, permanecendo inalterado o objeto originalmente pactuado, que consiste na concessão de subvenção social para apoio à manutenção das atividades de radiodifusão comunitária no Município de São Vendelino.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

VALOR: Repasse mensal de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), totalizando R$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais) no período, condicionado à existência de dotação orçamentária.

São Vendelino/RS, 31 de dezembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:7FF9F88F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 001/2026 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETÁRIA GERAL DE GOVERNO.

PORTARIA Nº 001/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETÁRIA GERAL DE GOVERNO.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE o primeiro período de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025, a Secretária Municipal de Administração e Secretária Geral de Governo **CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN** que serão gozadas de 05/01/2026 a 19/01/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos cinco dias do mês de janeiro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

GERENIDES MARIA SCHÄFER
Secretária Municipal da Administração
Secretária Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:F87C8D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 002/2026 DESIGNA SERVIDORA PARA SUBSTITUIR SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E SECRETÁRIA GERAL DE GOVERNO.

PORTARIA Nº 002/2026

DESIGNA SERVIDORA PARA SUBSTITUIR SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E SECRETÁRIA GERAL DE GOVERNO.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA**GERENIDES MARIA SCHÄFER**, ocupante do cargo de Agente Administrativa Auxiliar, responsável pela Secretaria Municipal da Administração e Secretária Geral de Governo, durante o período de Férias da titular da pasta Sra. Caren Isabel Schneider Dalcin. A servidora exercerá as atividades pertinentes ao referido cargo, bem como a todos os expedientes correspondentes à Secretaria, optando por perceber seus vencimentos como servidora efetiva. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos cinco dias do mês de janeiro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

GERENIDES MARIA SCHÄFER
Secretária Municipal da Administração
Secretária Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:6E5FDC1E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 003/2026 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO VICE-PREFEITO FERNANDO LUIS ANGST

PORTARIA Nº 003/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO VICE-PREFEITO FERNANDO LUIS ANGST

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE o primeiro período de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025, ao Vice-Prefeito **FERNANDO LUIS ANGST** que serão gozadas de 05/01/2026 a 19/01/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos cinco dias do mês de janeiro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

GERENIDES MARIA SCHÄFER
Secretária Municipal da Administração
Secretária Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:E31D5FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 004/2026 DESIGNA RÉGIS PAULO FRITZEN PARA SUBSTITUIR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 004/2026

DESIGNA RÉGIS PAULO FRITZEN PARA SUBSTITUIR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA**RÉGIS PAULO FRITZEN**, responsável pela Secretaria Municipal de Planejamento, durante o período de Férias do titular da pasta Sr. Fernando Luis Angst. O mesmo exercerá as atividades pertinentes ao referido cargo, bem como a todos os expedientes correspondentes à Secretaria. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos cinco dias do mês de janeiro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

GERENIDES MARIA SCHÄFER
Secretária Municipal da Administração
Secretária Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:0BC02E12

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 005/2026 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO MOTORISTA JOÃO LUCIO SOARES ROSA.

PORTARIA Nº 005/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO MOTORISTA JOÃO LUCIO SOARES ROSA.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE o segundo período de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 08/03/2024 a 07/03/2025, ao Motorista **JOÃO LUCIO SOARES ROSA** que serão gozadas de 12/01/2026 a 31/01/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos cinco dias do mês de janeiro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

GERENIDES MARIA SCHÄFER
Secretária Municipal da Administração
Secretária Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:491A7F51

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 006/2026 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR LUANA WEISSHEIMER.

PORTARIA Nº 006/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR LUANA WEISSHEIMER.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE o primeiro período de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 01/07/2023 a 30/06/2024, a Agente Administrativo Auxiliar **LUANA WEISSHEIMER** que serão gozadas de 12/01/2026 a 31/01/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos cinco dias do mês de janeiro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

GERENIDES MARIA SCHÄFER
Secretária Municipal da Administração
Secretária Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:885A20A0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 007/2026 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À TÉCNICA EM ENFERMAGEM DA SAÚDE DA FAMÍLIA.

PORTARIA Nº 007/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À TÉCNICA EM ENFERMAGEM DA SAÚDE DA FAMÍLIA.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE o segundo período de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 20.04.2024 a 19.04.2025, a Técnica Em Enfermagem Da Saúde Da Família **SILVIA APARECIDA GOULART BRUCKMANN** que serão gozadas de 05/01/2026 a 19/01/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos cinco dias do mês de janeiro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

GERENIDES MARIA SCHÄFER
Secretária Municipal da Administração
Secretária Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:BC0AD4C2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 008/2026 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À TECNICA DE ENFERMAGEM DE SAUDE DA FAMILIA.

PORTARIA Nº 008/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À TECNICA DE ENFERMAGEM DE SAUDE DA FAMILIA.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE o segundo período de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 23.02.2024 a 22.02.2025, a Técnica de Enfermagem de Saude da Familia **JÉSSICA ENGEROFF** que serão gozadas de 26/01/2026 a 14/02/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos cinco dias do mês de janeiro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

GERENIDES MARIA SCHÄFER
Secretária Municipal da Administração
Secretária Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:F3B54A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 009/2026 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À MONITORA.

PORTARIA Nº 009/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À MONITORA.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 12/04/2024 a 11/04/2025, à Monitora **VANESSA KERBER** que serão gozadas de 26/01/2026 a 24/02/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos cinco dias do mês de janeiro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

GERENIDES MARIA SCHÄFER
Secretária Municipal da Administração
Secretária Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:97DC9587

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 010/2026 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À CIRURGIÃO DENTISTA.

PORTARIA Nº 010/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À CIRURGIÃO DENTISTA.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/04/2024 a 31/03/2025, ao Cirurgião Dentista **LUCIANO RAMOS DE SOUZA** que serão gozadas de 06/01/2026 a 04/02/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos cinco dias do mês de janeiro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

GERENIDES MARIA SCHÄFER
Secretária Municipal da Administração
Secretária Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:5486E6DC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 011/2026 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVENTE.

PORTARIA Nº 011/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVENTE.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE o primeiro período de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 03/01/2024 a 02/01/2025, a Servente **IVANISE BONALUME** que serão gozadas de 05/01/2026 a 24/01/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos cinco dias do mês de janeiro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

GERENIDES MARIA SCHÄFER
Secretária Municipal da Administração
Secretária Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:2C9D56DA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 012/2026 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 012/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 12/08/2024 a 11/08/2025, a Agente Comunitária de Saúde **MARA REGINA WERNER SCHOULTEN** que serão gozadas de 15/01/2026 a 13/02/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos cinco dias do mês de janeiro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

GERENIDES MARIA SCHÄFER
Secretária Municipal da Administração
Secretária Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:E1EEF618

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 013/2026 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A FISCAL.

PORTARIA Nº 013/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A FISCAL.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE o segundo período de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 03/09/2023 a 02/09/2024, Fiscal **NEIMAR JOSÉ REICHERT** que serão gozadas de 05/01/2026 a 24/01/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos cinco dias do mês de janeiro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

GERENIDES MARIA SCHÄFER
Secretária Municipal da Administração
Secretária Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:EB8C8F88

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 014/2026 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVENTE VERA MARIA WERNER KUHN.

PORTARIA Nº 014/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVENTE VERA MARIA WERNER KUHN.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE o primeiro período de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 28/02/2025, a Servente **VERA MARIA WERNER KUHN** que serão gozadas de 05/01/2026 a 24/01/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos cinco dias do mês de janeiro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

GERENIDES MARIA SCHÄFER
Secretária Municipal da Administração
Secretária Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:9423C849

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 015/2026 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR SANDRA H. PRETTO.

PORTARIA Nº 015/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR SANDRA H. PRETTO.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE o segundo período de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 05/07/2022 a 04/07/2023, a Agente Administrativo Auxiliar **SANDRA HAAS PRETTO** que serão gozadas de 05/01/2026 a 19/01/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos cinco dias do mês de janeiro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

GERENIDES MARIA SCHÄFER
Secretária Municipal da Administração
Secretária Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:86563A71

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 016/2026 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À TÉCNICA DE ENFERMAGEM DE SAUDE DA FAMILIA.

PORTARIA Nº 016/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À TÉCNICA DE ENFERMAGEM DE SAUDE DA FAMILIA.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE o segundo período de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 13/06/2024 a 12/06/2025, a Técnica de Enfermagem de Saúde da Família **AMANDA KAFFER DOS SANTOS** que serão gozadas de 12/01/2026 a 26/01/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos cinco dias do mês de janeiro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

GERENIDES MARIA SCHÄFER
Secretária Municipal da Administração
Secretária Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:2A85FEC5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 017/2026 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À FARMACÊUTICA.

PORTARIA Nº 017/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À FARMACÊUTICA.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE o primeiro período de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 05/02/2024 a 04/02/2025, à Farmacêutica **CRISTIANE BAUER VAZ** que serão gozadas de 05/01/2026 a 24/01/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos cinco dias do mês de janeiro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

GERENIDES MARIA SCHÄFER
Secretária Municipal da Administração
Secretária Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:CA9D7E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 018/2026 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO OPERADOR DE MÁQUINAS.

PORTARIA Nº 018/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO OPERADOR DE MÁQUINAS.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE o primeiro período de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 23/03/2022 a 22/03/2023, ao Operador de Maquinas **ADRIANO LUDWIG** sendo 10 dias que serão gozados de 07/01/2026 a 16/01/2026 e 10 dias abonados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos cinco dias do mês de janeiro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

GERENIDES MARIA SCHÄFER
Secretária Municipal da Administração
Secretária Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:C320B0F0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 019/2026 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVENTE.

PORTARIA Nº 019/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVENTE.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2022, ao Servente **DARLAN SILVA DOS SANTOS** que serão gozados de 05/01/2026 a 10/01/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos cinco dias do mês de janeiro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

GERENIDES MARIA SCHÄFER
Secretária Municipal da Administração
Secretária Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:2B93DAAB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 020/2026 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A OPERÁRIO ESPECIALIZADO

PORTARIA Nº 020/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A OPERÁRIO ESPECIALIZADO.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 06/06/2024 a 05/06/2025, ao Operário Especializado **EDIR RONEI BATTIROLA** que serão gozados de 05/01/2026 a 03/02/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos cinco dias do mês de janeiro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

GERENIDES MARIA SCHÄFER
Secretária Municipal da Administração
Secretária Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:238EEFA2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 021/2026 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A MOTORISTA

PORTARIA Nº 021/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A MOTORISTA

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE o primeiro período de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 20/10/2023 a 19/10/2024, ao Motorista **JOSÉ IVAN VINIMKO PRIEBE** sendo 10 dias que serão gozados de 05/01/2026 a 14/01/2026 e 10 dias abonados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos cinco dias do mês de janeiro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

GERENIDES MARIA SCHÄFER
Secretária Municipal da Administração
Secretária Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:2EF50A17

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 022/2026 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A MOTORISTA

PORTARIA Nº 022/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A MOTORISTA

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE o primeiro período de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 07/03/2024 a 06/03/2025, ao Motorista **MATHEUS WIEDERKEHR** que serão gozados de 05/01/2026 a 19/01/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos cinco dias do mês de janeiro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

GERENIDES MARIA SCHÄFER
Secretária Municipal da Administração
Secretária Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:6358BC4E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 023/2026 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A CONTADORA

PORTARIA Nº 023/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A CONTADORA

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE o primeiro período de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 02/08/2024 a 01/08/2025, a Contadora **RAQUEL FLACH** que serão gozados de 05/01/2026 a 19/01/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos cinco dias do mês de janeiro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

GERENIDES MARIA SCHÄFER
Secretária Municipal da Administração
Secretária Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:43EBB9CF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 024/2026 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A AUXILIAR DE ENSINO.

PORTARIA Nº 024/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A AUXILIAR DE ENSINO.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE o primeiro período de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 18/03/2024 a 17/03/2025, a Auxiliar de Ensino **DANIELI MEURER BRUCH** que serão gozados de 05/01/2026 a 19/01/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos cinco dias do mês de janeiro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

GERENIDES MARIA SCHÄFER
Secretária Municipal da Administração
Secretária Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:17936375

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 025/2026 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVENTE.

PORTARIA Nº 025/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVENTE.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 09/03/2024 a 08/03/2025, a Servente **FRANCIELI DA SILVA** que serão gozados de 05/01/2026 a 03/02/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos cinco dias do mês de janeiro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

GERENIDES MARIA SCHÄFER
Secretária Municipal da Administração
Secretária Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:843C3DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 026/2026 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A OPERÁRIO.

PORTARIA Nº 026/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A OPERÁRIO.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE o segundo período de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 28/06/2024 a 27/06/2025, ao Operário **JORGE LUIZ SIQUEIRA OLIVEIRA** que serão gozados de 05/01/2026 a 24/01/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos cinco dias do mês de janeiro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

GERENIDES MARIA SCHÄFER
Secretária Municipal da Administração
Secretária Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:E20152AB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 027/2026 DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONVÊNIO.

PORTARIA Nº 027/2026

DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONVÊNIO.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14133/2021 em vigor, DESIGNA o s seguintes servidores para exercer o cargo de FISCAL DO CONVÊNIO Nº 4310/2025, que tem como objeto promover a reservação de água em áreas rurais visando mitigar os efeitos das mudanças climáticas, beneficiando assim no mínimo 20(vinte) famílias:
Fiscal Titular: ARI FETTER
Fiscal Suplente: VANDUIR SPIASSI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos cinco dias do mês de janeiro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

GERENIDES MARIA SCHÄFER
Secretária Municipal da Administração
Secretária Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:4F4DD031

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 028/2026 DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONVÊNIO.

PORTARIA Nº 028/2026

DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONVÊNIO.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14133/2021 em vigor, DESIGNA o s seguintes servidores para exercer o cargo de FISCAL DO CONVÊNIO Nº 1846/2025, que tem como objeto promover a melhoria da infraestrutura da patrulha agrícola de São Vendelino:
Fiscal Titular: ARI FETTER
Fiscal Suplente: VANDUIR SPIASSI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos cinco dias do mês de janeiro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

GERENIDES MARIA SCHÄFER
Secretária Municipal da Administração
Secretária Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:30DD6DD1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 544/2025 NOMEIA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO, PARA EMITIR LAUDO MÉDICO REFERENTE AO ESTADO DE SAÚDE DE SERVIDOR MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 544/2025

NOMEIA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO, PARA EMITIR LAUDO MÉDICO REFERENTE AO ESTADO DE SAÚDE DE SERVIDOR MUNICIPAL.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 207 do Regime Jurídico Único, a legislação em vigor, NOMEIA Dr. **SAMUEL UEZ** e Dr. **GUILHERME RAFAEL NEUMANN** para compor a JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO, para emitir Laudo Médico referente ao estado de saúde da servidora **NELI LOURDES DA COSTA.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos vinte e três dias do mês de dezembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:19E57B21

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 545/2025 CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

PORTARIA Nº 545/2025

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal do município de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE a partir do dia 1º de dezembro de 2025, adicional por tempo de serviço, sobre o vencimento básico de seus cargos, aos servidores, que se encontrava suspenso por força da Lei complementar 173, que vigorou de 28.05.2020 a 31.12.2021, abaixo discriminados:

CAROLINE LEDUR – Professora, Nível 3, Classe C - 12% anuênios;
FÁTIMA BEATRIZ REICHERT – Professora, Nível 3, Classe D – 29% anuênios;
LUANA PALMA CAMPOS – Professora, Nível 3, Classe C - 9% anuênios;
ROSANE PERSCH – Atendente de Escola de Educação Infantil, Padrão 1, Classe E - 29% anuênios;
SABINE GUTH CARLOS – Servente, Padrão 1, Classe D – 20% anuênio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos vinte e três dias do mês de dezembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:3E2F487F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 546/2025 NOMEIA MÉDICO OFICIAL DO MUNICÍPIO, PARA AVERIGUAR ATESTADO DE FAMILIAR DE SERVIDOR PARA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE FAMILIAR.

PORTARIA Nº 546/2025

NOMEIA MÉDICO OFICIAL DO MUNICÍPIO, PARA AVERIGUAR ATESTADO DE FAMILIAR DE SERVIDOR PARA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE FAMILIAR.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 108 Lei Municipal nº 051/1990, NOMEIA Dr. **SAMUEL UEZ** como MÉDICO OFICIAL DO MUNICÍPIO, para averiguar atestado de familiar de servidora para concessão de licença saúde familiar à **RAQUEL FLACH.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos vinte e três dias do mês de dezembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:E77F1FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 547/2025 NOMEIA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO, PARA EMITIR LAUDO MÉDICO REFERENTE O ESTADO DE SAÚDE DE SERVIDORA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 547/2025

NOMEIA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO, PARA EMITIR LAUDO MÉDICO REFERENTE O ESTADO DE SAÚDE DE SERVIDORA MUNICIPAL.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 207 do Regime Jurídico Único, a legislação em vigor, NOMEIA Dr. **GUILHERME RAFAEL NEUMANN** e Dr. **SAMUEL UEZ** para compor a JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO, para emitir Laudo Médico referente ao estado de saúde da servidora **ALINE LUTZ.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos vinte e três dias do mês de dezembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:F5B3F98B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 548/2025 REVOGA A CONCESSÃO DE FUNCÃO GRATIFICADA.

PORTARIA Nº 548/2025

REVOGA A CONCESSÃO DE FUNCÃO GRATIFICADA.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 926, de 07 de dezembro de 2010, REVOGA a concessão de Função Gratificada da professora JOCELAINE TEREZINHA MEWIUS constante na Portaria Nº 153/2025. Esta portaria entra em vigor a contar de 31/12/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:AA73DBA2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 549/2025 REVOGA A CONCESSÃO DE FUNCÃO GRATIFICADA.

PORTARIA Nº 549/2025

REVOGA A CONCESSÃO DE FUNCÃO GRATIFICADA.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 926, de 07 de dezembro de 2010, REVOGA a concessão de Função Gratificada da professora ELISETE MARIA HENTZ SOARES, matrícula 378, constante na Portaria Nº 217/2025. Esta portaria entra em vigor a partir de 31.12.2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:88B224B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
APLICA PENALIDADE À EMPRESA M A F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA.

PORTARIA Nº 11.924, de 07 de janeiro de 2026.

APLICA PENALIDADE À EMPRESA M A F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SINIMBU, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o relatório final apresentado pela Comissão Processante instaurada pela Portaria nº 11.049, de 05/08/2024, e considerando o teor do despacho final datado de 06 de janeiro de 2026,
CONSIDERANDO as determinações contidas na Portaria nº 11.923, datada de 07 de janeiro de 2026,
APLICA:
1. À Empresa M A F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.795.421/0001-12, multa contratual de 15% (quinze por cento) sobre o valor total registrado, na forma prevista na cláusula 13.7 da Ata de Registro de Preços nº 117/2022; e
2. Demais diligências legais.
Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:2B57A46A

GABINETE DO PREFEITO
APLICA PENALIDADE À EMPRESA METHODOREAL CONSTRUÇÕES EIRELI.

PORTARIA Nº 11.920, de 07 de janeiro de 2026.

APLICA PENALIDADE À EMPRESA METHODOREAL CONSTRUÇÕES EIRELI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SINIMBU, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o relatório final apresentado pela Comissão Processante instaurada pela Portaria nº 10.805 de 07/02/2024 e considerando o teor do despacho final datado de 16 de dezembro de 2025,
CONSIDERANDO as determinações contidas na Portaria nº 11.919, datada de 07 de janeiro de 2026,
APLICA:

1. À Empresa METHODOREAL CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 26.312.962/0001-70 a pena de multa contratual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, incluindo eventuais aditivos, na forma prevista na cláusula 9, alínea "i" do Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2021; e
2. Demais diligências legais.
Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:279DF30D

GABINETE DO PREFEITO
APLICA PENALIDADE À EMPRESA PROGETTO SUL LTDA.

PORTARIA Nº 11.922, de 07 de janeiro de 2026.

APLICA PENALIDADE À EMPRESA PROGETTO SUL LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SINIMBU, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o relatório final apresentado pela Comissão Processante instaurada pela Portaria nº 11.155, de 18/11/2024, e considerando o teor do despacho final datado de 06 de janeiro de 2026,
CONSIDERANDO as determinações contidas na Portaria nº 11.921, datada de 07 de janeiro de 2026,
APLICA:
1. À Empresa PROGETTO SUL LTDA., CNPJ nº 13.806.196/0001-58, a pena de multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, incluindo eventuais aditivos, na forma prevista na cláusula 9.3, alínea "i" do Contrato de Obra Pública nº 117/2022; e
2. Demais diligências legais.
Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:7AEAB1D0

GABINETE DO PREFEITO
DETERMINA PROVIDÊNCIAS RELATIVAS AO PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 10.805 DE 07/02/2024.

PORTARIA Nº 11.919, de 07 de janeiro de 2026.

DETERMINA PROVIDÊNCIAS RELATIVAS AO PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 10.805 DE 07/02/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SINIMBU, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o relatório final apresentado pela Comissão Processante instaurada pela Portaria nº 10.805 de 07/02/2024 e considerando o teor do
despacho final datado de 16 de dezembro de 2025,
RESOLVE:
1. A intimação da empresa METHODOREAL CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.312.962/0001-70, do teor da decisão proferida no processo administrativo especial;
2. A aplicação da penalidade de multa contratual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, incluindo eventuais aditivos, na forma prevista na cláusula 9, alínea "i" do Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2021;
3. Determinar à Secretaria de Finanças e Planejamento que providencie na apuração do valor;
4. Determinar que a Procuradoria Jurídica proceda na cobrança judicial do valor devido caso não pago no prazo de 15 (quinze) dias corridos pela empresa, após intimação, cujo valor pendente deverá ser lançado em dívida ativa não tributária;
5. Após, arquive-se o processo no lugar de costume.
Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:02C7A6AB

GABINETE DO PREFEITO
DETERMINA PROVIDÊNCIAS RELATIVAS AO PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 11.049 DE 05/08/2024.

PORTARIA Nº 11.923, de 07 de janeiro de 2026.

DETERMINA PROVIDÊNCIAS RELATIVAS AO PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 11.049 DE 05/08/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SINIMBU, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o relatório final apresentado pela Comissão Processante instaurada pela Portaria nº 11.049, de 05/08/2024, e considerando o teor do despacho final datado de 06 de janeiro de 2026,
RESOLVE:
1. A intimação da empresa M A F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 53.795.421/0001-12, do teor da decisão proferida no processo administrativo especial;
2. A aplicação da penalidade de multa contratual de 15% (quinze por cento) sobre o valor total registrado, na forma prevista na cláusula 13.7 da Ata de Registro de Preços nº 117/2022;
3. Determinar à Secretaria de Finanças e Planejamento que providencie a apuração do valor;
4. Determinar que a Procuradoria Jurídica proceda na cobrança judicial do valor devido caso não pago no prazo de 15 (quinze) dias corridos pela empresa, após intimação, cujo valor pendente deverá ser lançado em dívida ativa não tributária;
5. Após, arquive-se o processo no lugar de costume.
Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:A92522FF

GABINETE DO PREFEITO
DETERMINA PROVIDÊNCIAS RELATIVAS AO PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 11.155 DE 18/11/2024.

PORTARIA Nº 11.921, de 07 de janeiro de 2026.

DETERMINA PROVIDÊNCIAS RELATIVAS AO PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 11.155 DE 18/11/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SINIMBU, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o relatório final apresentado pela Comissão Processante instaurada pela Portaria nº 11.155, de 18/11/2024, e considerando o teor do despacho final datado de 06 de janeiro de 2026,
RESOLVE:

1. A intimação da empresa PROGETTO SUL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 13.806.196/0001-58, do teor da decisão proferida no processo administrativo especial;
2. A aplicação da penalidade de multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, incluindo eventuais aditivos, na forma prevista na cláusula 9.3, alínea "i" do Contrato de Obra Pública nº 117/2022;
3. Determinar à Secretaria de Finanças e Planejamento que providencie a apuração do valor;
4. Determinar que a Procuradoria Jurídica proceda na cobrança judicial do valor devido caso não pago no prazo de 15 (quinze) dias corridos pela empresa, após intimação, cujo valor pendente deverá ser lançado em dívida ativa não tributária;
5. Após, arquive-se o processo no lugar de costume.
Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:5C06644D

GABINETE DO PREFEITO
FIXA O VALOR DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO.

DECRETO Nº 3.217, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

FIXA O VALOR DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no § 1º do art. 246 da Lei Municipal nº 185, Código Tributário Municipal e com o disposto no parágrafo único do artigo 116 da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º O Valor de Referência do Município, previsto no art. 246 do Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 185/1996, não será reajustado, considerando o índice negativo acumulado do IGP-M no período de 1º/01/2025 a 31/12/2025, mantendo o valor de R$ 438,09 (quatrocentos e trinta e oito reais e nove centavos), a contar de 1º de janeiro de 2026.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos legais a contar de 1º de janeiro de 2026.
Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:859BE521

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

PORTARIA Nº 11.916, de 07 de janeiro de 2026.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** a **Sra. ALINE INES HAAG**, aprovada em **22º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR**, criado pela Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010 e alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:FD18C1ED

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

PORTARIA Nº 11.917, de 07 de janeiro de 2026.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** a **Sra. CASSIA GABRIELA SOUZA DA ROSA**, aprovada em **5º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, criado pela Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010 e alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório.
Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:3C5D00D1

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

PORTARIA Nº 11.918, de 07 de janeiro de 2026.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** a **Sra. CAROLINA SOUZA DOS SANTOS**, aprovada em **1º lugar na modalidade Negros ou Pardos** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO**, criado pela Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010 e alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório.
Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:D8460F3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

R E S O L V E

Art. 1° DESIGNAR o servidor **VINICIUS PERONIO DE BASTOS,** Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1420, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio, como FISCAL DO CONTRATO, referente ao Contrato Administrativo nº 04/2024, PARA FISCALIZAR O SEGUNDO TERMO ADITIVO DE

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CONVERSÃO E LOCAÇÃO MENSAL DE SISTEMA DE INFORMÁTICA DE GESTÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE UNISTALDA E PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE UNISTALDA, a contar desta data.

Art. 2° O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§1º as decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§2º em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, apara adoção de providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no Contrato Administrativo nº 04/2024, e em conformidade com o art. 73 da lei federal nº 8.666/1993.

Art. 4º o fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atuações.
Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnico ou jurídico, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 07 DE JANEIRO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:C2F841B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o MEMO. Nº 004/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias a Senhora **BIANCA MULETALER LOPES,** Secretária Municipal, matrícula nº 1102, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo 04/01/2025 a 03/01/2026, a contar do dia 19/01/2026 a 17/02/2026.
.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 07 DE JANEIRO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:E10F26A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, o Memorando Nº 003/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a senhora **VANESSA DOS SANTOS FLORIANO,** Enfermeira, matrícula nº 1043, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do período aquisitivo correspondente a 12/06/2024 a 11/06/2025, a contar do dia 26/01/2026 a 24/02/2026.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 07 DE JANEIRO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:72CBB237

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

CONSIDERANDO que preconiza o art. 76, §1º, da Lei nº 550/2022, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos,

CONSIDERANDO o MEMO. Nº 005/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao senhor **NOÉ SOARES GONÇALVES,** Motorista, matrícula nº 308, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao terceiro mês do período aquisitivo 10/06/2017 a 09/06/2022, contar de 28/01/2026 a 26/02/2026.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 07 DE JANEIRO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:D9505EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 22, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, o Memorando Nº 002/2026, da Secretaria Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER 15 (quinze) dias de férias a senhora **CAMILA DA SILVA SANTOS,** Técnico em Contabilidade, matrícula nº 950, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio, do período aquisitivo correspondente a 02/03/2024 a 01/03/2025, interrompido pela Portaria nº 306, de 17 de junho de 2025, a contar do dia 29/01/2026 a 12/02/2026.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 07 DE JANEIRO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:3259152F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 23, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o MEMO nº 003/2026, da Secretaria Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio.

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER 15 (quinze) dias de Férias, ao Senhor **JAIME MARINO DO NASCIMENTO,** Tesoureiro, matrícula 479, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, correspondente ao período aquisitivo 01/02/2024 a 31/01/2025, interrompido pela Portaria nº 495/2025, a contar do dia 02/02/2026 a 16/02/2026.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 07 DE JANEIRO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:7B1F861F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 05/2026

Súmula do Contrato nº 01/2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 14.133/2021, torna público que foi formalizado o seguinte Contrato nº 01/2026:

CONTRATANTE: Município de Vacaria/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.866.745/0001-16, com sede administrativa na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, Vacaria/RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luiz Rokoski.

CONTRATADA: LIFE SUL PRODUTOS PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ: 01.500.306/0001-70.

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada, para execução de serviços de manutenção corretiva e calibração de bomba de infusão linear utilizada na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), incluindo substituição de componentes defeituosos, ajustes técnicos, lubrificação e emissão de certificado de conformidade, conforme especificações do fabricante.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/21 Art.74 inc. I

VALOR: R$ 3.515,40 (três mil quinhentos e quinze reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 6 meses

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 07 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:C9B6EC9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO EDITAL
MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

O Município de Alegria torna público o edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026, tipo, **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa aberto, com seu processamento nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que tem como OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE ALEGRIA/RS.** A sessão virtual do Pregão eletrônico será realizada na plataforma online no seguinte endereço: www.pregaoolinebanrisul.com.br, no dia 26 de janeiro de 2026, às 8h:00min Dúvidas/informações podem ser enviadas para pmalegrialicitacoes@gmail.com ou (55) 3195-0685. Alegria/RS, 07 de janeiro de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:FBC20E18

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2026 EM 06 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 001/2026 EM 06 DE JANEIRO DE 2026

"HOMOLOGAÇÃO DE CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e em conformidade com o art. 20° da Lei Municipal 947, de 15/09/2005 e art. 5º do Decreto Municipal nº 72, de 29/12/1998 e Avaliação de desempenho de Estágio Probatório.
R E S O L V E:
Art. 1º Homologar a conclusão do Estágio Probatório dos servidores a seguir aprovados:

Nome:	Matricula:	Cargo:	Pontos:
Marcelo Gschneitner Wisbistcki	1261	Pedagogo	3.030
Patrícia de Fátima Vieira	1443	Professor de Educação Infantil	3.460

Art. 2º Fica por este ato declarados **Estáveis no Serviço Público**, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:7C3E7A25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2026

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, convoca o candidato aprovado no Concurso Público n° 02/2021 abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação.

Concurso Público – Edital 02/2021

Nome	Colocação	Cargo
Andre Luiz De Bem	10º Geral	Fiscal Ambiental

Alvorada, 07 de janeiro de 2026

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Eduarda Fernanda da Silva da Costa
Código Identificador:36753F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0018/2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **CLAUDIA VALDIRENE RIBEIRO DOS SANTOS,** professora, matrícula 2010104683, **a averbação de tempo de serviço de 4.326 (quatro mil, trezentos e vinte e seis) dias, ou seja, 11 anos, 10 meses e 11 dias** de tempo prestado à Atividade Pública, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Município de Viamão – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Viamão – IPREV.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de Janeiro do ano de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gilson Mauro Saucedo Moraes
Código Identificador:0A377CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 24/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Tornar sem efeito a nomeação de Fernanda Vieira Quadros, constante na Portaria Municipal n.º 5343/2025, aprovada em 9º Lugar no Geral, no Concurso Público n.º 02/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Fiscal Ambiental, perda de prazo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:54299A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 31/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear o(a) candidato(a), abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público n.º **02/2021**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Andre Luiz De Bem	10º Geral	Fiscal Ambiental

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência
Publicado por:
Eduarda Fernanda da Silva da Costa
Código Identificador:EEACE586

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.814 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal Nº 914, de 06/10/2010, que dispõe sobre a organização dos serviços da Prefeitura Municipal de Araricá e dá outras providências.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em cumprimento à legislação vigente, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica extinta a Secretaria Municipal da Indústria e Comércio, integrante da estrutura organizacional básica da Prefeitura Municipal de Araricá.
§ 1º As atividades próprias da Secretaria de Indústria e Comércio, ora extinta, serão absorvidas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
§ 2º As dotações orçamentárias consignadas à Secretaria de Indústria e Comércio no orçamento público municipal para o exercício de 2025 ficam transferidas para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, cabendo ao Poder Executivo regulamentá-las por meio de decreto.

Art. 2º A Secretaria de Desenvolvimento Econômico passa a denominar-se Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

Art. 3º Revogam-se os efeitos dos Art. 3º e 4º da Lei Municipal nº. 1.601, de 16 de dezembro de 2020.

Art. 4º Com a revogação das alterações introduzidas na Lei Municipal n 1.601, de 16 de dezembro de 2020, ficam restaurados e plenamente vigentes os dispositivos da Lei Municipal nº 1.404, de 21 de dezembro de 2017, em sua redação originária, nos termos do princípio da repristinação expressa, produzindo efeitos legais imediatos a partir da publicação desta Lei.

Art. 5º A Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil passa a denominar-se Secretaria de Segurança Pública.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá,
aos 12 Dias do Mês de Dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO SARAIVA
Chefe de Gabinete
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:8DB61B50

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.816 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 1.797, de 22 de setembro de 2025, para incluir novas áreas públicas como desafetadas e destinadas ao Programa Minha Casa Minha Vida, e dá outras providências.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à legislação vigente, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.797, de 22 de setembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Ficam desafetadas as áreas públicas abaixo descritas, as quais passam a integrar o rol de bens dominicais do Município de Araricá/RS, com a finalidade de possibilitar sua utilização em programas habitacionais de interesse social, em especial o Programa Minha Casa Minha Vida:
I – IMÓVEL: Matrícula nº 31.082: Área Verde da quadra 05 do Loteamento Dois de Dezembro, localizada na zona urbana de Araricá/RS, na quadra 62, setor 103 do Plano Diretor, com a área superficial de 3.529,79m² (três mil, quinhentos e vinte e nove metros e setenta e nave decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: na frente, ao norte, 70,58m, com o alinhamento da Rua D - lado ímpar, distante 19,00m da esquina com a Rua Dois de Dezembro, que lhe fica ao leste; neste ponto forma um ângulo direção norte/sul, ao leste, 50,00m, sendo 18,22m, com o lote nº 03 matrícula nº 31.073, 14,96m, com o lote nº 02-matrícula nº. 31.072 e 16,82m, com o lote nº. 01 matrícula nº 31.071, neste ponto forma um ângulo direção leste oeste, no sul, 70,58m, com o alinhamento da Rua C lado par; e, neste ponto forma um ângulo direção sul/norte, ao oeste, 50,00m, com parte do terreno de posse de Jair Schuler, fechando, assim, a figura geométrica do imóvel.
II – IMÓVEL – Matrícula nº 32.160: Área Verde da quadra A do Loteamento Boa Vista, - de forma irregular localizada na zona urbana de Araricá/RS, na quadra 124, setor 107 do Plano Diretor, Bairro Campo da Brazina, com a área superficial de 2.604,16m (dois mil, seiscentos e quatro metros e dezesseis decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: na frente, ao noroeste, em linha curva, 134,72m, com o alinhamento da Rua Porto Palmeira - lado ímpar; ao leste, 146,67m, com o alinhamento da Rua Luiz Sparrenberger - lado par; e, ao sudoeste, 41,80m, com a Área Institucional - matrícula n°. 32.159, fechando assim a figura geométrica do terreno**;**
III – IMÓVEL - Matrícula nº 36.366: Área Institucional da quadra 01 do Loteamento Residencial Classe A-01, localizada na zona urbana de

Araricá/RS, na quadra 14; setor 115 do Plano Diretor, Bairro Ideal, com a área superficial de 1.191,87m2 (mil, cento e noventa e um metros e oitenta e sete decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: na frente, ao oeste, 19,35m, com o alinhamento da Rua Aro Weis - lado par; ao norte, 61,56m, com parte da Área de Recreação - matricula n°. 36.365; ao leste, 19,35m, com o lote n°. 11 - matrícula n°. 36.329; e, ao sul, 61,58m, com o alinhamento da Rua Juventina Kirsch - lado ímpar -, com a qual forma esquina, fechando assim a figura geométrica;
IV – IMÓVEL - Matrícula nº 32.159: Área Institucional da quadra A do Loteamento Boa Vista, localizada na zona urbana de Araricá/RS, na quadra 124, setor 107 do Plano Diretor, Bairro Campo da Brazina, com a área superficial de 1.302,06 m2 (mil, trezentos e dois metros e seis decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: na frente, ao noroeste, 26,93m, com o alinhamento da Rua Porto Palmeira - lado ímpar -, distante 21,80m da esquina com a Rua A, que lhe fica ao sudoeste; ao nordeste, 41,80m, com a Área Verde - matrícula n°. 32.160; ao leste, 29,95m, com o alinhamento da Rua Luiz Sparrenberger - lado par; e, ao sudoeste, 54,90m, sendo 11,20m, com o lote n°. 4 - matricula n°. 32.121, 13,80m, com o lote n°. 3 - matrícula n°. 32.120, 13,80m, com o lote n°. 2 - matrícula n°. 32.119 e 16,10m, com o lote n°. 1 - matrícula n°. 32.118, fechando assim a figura geométrica do terreno."

Art. 3º As áreas descritas no artigo anterior ficam autorizadas a serem utilizadas pelo Município de Araricá/RS, preferencialmente no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, ou em outros programas habitacionais de interesse social, com vistas a atender a população de baixa renda.

Art. 4º Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.797, de 22 de setembro de 2025, não alteradas por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá,
aos 17 Dias do Mês de Dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO SARAIVA
Chefe de Gabinete
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:2AD0FA90

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.817 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera dispositivo da Lei 1.302/2015 e dá outras providências.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à legislação vigente, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O art. 5º da Lei Municipal nº 1.302, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5ºA execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Conselho Municipal de Educação – CME e Fórum Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá,
aos 17 Dias do Mês de Dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO SARAIVA
Chefe de Gabinete
Secretário Municipal de Administração

MARIZA DUARTE FARIAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:8785DA8F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.818 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR de Araricá, e dá outras providências.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à legislação vigente, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 1º Fica criado Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador das ações governamentais, integrado, paritariamente, por representantes de órgãos públicos e de entidades da sociedade civil organizada.

Art. 2º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial tem por finalidade deliberar sobre as políticas públicas que promovam a igualdade racial para combater a discriminação étnico-racial, reduzir as desigualdades sociais, econômicas, políticas e culturais, atuando no monitoramento e fiscalização dessas políticas públicas setoriais, em atenção às previsões do Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 1.228/10).

CAPÍTULO II
Da Competência

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (CMPIR), observados os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade, da descentralização e da gestão democrática, exercer as seguintes atribuições:
I – definir diretrizes e acompanhar a implementação de políticas públicas voltadas à população negra, povos indígenas e comunidades tradicionais do Município de Araricá, assegurando condições de igualdade e respeito à diversidade étnico-racial;
II – monitorar e fiscalizar a execução das políticas municipais de promoção da igualdade racial, estabelecendo prioridades e avaliando os resultados das ações desenvolvidas;
III – participar da elaboração de critérios, parâmetros e metas voltados à promoção da igualdade racial, contribuindo para a formulação de políticas públicas e para a articulação da proposta orçamentária municipal;
IV – colaborar e participar de eventos, fóruns e encontros que abordem políticas públicas de interesse da população negra e das comunidades tradicionais;
V – promover, apoiar e subsidiar eventos culturais, educativos e sociais que valorizem as diferentes manifestações étnicas e culturais, como as tradições negras, indígenas, árabes, judaicas, ciganas e demais expressões da diversidade local;

VI – propor, incentivar e subsidiar programas e projetos de capacitação sobre relações raciais e combate à discriminação, no âmbito da Administração Pública Municipal;
VII – articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, visando ao intercâmbio de experiências e ao fortalecimento das ações de promoção da igualdade racial;
VIII – promover a integração com movimentos sociais, conselhos estaduais, federais e demais entidades representativas da população negra e das comunidades tradicionais, buscando estratégias conjuntas de atuação;
IX – zelar pelos direitos culturais e pela preservação da memória, tradições e expressões afro-brasileiras e africanas, reconhecendo sua importância na formação histórica e social da comunidade e do povo brasileiro;
XI – acompanhar, propor e adotar medidas de proteção e defesa de direitos de indivíduos e grupos étnico-raciais afetados por discriminação ou outras formas de intolerância;
XII – sugerir a criação, atualização ou adequação de normas e instrumentos legais relacionados à promoção da igualdade racial;
XIII – definir suas diretrizes, programas, projetos e ações voltados à população negra e às comunidades tradicionais, em consonância com as políticas e legislações federais e estaduais;
XIV – propor medidas preventivas e corretivas diante de situações de violação ou ameaça de violação de direitos decorrentes de discriminação étnico-racial;
XV – Receber, analisar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias, reclamações e representações relativas a violações de direitos individuais ou coletivos por motivo de raça, etnia ou cor;
XVI – incentivar e apoiar a realização de pesquisas, estudos e eventos que contribuam para o aprofundamento das discussões sobre igualdade racial no Município;
XVII – elaborar, aprovar, revisar ou revogar seu Regimento Interno;
XVIII – aprovar o cadastramento de entidades voltadas ao atendimento da população negra e das comunidades tradicionais que desejem integrar o Conselho, conforme critérios definidos em Regimento Interno;
XIX – organizar as Conferências Municipais de Promoção da Igualdade Racial, bem como acompanhar e zelar pela execução das deliberações delas decorrentes;
XX – atuar de forma permanente pela efetividade das decisões e diretrizes emanadas das conferências e demais instâncias participativas relacionadas à promoção da igualdade racial.
Parágrafo Único – O CMPIR exercerá suas competências por meio de resoluções, pareceres, recomendações, moções, consultas, editais, regimentos e orientações, emitidos conforme suas atribuições legais e regimentais.

CAPÍTULO III
Da Composição do Conselho

Art. 4º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Araricá será integrado por 7 (sete) membros, sendo 4 (quatro) pertencentes ao Poder Público Municipal e 3 (três) da sociedade civil, assim definidos:
I - pelo Poder Público Municipal, um representante de cada um dos seguintes órgãos:
a) 1 Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
b) 1 Representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 1 Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) 1 Representante da Secretaria Municipal de Ação Social;
II - 4 (quatro) representantes titulares e seus respectivos suplentes, indicados por entidades da comunidade negra e indígena, que atendam aos seguintes requisitos:
a) estar no pleno exercício dos direitos civis e políticos;
b) ter reconhecida idoneidade moral;
c) ter atuação comprovada perante entidades e movimentos que envolvam o objeto da presente Lei, apresentando o respectivo histórico; e,
d) não ser servidor público ou ocupar cargo eletivo ou em comissão.
Parágrafo Único. Havendo omissão dos organismos na indicação de membros ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, poderá o poder executivo indicar os integrantes necessários para preenchimento da composição.

Art. 5º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida recondução.

Art. 6º A nomeação e a posse dos conselheiros serão feitas mediante decreto do(a) prefeito(a) municipal.

Art. 7º As funções dos membros do Conselho serão consideradas como serviço público relevante, porém vedada, sua remuneração a qualquer título.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Ação Social propiciará as condições necessárias para o funcionamento do Conselho, disponibilizando, inclusive, a infraestrutura para a realização das reuniões.

Art. 9º O Regimento Interno definirá as atividades, periodicidade das reuniões, critérios de votação e demais normas relativas ao funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Araricá.
Parágrafo Único. O Regimento Interno será aprovado pela maioria absoluta dos membros do Conselho, no prazo de 06 (seis) meses contados da data da realização da primeira reunião.

Art. 10. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz e sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos, públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 11. As sessões do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão públicas, abertas a qualquer interessado, que poderá participar com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá,
aos 18 Dias do Mês de Dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO SARAIVA
Chefe de Gabinete
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:CD651814

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.819 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o inciso III, do § 8º, do artigo 97, do ato das disposições constitucionais transitórias da constituição federal, cria a câmara de conciliação de precatórios estabelece outras providências.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à legislação vigente, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado ao município de Araricá a celebrar acordos diretos para pagamento de precatórios, alimentícios e comuns, da Administração Direta e Indireta, na forma prevista no inciso III, do § 8º, do artigo 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Federal, observadas as disposições desta Lei.

Art. 2º Fica criada a Câmara de Conciliação de Precatórios do Município de Araricá - CCPMA, vinculada à Procuradoria-Geral do Município, com a finalidade de celebrar os acordos referidos no art. 1º desta Lei.

Art. 3º A CCPMA será composta por representantes dos seguintes órgãos, indicados pelos respectivos titulares:
I - Procuradoria-Geral do Município - PGM; e
II - Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ.
Parágrafo único. A CCPMP será presidida por representante da PGM.

Art. 4º Compete à Câmara de Conciliação de Precatórios do Município de Araricá - CCPMA, compor, mediante acordo direto com os credores, o pagamento de precatórios devidos pelo Município, observando-se a ordem cronológica dos precatórios.
§ 1º À conciliação serão destinados cinquenta por cento dos recursos de que tratam os §§ 1º e 2º, do artigo 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.
§ 2º Na hipótese de haver saldo dos recursos previstos para o acordo direto, após o procedimento de conciliação, ele será reservado para pagamento, em conta vinculada junto ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, pela mesma modalidade, para o exercício seguinte, cumulando-se com os depósitos das parcelas futuras previstas no artigo 97, do ADCT.

Art. 5º Somente serão objeto de análise as propostas de acordos judiciais processadas posteriormente à expedição dos precatórios, desde que não esteja pendente discussão judicial sobre a inexigibilidade total ou parcial do crédito.
§ 1º Para efeito desta Lei, admite-se o desmembramento do valor do precatório por credor nas hipóteses de litisconsórcio ou de ações coletivas.
§ 2º Os honorários de sucumbência e os honorários contratuais poderão integrar o acordo, com a anuência expressa do advogado.
§ 3º Somente será admitido acordo sobre a totalidade do valor do precatório, vedado seu desmembramento ou quitação parcial, regra geral, exceto nas hipóteses dos §§ 1º e 2º deste artigo.
§ 4º O acordo poderá ser celebrado:
I - com o advogado do titular original de precatório ou dos sucessores *causa mortis*, devidamente habilitado com procuração específica para fins de celebração de acordo nos termos da Emenda Constitucional nº 62/2009, mediante requerimento;
II - com o cessionário de precatório devidamente habilitado por homologação judicial.

Art. 6º Na celebração dos acordos diretos fica autorizado o abatimento, a título de compensação, do valor líquido a receber correspondente a débito tributário ou não tributário, inscrito ou não em dívida ativa e constituído contra o credor original do precatório, incluídas parcelas vincendas de parcelamentos, ressalvados aqueles cuja exigibilidade esteja suspensa nos termos da legislação em vigor.
Parágrafo único. O termo do acordo deverá conter cláusula estabelecendo a confissão de dívida e a renúncia expressa e irretratável de eventuais direitos discutidos em juízo ou administrativamente, inclusive sobre os critérios de apuração do valor devido e eventual saldo remanescente.

Art. 7º Aprovado o acordo pela CCPMA, o município de Araricá, por intermédio da PGM, requererá sua homologação judicial e a transferência, pelo Tribunal de Justiça, dos recursos depositados em conta especial a que se refere o § 8º do artigo 97, do ADCT da Constituição Federal.

Art. 8º A conciliação será convocada mediante edital, devidamente publicado em meio eletrônico, jornal ou Diário Oficial, desde que abrangido o Município ou região, e será provocada pela Procuradoria-Geral do Município e observará aos seguintes parâmetros:
I - obediência à ordem cronológica de inscrição do precatório;
II - pagamento com redução de até 40% do valor do precatório, observados os critérios definidos no Decreto regulamentador desta norma;
III - possibilidade de pagamento parcelado;
IV - incidência dos descontos legais sobre o valor conciliado; e
V - quitação integral da dívida objeto da conciliação e a renúncia a qualquer discussão acerca dos critérios de cálculo do percentual apurado e do valor devido.

Art. 9º Nos acordos de que resultar o pagamento de direitos sujeitos à incidência de tributos, deverá ser procedida a retenção para o recolhimento das importâncias devidas ao órgão competente.

Art. 10. Antes do pagamento dos acordos diretos, a PGM deverá discriminar o valor destinado ao Município de Araricá, relativo ao imposto de renda retido na fonte dos credores, nos termos do inciso I do artigo 157 da Constituição Federal, ressalvadas as hipóteses de isenção previstas em lei.

Art. 11. Ato do Chefe do Poder Executivo determinará os critérios, as condições e os requisitos a serem observados pelos titulares de créditos de precatórios interessados na formalização do acordo disposto nesta Lei, bem como as condições para as compensações previstas no § 9º do artigo 100 da Constituição Federal e no inciso II do § 9º do artigo 97, do ADCT da Constituição da República.

Art. 12. A organização e os procedimentos relacionados à atuação da Câmara de Conciliação de Precatórios serão regulados por Regimento Interno.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO SARAIVA
Chefe de Gabinete
Secretário Municipal de Administração

KARIN MARION PILGER FISCHBORN
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:D98C054E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.820 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Define desconto e condições de parcelamento para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, da Taxa de Serviços Urbanos e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, para do Exercício de 2026.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à legislação vigente, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder 10% de desconto aos contribuintes, para pagamento em cota única, até a data de 10 de fevereiro de 2026, do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, relativos ao exercício de 2026.

Art. 2º Para os mesmos tributos, fica autorizado o pagamento parcelado, observado o calendário fiscal:

Parcela	Vencimento
1ª Parcela	10 de março de 2026
2ª Parcela	10 de abril de 2026
3ª Parcela	12 de maio de 2026
4ª Parcela	10 de junho de 2026
5ª Parcela	10 de julho de 2026
6ª Parcela	11 de agosto de 2026

Art. 3º O valor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN na modalidade alíquota fixa, prevista no§ 1º do art.27 da Lei

Municipal nº 900, de 17 de agosto de 2010, será exigido anualmente em cota única, vencíveis nas seguintes datas:

Parcela	Vencimento
1ª Parcela	10 de setembro de 2026

Parágrafo único.Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 5% aos contribuintes, para pagamento em cota única, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, relativos ao exercício de 2026, quando pago em parcela única até a data de 10 de agosto de 2026.

Art. 4º Os pedidos administrativos de isenção e remissão serão recepcionados durante todo o exercício, sendo concedido para o exercício seguinte, na forma prevista no Código Tributário Municipal.

Parágrafo único.O Secretário Municipal da Fazenda expedirá ato administrativo instruindo os procedimentos sobre os requerimentos dos interessados e as provas do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos da isenção.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá,
aos 19 Dias do Mês de Dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO SARAIVA
Chefe de Gabinete
Secretário Municipal de Administração

KARIN MARION PILGER FISCHBORN
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:3E4B8A3D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.821 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza, em caráter excepcional, a aplicação do antigo entendimento de aproveitamento de até 40% da área de preservação permanente (APP) como área verde no empreendimento "Residencial Dom Hélio III" e estabelece contrapartida ao Município de Araricá, e dá outras providências.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à legislação vigente, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Município de Araricá autorizado, em caráter excepcional e específico para o empreendimento Residencial Dom Hélio III, a aplicar o entendimento anteriormente adotado na legislação municipal, permitindo-se o aproveitamento de até 40% (quarenta por cento) da Área de Preservação Permanente – APP como Área Verde (AV) dentro do empreendimento.

Art. 2º A excepcionalidade prevista no artigo anterior será concedida mediante contrapartida obrigatória da empresa Gerhard & Porto Empreendimentos Imobiliários Ltda, que fornecerá ao Município de Araricá 2.000m² (dois mil metros quadrados) de Blocos de Concreto Intertravados (PAVS), destinados à complementação da pavimentação da Estrada Colina Verde.

Art. 3º A entrega do material será formalizada por meio de termo específico a ser firmado entre o Município e o empreendedor, contendo:
I. quantidade exata, padrão e especificações técnicas do PAVS;
II. prazos de entrega;
III. responsabilidade pelo transporte e logística;
IV. destinação exclusiva do material à pavimentação da Rua Colina Verde.

Art. 4º A aprovação dos projetos complementares relativos ao empreendimento Residencial Dom Hélio III ficará condicionada à entrega, pela empresa Gerhard & Porto Empreendimentos Imobiliários Ltda., da contrapartida pactuada no artigo 2º.
§1º A comprovação da entrega da contrapartida deverá ser realizada mediante apresentação de documento hábil emitido pelo setor competente da Administração Municipal.
§2º Somente após a devida comprovação prevista no §1º é que o Município poderá proceder à aprovação dos projetos complementares do empreendimento.

Art. 5º A autorização concedida por esta Lei é exclusiva para o empreendimento Residencial Dom Hélio III, não constituindo precedente ou direito adquirido para outros loteamentos ou empreendimentos futuros.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá,
aos 19 Dias do Mês de Dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO SARAIVA
Chefe de Gabinete
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:CA22C9A3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.822 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar área de terras e dá outras providências.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em cumprimento à legislação vigente, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar áreas de terras correspondente a 9.599,40 (nove mil quinhentos e noventa e nove metros e quarenta decímetros quadrados) das matrículas 3.992, 3.993 e 3.994 nos termos do anexo único.
§1º - Em contrapartida, o proprietário Top Brasil Empreendimentos LTDA transferirá ao Município de Araricá a área de 9.559,40 (nove mil quinhentos e noventa e nove metros e quarenta decímetros quadrados) da matrícula 3.995, nos termos do anexo único:

Art. 2º - As áreas de matrículas 3.992, 3.993 e 3.994 possuem o valor de mercado de R$ 300.803,44 (trezentos mil oitocentos e três reais e quarenta e quatro centavos), R$ 131.015,44 (cento e trinta e um mil e quinze reais e quarenta e quatro centavos) e R$ 972.489,12 (novecentos e setenta e dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e doze centavos), respectivamente. A área de matrícula 3.995 possui valor de mercado de R$ 1.637.445,45 (um milhão seiscentos e trinta e sete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber, por doação, como antecipação e entrega de área institucional de parcelamento do solo urbano, área de 5.143,79m² (cinco mil cento e quarenta e três metros e setenta e nove decímetros quadrados) da matrícula 3.994 que visa à implantação futura de um loteamento urbano.
§ 1º A antecipação da entrega de área institucional de que trata este artigo não desobriga o doador a providenciar, oportunamente, todas as licenças urbanísticas e ambientais, bem como pagamento de taxas, impostos e encargos para implantação do parcelamento do solo.
§ 2º - A formalização do negócio jurídico de doação de que trata esta Lei será realizada por escritura pública, da qual constarão as cláusulas especificas sobre a antecipação de entrega de área institucional para fins de futuro parcelamento do solo.

Art. 4º - As despesas com a lavratura da escritura pública serão divididas entre as partes.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá,
aos 19 Dias do Mês de Dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO SARAIVA
Chefe de Gabinete
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:34D5DD7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 013/2025 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – CARGOS DIVERSOS

O Prefeito Municipal de Araricá no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a presente RETIFICAÇÃO ao Edital de Homologação Final, publicado em 24 de dezembro de 2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 013/2025, em razão de erro material, nos termos do item do edital que trata da classificação final, da pontuação e da conferência dos dados de inscrição, passando a vigorar com as seguintes correções:

1. DA RETIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO – CANDIDATA VANESA CÂMARA DE LIMA
Onde se lê:
Vanesa Câmara de Lima – 10º lugar

Leia-se:
Vanesa Câmara de Lima – 7º lugar

A presente retificação se faz necessária em razão de erro material na classificação, uma vez que a candidata obteve 21 (vinte e um) pontos, o que corresponde à 7ª colocação. Em decorrência dessa correção, os candidatos subsequentes no referido cargo terão suas posições automaticamente ajustadas, respeitada a ordem decrescente de pontuação prevista no edital.

2. DA RETIFICAÇÃO DO CARGO E DA CLASSIFICAÇÃO – CANDIDATA RAQUEL BARBOSA IGNACIO LIMA
Onde se lê:
Raquel Barbosa Ignácio Lima – Cargo: Professor de Séries Iniciais

Leia-se:
Raquel Barbosa Ignácio Lima – Cargo: Agente Administrativo
Esclarece-se que a candidata realizou sua inscrição para o cargo de Agente Administrativo, tendo ocorrido erro material na indicação do cargo, permanecendo inalterada a pontuação obtida.
A classificação correta da candidata passa a ser:
Raquel Barbosa Ignácio Lima – 4º lugar – Cargo: Agente Administrativo
Em razão dessa retificação, a classificação dos demais candidatos inscritos para o cargo de Agente Administrativo, a partir da 4ª colocação, fica automaticamente reordenada.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
As correções ora promovidas não implicam reavaliação de títulos ou alteração de pontuação, tratando-se exclusivamente de ajuste por erro material.
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições constantes do Edital de Homologação Final publicado em 24/12/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá,
aos 7 Dias do Mês de Janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:433ED5C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 038 DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

APROVA A CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRIBUTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI RENATO FEITEN, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, VI e VIII da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovada, a Consolidação das Leis Tributárias do Município de Arroio dos Ratos, em consonância com o que disciplina o art. 212 da Lei Complementar n° 5.172/66, relativa às seguintes matérias:
I - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;
II - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como a cessão de direitos à sua aquisição;
III - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
IV – Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia;
V – Taxas de Prestação de Serviços;
VI - Taxa de Resíduos Sólidos;
VII - Contribuição de Melhoria;
VIII - Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública;
IX - Medidas de fiscalização, formalização do crédito tributário, processo administrativo fiscal decorrente de notificação de lançamento e auto de infração, órgãos de julgamento e Representação Fiscal, processo de consulta e demais processos administrativos fiscais relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda;
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de janeiro de 2026.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em,

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:55DE8912

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 039 DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O NOVO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADÂNIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL E NO CRAS SANTA BÁRBARA, NO PERÍODO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI RENATO FEITEN, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, VI e VIII da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDOa economicidade e eficiência do serviço prestado,consoante preconizado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDOque a jornada de trabalho do servidor é compreendida através do número de horas imposta, podendo ser aumentada ou diminuída nos casos previstos em Lei e mediante a necessidade da Administração, conforme estabelecido o artigo 30, inciso I, da Carta Magna;

CONSIDERANDOque a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social e o CRAS Santa Barbara destamunicipalidade apontaram como medida a atender ao princípio da economicidade no serviço público, sem comprometer a sua eficiência aosmunícipes, a instituição de jornada de trabalho reduzida, na forma como disciplinaadiante, a exemplo do que ocorre em outras Unidades Municipais e da Federação; e

CONSIDERANDOa necessidade permanente de adoção de medidasque resultem na redução de despesas, buscando zelar pela economiade recursos públicos.

DECRETA:

Art.1º.Fica DECRETADO no âmbito da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social e do CRAS Santa Barbara ohorário de funcionamento que compreenderá das 08h00minàs 14h00min de segunda-feira a sexta-feira, a partir de 06 de janeirode 2026 até 20 de fevereiro de 2026.

Art. 2º.Em caso de excepcional interesse público, a jornada de trabalhopoderá ser alterada e adequada através de escalas previamente elaboradas e comunicadas aos servidores para dar resposta nas suas ações advindas da populaçãoou outros órgãos das esferas Estadual e Federal.

Art. 3º.O horário especial de trabalho e expediente aplica-se exclusivamente aqueles servidores lotados na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social e o CRAS Santa.

Art. 4º.Para atender a este novo horário os servidores públicos terão suajornada diária de trabalho readequada conforme disposto neste Decreto.

Art. 5º.A inobservância às regras dispostas no presente Decreto culminará ao infrator a incidência nas sanções impostas pelas leis e normasque regem a administração municipal, por desrespeito ao dever funcional.
Art. 6. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de janeiro de 2026.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em,

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:316602E1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°005/2026

06/01/2026- Portaria n°005/2026-CONCEDER a servidora **ANA MARGARIDA ENES AZZI**, nº 1616, **CONVERSÃO da Licença Prêmio em pecúnia 3° parcela- APOSENTADORIA, concedida pela Portaria nº 695/2022, referente ao 2° Quinquênio, Prêmio por Assiduidade, conforme parágrafo 1°, artigo** 93 da Lei nº 2.138/2002, alterada pela Lei nº3.689/2014 e Lei n° 4.414/2024.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:3D801C15

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°006/2026

06/01/2026- Portaria n°006/2026-CONCEDER a servidora **ANA MARGARIDA ENES AZZI**, nº 1616, ¨**Licença Prêmio**¨ referente ao 3º Quinquênio, compreendidos de 09.09.2015 a 14.04.2022, **conforme parágrafo 1°, artigo** 93 da Lei nº 2.138/2002, alterada pela Lei nº3.689/2014 e Lei n° 4.414/2024.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:BCFAABFC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°007/2026

06/01/2026- Portaria n°007/2026-CONCEDER a servidora **ANA MARGARIDA ENES AZZI**, nº 1616, **CONVERSÃO da Licença Prêmio em pecúnia 1°,2° e 3° parcelas- APOSENTADORIA, concedida pela Portaria nº 006/2026, referente ao 3° Quinquênio, Prêmio por Assiduidade, conforme parágrafo 1°, artigo** 93 da Lei nº 2.138/2002, alterada pela Lei nº3.689/2014 e Lei n° 4.414/2024.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:0A921763

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
DECISÃO

JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL N.º 9/2025

Trata-se de Processo Administrativo Especial instaurado com a finalidade de apurar eventuais responsabilidades da empresa AGROINDÚSTRIA BERWIG, Inscrição Estadual n.º 1691044587, representada pelo Sr. Samuel Timóteo Berwig, acerca de suposto furto de uma balança eletrônica marca Toledo PRIX III 15KG X G – 30 KG X 10G, cedida pelo Município através do Termo de Concessão de Uso de Equipamentos de Domínio Municipal n.º 05/2018, datado de 01/03/2018.

Determinou-se a intimação da empresa processada para apresentação de defesa prévia e produção de provas, conforme mandado expedido em 02/10/2025 (fl. 17). A empresa apresentou sua defesa em 9/10/2025, conforme documento da fls. 18 dos autos.

Na sequência, em 28/10/2025, foi expedido mandado de intimação para apresentação de defesa final (fl. 22). A parte processada se

manifestou, ao receber a notificação via WhatsApp informando a intenção de efetuar a devolução de uma nova balança.

Diante disso, a Comissão se reuniu na data de 6/11/2025 e entendeu que a parte processada poderia efetuar o pagamento de R$280,53, valor este estipulado para o ressarcimento do equipamento, com base no valor residual e depreciado do bem e não no custo de uma balança nova.

Concluída a fase instrutória, a Comissão Processante apresentou Relatório Final, contendo a análise conclusiva dos fatos, conforme documento de fls. 25/27.

É o relatório passo a decidir.

O relatório final apresentado pela Comissão Processante apreciou de forma minuciosa, coerente e satisfatória os fatos apurados no âmbito do Processo Administrativo Especial n.º 9/2025, atendendo aos princípios da legalidade, motivação e devido processo legal.

Dessa forma, para evitar desnecessária repetição de fundamentos, adoto como razões de decidir as conclusões e os argumentos apresentados pelo Colegiado, os quais integro à presente decisão e **DETERMINO** a condenação da processada no pagamento do valor de R$280,53 (duzentos e oitenta reais e cinquenta e três centavos), a título de ressarcimento da balança cedida por meio do Termo de Concessão de Uso de Equipamentos de Domínio Municipal n.º 05/2018.

O valor do ressarcimento deverá ser recolhido junto ao Setor de Arrecadação Municipal, mediante guia própria, ou, alternativamente, depositado em conta bancária de titularidade do Município.

Em caso de inadimplemento, o crédito deverá ser inscrito em Dívida Ativa, com a posterior adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis à sua cobrança.

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 7 de janeiro de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:62F2A709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 DO CONTRATO Nº 02/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA E A ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DE BENEFICÊNCIA DAS IRMÃS SERVAS DO ESPÍRITO SANTO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 80.234.826/0005-88.

O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, n.º 96, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. SERGIO LUÍS NEUBERGER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, n.º 321, Centro, no município de Augusto Pestana – RS, doravante denominado MUNICÍPIO, resolve firmar unilateralmente o presente Termo de Apostilamento ao Contrato n.º 02/2023, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente instrumento tem por finalidade sanar erro material constante no "Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 02/2023", esclarecendo que a denominação correta é Quarto Termo Aditivo, e não Terceiro Termo Aditivo, como constou equivocadamente no instrumento anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições contratadas seguem inalteradas, estando, portanto, ratificadas por este instrumento.

Augusto Pestana/RS, 7 de janeiro 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:807BF700

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS – MÊS DE DEZEMBRO/2025
Contrato: 217/2025
Processo: n° 0110/2025
Inexigibilidade: n° 0063/2025
Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços médicos
Contratada: ESPACO INTEGRADO MULTIPROFISSIONAL RESSIGNIFICAR LTDA
CNPJ: 41.745.865/0001-64
Balneário Pinhal/RS, 1 de dezembro de 2025.
Contrato: 218/2025
Processo nº: 0206/2025
Inexigibilidade: n° 0112/2025
Objeto: Consultoria especializada para implementação do Projeto Centro da Juventude do Município.
Contratada: RAFAEL DIOGO DOS SANTOS
CNPJ: 19.417.034/0001-04
Valor: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).
Balneário Pinhal/RS, 04 de dezembro de 2025.
Contrato: 219/2025
Processo nº: 0211/2025
Dispensa de Licitação: n° 0039/2025
Objeto: Show Pirotécnico Réveillon 2025/2026
Contratada: M. P. ZANON & CIA LTDA
CNPJ: 07.520.542/0001-34
Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Balneário Pinhal/RS, 04 de dezembro de 2025.
Contato: 220/2025
Processo nº: 0210/2025
Dispensa de licitação nº: 0038/2025
Objeto: Aquisição de ar comprimido
Contratada: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
CNPJ: 00.331.788/0027-58
Valor: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
Balneário Pinhal/RS, 04 de dezembro de 2025.
Contrato: 221/2025
Processo nº: 0207/2025
Inexigibilidade: n° 0113/2025
Objeto: Contratação de palestrante
Contratada: JOANTRE - EDUCACAO E CULTURA LTDA
CNPJ: nº 08.578.292/0001-56
Valor: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
Balneário Pinhal/RS, 05 de dezembro de 2025.
Contrato: 222/2025
Processo nº: 0199/2025
Concorrência Eletrônica nº: 0016/2025
Objeto: Concessão de uso de espaço público para quiosque.
Contratada: ADRIANO SOARES MACHADO
CPF: nº 860.925.610-34
Valor: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
Balneário Pinhal/RS, 10 de dezembro de 2025.
Contrato: 223/2025
Processo nº: 0199/2025

Concorrência Eletrônica nº: 0016/2025
Objeto: Concessão de uso de espaço público para quiosque.
Contratada: ANDREIA ARAGÃO SOARES
CPF: nº 914.101.500-20
Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Balneário Pinhal/RS, 10 de dezembro de 2025.
Contrato: 224/2025
Processo nº: 0199/2025
Concorrência Eletrônica nº: 0016/2025
Objeto: Concessão de uso de espaço público para quiosque.
Contratada: ANGELO ALMEIDA CARNIEL FILHO
CPF nº: 030.691.130-28
Valor: R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Balneário Pinhal/RS, 10 de dezembro de 2025.
Contrato: 225/2025
Processo nº: 0199/2025
Concorrência Eletrônica nº: 0016/2025
Objeto: Concessão de uso de espaço público para quiosque.
Contratada: IRACEMA MARTINS DE LIMA
CPF: 408.050.770-49
Valor: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).
Balneário Pinhal/RS, 10 de dezembro de 2025.
Contrato: 226/2025
Processo nº: 0199/2025
Concorrência Eletrônica nº: 0016/2025
Objeto: Concessão de uso de espaço público para quiosque.
Contratada: MARLI TERESINHA SILVA DE CAMPOS
CPF: 347.913.610-91
Valor: R$ 25.205,56 (vinte e cinco mil, duzentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos).
Balneário Pinhal/RS, 10 de dezembro de 2025.
Contrato: 227/2025
Processo nº: 0214/2025
Inexigibilidade: n° 0114/2025
Objeto: Duas apresentações artística do espetáculo Clown de Natal
Contratada: HENRIQUE GUEDES MACHADO
CNPJ: 48.255.501/0001-45
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Balneário Pinhal/RS, 10 de dezembro de 2025.
Contrato: 228/2025
Processo nº: 0215/2025
Dispensa de licitação nº: 0040/2025
Objeto: Aquisição de prateleiras
Contratada: ONIX EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 18.353.320/0001-90
Valor: R$ 28.999,20 (vinte e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).
Balneário Pinhal/RS, 18 de dezembro de 2025.
Contrato: 229/2025
Processo nº: 0177/2025
Pregão Eletrônico nº: 0035/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos
Contratada: FABRICIO MULLER MUNIZ
CNPJ: 18.807.940/0001-52
Valor: R$ 10.296,00 (dez mil, duzentos e noventa e seis reais)
Balneário Pinhal/RS, 19 de dezembro de 2025.
Contrato: 230/2025
Processo nº: 0177/2025
Pregão Eletrônico nº: 0035/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos
Contratada: ALCI N. BECKER & CIA LTDA
CNPJ: 07.052.779/0001-38
Valor: R$ 12.106,00 (doze mil, cento e seis reais)
Balneário Pinhal/RS, 19 de dezembro de 2025.
Contrato: 231/2025
Processo nº: 0177/2025
Pregão Eletrônico nº: 0035/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos
Contratada: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 52.496.119/0001-09
Valor: R$ 4.770,00 (quatro mil, setecentos e setenta reais)
Balneário Pinhal/RS, 19 de dezembro de 2025.
Contrato: 232/2025
Processo nº: 0177/2025
Pregão Eletrônico nº: 0035/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos
Contratada: D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA ME
CNPJ: 15.318.347/0001-54
Valor: R$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais)
Balneário Pinhal/RS, 19 de dezembro de 2025.
Contrato: 233/2025
Processo nº: 0177/2025
Pregão Eletrônico nº: 0035/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos
Contratada: E. D. AZAMBUJA & CIA LTDA
CNPJ: 73.865.008/0001-94
Valor: R$ 4.120,00 (quatro mil, cento e vinte reais)
Balneário Pinhal/RS, 19 de dezembro de 2025.
Contrato: 234/2025
Processo nº: 0177/2025
Pregão Eletrônico nº: 0035/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos
Contratada: EDER JOSE SEGER
CNPJ: 19.124.016/0001-34
Valor: R$ 58.477,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais)
Balneário Pinhal/RS, 19 de dezembro de 2025.
Contrato: 235/2025
Processo nº: 0177/2025
Pregão Eletrônico nº: 0035/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos
Contratada: FRANCIELE ELETRO LTDA
CNPJ: 47.646.580/0001-52
Valor: R$ 49.416,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais)
Balneário Pinhal/RS, 19 de dezembro de 2025.
Contrato: 236/2025
Processo nº: 0177/2025
Pregão Eletrônico nº: 0035/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos
Contratada: IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA
CNPJ: 60.173.263/0001-24
Valor: R$ 2.648,45 (dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta cinco centavos)
Balneário Pinhal/RS, 19 de dezembro de 2025.
Contrato: 237/2025
Processo nº: 0177/2025
Pregão Eletrônico nº: 0035/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos
Contratada: L A PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 40.965.390/0001-59
Valor: R$ 13.548,61 (treze mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos)
Balneário Pinhal/RS, 19 de dezembro de 2025.
Contrato: 238/2025
Processo nº: 0177/2025
Pregão Eletrônico nº: 0035/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos
Contratada: LAMSUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 53.645.098/0001-09
Valor: R$ 26.503,00 (vinte e seis mil, quinhentos e três reais)
Balneário Pinhal/RS, 19 de dezembro de 2025.
Contrato: 239/2025
Processo nº: 0177/2025
Pregão Eletrônico nº: 0035/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos
Contratada: MÁRIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 45.702.540/0001-55
Valor: R$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis reais)
Balneário Pinhal/RS, 19 de dezembro de 2025
Contrato: 240/2025
Processo nº: 0177/2025
Pregão Eletrônico nº: 0035/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos

Contratada: NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 27.075.106/0001-00
Valor: R$ 27.880,00 (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta reais).
Balneário Pinhal/RS, 19 de dezembro de 2025
Contrato: 241/2025
Processo nº: 0177/2025
Pregão Eletrônico nº: 0035/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos
Contratada: RIKA COMERCIAL DE PRODUTOS GOVERNAMENTAIS LTDA ME
CNPJ: 46.728.867/0001-69
Valor: R$ 10.470,00 (dez mil, quatrocentos e setenta reais)
Balneário Pinhal/RS, 19 de dezembro de 2025
Contrato: 242/2025
Processo nº: 0177/2025
Pregão Eletrônico nº: 0035/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos
Contratada: Soul Distribuidora de Produtos e Equipamentos Industriais Ltda
CNPJ: 51.659.136/0001-49
Valor: R$ 19.326,24 (dezenove mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos)
Balneário Pinhal/RS, 19 de dezembro de 2025.
Contrato: 243/2025
Processo nº: 0177/2025
Pregão Eletrônico nº: 0035/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos
Contratada: TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ: 21.613.975/0001-65
Valor: R$ 22.513,56 (vinte e dois mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e seis centavos)
Balneário Pinhal/RS, 19 de dezembro de 2025.
Contrato: 244/2025
Processo nº: 0177/2025
Pregão Eletrônico nº: 0035/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos
Contratada: ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL & CIA LTDA
CNPJ: 07.319.216/0001-18
Valor: R$ 10.920,00 (dez mil, novecentos e vinte reais)
Balneário Pinhal/RS, 19 de dezembro de 2025.
Contrato: 245/2025
Processo nº: 0205/2025
Pregão Eletrônico nº: 0039/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos
Contratada: CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 32.396.643/0001-92
Valor: R$ 50.860,00 (cinquenta mil e oitocentos e sessenta reais).
Balneário Pinhal/RS, 29 de dezembro de 2025.
Contrato: 246/2025
Processo: nº 0219/2025
Inexigibilidade: nº 0115/2025
Objeto: Contratação de profissional do setor artístico
Contratada: MARCIA LUIZA DOS SANTOS
CNPJ: 42.610.858/0001-18
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Balneário Pinhal/RS, 29 de dezembro de 2025
Contrato: 247/2025
Processo: nº 0220/2025
Inexigibilidade: nº 0116/2025
Objeto: Contratação de profissional do setor artístico
Contratada: CARLOS AUGUSTO SILVA DE FREITAS
CNPJ: 48.309.449/0001-62
Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Balneário Pinhal/RS, 29 de dezembro de 2025.
Contrato: 248/2025
Processo: nº 0221/2025
Inexigibilidade: nº 0117/2025
Objeto: Contratação de profissional do setor artístico
Contratada: MARCO VINICIUS NUNES FONSECA
CNPJ: 44.965.050/0001-89
Valor: R$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais).
Balneário Pinhal/RS, 29 de dezembro de 2025.
Contrato: 249/2025
Processo: nº 0222/2025
Inexigibilidade: nº 0118/2025
Objeto: Contratação de profissional do setor artístico
Contratada: ANA LAURA VON MUHLEN FERREIRA ALVES
CNPJ: 44.819.830/0001-10
Valor: R$ 1.000,00 (mil reais).
Balneário Pinhal/RS, 29 de dezembro de 2025.
Contrato: 250/2025
Processo: nº 0223/2025
Inexigibilidade: nº 0119/2025
Objeto: Contratação de profissional do setor artístico
Contratada: ADRIANO OLIVEIRA SOARES
CNPJ: 40.003.043/0001-45
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil e cinquenta reais)
Balneário Pinhal/RS, 29 de dezembro de 2025.
Contrato: 251/2025
Processo: nº 0224/2025
Inexigibilidade: nº 0120/2025
Objeto: Contratação de profissional do setor artístico
Contratada: OKSE ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ: 33.309.638/0001-68
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Balneário Pinhal/RS, 29 de dezembro de 2025.
Contrato: 252/2025
Processo: nº 0225/2025
Inexigibilidade: nº 0121/2025
Objeto: Contratação de profissional do setor artístico
Contratada: S. F. FRANÇA EVENTOS
CNPJ: 13.800.907/0001-87
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Balneário Pinhal/RS, 29 de dezembro de 2025.
Contrato: 253/2025
Processo: nº 0226/2025
Inexigibilidade: nº 0122/2025
Objeto: Contratação de profissional do setor artístico
Contratada: BANDA VIROZUEIRA LTDA
CNPJ: 20.785.896/0001-79
Valor: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais),
Balneário Pinhal/RS, 29 de dezembro de 2025.
Contrato: 254/2025
Processo: nº 0227/2025
Inexigibilidade: nº 0123/2025
Objeto: Contratação de profissional do setor artístico
Contratada: LEO LEMOS PEREIRA SILVA
CNPJ: 34.331.648/0001-62
Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Balneário Pinhal/RS, 29 de dezembro de 2025.
Contrato: 255/2025
Processo: nº 0228/2025
Inexigibilidade: nº 0124/2025
Objeto: Contratação de profissional do setor artístico
Contratada: RODRIGO SOLTTON SHOW LTDA-ME
CNPJ: 08.919.585/0001-50
Valor: R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).
Balneário Pinhal/RS, 30 de dezembro de 2025.
Contrato: 256/2025
Processo: nº 0229/2025
Inexigibilidade: nº 0125/2025
Objeto: Contratação de profissional do setor artístico
Contratada: ROMULO DUBAL MACHADO
CNPJ: 29.103.295/0001-03
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Balneário Pinhal/RS, 30 de dezembro de 2025.
Contrato: 257/2025
Processo: nº 0230/2025
Inexigibilidade: nº 0126/2025
Objeto: Contratação de profissional do setor artístico
Contratada: JULIAN LESSA BEMFICA
CNPJ: 40.474.237/0001-29
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Balneário Pinhal/RS, 30 de dezembro de 2025.
Contrato: 258/2025

Processo: n° 0231/2025
Inexigibilidade: n° 0127/2025
Objeto: Contratação de profissional do setor artístico
Contratada: ANA LAURA VON MUHLEN FERREIRA ALVES
CNPJ: 44.819.830/0001-10
Valor: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Balneário Pinhal/RS, 31 de dezembro de 2025.
Contrato: 259/2025
Processo: n° 0113/2025
Inexigibilidade: n° 0026/2025
Objeto: Prestação de serviços de Especialidades Médicas
Contratada: ESPACO INTEGRADO MULTIPROFISSIONAL RESSIGNIFICAR LTDA
CNPJ: 41.745.865/0001-64
Balneário Pinhal/RS, 31 de dezembro de 2025.
Ata de Registro de Preços: 024/2025.
Processo nº: 0212/2025
Pregão Eletrônico nº 0041/2025
Objeto: Registro de Preços para a prestação de serviços de locação de sanitários químicos.
Empresa: VINICIUS MOTTA AZEVEDO & CIA LTDA
CNPJ: 09.358.578/0001-99
Balneário Pinhal/RS, 29 de dezembro de 2025.
Aditamento: 001 AO CONTRATO 080/2025
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA
Empresa: CIBEREN QUADROS OURIQUE
CNPJ: 45.839.287/0001-86
Valor: Ajustam as partes, o acréscimo de R$ 3.000,00 (três mil reais), perfazendo o total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Balneário Pinhal/RS, 29 de dezembro de 2025.

Aditamento: 003 AO CONTRATO 164/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS
Empresa: EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA
CNPJ: 01.590.313/0001-00
Valor: O Município pagará à Contratada o valor unitário de R$ 6,20 (seis reais e vinte centavos) por vale transporte, perfazendo o total diário de R$ 4.228,40 (quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).
Balneário Pinhal/RS, 05 de dezembro de 2025.
Aditamento: 001 AO CONTRATO 154/2025
Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA
Empresa: TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 00.472.805/0001-38
Período: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de nº 154/2025, pelo período de 03 a 17 de dezembro de 2025, para a prestação dos serviços ali avençada.
Balneário Pinhal/RS, 02 de dezembro de 2025.
Aditamento: 002 AO CONTRATO 168/2023
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Locador: MARIA TEREZA MELO
Período: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de n° 168/2023, pelo período de 07 de dezembro de 2025 a 06 de dezembro de 2026, para a locação ali avençada.
Balneário Pinhal/RS, 05 de dezembro de 2025.
Aditamento: 003 AO CONTRATO 155/2022
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Locador: TEODORO MATOS TOMAZ
Período: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de n° 115/2022, pelo período de 06 de dezembro de 2025 a 05 de dezembro de 2026, para a locação ali avençada.
Balneário Pinhal/RS, 04 de dezembro de 2025.
Aditamento: 003 AO CONTRATO 123/2022
Objeto: ACESSO A SISTEMA ONLINE
Empresa: PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 16.538.909/0001-38
Período: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 26 de dezembro de 2025 a 25 de dezembro de 2026.
Valor: Ajustam as partes o valor mensal de R$ 1.833,31 (mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e um centavos), onde foi aplicado o índice de 4,4618% correspondente ao IPCA do período.
Balneário Pinhal/RS, 23 de dezembro de 2025.

Aditamento: 004 AO CONTRATO
Objeto: Vales - Transporte
Empresa: EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA
CNPJ: 01.590.313/0001-00
Valor: Reajustado o valor da recomposição tarifada, realizada pelo órgão regulador, visando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Valor de R$ 16,00 (dezesseis reais) por vale transporte.
Balneário Pinhal/RS, 09 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:F6E45181

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0231/2025
INEXIGIBILIDADE N° 0127/2025

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI, Prefeito de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da empresa **ANA LAURA VON MUHLEN FERREIRA ALVES**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.819.830/0001-10, pelo valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) sendo: R$ 800,00 (oitocentos reais), para cada apresentação artística, com base no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Balneário Pinhal/RS, 31 de dezembro de 2025.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
Prefeito

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:373FF335

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
ATA DE AVALIAÇÃO DA SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 011/2025.

Às 16h30min do dia 07 de janeiro de 2026, reuniu-se a Comissão Executiva designada pela Portaria nº 4.475/2025, de 15 de dezembro de 2025, responsável pelo Processo Seletivo Simplificado nº 011/2025, para o cargo de Auxiliar Social. O extrato do edital foi publicado em jornal de circulação regional, no Diário Oficial dos Municípios – FAMURS, bem como, em sua íntegra, no site oficial do Município.
Foram recebidas 14 (quatorze) fichas de inscrição para o referido cargo, todas devidamente homologadas. O edital estabeleceu critérios objetivos de classificação e, após a análise da documentação apresentada pelos candidatos inscritos e a aplicação dos critérios de seleção, obteve-se a seguinte pontuação e respectiva classificação preliminar:

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	**DESEMPATE - QUESITO 4.1 DO EDITAL**
1	005	ALICE DE FÁTIMA BORGES RODRIGUES SOARES	48,00	N.S.A.
2	008	STEFANI DOS SANTOS FERREIRA	32,00	N.S.A.
3	009	LUIZA CRISTINA FELIPETTO	25,00	N.S.A.
4	006	VITÓRIA RODRIQUES SOARES	24,50	N.S.A.
5	002	ELOISA PORTELA	21,75	N.S.A.
6	007	SILVANA PRZYLEPA	21,50	N.S.A.
7	003	QUEILA LAIS RODRIGUES DE QUADROS	7,25	N.S.A.
8	014	FERNANDA DE MOURA VIEIRA	6,00	N.S.A.
9	001	POLIANA CANDOIA MACHADO	0,00	0,00
	004	JÉSSICA DE MORAIS	0,00	0,00
	010	DÉBORA APARECIDA MOREIRA BRANCO	0,00	0,00
	011	ADRIANE COMINETTI	0,00	0,00
	012	VANESSA BALBINOT	0,00	0,00
	013	CASSIANE TUSSI	0,00	0,00

Observada a ordem classificatória, fica estabelecido o prazo para interposição de recursos até as 17h do dia 09 de janeiro de 2026. Caso não haja interposição de recursos, será realizado sorteio de desempate entre os candidatos empatados no dia 12 de janeiro de 2026, às 10h.
Nada mais havendo a tratar, a Comissão encerra a presente ata, que vai assinada pelos membros.

DUCILI MARIA BASSO RICHETTI –
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° 4.475/2025

MÁRCIA MARTINI FARINA –
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° 4.475/2025

MARLI FÁTIMA POLLI –
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° 4.475/2025
Barão de Cotegipe, 06 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Fabricio Roberto Martins
Código Identificador:B2C24C9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ARP 002/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ 20.992.564/0001-65

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURAAQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

VALOR GLOBAL: R$ 2.122,00 (DOIS MIL, CENTO E VINTE E DOIS REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DE 08.01.2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025.

BOM PRINCÍPIO, 07 DE JANEIRO DE 2026

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:AA4BB9D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ARP 004.2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: RM SUPRIMENTOS ESCOLAR E ESCRITORIO LTDA, CNPJ 61.237.085/0001-10

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

VALOR GLOBAL: R$ 1.060,00 (UM MIL E SESSENTA REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DE 08.01.2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025.

BOM PRINCÍPIO, 07 DE JANEIRO DE 2026

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:27C98D1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ARP 006/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: CC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, CNPJ 47.378.270/0001-02

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

VALOR GLOBAL: R$ 1.625,00 (UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DE 08.01.2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025.

BOM PRINCÍPIO, 07 DE JANEIRO DE 2026

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:4CE280C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ARP 007/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: EMBALA BAG SERVICOS DE BAGAGEM LTDA, CNPJ 1.668.818/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURAAQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

VALOR GLOBAL: R$ 9.587,50 (NOVE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DE 08.01.2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025.

BOM PRINCÍPIO, 07 DE JANEIRO DE 2026

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:0E486EB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ARP 008/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: 48.960.351 LTDA, CNPJ 48.960.351/0001-70

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURAAQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

VALOR GLOBAL: R$ 828,00 (OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DE 08.01.2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025.

BOM PRINCÍPIO, 07 DE JANEIRO DE 2026

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:2208C2C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONRATO - 002/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: COELVA LTDA, CNPJ 59.834.456/0001-08

OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO DO CENRO DE RECICLAGEM

VALOR GLOBAL: R$ 191.500,00 (CENTO E NOVENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE INÍCIO DE OBRA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2025.

BOM PRINCÍPIO, 07 DE JANEIRO DE 2026

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:DBC13AFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 01, DE 07/01/2026

APOSENTA SERVIDORA

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral de IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 07/01/2026, à servidora **IVANIR ZANONI BADAN**, matrícula 10243, cargo de Serviços de Limpeza, nível 02, classe D, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 3.779/10.950, a ser custeada por IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

CAMPO BOM, 07/01/2026.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente Geral de IPASEMCB- Inst. Prev. Assist. Serv. Mun. Campo Bom

Publicado por:
Doralice Martins Blos
Código Identificador:0BE82765

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 157/2025, Pregão Eletrônico nº 092/2025. Prestação de serviço de cópias de engenharia, encadernações e plotagens. Valor: R$ 52.130,00. Vigência: 12 meses contados de 14/11/2025. Em favor de GWPLOT SERVIÇOS DE PLOTAGENS LTDA
Ata de Registro de Preços 158/2025, Pregão Eletrônico nº 097/2025. Aquisição de materiais para tratamento, limpeza e higiene de piscinas. Vigência: 12 meses de 21/11/2025. Valor: R$ 58.590,00. Em favor de GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A
Ata de Registro de Preços 159/2025, Pregão Eletrônico nº 097/2025. Aquisição de materiais para tratamento, limpeza e higiene de piscinas. Vigência: 12 meses de 21/11/2025. Valor: R$ 25.047,72. Em favor de SANITOP COMERCIAL LTDA
Ata de Registro de Preços 160/2025, Pregão Eletrônico nº 097/2025. Aquisição de materiais para tratamento, limpeza e higiene de piscinas. Vigência: 12 meses de 21/11/2025. Valor: R$ 1.875,00. Em favor de TOK LIMP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E AUTOMOTIVA LTDA
Ata de Registro de Preços 161/2025, Pregão Eletrônico nº 097/2025. Aquisição de materiais para tratamento, limpeza e higiene de piscinas. Vigência: 12 meses de 21/11/2025. Valor: R$ 3.500,00. Em favor de UNNIROYAL QUIMICA LTDA.

Ata de Registro de Preços 162/2025, PE 094/2025. Aquisição de óleo diesel tipo S500, com fornecimento mediante serviço de abastecimento in loco do gerador elétrico do Centro Administrativo Municipal de Campo Bom. Valor: R$ 62.900,00. Vigência:12 meses contados de 25/11/2025. Em favor de QUERODIESEL TRANSPORTES E COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Ata de Registro de Preços 163/2025, PE 058/2025. Aquisição de luminárias em LED. Valor: R$ 1.082.799,00. Vigência:12 meses contados de 26/11/2025. Em favor de SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO LTDA

Ata de Registro de Preços 173/2025, PE 109/2025. Aquisição de brinquedos de pátio para as pracinhas e espaços externos das escolas da rede municipal de ensino. Vigência:12 meses contados de 11/12/2025. Em favor de KS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:B3FF4262

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.828, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **LUIZA SCHEFFEL MONACO** para o Cargo em Comissão de Chefe de Seção Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 06 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de janeiro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:CEA21BD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO EXTRATOS

Termo Aditivo 001, Contrato 309/2024, IL 104/2024. Contratação de empresa detentora de aterro sanitário para destinação final dos resíduos sólidos de Campo Bom. Em favor de **CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZACAO DE RESIDUO S.A.**. Alteração: Prorrogação de praz até 04/12/2026. Valor: R$ 2.520.000,00, sendo previstas 14.400 toneladas de resíduos pelo valor unitário de R$ 175,00**.**

Termo Aditivo 006, Contrato 007/2023, TP 034/2022. Contratação de empresa para prestação de serviços continuados com responsabilidade técnica, fornecimento de ferramentas, mão de obra e equipamentos na manutenção e limpeza de bocas de lobo, caixas de inspeção, poços de visita, conserto de redes de fundo de lote presentes no Município de Campo Bom. Em favor de **URBMAQ LTDA**. Alteração: Prorrogação até 06/01/2026. Valor: R$ 254.995,20, sendo 1920 horas pelo valor unitário de R$ 132,81

Termo Aditivo 001, Contrato 322/2024, CH 009/2024. Concessão de uso do espaço público sala nº 14 na Praça de Alimentação do Largo Irmãos Vetter. Em favor de **ANTONIO DA SILVA MORAES**. Alteração: Prazo de 12 meses, de 11/12/2025 a 11/12/2026. Valor: R$ 3.000,00, sendo o valor mensal R$ 250,00.

Termo Aditivo 001, Contrato 167/2025, IL 052/2025. Prestação de serviços continuados compreendendo a disponibilização de solução tecnológica para automação de serviços públicos, através de sistema(s) informatizado(s) de gestão pública, bem como a adequação e automação dos serviços propriamente ditos, com o uso da solução tecnológica disponibilizada, incluindo suporte técnico e treinamento, capazes de atender a órgãos e entidades da Administração Pública Municipal com necessidade de automatizar serviços públicos por eles prestados. Em favor de **DELTA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**. Alteração: Prazo de 04 meses, de 25/12/2025 a 25/04/2026. Valor: R$ 284.051,12.

Termo Aditivo 003, Credenciamento 002/2023, CH 010/2023. Prestação de serviços de aula de dança para a terceira idade. Em favor de **ROSANE TEREZINHA SCHUMANN**. Alteração: Renovação de prazo de 04/01/2026 até 04/02/2026. Valor: R$ 1.493,85, sendo 15h aula no valor unitário de R$ 99,59.

Termo Aditivo 002, Contrato 009/2024. PE 154/2023. Serviço de locação e manutenção de sistema de automação de bilheteria, manutenção de equipamentos da sala de cinema e locação de filmes para a Sala de Cinema Barbara Paz localizada no Complexo Cultural CEI. Em favor de **M3 MOVIES CINEMAS E PROGRAMACAO DE FILMES LTDA**. Alteração: Prorrogação até 09/01/2027. Valor: R$ 249.999,96, sendo o valor mensal R$ 20.833,33.

Termo Aditivo 006, Contrato 015/2023, originado da adesão à Ata de Registro de Preços nº 014/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 16/2022 do Município de Santa Maria/RS. Locação de veículo. Em favor de **CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A**. Alteração: Prorrogação até 11/03/2026. Valor: R$ 9.806,86, sendo o valor mensal de R$ 4.903,43.

Termo Aditivo 004, Contrato 167/2022, TP 007/2022.prestação de serviços com medições por custo unitário na conservação viária em diversas ruas do Município de Campo Bom, compreendendo recomposição asfáltica (tapa-buraco), recapeamento asfáltico (em locais com excesso de remendos) com fornecimento de material, mão de obra, equipamentos e responsabilidade técnica, em caráter de serviços continuados. Em favor de: **BRESC CONSTRUCOES LTDA**. Alteração: Troca de fiscal do contrato.

Termo Aditivo 011, Contrato 382/2023, CP 002/2023. Prestação de serviços com fornecimento de equipe técnica especializada, maquinários, veículos, ferramentas e responsabilidade técnica para execução de serviços de manutenção, modernização, revisão, melhorias do sistema de iluminação pública e redes elétricas e lógicas prediais. Em favor de **CASTRO & ROCHA LTDA**. Alteração: Troca de fiscal do contrato.

Termo Aditivo 009, Contrato 475/2023, PE 081/2023. Serviços de limpeza urbana e conservação no município. Em favor de **M&F SERVICOS DE ASSEIO E CONSERVACAO LTDA**. Alteração: Troca de fiscal do contrato.

Termo Aditivo 006, Contrato 225/2022, PP 018/2022.Prestação de serviços de sistema informatizado em formato SAAS para credenciamento eletrônico de documentos multiuso. Em favor de **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.** Alteração: Prorrogação de prazo até 21/05/2026 Valor: 47.988.,96, sendo o valor mensal R$ 11.997,24.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:4A899D1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO EXTRATOS

Termo de Convênio 007/2025. Repasse de recursos recebidos pelo município através da Portaria GM/MS Nº 8.473, de 20 de outubro de 2025 para a Associação Hospitalar Vila Nova, gestora do Hospital de Campo Bom Dr. Lauro Reus, para incremento temporário do custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde Vigência: 180 dias a contar 30/12/2025. Valor: R$ 1.000.000,00. Em favor de ASSOCIACAO HOSPITALAR VILA NOVA

Termo de Convênio 008/2025. Repasse de recursos previstos na Portaria SES nº 1109/2025, destinados aos prestadores habilitados, pelas competências dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2025. Os recursos destinam-se aos serviços estratégicos de Ambulatório de Especialidades Estratégico – Traumato/Ortopedia Sub-Especialidade Joelho, para a Associação Hospitalar Vila Nova, gestora do Hospital de Campo Bom Dr. Lauro Reus. Vigência: 180 dias a contar 18/12/2025. Valor: R$ 10.040.376,96. Em favor de ASSOCIACAO HOSPITALAR VILA NOVA

Termo de Convênio 009/2025. Repasse de recursos previstos na Portaria SES nº 1229/2025 para a Associação Hospitalar Vila Nova, gestora do Hospital de Campo Bom Dr. Lauro Reus. Vigência: 31/12/2025 a 31/12/2025. Valor: R$ 508.934,38. Em favor de ASSOCIACAO HOSPITALAR VILA NOVA

Contrato 380/2025, Pregão Eletrônico nº 099/2025. Contratação de empresa para prestação de serviço coleta, transporte e tratamento de efluente proveniente das células encerradas do aterro sanitário municipal. Vigência: 12 meses a contar de 17/12/2025. Valor: R$ 265.000,00. Em favor de GREEN SERVICE EFLUENTES LTDA

Contrato 386/2025, Pregão Eletrônico nº 111/2025. Aquisição de veículo automotor para a Secretaria
de Saúde Portaria GM 6.079. Vigência: 120 dias a contar de 22/12/2025. Valor: R$ 91.300,00. Em favor de SINOSCAR SA

Contrato 387/2025, Pregão Eletrônico nº 096/2025. Contratação de empresa especializada com responsabilidade técnica, para elaboração de projeto e acompanhamento técnico de PPCI dos prédios municipais de Campo Bom, incluindo projeto, memorial descritivo, especificações, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, aprovação junto ao corpo de bombeiros e visitas técnicas Vigência: 03 meses a contar de 22/12/2025. Valor: R$ 12.000,00. Em favor de CHAIANE BOHRER ENGENHARIA LTDA.

Contrato 388/2025, Dispensa de Licitação nº 142/2025. Aquisição de 07 (sete) fones de ouvido sem fio (Bluetooth) para o CEMADE Vigência: 02 meses a contar de 22/12/2025. Valor: R$ 1.778,00. Em favor de QWERTY COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Contrato 389/2025, Dispensa de Licitação nº 142/2025. Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção de sistema de aquecimento da piscina Semi - Olímpica do Complexo CEI. Vigência: 60 meses a contar de 23/12/2025. Valor: R$ 274.990,00. Em favor de CENTER BROILO COMERCIO DE SISTEMAS DE AQUECIMENTO LTDA

Contrato 390/2025, Concorrência nº 011/2025. Contratação de empresa com fornecimento de material, mão de obra e responsabilidade técnica na reforma e ampliação da EMEF Rui Barbosa, a serem executados em regime de empreitada por preço unitário. Vigência: 07 meses a contar de 22/12/2025. Valor: R$ 764.958,12. Em favor de JULIANO DINIZ CAMPOS CONSTRUCOES

Contrato 391/2025, Concorrência nº 014/2025. Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento parcial de material, total de mão de obra, equipamentos e responsabilidade técnica na execução de serviços de terraplanagem na futura Secretaria de Obras, localizada na rua Olívia K. Gerhardt esquina rua Nilo Peçanha, no Município de Campo Bom . Vigência: 08 meses a contar de 23/12/2025. Valor: R$ 706.740,00. Em favor de CONSTRULOG LTDA

Contrato 392/2025, Pregão Eletrônico nº 100/2025. Aquisição de veículos automotores para as Secretarias do município. Vigência: 90 dias a contar de 31/12/2025. Valor: R$ 589.500,00. Em favor de BORMANA COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA
Contrato 393/2025, Pregão Eletrônico nº 100/2025. Aquisição de veículos automotores para as Secretarias do município. Vigência: 90 dias a contar de 31/12/2025. Valor: R$ 156.000,00. Em favor de DUNA PSA - COMERCIO DE VEÍCULOS E PECAS LTDA
Contrato 394/2025, Pregão Eletrônico nº 100/2025. Aquisição de veículos automotores para as Secretarias do município. Vigência: 90 dias a contar de 31/12/2025. Valor: R$ 304.200,00. Em favor de SAN MARINO VEÍCULOS LTDA
Contrato 395/2025, Pregão Eletrônico nº 108/2025. Contratação de empresa para fornecimento de sistema de gerenciamento dos atendimentos clínicos e pedagógicos para o Centro Municipal de Apoio à Diversidade Escolar. Vigência: 12 meses a contar de 30/12/2025. Valor: R$ 10.320,00. Em favor de AGENDART TECNOLOGIA DE SOFTWARE LTDA.
Contrato 396/2025, Dispensa de Licitação nº 143/2025. Contratação de empresa especializada para limpeza das paredes, forro e janelas da piscina do Complexo Cultural CEI, juntamente dos materiais e mão de obra. . Vigência: 01 mês a contar de 30/12/2025. Valor: R$ 7.280,00. Em favor de BIO SERVICE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.
Contrato 397/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 122/2025, oriundo do Chamamento Público – Credenciamneto n° 002/2023 do PRÓ-SINOS. Contratação de horas de serviço técnica para elaboração de laudo da especialidade de engenharia elétrica através do Consórcio Pró-Sinos do qual o Município é integrante. Vigência: 12 meses a contar de 30/12/2025. Valor: R$ 2.453,40. Em favor de JP MARQUES ENGENHARIA LTDA
Contrato 398/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 124/2025, oriundo do Chamamento Público – Credenciamneto n° 002/2023 do PRÓ-SINOS. CContratação de horas de serviço técnico para elaboração de projeto para Secretaria de Meio Ambiente, na especialidade arquitetura, através do Consórcio Pró-Sinos do qual o Município é integrante. Vigência: 12 meses a contar de 31/12/2025. Valor: R$ 13.398,00. Em favor de LDK ARQUITETURA LTDA

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:0EAB2B72

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO BANCÁRIO DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE BR CODE (PIX)

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: **Pregão Presencial nº 001/2026**. Tipo: Menor preço por item. Objeto: **Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço bancário de recolhimento de tributos e receitas municipais através de BR Code (Pix), com vinculação às guias de arrecadação com código de barra, padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético (arquivo de retorno) dos valores arrecadados**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** disponível a partir do dia 08/01/2026, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site https://camponovo.atende.net/. Sessão de Abertura: dia 23/01/2026, às 08:30hs, no Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 2013-0080. **Campo Novo/RS, 08 de Janeiro de 2026.**

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito de Campo Novo/RS

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:C5E03502

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 03/2025

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 03/2025

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, GUERINO BACKES, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 03/2025 e demais disposições legais, CONVOCA o candidato **MICHAEL DOUGLAS THOMAS,** 6º colocado, para a vaga de **MOTORISTA SOCORRISTA,** para assumir o respectivo contrato temporário, conforme Lei Municipal nº 3.129/2025.
Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento, uma só vez.
Prazo para contratação: 02 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 08 de janeiro de 2026.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:C47CCB4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 16/2026

Portaria nº 16/2026

GUERINO BACKES, Prefeito de PM DE CÂNDIDO GODÓI, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 02/01/2026, à servidora CARMEN DEWES CORREA, matrícula 33/7, cargo de TELEFONISTA, padrão 5, classe F, regime jurídico estatutário, 35 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.065,51 composto das seguintes vantagens: Vencimento Básico, Padrão 5 Classe F - R$ 1.977,75 - Lei Municipal Nº 1120 de 1995; 11 Avanço Trienais 55% - R$ 1.087,76 Lei Municipal nº 1120 de 1995, art. 96 a ser custeada por FUNDO APOSENTADORIA PENSÕES E DEMAIS BENEFICIOS SERVIDORES e seu reajuste será efetivado pela paridade.

CÂNDIDO GODÓI, 07/01/2026.

GUERINO BACKES
Prefeito de PM De Cândido Godói

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:27839DD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 292/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de cartuchos de toner para a Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
01	Toner compatível com impressora Samsung M2020. Modelo de Referência: TONER D 111	Supli	Unidade	300	R$ 27,00
02	Toner compatível com impressora Samsung M2825ND. Modelo de Referência: TONER D 116	Supli	Unidade	300	R$ 26,00
03	Toner compatível com impressora HP 107A – Com CHIP. Modelo de Referência: TONER 105 A COM CHIP	Supli	Unidade	160	R$ 26,00
04	Toner compatível com impressora HP MFP M127fn. Modelo de Referência: TONER 83A	Supli	Unidade	100	R$ 19,95
05	Toner compatível com impressora HP LaserJet Pro P1606dn. Modelo de Referência: TONER 78A	Supli	Unidade	080	R$ 19,95
06	Unidade de cilindro (drum unit) compatível com impressora Samsung M2825ND. Modelo de Referência: CILINDRO R116	Supli	Unidade	100	R$ 25,99
07	Toner compatível com impressora HP Laserjet P1102. Modelo de Referência: TONER 85A	Supli	Unidade	090	R$ 19,95
08	Unidade de cilindro (drum unit) compatível com a impressora Pantum P3010DW. Modelo de Referência: CILINDRO DL-410	Supli	Unidade	100	R$ 33,00
09	Toner compatível com impressora Pantum P3010DW para 6.000 páginas. Modelo de Referência: TONER TL-410X	Supli	Unidade	800	R$ 26,00

Detentora: DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.613.430/0001-80.
Validade: 1 ano.
Capão da Canoa, 06 de janeiro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:18E9C548

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 242/2025

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de óleo hidráulico e óleo 15w40, destinados à Secretaria de Coordenação de Distritos e Secretaria de Obras.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor global
001	Óleo hidráulico ISO VG 68, conforme ISO 11158 (HM/HV) e DIN 51524 (HLP/HVLP) Balde de 20 litros	evora	balde	400	R$ 144.532,00

Detentora: LUBE PACK COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 46.310.289/0001-46.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 07 de janeiro de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:CD2625F6

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EXTRATO DE ADENDO N° 005 AO CONTRATO 006/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **SEGURA - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PORTARIA LIMPEZA E SERVICOS**.
OBJETIVO: Fica adicionado o valor de R$ 831.924,00 (oitocentos e trinta e um mil, novecentos e vinte e quatro reais), referente à prorrogação de vigência contratual por 12 (doze) meses.
Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses, até a data de 10 de janeiro de 2027, de acordo com a CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato.
VIGÊNCIA: 10/01/2027;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei Federal n° 8.666/1993.

Capão da Canoa, 07 de janeiro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:2D15C3C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026 E CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

Concorrência eletrônica nº 01/2026. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para troca de piso ESF sede . Data de abertura dia 28/01/2026 às 09:00 horas através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Edital em www.capaodocipo.rs.gov.br.
Chamada Pública nº 01/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para merenda escolar. Data de abertura dia 05/02/2026 às 09:00 horas na Sala de Licitações da Prefeitura. Edital disponível www.capaodocipo.rs.gov.br.

ADAIR FRACARO CARDOSO-
Prefeito de Capão do Cipó.

Publicado por:
Deolinda Luciane da Silva Machado
Código Identificador:24094189

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 E PE Nº 02/2026

Pregão Eletrônico nº 01/2026. Objeto: Aquisição de um veículo. Data de abertura dia 23/01/2026 às 09:00 horas através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Edital em www.capaodocipo.rs.gov.br. **Pregão Eletrônico nº 02/2026**. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos. Data de abertura dia 26/01/2026 às 09:00 horas através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Edital em www.capaodocipo.rs.gov.br.

ADAIR FRACARO CARDOSO-
Prefeito de Capão do Cipó.

Publicado por:
Deolinda Luciane da Silva Machado
Código Identificador:7443491C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SETOR DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2026

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 75, VIII da Lei 14.133/21, resolve: Autorizar Dispensa de Licitação nº 002/2026, que consiste na contratação da empresa MECÂNICA CR DIESEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 53.909.298/0001-13, com sede na Rua José Carlos Prestes Machado, 120, centro da cidade de Lagoa

Vermelha/RS, CEP: 95.300-000. O objeto do presente Dispensa de Licitação, consiste na Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra e aquisição de peças para conserto do caminhão caçamba VW 26.280, Placa AZH3J62 da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente. Contrato pelo período de 13 meses, sendo 1 mês para realização dos serviços e 12 meses de garantia.. O valor total a ser pago é de R$ 34.299,00 (Trinta e quatro mil duzentos e noventa e nove reais).

Caseiros, 07 de janeiro de 2026.

ALAOR ALVES FERREIRA
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:5AA70407

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2335, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Declara Situação de Anormalidade nas áreas do município, afetadas pelo evento adverso CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/2022 – MDR

O Senhor ALVARO DECARLI, Prefeito Municipal de CERRO GRANDE, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,
CONSIDERANDO:

I – que na data de 31 de DEZEMBRO de 2025 fortes chuvas intensas atingiram o Município com acumulados significativos, causando múltiplos desastres como inundações, alagamentos, enxurradas e forte deslocamento de massas de ar;

II – que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

III – que, em consequência deste desastre, resultaram os danos humanos, ambientais e materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

IV – que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: o grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo que com a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;

V – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de anormalidade, atribuindo intensidade Nível II.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto Municipal, em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS, COBRADE 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei de licitações vigente, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por cento e oitenta dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 06 dias do mês de Janeiro de 2026.

ALVARO DECARLI
Prefeito Municipal de Cerro Grande

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:E7132BF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ABERTURA PE SRP 002/2026

Prefeitura Municipal de Charqueadas
O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município, torna pública a **ABERTURA** da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5725/2025**, para sistema de registro de preços (SRP) para **aquisição de materiais permanentes e consumo odontológico para atendimento na rede municipal no âmbito do Sistema Único de Saúde- SUS do município de Charqueadas/RS, quando houver necessidade, pelo período de 12 (DOZE) meses**, mediante condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (TR). A abertura das propostas será às 9h31min do dia 08 de janeiro de 2026, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Charqueadas, 07 de janeiro de 2026.

RONALDO VIEIRA CABRAL –
Secretário Municipal da Saúde de Charqueadas/RS.

Publicado por:
Lutieli Sena Santos de Marin
Código Identificador:668697A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO nº 02/2026 - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios que iram compor a merenda escolar da rede municipal de ensino, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao edital. Licitação exclusiva aos beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014. Data Abertura Propostas: 27/01/2026, às 09:20h. Edital: Disponível no site www.chiapetta.rs.gov.br. Local Abertura: www.bll.org.br. Informações: (55) 3195-0020. Chiapetta-RS, 08/01/2026.

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:7DDA51A8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026

O MUNICIPIO DE CHIAPETTA/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que as 09h00min do dia 28 do mês de janeiro do ano de 2026, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Ipiranga, nº 1.544, se reunira a Comissão de Licitações, designados para este fim, com a finalidade de receber documentação de Habilitação e Propostas Financeiras, objetivando: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para serem inseridos na Merenda Escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em conformidade com a Resolução 06/2020 do FNDE. Os itens devem estar em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao edital. Edital disponível a partir de 08/01/2026 no site: www.chiapetta.rs.gov.br.

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:A408D490

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 181/2025
CONTRATANTE: Município de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de licitação n° 113/2025
OBJETO: Contratação de horas de caminhão caçamba. Processo Administrativo n° 149/2025, Dispensa de Licitação n° 113/2025.
a) Fica prorrogada a vigência contratual a partir de 30 de dezembro de 2025 até 30 de junho de 2026.
CONTRATADA: SILVANE DA SILVA OLIVEIRA
CNPJ: 33.421.084/0001-96

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:36032A54

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 111/2025
CONTRATANTE: Município de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de licitação n° 76/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra em alvenaria, objetivando a construção de bueiros no Loteamento Social Engenho Velho e em outras ruas do município de Chiapetta. Processo Administrativo n° 98/2025, Dispensa de Licitação n° 76/2025.
a) Fica prorrogada a vigência contratual a partir de 30 de dezembro de 2025 até 30 de junho de 2026.
CONTRATADA: RUDI DA SILVA ALMEIDA 89552555000
CNPJ: 31.159.412/0001-00

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:8AB366EC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N° 316/2025
CONTRATANTE: Município de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de licitação n° 194/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de rede de proteção destinada ao Ginásio Municipal de Esportes, visando à substituição da rede atualmente existente, a qual se encontra em condições precárias de uso, comprometendo a segurança dos usuários e a adequada prática das atividades esportivas desenvolvidas no local. Processo Administrativo n° 257/2025, Dispensa de Licitação n° 194/2025.
a) Fica prorrogada a vigência contratual a partir de 30 de dezembro de 2025 até 31 de janeiro de 2026.
CONTRATADA: JOLAIR JOSE GALVAO CORREA
CNPJ: 05.623.240/0001-66

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:FBF37B7A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 257/2025
CONTRATANTE: Município de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de licitação n° 152/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma do Museu Memória Viva, localizado junto a Praça Municipal Carlos Chiapetta. Processo Administrativo n° 205/2025, Dispensa de Licitação n° 152/2025.
a) Fica prorrogada a vigência contratual a partir de 30 de dezembro de 2025 até 31 de janeiro de 2026.
CONTRATADA: AUTO CENTER CHIAPETTA COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA
CNPJ: 24.285.917/0001-48

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:82E1A7F2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 328/2025
CONTRATANTE: Município de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de licitação n° 205/2025
OBJETO: Contratação de serviços profissionais de pedreiro para execução de serviços complementares de acabamento na obra da nova Unidade Básica De Saúde (UBS). Processo Administrativo n° 268/2025, Dispensa de Licitação n° 205/2025.
a) Fica prorrogada a vigência contratual a partir de 30 de dezembro de 2025 até 31 de janeiro de 2026.
CONTRATADA: ANTONIO GILMAR DE ALMEIDA 61913979091
CNPJ: 29.958.996/0001-24

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:37A45062

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 256/2025
CONTRATANTE: Município de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de licitação n° 151/2025
OBJETO: Contratação de Horas de serviço de retroescavadeira potência mínima de 85H`P, com documentação em dia para o referido serviço, com combustível e operador. Processo Administrativo n° 204/2025, Dispensa de Licitação n° 151/2025.
a) Fica prorrogada a vigência contratual a partir de 30 de dezembro de 2025 até 30 de junho de 2026.
CONTRATADA: 60.367.567 CATIELI HOPPEN ALVES
CNPJ: 60.367.567/0001-22

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:1D43230A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 001/2026

DECRETO Nº 1, de 2 de janeiro de 2026

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso IV da Lei 5100/2025, de 16/12/2025, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2026.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores**, até o limite de **R$ 55.229,44 (cinquenta e cinco mil duzentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda	
2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda	
33330930000000000000.529 - Indenizações e restituições	R$ 55.229,44
Total.....	**R$ 55.229,44**

Art. 2º - Para cobertura do **crédito Suplementar** autorizado no artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro de exercícios Anteriores vinculado as seguintes Fontes de Recursos:

27011159 - Consulta Popular 2022/2023.	R$ 55.229,44
Total.....	**R$ 55.229,44**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 2 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:2546BF07

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007, DE 07 DE JANEIRO DE 2026
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: VERAMÓVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP
CNPJ: 88.597.083/0001-99
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES NA FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme descrição contida no Anexo I, projetos, planilha de orçamento e memorial descritivo
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 053/2025
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses a contar de sua assinatura.
VALOR TOTAL DE ATÉ R$ 209.395,00 (duzentos e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais).

Cotiporã, 07 de janeiro de 2026

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:5C79AA13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01/2026 AO CONTRATO N° 135/2025

ESPÉCIE:ADITIVO 01/2026 AO CONTRATO N° 135/2025
CONTRATADA: 54.973.734 CARLOS EDUARDO DE MATTOS
OBJETIVO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS: DE APH - ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR- CONFORME OS ATUAIS PROTOCOLOS.
ADITIVO: 31/12/2025 VIGÊNCIA: 30/06/2026
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL E PELA EMPRESA: CARLOS EDUARDO DE MATTOS

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:A8A23662

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01/2026 AO CONTRATO N° 70/2025

ESPÉCIE:ADITIVO 01/2026 AO CONTRATO N° 70/2025
CONTRATADA: IPP - INSTITUTO DE PSIQUIATRIA E PSICOTERAPIA LTDA
OBJETIVO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSO CAPACITAÇÃO EM TRABALHO EM REDE EM SAUDE MENTAL E DEPENDENCIA QUIMICA.
ADITIVO: 31/12/2025 VIGÊNCIA: 30/06/2026
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL E PELA EMPRESA: JACSON HUBNER

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:6C4BDEED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 001/2026

O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *concorrência presencial*, cujo objeto é a ***contratação de empresa especializada para execução do projeto de iluminação praça 25 de julho, conforme memorial descritivo e demais anexos***. Data da abertura das propostas no dia **22 de janeiro 2026 às 08:30 horas**. Edital e informações pelo fone: 55 3524 1180, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br**.**

Crissiumal, 07 de janeiro de 2026.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:30806C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001/2026

O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Eletrônico*, cujo objeto é o *registro de preços unitários para a aquisição de material para construção de drenagem subsuperficial.* Data da abertura das propostas no dia **20 de janeiro 2026 às 08:30 horas**. Certame e Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Crissiumal, 07 de janeiro de 2026.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:1C2E1743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL RGP N° 002/2026

O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é o *registro de preços unitários para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza de Fossa, para Atender as Necessidades das Secretarias Municipais de Crissiumal/RS.* Data da abertura das propostas no dia **21 de janeiro 2025 às 08:30 horas**. Edital e informações pelo fone: 55 3524 1180, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 07 de janeiro de 2026.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:80156372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº01/2026

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: LEANDRO VOSS LTDA
Valor: 352.800,00
Vigência: 07/01/2026Início:07/01/2026Término: 07/01/2027
Licitação: 21/2025
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE BANHEIROS NA PRAÇA 25 DE JULHO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS.

Crissiumal, 07 de Janeiro de 2026

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:709D6375

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA DA SAÚDE E SANEAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO 001-02/2026

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS torna público que será realizada a licitação abaixo citada, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-02/2026 – Credenciamento de empresas para prestação de serviços ambulatoriais de Fisioterapia.** O recebimento da documentação para credenciamento ocorrerá do dia **08/01/2026 a 09/02/2026**, junto ao Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, sito na Rua São Gabriel, 72, Centro ou pelo e-mail licita@cruzeiro.rs.gov.br . Edital e anexos podem ser obtidos junto endereço www.cruzeiro.rs.gov.br. Fone contato: (51) 3764-1144.

Cruzeiro do Sul/RS, 07 de janeiro de 2026.

CARLOS SPIEKERMANN
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Tamini Dalmoro Azevedo
Código Identificador:29DF3757

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia servidora pública municipal e dá outras providências.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base na Lei Municipal nº 1.048, de 17 de dezembro de 2013,

N O M E I A

VITORIA GALVAN TUZZIN, brasileira, CPF nº ***.623.020-**, para o cargo em comissão de Assessor Especial de Secretário**, a partir de 05 de janeiro de 2026,** com lotação na Secretaria Municipal da Industria, Comércio e Turismo, com remuneração do Padrão 05 (cinco) do Quadro de Cargos e Salários da Prefeitura de Derrubadas, devendo cumprir as atribuições dispostas no Anexo II, da Lei Municipal nº 1.048/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, 05 de janeiro de 2026.

MIRO MULBEIER
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.
Aos 05/01/2026.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:F9D872B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia servidor público municipal e dá outras providências.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base na Lei Municipal nº 1.048, de 17 de dezembro de 2013,

N O M E I A

JOÃO PEDRO ALVES, brasileiro, solteiro, CPF nº ***.696.930-**, para o cargo em comissão de Assessor Especial de Secretário**, a partir de 05 de janeiro de 2026,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com remuneração do Padrão 05 (cinco) do Quadro de Cargos e Salários da Prefeitura de Derrubadas, devendo cumprir as atribuições dispostas no Anexo II, da Lei Municipal nº 1.048/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, 05 de janeiro de 2026.

MIRO MULBEIER
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.
Aos 05/01/2026.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:8972EE3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Concede férias à servidora municipal e dá outras providências.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas (Lei Municipal nº 152/95),

C O N C E D E

À servidora municipal, **FERNANDA SOARES**, no cargo de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 20 (vinte) dias de férias, a contar de 12/01/2026 a 31/01/2026, sendo 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 28/02/2025 e 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 01/03/2025 a 28/02/2026.
Dez (10) dias de férias do período aquisitivo 01/03/2025 a 28/02/2026, serão requeridos oportunamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, 06 de janeiro de 2026.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 06/01/2026.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:3A24FA40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Concede férias à servidora municipal e dá outras providências.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas,

C O N C E D E

À servidora municipal, **DEBORA APARECIDA TOGNI DOS SANTOS**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 20 (vinte) dias de férias, a contar de 12/01/2026 a 31/01/2026, sendo 04 (quatro) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 28/02/2025 e 16 (dezesseis) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2025 a 28/02/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 06 de janeiro de 2026.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,
aos 06/01/2026.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:EF717B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Concede férias à servidora municipal e dá outras providências.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas,

C O N C E D E

À servidora municipal, **MONICA TAMIOSO FUHR**, no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, lotada na Secretaria Municipal de Administração, junto ao Setor de Contratos, 20 (vinte) dias de férias, a

contar de 12/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período aquisitivo de 08/03/2024 a 07/03/2025.

Dez (10) dias de férias do período aquisitivo de 08/03/2024 a 07/03/2025, serão concedidos posteriormente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, 06 de janeiro de 2026.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 06/01/2026.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:7B4BC73E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08.25

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025: Data: 12/01/2026 às 09:10 horas, objeto: Construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte 1, denominada UBS Gardenville. Informações pelo fone: 3499.6384 e 3499.6385 e/ou através das páginas www.portaldecompraspublicas.com.br e www.eldorado.rs.gov.br.

SECRETARIA DA SAÚDE

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:37C03217

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125.25

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2025: Data: 26/01/26. Objeto: execução de obras de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial em vias urbanas e Rurais do Município. Informações pelo fone: 3499.6384 e 3499.6385 e/ou através das páginas www.portaldecompraspublicas.com.br e www.eldorado.rs.gov.br.

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:CDE229F4

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109.25

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/25 – Aquisição de equipamentos permanentes.
Propostas classificadas e vencedoras: NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA e VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI - Valor Total R$ 121.051,08.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:95F20489

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09.25

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025
Proposta classificada e vencedora: Metrocil - Empresa de Cadastro Imobiliário LTDA-EPP – Valor Total R$ 588.000,00.

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECOÔMICO

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:EC22062C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVOS CONTRATUAIS

O MUNICÍPIO DE ERECHIM-RS TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU OS SEGUINTES TERMOS ADITIVOS COM BASE NA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025. ADITIVOS:
712/2025; CLINICA DE OLHOS ERECHIM LTDA; Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 604/2021; diversos valores; **713/2025; INSTITUTO DE OLHOS SANTA LUZIA LTDA**; Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 605/2021; diversos valores; **714/2025; JSK OFTALMOLOGIA E ENSINO LTDA;** Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 490/2022; diversos valores; **715/2025; BLBT OFTALMOLOGIA AVANÇADA LTDA**; Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 246/2025; diversos valores; **716/2025; EXTINSEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-EPP**; Procede ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 303/2020; R$ 205,06; **717/2025; TRANSPORTES SPAZZINI LTDA – ME**; Altera a data da prestação do Contrato Administrativo n.º 409/2025; **718/2025; DEMOLINER TURISMO LTDA**; Altera a data da prestação do Contrato Administrativo n.º 410/2025; **719/2025; ELEVADORES ERECHIM LTDA;** Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 597/2023; R$ 2.256,82 por Manutenção Preventiva de Elevadores e Plataformas de Elevação; R$ 108,76 por chamado técnico; **721/2025; RESIDENCIAL TERAPEUTICO CARMEL LTDA;** Procede ao aditivo de acréscimo ao objeto e alteram gestora do Contrato Administrativo n.º 554/2022; Acréscimo de 02 vagas/mês; R$ 6.609,96 por vaga; **722/2025; ALTEMIR LUIS BERTI**; Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 561/2023; R$ 152,26 por hora-aula de oficina de Yoga, efetivamente realizada; **724/2025; MILTON JOSÉ BOROSKI & CIA LTDA – EPP**; Prorroga o prazo de vigência/execução por mais 12 meses Contrato Administrativo n.º 716/2022; **725/2025; RICARDO SEBASTIÃO MORANDI – ME**; Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e alteram gestor do Contrato Administrativo n.º 717/2022; **730/2025; GAZDA SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA**; Prorroga EXCEPCIONALMENTE o prazo de vigência por mais 6 (seis) meses, sem reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 641/2020; **731/2025; MARCOLIN PARTICIPAÇÕES LTDA**; Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 719/2022; R$ 29.943,31 mensais; **744/2025; CRADE-CASA DE REC.DE ALCOOLATRAS E DROG.ERECHIM;** Procede ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 356/2022; R$ 80.804,70; **745/2025; ASSOC. COMUNIDADE TERAPÊUTICA GUERREIROS DA LUZ**; Procede ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 357/2022; R$ 80.804,70; 747/ 2025; FABRICIO MENEGHATTI FUZINATTO; Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 2/2023; R$ 5.393,39 mensais; **753/2025; FV QUIMICA AMBIENTAL LTDA**; Altera gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 287/2024; **754/2025; ELEVADORES ERECHIM LTDA;** Inclui gestor relativo ao Contrato Administrativo

n.º 597/2023; **756/2025; TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**; Prorroga o prazo de vigência/execução por mais 90 dias do Contrato Administrativo n.º 284/2022; **757/2025; ECO-DIAGNOSE CLÍNICA DE ULTRA-SONOGRAFIA LTDA**; Procede ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 465/2023; R$ 2.747,97; **758/2025; VASCOR – EXAMES CARDIOVASCULARES LTDA;** Procede ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 466/2023; R$ 2.747,97; **760/2025; MB GUINCHOS LTDA ME;** Prorroga o prazo de vigência/execução por mais 06 meses relativo ao Contrato Administrativo n.º 514/2024; **764/2025; FV QUIMICA AMBIENTAL LTDA**; Altera gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 146/2022.

ERECHIM, 07 DE JANEIRO DE 2026. PAULO ALFREDO POLIS – PREFEITO.

Publicado por:
Bruna Aparecida Betencourt
Código Identificador:1ABFF9F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE CONTRATOS

O MUNICÍPIO DE ERECHIM-RS TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU OS SEGUINTES CONTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS COM BASE NA LEI FEDERAL 14.133/2021:

535/2025; TRANSPORTES JULIVAN LTDA; prestação de serviço de horas-máquina por sistema de Registro de Preço, para Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, com recursos – Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 30.084,00; **536/2025; ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA;** aquisição de sensores de glicose intersticial, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 400/2024 do Município de Caxias do Sul, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos não vinculado de Impostos; R$ 320.900,00; **541/2025; GRAMINI GRAMADOS LTDA;** aquisição de grama jesuíta (Axonopus Fissifolius), por sistema de Registro de Preço, para plantio nos espaços públicos a fim de melhorar os ambientes de lazer no município, no Bairro Cristo Rei, através das Secretarias de Meio Ambiente, com Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 6.495,00; **548/2025; INGÁ CAMINHÕES LTDA**; aquisição de veículo automotor minibus, com base na Ata de Registro de Preços nº 12/2024 do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, através da Secretaria Municipal de Educação, com recursos Não Vinculados de Impostos; R$ 356.422,50; **550/2025; TRANSPORTES JULIVAN LTDA**; prestação de serviço de horas-máquina por sistema de Registro de Preço, para Secretaria Municipal de Obras Públicas Habitação Segurança e Proteção Social, com recursos – Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 30.084,00; **558/2025; L. A. FERRARI & CIA LTDA;** prestação de serviço de horas-máquina por sistema de Registro de Preço, para Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com recursos – Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 3.280,00; **559/2025; MARIA EMILIA BOTTINI;** TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2025; concessão de apoio financeiro ao projeto cultural EXPOSIÇÃO: PEQUENAS DELICADEZAS, contemplado na categoria Exposição de Artes Visuais, conforme processo administrativo nº 28241/2025; R$ 3.500,00; **560/2025; SOCIEDADE CULTURAL ITALO BRASILEIRA – AVANTI;** TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2025; a concessão de apoio fnanceiro ao projeto cultural 150 anos da Imigração Italiana no Natal de Erechim, contemplado na categoria 150 anos das Imigrações Polonesa e Italiana; conforme processo administrativo nº 28241/2025; R$ 4.000,00; **561/2025; MARIA PAULA GIACOMINI**; TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2025; concessão de apoio financeiro ao projeto cultural RESSIGNIFICAR O PASSADO, contemplado na categoria Exposição de Artes Visuais, conforme processo administrativo nº 28241/2025; R$ 3.500,00; **562/2025; GRUPO FOLCLÓRICO POLONÊS DE ERECHIM JUPEM**; TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2025; concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Natal de Tradições: Cultura Polonesa em Movimento, contemplado na categoria 150 anos das Imigrações Polonesa e Italiana; conforme processo administrativo nº 28241/2025; R$ 4.000,00; **563/2025; ADRIANA DE ALMEIDA TRENTIN 49536173**; TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2025; concessão de apoio financeiro ao projeto cultural COR, COR E MUITA COR – A VIDA EM TONS DE EMOÇÃO, contemplado na categoria Exposição de Artes Visuais; conforme processo administrativo nº 28241/2025; R$ 3.500,00; **564/2025; JÚLIA ALBERTI PRANDO**; TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2025; concessão de apoio financeiro ao projeto cultural, "Erechim: O Passado através do Olhar", contemplado na categoria Grande Exposição; Exposição Fotográfica – Pequena Exposição, conforme processo administrativo nº 28241/2025; R$ 5.000,00, **565/2025; ERCILDA CECÍLIA GADZINOWSKI;** TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2025; concessão de apoio financeiro ao projeto cultural ANIMA: O DESABROCHAR DA COR, contemplado na categoria Exposição de Artes Visuais, conforme processo administrativo nº 28241/2025; R$ 3.500,00; **566/2025; RICARDO FREDERICO SENFF**; TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2025; concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Mãos de Erechim: gestos e memórias", contemplado na categoria Exposição Fotográfica – Grande Exposição, conforme processo administrativo nº 28241/2025; R$ 10.000,00; **567/2025; ORQUESTRA DE CONCERTOS DE ERECHIM**; TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2025; concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "OCE em Movimento", contemplado na categoria Orquestra na Cidade, conforme processo administrativo nº 28241/2025; R$ 22.000,00; **568/2025; ORQUESTRA DE CÂMARA DO ALTO URUGUAI – OCAU;** TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2025; concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "OCAU – Som e Vozes pela Cidade", contemplado na categoria Orquestra na Cidade, conforme processo administrativo nº 28241/2025; R$ 22.000,00; **569/2025; LAURA MOCELIN**; TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2025; concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Raízes e futuro: um olhar para o patrimônio material Erechinense" contemplado na categoria Liiro Patrimonial, conforme processo administrativo nº 28241/2025; R$ 10.000,00; **570/2025; MAURÍCIO ANTUNES DE OLIVEIRA 33277275**; TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2025; concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Grafite Daltro Filho", contemplado na categoria Grafite Banheiro da Praça Daltro Filho, conforme processo administrativo nº 28241/2025; R$ 2.500,00; **571/2025; DARLAN ALISSON XAVIER**; TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2025; concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Grafite Jayme Lago" contemplado na categoria Grafite Banheiro da Praça Jayme Lago, conforme processo administrativo nº 28241/2025; R$ 2.500,00; **572/2025; SUELEN FERANTI**; TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2025; concessão de apoio financeiro ao projeto cultural CLUBE DO LIVRO ERECHIM – BIBLIOTECA VIVA, contemplado na categoria Clube do Livro – Categoria Adulto, conforme processo administrativo nº 28241/2025; R$ 6.000,00; **573/2025; 45.286.587 GUILHERME AUGUSTO ROSSI GARCIA**; TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2025; concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Capital da Amizade", contemplado na categoria Grafite Muro do Terminal Rodoviário Urbano, conforme processo administrativo nº 28241/2025; R$ 10.000,00; **574/2025; LUCIANA INTEKER**; TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2025; concessão de apoio financeiro ao projeto cultural CLUBE DO LIVRO – CLÁSSICOS EM DIÁLOGO, contemplado na categoria Clube do Livro – Categoria Juvenil, conforme processo administrativo nº 28241/2025; R$ 6.000,00; **575/2025; 59.021.528 KARINA ROCHA DE OLIVEIRA**; TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2025; concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Painel Artístico Batimentos da Vida", contemplado na categoria Grafite Fachada do Hospital Santa Terezinha conforme processo administrativo nº 28241/2025; R$ 35.000,00; **576/2025; DEMOLINER TURISMO LTDA**; prestação de serviços de

transporte, por Sistema de Registro de Preços (SRP), através das Secretarias Municipais de Assistência Social, e Cultura e Esporte, Com Recursos Não Vinculados de Impostos; Transporte para integrantes da Décima Nona Coordenadoria de Erechim, para participar da assinatura dos Termos de Execução Cultural do Edital Invernadas Culturais; R$ 4.632,50; **578/2025; VIA PORTO VEÍCULOS LTDA;** aquisição de 02 (dois) veículos novos, com base na Ata de Registro de Preços nº 46/2024 do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com recursos DFR 1058 – Fundo Municipal de Meio Ambiente; R$ 290.400,00; **580/2025; IVOLMIR KEMPFER LTDA**; aquisição de grama esmeralda e grama jesuíta (Axonopus Fissifolius), por sistema de Registro de Preço, para plantio nos espaços públicos a fim de melhorar os ambientes de lazer no município, através das Secretarias de Meio Ambiente, com Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 7.665,00; **602/205; CASTAGNARA TERRAPLANAGEM LTDA;** prestação de serviço de horas-máquina por sistema de Registro de Preço, para Secretaria Municipal de Gestão e Governança, com recursos – Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 5.200,00.

ERECHIM, 07 DE JANEIRO DE 2026.

PAULO ALFREDO POLIS –
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Aparecida Betencourt
Código Identificador:9C3CF1CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO ADITIVO CONTRATUAL – PREGÃO ELETRÔNICO 47/2022

5º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 50197/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR.
CONTRATADA: CM PINGO AR CONDICIONADO
CNPJ: 18.730.007/0001-24

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Renovação da Vigência Contratual e o Reajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA-DA RENOVAÇÃO
2.1. Fica prorrogado o presente contrato a contar de 02 de janeiro de 2026, pelo período de 12 (doze) meses até 01/01/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO REAJUSTE
3.1. Fica reajustado o valor a ser pago à contratada em 4,7655% conforme IPCA acumulado nos últimos 12 meses, passando de R$ 7.259,17 (sete mil duzentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos) para R$ 7.605,11(sete mil, seiscentos e cinco reais e onze centavos).

CLÁUSULA QUARTA-DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1. Art. artigo 57, §4º da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
5.1. A presente renovação se dará nos seguintes códigos:
Dotação Orçamentária de 2026 -Rubrica: 3.3.90.39.00.00.00.00.- Outros Serviços de Terceiros -PJ
Recurso: 1621-Projeto Atividade: 15.02.10.302.0005.2220-Manter os Atendimentos Ambulatoriais SUS

CLÁUSULA SEXTA-DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do instrumento, não modificadas por este Termo.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Kenny Pinto Santos
Código Identificador:D877B53F

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 136/2025

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, com base legal na Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso VIII, torna público que será realizado dispensa eletrônica, cujo aviso assim se resume:

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 136/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1068/2025.
OBJETO: AQUISIÇÃO POR NECESSIDADE URGENTE DE MATERIAL MÉDICO.
Valor total estimado: R$13.860,87 (Treze mil oitocentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos).
Participação: QUALQUER EMPRESA.
Critério de julgamento: MENOR PREÇO.
Horário da Fase de Lances: DAS 10:00 HORAS ÀS 16:00 HORAS.
Data de Início da Etapa de Lances: **16 DE JANEIRO DE 2026, ÀS 10:00 HORAS.**
Edital e Certame: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.
Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Kenny Pinto Santos
Código Identificador:6F6E1C53

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO ERRATA DO EDITAL DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 128/2025

EDITAL AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 128/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1013/2025

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, através da Comissão de Contratação, comunica que houve alterações no Edital do Aviso de Dispensa Eletrônica:
1- No preâmbulo do Edital do Aviso de Dispensa Eletrônica onde se lê:
Data de Início da Etapa de Lances: **12 de dezembro de 2025 às 10:00 horas.**
LEIA-SE: Data de Início da Etapa de Lances: **12 de janeiro de 2026 às 10:00 horas.**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FSPSCE

Publicado por:
Kenny Pinto Santos
Código Identificador:09193FE4

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO PORTARIA 001/2026.

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, no uso de suas atribuições: RESOLVE Art.º. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos narrados no memorando 2025025950. Art.º. 2º Designar os servidores Luciana Millan Santiago, Advogada, matrícula n.º 1736, Leone Ricardo Vargas Pinto, Enfermeiro, matrícula n.º 2795, Katia Silva Kowalski Kasper, Auxiliar De Administração, matrícula n° 3112 e Cleonice Teresinha da Silva Nunes, matrícula n.º 1530, como Secretária e seus

suplentes Mauricio Porcher Andrade, Contador, matrícula n.º 3050, e Rita de Cássia Guterres Ramires, Enfermeira, matrícula n.° 1826 sob a presidência do primeiro, promoverem o Processo Administrativo Disciplinar. Registre-se e publique-se.

Esteio, 06 de janeiro de 2026.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6.913/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:B60DA40F

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 002/2026.

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, no uso de suas atribuições: RESOLVE Art.º. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos narrados no memorando 2026000161. Art.º. 2º Designar os servidores Luciana Millan Santiago, Advogada, matrícula n.º 1736, Leone Ricardo Vargas Pinto, Enfermeiro, matrícula n.º 2795, Katia Silva Kowalski Kasper, Auxiliar De Administração, matrícula n° 3112 e Cleonice Teresinha da Silva Nunes, matrícula n.º 1530, como Secretária e seus suplentes Mauricio Porcher Andrade, Contador, matrícula n.º 3050, e Rita de Cássia Guterres Ramires, Enfermeira, matrícula n.° 1826 sob a presidência do primeiro, promoverem o Processo Administrativo Disciplinar. Registre-se e publique-se.

Esteio, 06 de janeiro de 2026.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6.913/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:826B3F22

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL - PE 77/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (FIOS DE SUTURA).

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteiotorna público que se encontra à disposição dos licitantes e demais interessados, nosetor de licitações o **RESULTADO FINAL** do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:5F38DFCA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.817 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 07 de janeiro de 2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:F8A6FF5B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
10º ADENDO AO CONTRATO 268/2022

ADENDO AO CONTRATO N° 268/2022
Décimo Adendo
PREGÃO ELETRÔNICO N° 194/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: MULTIMÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 06.070.714/0001-52
OBJETO: 1.1. Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de janeiro de 2026 até 10 de janeiro de 2027.
Valor: R$ 1.045.000,00 (um milhão e quarenta e cinco mil reais), sendo R$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais) referente a fornecimento de peças e R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) referente a mão de obra.
Assinatura: 06 de janeiro de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:1E8AAA17

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 167/2025

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 167/2025. Processo Administrativo: **N° 6473/2025.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, CORRETIVA E PREVENTIVA E PEQUENAS REFORMAS - SMGG .** Exclusivo ME/EPP/Equiparadas: **NÃO .** Modo de disputa: **ABERTO**. Critério de julgamento: **MAIOR DESCONTO .** Forma de adjudicação: **GLOBAL.** PERCENTUAL MÍNIMO ACEITÁVEL**: 3%.** Intervalo Mínimo de Lances: **0,01% (um centésimo por cento).** Valor mínimo estimado: **R$ 1.433.914,32 (um milhão e quatrocentos e trinta e três mil e novecentos e quatorze reais e trinta e dois centavos).** Tipo de Objeto: **Serviço Comum de Engenharia Sem Dedicação Exclusiva de Mão de Obra e Continuado .** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 30 DE JANEIRO DE 2026, ÀS 10:00 HORAS**. Edital e certame: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Teixeira Kucybala
Código Identificador:A59004B4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 112/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Graziele Vargas Monteiro, Enfermeiro Assistencial, matrícula nº 31843, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Luziana Leopoldina Lima da Silva, Técnico em Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 30847, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 23/02/2026 a 14/03/2026, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:6EF918DC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 113/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Andreia Lovato Paust Josino, Orientador Educacional 40h, Estatutário, matrícula nº 46760, Licença Prêmio, referente ao período de 02/10/2018 a 20/11/2025, com prorrogação, com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:FA1FFCC7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 114/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Rayanne Pelc Guerra, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 7865, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Caroline Almeida da Silva, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 47106, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 12/01/2026 à 24/01/2026, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:F2C239F2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 115/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Daniela Leslie Dias, Psicopedagogo, Estatutário, matrícula nº 31525, Licença Prêmio, referente ao período de 19/02/2019 a 09/11/2025, com prorrogação, com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:6DF9A8A7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 116/2026

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, NOMEAR, a partir de 07/01/2026, Pricylla Fredes Dias, Conselheira Tutelar Suplente, eleita como 4ª suplente em eleição direta do processo de escolha para o Conselho Tutelar, colegiado da gestão 2024/2028, realizada no Município de Esteio na data de 01 de outubro de 2023. O mandato da conselheira suplente supracitada irá até o dia 18/03/2026, em virtude do período de férias dos conselheiros tutelares titulares do atual colegiado, nos termos do art. 16 § 2º da Resolução do CONANDA nº 170/2014 e de acordo com a Lei nº 5.891 de 05 de maio de 2014.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:6F8D92BF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 117/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Éderson João Carolino, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30161, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Fernando Gralha Nunes, Secretário Municipal, CCS Estatutário, matrícula n° 8762, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 12/01/2026 à 23/01/2026, atuando como Secretário Municipal de Segurança Pública Interino.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:1E42B668

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 118/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mauro Alberto Machado dos Santos, Servente, Estatutário, matrícula n° 5900, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 06/01/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:53AEC0ED

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 119/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR a designação de Kalil Mustafa Rizeq, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31844, para exercício da Função Gratificada FG-04 de Assessor Especial II, a partir de 29/12/2025.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:11628D89

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 120/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a Função Gratificada de FG4 - Assessor Especial II vinculado a Secretaria Municipal de Urbanismo, para Sabrina Magnus Hendler Peixoto, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31392, a contar de

05/01/2026, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B54E81A5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 121/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III, Sônia Maria Oliveira da Luz, Professor Anos Iniciais, Celetista, matrícula nº 4362, a partir de 01/02/2026, com base na Lei Municipal nº 7.013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:C5AB5D6B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 122/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Angelica de Oliveira Pacheco, Analista Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31482, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Gilson Abreu de Menezes, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 30644, durante seu afastamento, no período de 02/01/2026 a 09/01/2026, atuando como Secretária Municipal de Saúde Interina.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:D570B046

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 123/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vanessa Rambow, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30685, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 29/12/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:00B2C966

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 124/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Denise Gastaldo Soares, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula nº 7202, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/12/2025 até 30/12/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:64DE6A8D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 125/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Francine Davila Lima dos Santos, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 31457, licença por incapacidade temporária para o trabalho no dia 31/12/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:45C2FF84

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 126/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mara Marlene Meireles Rodrigues, Servente Escolar, matrícula nº 7029, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 26/12/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:98CB33B8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 127/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marriene Francisca Machado Picchi Pereira, Agente Comunitário da Saúde, Estatutário, matrícula 31776, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 29/12/2025 até 31/12/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:64B176F7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 128/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sheila Cristine Meyer Conceição, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30532, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 30/12/2025 até 31/12/2025, com remuneração, com base no art.151 -

E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:A1B24DE2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 129/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Joao Felipe Dias de Souza, Técnico em Edificações, Estatutário, matrícula nº 31396, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 29/12/2025 até 31/12/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:D800FC9B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 130/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Priscila Karine Santos Santana, Assistente Social, 30h, Estatutário, matrícula 31882, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 29/12/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:59A5AC38

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 131/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luiza de Oliveira Nascimento, Psicólogo, Estatutário nº 31737, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 29/12/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:297E15B1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 132/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciane Abreu Aguiar, Servente, Estatutário, matrícula nº 50418, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 26/12/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:1ADCC307

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 133/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Paula Minea de Moura Doyle, Auxiliar de Farmácia, Estatutário, matrícula nº 31560, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 05/01/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:7FC33435

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 134/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n° 91/2026, que nomeou Lucia Hugo Uczak, através do Concurso Público nº 01/2024, para o cargo de Gestor Pedagógico, 40 horas, Estatutário, classificação 7º lugar, por desistência, caracterizada pelo não interesse na vaga, com base no item 16.2.3 do Edital de Abertura n°01/2021.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:377832EE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 135/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Raquel Mendes Amaral, aprovada no Concurso Público nº 01/2024, classificação 8º lugar, para o cargo de Gestor Pedagógico, 40 horas, Estatutário, a partir de 08/01/2026, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:0F5A8CAC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 136/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ângela Berger de Matos, Servente, Estatutário, matrícula nº 50233, 01 (um) mês da

remuneração do servidor de Licença Prêmio, convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº 3244/2014, sendo o pagamento na rescisão, por motivo de aposentadoria, com base no art. 125 da Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:57C52045

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 137/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Aline Souza dos Santos, Técnico Enfermagem, matrícula nº 31654 para substituir, sem prejuízo de suas funções, Camila Machado Rodrigues, Enfermeiro Assistencial, matrícula nº 31653, Estatutário, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 02/12/2025 a 11/12/2025, com percepção de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:3193F051

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 138/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Natalia Mitiko Custodio Inagaki, Auditor Fiscal de Tributos, Estatutário, matrícula nº 30859, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Alex Nardes Gamarra, Auditor Fiscal de Tributos, Estatutário, matrícula nº 31433, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 19/01/2026 a 13/02/2026, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:4791CD10

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato Nº 057/2023
Processo Nº 3145/2022
CREDENCIAMENTO N° 9/2022

O MUNICÍPIO DE ESTEIO, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno,
com sede administrativa na cidade de Esteio, Rua Eng.º Hener de Souza Nunes, nº
150, CEP 93260-120 – RS, inscrito no CNPJ sob n° 88.150.495/0001-86, neste ato
representado por seu Prefeito Municipal e de outro SANDRA APARECIDA
SIQUEIRA, inscrita no CNPJ 10.665.093/0001-27, representada por sua sócia Sra
Sandra Aparecida Siqueira, portadora do CPF N° 881.099.760-34, com sede na
Padre Felipe, N° 445 – Bairro Centro, na cidade de Esteio, CEP 93.265-157, firmam o presente Termo de Rescisão do Contrato Nº 057/2023, de 14 de abril de 2023,
conforme solicitação da contratada através de carta de desistência e manifestação
da Secretaria Municipal de Educação (SME) através do memorando 2025071881 (fl.
3018-3020), a contar de 15 de novembro de 2025.

Esteio, 07 de janeiro de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:73221021

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 014/26 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 014/26 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

NOMEIA MONITOR DE ESCOLA

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 955, de 07 de outubro de 2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e Lei Municipal nº 1.807, de 18 de junho de 2014, Plano de Carreira dos Servidores Municipais, **NOMEIA** a Srta. **MARLENE MARIA CLAUDINO DOS SANTOS**, a contar desta data, para exercer o cargo de **MONITOR DE ESCOLA** por ter sido aprovada em décimo lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação nº 009/2022 de 29 de setembro de 2022, com remuneração mensal de R$ 2.530,86 (dois mil quinhentos e trinta reais e oitenta e seis centavos), coeficiente 3,00 sobre o Salário Referência Municipal, equivalente a 40 (quarenta) horas de trabalho semanal, devendo cumprir Estágio Probatório.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,
em 07 de janeiro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:BD925ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 009/26

PORTARIA Nº 013/25 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 009/26

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 955, de 07 de outubro de 2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Fagundes Varela, torna sem efeito o ato de nomeação para o cargo de **MONITOR DE ESCOLA**, realizado por meio da Portaria nº 009/26 de 06 de janeiro de 2026, da candidata **KELLY LUZ DE OLIVEIRA**, nona colocada, Edital de Homologação Final nº 09/2022 de 29 de setembro de 2022, em razão de sua solicitação de desistência da vaga em 06 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,
em 07 de janeiro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:B45F1B57

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
OBJETO:
FORNECEDOR: SPONCHIADO JARDINE VEÍCULOS LTDA
Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2025.
Valor Total: R$ 297.951,66 (duzentos e noventa e sete mil novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: SPONCHIADO JARDINE VEÍCULOS LTDA
Objeto: Aquisição de dois veículos automotor novo, conforme Ata de Registo de Preços nº 034/2024 do CIRAU e Emenda Parlamentar 202542710014, Plano de Ação 09032025-2-085918/2025, Programa 09032025-2.
Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2025.
Valor Total: R$ 297.951,66 (duzentos e noventa e sete mil novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos).

Publicado por:
Ana Laura Tussi
Código Identificador:584BE450

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2026
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Aquisição emergencial de medicamento elencado na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUNE) para distribuição gratuita a população.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:D16389C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Aquisição emergencial de arames e esticadores destinados à recomposição imediata da cerca do Canil Municipal.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gregory Pacheco Bolsoni
Código Identificador:545B9040

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO
191,194,195,196 PE RP 126/2025

I – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 191,194,195 E 196 DO PE RP 126/2025:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2025 - DRC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 07.381.576/0001-95. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2025. Objeto: Aquisição de material de construção, de modo a suprir a demanda das diversas secretarias municipais de Giruá/RS, no valor total de R$ 1.793,60. Lei nº 14.133/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2025 - ESFERA COMERCIO LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 55.485.832/0001-37. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2025. Objeto: Aquisição de material de construção, de modo a suprir a demanda das diversas secretarias municipais de Giruá/RS, no valor total de R$ 8.280,00. Lei nº 14.133/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2025 - G3 COMERCIAL LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 01.952.684/0001-94. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2025. Objeto: Aquisição de material de construção, de modo a suprir a demanda das diversas secretarias municipais de Giruá/RS, no valor total de R$ 19.518,70. Lei nº 14.133/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2025 - J.L.MADALOZZO DA ROSA & CIA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 03.140.870/0001-54. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2025. Objeto: Aquisição de material de construção, de modo a suprir a demanda das diversas secretarias municipais de Giruá/RS, no valor total de R$ 398.385,50. Lei nº 14.133/2021.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 07 de janeiro de 2026.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:784280AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR RICARDO LUIS SILVA DA SILVA PELO PERÍODO 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DE 21 DE JANEIIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 003/2026

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR RICARDO LUIS SILVA DA SILVA PELO PERÍODO 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DE 21 DE JANEIIRO DE 2026.

SÍLVIA DE OLIVEIRA ECCEL, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Glorinha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao servidor **RICARDO LUIS SILVA DA SILVA,** pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 21 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026, sendo que os últimos 10 (dez) dias de férias serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glorinha, 06 de janeiro de 2026.

SÍLVIA DE OLIVEIRA ECCEL
Presidente do Poder Legislativo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SIMONE MARIA FRIES
Diretora do Poder Legislativo

Publicado por:
Celena Inácio Soares
Código Identificador:E037657C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA CELENA INÁCIO SOARES PELO PERÍODO 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 004/2026

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA CELENA INÁCIO SOARES PELO PERÍODO 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÍLVIA DE OLIVEIRA ECCEL, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Glorinha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei
RESOLVE

Art. 1º Conceder férias à servidora **CELENA INÁCIO SOARES**, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 04 de fevereiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 08/01/2022 a 07/01/2023, sendo que os últimos 10 (dez) dias de férias serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glorinha, 06 de janeiro de 2026.

SÍLVIA DE OLIVEIRA ECCEL
Presidente do Poder Legislativo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SIMONE MARIA FRIES
Diretora do Poder Legislativo

Publicado por:
Celena Inácio Soares
Código Identificador:812D9B66

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONCEDE O RESTANTE DE FÉRIAS À SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 002/2026

Concede o restante de férias à servidor do poder legislativo municipal.

SÍLVIA DE OLIVEIRA ECCEL, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Glorinha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei
RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **SIMONE MARIA FRIES,** o restante de férias regulamentares concedidas pela Portaria nº 013/2025 e interrompida pela Portaria n° 014/2025, no período de 13/01/2026 à 26/01/2026.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glorinha, 06 de janeiro de 2026.

SÍLVIA DE OLIVEIRA ECCEL
Presidente do Poder Legislativo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SIMONE MARIA FRIES
Diretora do Poder Legislativo

Publicado por:
Celena Inácio Soares
Código Identificador:FC1850D4

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO REPRESENTATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 001/2026

"DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO REPRESENTATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SÍLVIA DE OLIVEIRA ECCEL, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Glorinha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Representativa da Câmara Municipal de Vereadores de Glorinha durante o recesso parlamentar, nos termos dos artigos 83, 84 e 85 do Regimento Interno, composta pelos seguintes Vereadores:

SILVIA DE OLIVEIRA ECCEL,
JOÃO NUNES ROZA,
JORGE DE SOUZA SARMENTO,
JOSÉ FLÁVIO CKLESS SOARES JÚNIOR,
LETÍCIA VARGAS CARVALHO,
MARIA ELUSA RODRIGUES SPINDLER,
RAFAEL SCHÖNARDIE SCHMIDT,
ROSA DOS ANJOS DA SILVA,
VANDERLEI CARVALHO DE BORBA.

Art. 2º A Comissão ora constituída, funcionará sob a Presidência Da Vereadora **SÍLVIA DE OLIVEIRA ECCEL**, nos termos do art. 84, § 2º, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Glorinha, 05 de janeiro de 2026.

SÍLVIA DE OLIVEIRA ECCEL
Presidente do Poder Legislativo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SIMONE MARIA FRIES
Diretora do Poder Legislativo

Publicado por:
Celena Inácio Soares
Código Identificador:A6823F4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.604/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 69.050,00(sessenta e nove mil e cinquenta reais) por Recursos de Anulação de Dotação.

Jean Eliel Medinger, Prefeito Municipal de Glorinha em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 69.050,00 (sessenta e nove mil e cinquenta reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.07.04.122.0072.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 250,00
04.02.04.122.0013.2.033	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 12.600,00
05.02.12.361.0004.2.006	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R$ 50.000,00
12.01.15.452.0025.2.081	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 6.000,00
12.01.26.451.0025.2.082	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 200,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.07.04.122.0072.2.006	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 250,00
04.02.04.122.0013.2.033	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 12.600,00
05.02.12.361.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00
05.02.12.361.0004.2.007	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 30.000,00
12.01.15.452.0025.2.081	3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R$ 6.000,00
12.01.26.451.0025.2.082	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 200,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 05 de Janeiro de 2026.

JEAN ELIEL MEDINGER
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:D5B37DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.605/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 65.700,00 (sessenta e cinco mil e setecentos reais) por Recursos de Anulação de Dotação.

Jean Eliel Medinger, Prefeito Municipal de Glorinha em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 65.700,00 (sessenta e cinco mil e setecentos reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
04.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 100,00
04.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 200,00
04.02.04.122.0013.2.033	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.400,00
12.01.15.451.0026.2.085	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 50.000,00
12.01.15.452.0027.2.088	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 13.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
04.01.04.128.0004.2.007	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.400,00
04.02.28.846.0013.2.034	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 100,00
04.02.28.846.0013.2.034	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 200,00
12.01.26.451.0025.2.082	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 63.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.....
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 05 de Janeiro de 2026.

JEAN ELIEL MEDINGER
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:314D2C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.606/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ R$ 899.769,26 por Excesso de Arrecadação verificado no recurso 1754 Recursos de Operacões de Crédito.

Jean Eliel Medinger, Prefeito Municipal em exercício, de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos

termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea C da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 899.769,26 (Oitocentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
07.02.08.244.2037.1.159	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 563.800,29	1754
12.01.26.451.0025.2.082	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 335.968,97	1754

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior, o recurso por Excesso de Arrecadação verificado no recurso:

Fonte de Recurso: 1754 Recursos de Operacões de Crédito.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 06 de Janeiro de 2026.

JEAN ELIEL MEDINGER
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:89E0AFE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.607/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ R$ 106,33 por Recursos de Anulação de Dotação.

Jean Eliel Medinger, Prefeito Municipal em exercício, de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 106,33 (Cento e seis reais e trinta e três centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.01.24.721.0008.2.020	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 106,33

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 106,33

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 06 de Janeiro de 2026.

JEAN ELIEL MEDINGER
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:4F7CE93D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 007/2026

Jean Eliel Medinger, Prefeito Municipal de Glorinha, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, **SUSPENDE**, a partir de 31 de dezembro de 2025, a convocação do regime suplementar de trabalho de mais 10 (dez) horas semanais da servidora **ADRIANA RAMOS HOFFMANN – Professora de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos,** concedida pela Portaria n° 389/2025, conforme requerido no Processo Administrativo n° 159/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 06 de janeiro de 2026.

JEAN ELIEL MEDINGER
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:B423FB5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 008/2026

concede férias ao servidor

Jean Eliel Medinger, Prefeito Municipal de Glorinha, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder ao servidor **Valtoir Maciel da Silveira – Pedreiro**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, **30 (trinta)** dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 23 de junho de 2024 a 22 de junho de 2025, com **início em 09 de fevereiro de 2026 e término em 10 de março de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 06 de janeiro de 2026.

JEAN ELIEL MEDINGER
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:6EE5FB93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 009/2026

Jean Eliel Medinger, Prefeito Municipal de Glorinha, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Artigos 11, 15 e 18 da Lei Municipal n° 1.037 de 28 de fevereiro de 2008 – Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, **CONCEDE**, a partir de 01 de janeiro de 2026, **ao servidor Juliano Márcio Silveira Müller – Odontólogo**, **a PROMOÇÃO DA CLASSE C PARA A CLASSE D**, conforme requerido no Protocolo n° 3.245/2025.
A progressão funcional produzirá efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente ao cumprimento do interstício, independentemente da data da publicação do ato administrativo correspondente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 06 de janeiro de 2026.

JEAN ELIEL MEDINGER
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:B2343598

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 010/2026

concede férias ao servidor

Jean Eliel Medinger, Prefeito Municipal de Glorinha, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder ao servidor **Leonardo Vianna Metello Jacob – Assessor Jurídico**, lotado no Gabinete do Prefeito, **15 (quinze)** dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, com **início em 23 de janeiro de 2026 e término em 06 de fevereiro de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 07 de janeiro de 2026.

JEAN ELIEL MEDINGER
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:19FE2CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 011/2026

concede férias ao servidor

Jean Eliel Medinger, Prefeito Municipal de Glorinha, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder ao servidor **Anderson Silva dos Santos – Técnico em Informática**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **30 (trinta)** dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 07 de julho de 2024 a 06 de julho de 2025, com **início em 12 de janeiro de 2026 e término em 10 de fevereiro de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 07 de janeiro de 2026.

JEAN ELIEL MEDINGER
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:66A5109A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 012/2026

Jean Eliel Medinger, Prefeito Municipal de Glorinha, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização da Lei nº 1.037/2008, **EXONERA**, a partir de 05 de janeiro de 2026, **FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS**, da Função Gratificada **FG-1**, **Chefe de Turma**, junto à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, nomeada pela Portaria nº 328/2025, conforme requerido no Memorando nº 532/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 07 de janeiro de 2026.

JEAN ELIEL MEDINGER
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:3A482FD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros/RS, através do Setor de Contratos e Licitações, torna público que estará realizando **CHAMADA PÚBLICA** para Seleção de Projetos de Venda, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o período escolar de 2026.**PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:** Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda no período de 20 (vinte) dias, **de 08/01/2026 a 28/01/2026,** das 07h00 às 13h00, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av. José Pedro Loureiro de Melo, nº 1070 em Gramado dos Loureiros/RS.**DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 29 de janeiro de 2025** às **09h00**, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração na Prefeitura Municipal, localizada na Av. José Pedro Loureiro de

Melo, nº 1070 em Gramado dos Loureiros/RS.Os interessados poderão obter o edital e ler o conteúdo integral contendo todas as informações sobre esta Chamada Pública na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, no site www.gramadodosloureiros.rs.gov.br, pelo e-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br, ou pelo telefone (54) 9 9337-5998, em horário de expediente. Gramado dos Loureiros/RS, 07 de janeiro de 2026.

ARTUR CEREZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:6B3528CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 461, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera o Decreto Municipal nº 221, de 10 de julho de 2025, que dispõe sobre o Programa de Proteção aos Animais Domésticos e apoio à Rede de Proteção Animal.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I do Decreto Municipal nº 221, de 10 de julho de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
REGULAMENTO PARA CADASTRO DE PROTETORES E ENTIDADES PROTETORAS DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE GUAÍBA
1. Requisitos
1.1 Ser protetor(a), maior de 18 (dezoito) anos, ou entidade protetora de animais atuante no Município de Guaíba, residente ou com sede nesta cidade;
1.2 Somente será permitida a inscrição de um(a) protetor(a) por núcleo familiar (que residam no mesmo endereço), mediante apresentação de comprovante de residência;
1.3 Os protetores cadastrados, se tutelarem animais, deverão estar em acordo com as normas de bem-estar animal, podendo ser realizadas ações fiscalizatórias no local onde os animais se encontram, por meio de visitas técnicas, realizadas pela Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal (SMBEA);
1.4 A participação dos protetores e entidades protetoras de animais no cadastro implica na aceitação plena e irrevogável das normas aqui previstas;
1.5 O(A) protetor(a) ou entidade protetora de animais deverá manter atualizado o endereço eletrônico (e-mail) e telefone de contato junto à SMBEA;
1.6 O cadastro terá validade de 12 (doze) meses, a contar da homologação deste pela SMBEA;
1.6.1 O(A) protetor(a) ou entidade protetora de animais será responsável pelo acompanhamento da validade de seu cadastro, a fim de renová-lo de forma tempestiva;
1.7 O interessado em se cadastrar deverá entregar a documentação completa exigida para cadastro, no local, dia e hora agendados no momento da inscrição;
1.8 Estarão impedidos de participar do Cadastro Servidores Municipais ou Dirigentes de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Guaíba, ou a entidade protetora que tenha como Sócio, Gerente, Procurador ou Representante Legal, Diretor ou Responsável Técnico, Servidor Municipal ou Dirigente de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Guaíba;
2. Documentos necessários (a não apresentação da documentação completa impedirá o cadastro)
2.1 O(A) Protetor(a) - Pessoa Física deverá apresentar:
2.1.1 Formulário de Inscrição disponibilizado pela Secretaria de Bem-Estar Animal;
2.1.2 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
2.1.3 Documento de Identidade (RG);
2.1.4 Atestado de Antecedentes Policiais, emitido pela Polícia Civil (disponível em: https://www.pc.rs.gov.br/emitir-certidao-de-antecedentes-policiais);
2.1.5 Comprovante de residência em Guaíba, em nome do protetor - não serão aceitas declarações de terceiros, que não possuam parentesco comprovado;
2.1.5.1 O parentesco do(a) protetor(a) com o titular do comprovante de residência poderá ser comprovado com o documento de identidade do titular;
2.1.6 Cópia de termos de adoção ou de contratação de serviços veterinários e afins (atendimento, cirurgias, albergagem, alimentação) realizados entre os anos de 2024 e 2025;
2.2 A Entidade de Proteção Animal - Pessoa Jurídica deverá apresentar:
2.2.1 Formulário de Inscrição disponibilizado pela Secretaria de Bem-Estar Animal;
2.2.2 Estatuto Social, devidamente registrado, com objeto social compatível com o objeto do cadastro;
2.2.3 Ata de eleição da atual Diretoria;
2.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação atual ATIVA;
2.2.5 Documento de Identidade e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física do representante legal e, caso necessário, procuração e documento de identidade do representante legal competente para representar a instituição;
2.2.6 Atestado de Antecedentes Policiais, emitido pela Polícia Civil, do representante legal (disponível em: https://www.pc.rs.gov.br/emitir-certidao-de-antecedentes-policiais);
2.2.7 Cópia de termos de adoção ou de contratação de serviços veterinários e afins (atendimento, cirurgias, albergagem, alimentação) realizados no ano imediatamente anterior ao Cadastro.
3. Dos serviços disponibilizados aos cadastrados de forma gratuita
3.1 Atendimentos veterinários na SMBEA;
3.1.1 O(A) protetor(a) ou entidade protetora de animais cadastrado disporá, gratuitamente, dos serviços prestados na SMBEA;
3.1.2 Os atendimentos clínicos ocorrerão de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, mediante protocolo, respeitados os limites físicos e orçamentários da SMBEA;
3.1.2.1 O protocolo de atendimento deve ser feito pela Carta de Serviços, no site oficial da Prefeitura;
3.1.3 Cada Cadastrado(a) poderá levar até 02 (dois) animais por dia para atendimento clínico;
3.1.4 Os Cadastrados não poderão utilizar os serviços da SMBEA através do seu benefício do Número de Inscrição Social (NIS), se o possuírem;
3.1.5 Os animais serão acompanhados pelo(a) protetor(a) ou representante legal da entidade, para que este possa assinar os documentos relativos aos procedimentos aos quais os animais serão submetidos;
3.1.6 Caso o Cadastrado não puder comparecer pessoalmente na SMBEA, será aceita procuração de modelo próprio fornecido pela Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal, e a sua versão original com assinatura via gov.br, ou com firma reconhecida em cartório, que deverá ser entregue em papel no momento do atendimento, com a apresentação de cópia dos documentos do outorgado, RG, CPF ou similar, assim como cópia do comprovante de endereço em Guaíba;
3.1.6.1 A procuração de atendimento terá validade somente para o atendimento do animal em específico;
3.1.7 Os protetores cadastrados serão responsáveis pelo transporte e suporte aos animais até a SMBEA. Os tutores de baixa renda que possuírem condições de transportar seus animais deverão ser orientados a procurar o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) mais próximo de sua residência para obter o Número de Inscrição Social, dispensando assim, a necessidade de auxílio de protetores cadastrados.
3.2 Castrações nas Clínicas credenciadas pelo Município

3.2.1 Serão disponibilizados, por mês, até 260 (duzentos e sessenta) procedimentos cirúrgicos de esterilização com microchipagem de cães ou gatos para protetores e entidades, distribuídos pelo número de cadastrados, não cumulativos de um mês para outro;
3.2.2 A SMBEA indicará a clínica que realizará o procedimento cirúrgico dos animais inscritos pelos cadastrados;
3.2.3 Caso o(a) cadastrado(a) não utilize o total de procedimentos disponibilizados no mês, o número não utilizado não poderá ser remanejado de um mês para outro;
3.2.4 Os Cadastrados deverão respeitar as normas e orientações de cada clínica, sob risco de exclusão do cadastro em caso de irregularidades ou descumprimento delas;
3.2.5 Os Cadastrados deverão estar presentes na entrega do animal na clínica, para assinatura dos termos necessários para realização do procedimento. Caso o Cadastrado não puder comparecer pessoalmente, será aceita procuração de modelo próprio fornecido pela Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal, e a sua versão original com assinatura via gov.br, que deverá ser entregue em papel no momento do atendimento, com a apresentação de cópia dos documentos do outorgado, RG, CPF ou similar, assim como cópia do comprovante de endereço em Guaíba;
3.2.6 Os animais esterilizados nas clínicas credenciadas serão microchipados em nome do(a) Protetor/Entidade Cadastrado;
3.2.6.1 O(a) Cadastrado(a) deverá manter registro do local onde o animal sem tutor definido será devolvido, documento de responsabilidade assinado (em caso de tutor vulnerável), bem como firmar Termo de Adoção (quando aplicável), a fim de evitar responsabilização equivocada em casos de animais abandonados ou em situação de maus-tratos;
3.2.7 As castrações disponibilizadas aos protetores de animais são obrigatoriamente destinadas a cães e gatos de tutores de baixa renda (ou sem tutor definido) e que sejam residentes do município de Guaíba;
3.2.8 Os Cadastrados não poderão abrir protocolos de esterilização através do seu benefício do Número de Inscrição Social (NIS), se o possuírem.
4. Obrigações dos cadastrados
4.1 Respeitar as normas internas da SMBEA e das Clínicas Credenciadas, observando e cumprindo com rigor os dias e horários de atendimento agendados, tratando com urbanidade e respeito os seus funcionários e os demais frequentadores;
4.2 Contribuir para o engrandecimento do órgão municipal e pelo fortalecimento de seus projetos, zelando pelo seu bom nome;
4.3 Realizar protocolos para atendimento veterinário e castração na SMBEA, conforme regras estabelecidas;
4.4 Comprometer-se com os agendamentos realizados, em consideração aos demais cadastrados e para que outros animais não deixem de ser atendidos;
4.5 Realizar o cancelamento de qualquer procedimento já agendado com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a fim de oportunizar o atendimento de outros animais;
4.6 Realizar o transporte dos animais até as instalações da SMBEA e das Clínicas Credenciadas, quando da entrega dos animais para o atendimento, bem como realizar a sua retirada após o atendimento e os procedimentos;
4.7 Responsabilizar-se pelos cuidados veterinários pós atendimento dos animais, sempre que necessários, de acordo com as prescrições médico-veterinárias;
4.8 Comprometer-se a levar para atendimento médico-veterinário na SMBEA e nas Clínicas Credenciadas para esterilização, somente animais de rua, sem tutores definidos, animais em vulnerabilidade e/ou resgatados em situação de maus-tratos, exclusivamente do Município de Guaíba, sob pena de exclusão do Cadastro e demais cominações legais;
4.9 Conhecer e divulgar os programas que a Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal disponibiliza gratuitamente para a população, a fim de contribuir positivamente para a causa animal;
4.10 Manter o registro dos animais castrados, por toda a vigência do credenciamento, sob pena de exclusão do cadastro.
5. Causas de exclusão do cadastro
5.1 Descumprir qualquer das normas e obrigações constantes no presente regulamento;
5.2 Incorrer na infração prevista no artigo 331, do Decreto Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940, sem prejuízo das demais sanções legais, que estabelece: Art. 331 - Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: [...];
5.3 Praticar, incorrer e/ou contribuir, por ação ou omissão, em práticas tipificadas como crime ambiental, nos termos da legislação vigente;
5.4 Faltar ao procedimento de esterilização agendada por 5 (cinco) vezes no mesmo mês, ou ter 10 (dez) faltas durante o período do cadastro (12 meses);
5.5 Deixar de manter, ao longo da vigência do cadastro, as condições de habilitação deste regulamento;
5.6 A exclusão do cadastro será fundamentada e comunicada pelo endereço eletrônico (e- mail) do(a) protetor(a) ou entidade protetora de animais;
5.7 O cadastrado terá prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do envio da comunicação, para apresentar recurso à exclusão, via endereço eletrônico (e-mail), a ser analisado pela Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal.
6. Disposições gerais
6.1 A participação neste cadastro implica em concordância tácita, por parte do cadastrado, de todos os termos e condições deste regulamento;
6.2 O cadastrado é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do cadastro;
6.3 A SMBEA divulgará, anualmente, o período estabelecido para os novos cadastros.
6.4 O cadastrado estará apto a dispor dos serviços veterinários ofertados no mês subsequente à homologação do seu cadastro;
6.5 A homologação do cadastro será realizada pela Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal, após análise da documentação, sendo o cadastrado comunicado pelo endereço eletrônico (e-mail);
6.6 Os casos controversos não previstos neste cadastro serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal, lavrando-se ata circunstanciada, sempre que necessário, como medida para o bom andamento do cadastro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:174BDF5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Guaíba, por meio deste, convoca a população em geral, autoridades, representantes da sociedade civil e instituições públicas e privadas para participarem da **Audiência Pública**que será realizada no dia **04 de fevereiro de 2026 (quarta-feira), às 18h**, nas dependências da **Câmara de Vereadores de Guaíba**, situada na Avenida Sete de Setembro, 325, Centro de Guaíba/RS.
A audiência pública terá como pauta alteração de**dispositivos da Lei nº 2.146, de 26 de dezembro de 2006, que institui o Plano Diretor Municipal de Guaíba/RS, para ampliar a poligonal do perímetro urbano, dispor sobre parâmetros urbanísticos aplicáveis às edificações, à instalação de aeródromo na Macrozona Industrial 1, e dá outras providências.**
Convidamos todos os interessados a comparecer e contribuir com o debate.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divino Mcgiver Dos Santos Silveira
Código Identificador:D9B91A72

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO Nº150/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO nº150/2025

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que foi republicado **o Edital de Licitação nº150/2025,** na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando **Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços Médicos, para SAMU, Atenção Primaria e Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde.** com data de abertura, admitindo o recebimento das propostas até às 09**h 50min** do **dia 23/01/2026** com **abertura da sessão pública às** 10:00 **do dia 23/01/2026**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível nos *sites* www.portaldecompraspublicas.com.br, https://guaiba.atende.net e www.guaiba.rs.gov.br. Maiores informações pelo *e-mail*: compras@guaiba.rs.gov.br.

MAGDA CARBONI
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:858108E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 689/2024

INSTRUMENTO: Extrato do Primeiro Termo Aditivo doContrato 689/2024.
LICITAÇÃO: Credenciamento Eletrônico nº 003/2024.

CONTRATADO: **JULIO CEZAR SILVEIRA DA ROSA.**
CNPJ: 93.653.467/0001-11.

VALOR: **R$ 539.740,00** (quinhentos e trinta e nove mil setecentos e quarenta reais).

OBJETO: 1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 689/2024,**por 12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 29/12/2025 a 28/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.1.2. **REAJUSTAR** o valor do contrato em **5,130500%,** que corresponde ao indexador IPCA/IBGE acumulado no período de 09/2024 a 08/2025.

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2025.
PROCESSO: 55981/2025.

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:B6B46AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 61/2023

INSTRUMENTO: Extrato do Quarto Termo Aditivo do Contrato 61/2023.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 050/2022.

CONTRATADO: **ELSA MARIA NARCISO**.
CNPJ: 90.504.424/0003-48.

VALOR: **R$ 46.314,75** (quarenta e seis mil trezentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos).

OBJETO: **PRORROGAR** o prazo da vigência do contrato nº 61/2023, por 6 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/01/2026 a 29/06/2026, nos termos do Art. 57, Ii, da Lei N.º 8.666, de 1993.

DATA DE ASSINATURA: 05/12/2025.
PROCESSO DIGITAL: 72418 / 2025.

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:17C857BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 13/2025

INSTRUMENTO: EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 13/2025.
LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica n° 026/2024.

CONTRATADO: **IZYDROS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.925.458/0001-14.

VALOR: **R$ 90.312,54** (noventa mil, trezentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos).

OBJETO: 1.1.1. A alteração do objeto contratado para fins de **ACRÉSCIMO** correspondente **a 49,16%** (quarenta e nove virgula dezesseis por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R$ 90.312,54** (noventa mil, trezentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos) mensais, nos moldes do art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025.
PROCESSO: 47150/2025.

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:3C53AD31

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026

Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
Contratada: Venicius Coletto Ltda, CNPJ nº **41.864.498/0001-18**.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 035/2025 – Registro de Preços.
Processo Administrativo: nº 4.690/2025.
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços (hora técnica) de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores de pequeno, médio e grande porte e de maquinários da frota municipal, incluindo serviços de torno mecânico e solda.
Itens registrados:

- Mecânica de veículos médio porte – R$ 91,00/hora;
- Mecânica de ônibus e micro-ônibus – R$ 59,99/hora;
- Mecânica de veículos pesados – R$ 103,00/hora;
- Serviços elétricos em veículos e máquinas – R$ 117,00/hora.

Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 07/01/2026.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nºs 3.214/2023 e 3.218/2023.

Guarani das Missões/RS, 07 de janeiro de 2026.

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI –
Prefeito.

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:3AF02F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026

Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
Contratada: Anelmaq Assistência em Máquinas e Equipamentos Rodoviários Ltda, CNPJ nº **72.373.665/0001-51**.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 035/2025 – Registro de Preços.
Processo Administrativo: nº 4.690/2025.
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços (hora técnica) de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores e de maquinários da frota municipal, incluindo serviços de torno mecânico e solda.
Itens registrados:

•
Mecânica de máquinas agrícolas (tratores e retroescavadeiras) – R$ 106,35/hora;

•
Mecânica de máquinas pesadas – R$ 106,35/hora.
Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 07/01/2026.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nºs 3.214/2023 e 3.218/2023.

Guarani das Missões/RS, 07 de janeiro de 2026.

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI –
Prefeito.

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:E4D71514

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 111/2023
CONTRATADA: REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA
CNPJ: 14.261.603/0001-51
OBJETO: INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA 917.
DATA DE EMISSÃO: 02/01/2026
PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2023

Harmonia/RS, 08 de janeiro de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:3CED65B4

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 131/2023
CONTRATADA: LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
CNPJ: 18.934.959/0001-60
OBJETO: INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA 917.
DATA DE EMISSÃO: 02/01/2026
PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2023

Harmonia/RS, 08 de janeiro de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:FDCBBC3C

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 9793/2022
CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA –DATAPREV S.A.
CNPJ: 42.422.253/0001-01
OBJETO: INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA 917.
DATA DE EMISSÃO: 02/01/2026
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 44/2021

Harmonia/RS, 08 de janeiro de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:A8A5D449

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 061/2025
CONTRATADA: 43.870.069 ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
CNPJ: 43.870.069/0001-89
OBJETO: INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA 357.
DATA DE EMISSÃO: 02/01/2026
PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

Harmonia/RS, 08 de janeiro de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:8066448F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 073/2024
CONTRATADA: CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 68.765.049/0001-79
OBJETO: INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA 688.
DATA DE EMISSÃO: 02/01/2026
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

Harmonia/RS, 08 de janeiro de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:D683C00D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 085/2025
CONTRATADA: CVVB TELECOM LTDA
CNPJ: 50.960.398/0001-86
OBJETO: INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA 395.
DATA DE EMISSÃO: 02/01/2026
PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2025

Harmonia/RS, 08 de janeiro de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:1B24B1A7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 1000010973/2025
CONTRATADA: RGE SUL DISTR. ENERG SA
CNPJ: 02.016.440/0001-62
OBJETO: INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA 6651 E 357.
DATA DE EMISSÃO: 02/01/2026
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025

Harmonia/RS, 08 de janeiro de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:8E61A258

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 106/2023
CONTRATADA: MECANICA WEBER CAR LTDA
CNPJ: 08.487.257/0001-21
OBJETO: INCLUSÃO DAS DOTAÇÕES ORCAMENTÁRIAS 688, 357 E 356.
DATA DE EMISSÃO: 02/01/2026
PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2023

Harmonia/RS, 08 de janeiro de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:39FD0514

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 139/2023
CONTRATADA: DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP
CNPJ: 22.366.517/0001-31
OBJETO: INCLUSÃO DAS DOTAÇÕES ORCAMENTÁRIAS 683, 394, 395 E 826.
DATA DE EMISSÃO: 02/01/2026
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

Harmonia/RS, 08 de janeiro de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:2F6668C7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 52/2022
CONTRATADA: TECNOSWEB – TECNOLOGIA DE GESTÃO LTDA
CNPJ: 09.310.477/0001-48
OBJETO: INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA 826.
DATA DE EMISSÃO: 02/01/2026
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

Harmonia/RS, 08 de janeiro de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:BEF8C5DD

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 051/2022
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RS
CNPJ: 89.161.475/0001-73
OBJETO: INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA 8231.
DATA DE EMISSÃO: 02/01/2026
PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022

Harmonia/RS, 08 de janeiro de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:145F645D

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 086/2025
CONTRATADA: ANA TERRA ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 20.430.226/0001-30
OBJETO: INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA 8231.
DATA DE EMISSÃO: 02/01/2026
PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2025

Harmonia/RS, 08 de janeiro de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:A87FD3B1

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO COMPARTILHADO Nº 001/2024
CONTRATADA: BOVIVET SERVIÇOS VETERINARIOS LTDA

CNPJ: 31.914.150/0001-34
OBJETO: INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA 8231.
DATA DE EMISSÃO: 02/01/2026
PROCESSO: CHAMAMENTO PÚBLICO CISCAÍ Nº 3/2021

Harmonia/RS, 08 de janeiro de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:4B7B0360

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO COMPARTILHADO Nº 002/2024
CONTRATADA: AGROVET GRINGS SERVICOS DE MEDICINA VETERINARIA LTDA
CNPJ: 44.013.023/0001-06
OBJETO: INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA 8231.
DATA DE EMISSÃO: 02/01/2026
PROCESSO: CHAMAMENTO PÚBLICO CISCAÍ Nº 3/2021

Harmonia/RS, 08 de janeiro de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:99BFED75

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 095/2025
CONTRATADA: CARLOS JOSÉ FERREIRA DE LIMA & CIA LTDA
CNPJ: 08.138.973/0001-01
OBJETO: INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA 6651.
DATA DE EMISSÃO: 02/01/2026
PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2025

Harmonia/RS, 08 de janeiro de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:00E8B355

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 124/2025
CONTRATADA: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 20.257.382/0001-73
OBJETO: INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA 688.
DATA DE EMISSÃO: 02/01/2026
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 46/2025

Harmonia/RS, 08 de janeiro de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:81C0825A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global (mão-de-obra e materiais), com critério de julgamento pelo menor valor global, para a execução de capeamento asfáltico das Ruas Henrique Lauermann, custeada com Emendas Transferências Especiais do Ministério da Fazenda cadastradas sob os códigos nº 202439510005, nº 202440330010 e nº 202444280004 e contrapartida do Município, e das Ruas Jacó Alfredo Rech, Porto Alegre e Montenegro, com recursos próprios do Município, conforme especificações deste edital e de seus anexos.
DATA DE EMISSÃO: 07/01/2026
DATA DA SESSÃO: 23/01/2026 ÀS 09:00

Informações sobre o processo poderão ser obtidas no setor de licitações, fone (51)2399-1710 ou e-mail: licitacoes@harmonia.rs.gov.br**.** Os editais e seus anexos estão disponíveis em: www.harmonia.rs.gov.br, e no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Harmonia/RS, 08 de janeiro de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:2D7943B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

Edital De Credenciamento nº 01/2026
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços profissionais de Médico Veterinário, a serem executados conforme as demandas do Município. **ABERTURA DO CREDENCIAMENTO:** 06/01/2026. **HORÁRIO:** 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h. **LOCAL:** Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações, sito na Av. João Pessoa, nº 414, Centro, Humaitá/RS. A íntegra do edital está disponível em: https://humaita.rs.gov.br/public_legais_categoria/licitacoes/.

Humaitá/RS, 06 de janeiro de 2026.

LUIZ CARLOS SANDRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:8BA0A5A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 003/2026 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

JOSÉ CAVAGNOLLO – na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 001/2025, de 02 de Janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR** a Sra **Jane Dalla Giacomassa Monteiro** para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Serviços Gerais – CC 02**, com lotação junto a Autarquia Hospital Municipal São José, com a percepção da remuneração legalmente estabelecida, a partir de 05/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05/01/2026.

IBIRAIARAS– RS, 07 de Janeiro de 2026.

JOSÉ CAVAGNOLLO
Responsável Legal
Autarquia Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:3399380E

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 004/2026 DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

Concede férias a Servidora Municipal

JOSÉ CAVAGNOLLO – na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 001/2025, de 02 de Janeiro de 2025 e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** férias a servidora Municipal abaixo relacionada:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Período Aquisitivo	Data Início
615-7	Jennyfer Marini	15	26/04/2024 a 25/04/2025	26/01/2026

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data.

IBIRAIARAS, 07 de Janeiro de 2026.

JOSÉ CAVAGNOLLO
Responsável Legal
Autarquia Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:1A66C945

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 005/2026 DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

Concede férias ao Servidor Municipal

JOSÉ CAVAGNOLLO – na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 001/2025, de 02 de Janeiro de 2025 e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao Servidor Municipal abaixo relacionado:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Dias de abono	Período Aquisitivo	Data Inicio
643-2	Michel da Costa	15	-	02/08/2024 a 01/08/2025	31/01/2026

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data.

Ibiraiaras, 07 de Janeiro de 2026.

JOSÉ CAVAGNOLLO
Responsável Legal
Autarquia Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:EA37C77F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 007/2026 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Concede férias a Conselheiro Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a lei Municipal nº 2.601/2022, de acordo com o Edital do COMDICA nº 005/2025 e Oficio do COMDICA nº 013/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a Conselheira Tutelar abaixo relacionada:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Período Aquisitivo	Data Início
4032-0	Roseane Pomatti Cristianetti	30	10/01/2025 à 09/01/2026	11/01/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 07 DE JANEIRO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 07 de janeiro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:E8E33D38

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 008/2026 DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

Convoca Conselheiro Tutelar em Virtude de Férias de Titular.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a lei Municipal nº 2.601/2022, de acordo com o Decreto nº 3.381/2024, e conforme Edital do COMDICA nº 005/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a Conselheira Tutelar, 5º suplente, Sra. **Kelli Almeida da Rocha Candaten**, para assumir temporariamente a vaga em virtude de férias dos Titulares, pelo período de duração das férias dos conselheiros titulares, a partir de 11/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 07 DE JANEIRO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 07 de janeiro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:295FF30D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 009/2026 DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3654-4	Terezinha de Oliveira	06/01/2026	1	Luiz Carlos Trombini CRM 10047

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 06/01/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 07 DE JANEIRO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 07 de janeiro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:03846F28

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 010/2026 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

Concede férias a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Servidor Municipal abaixo relacionado:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Dias de Abono	Período Aquisitivo	Data Inicio
357-3	Ezequiel Dal Molin Bonatto	13	-	19/07/2024 a 18/07/2025	12/01/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 07 DE JANEIRO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 07 de janeiro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:23ED7378

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2026 – FAMURS

Objeto: Registro de Preços visando eventual e futura aquisição de uniformes e EPI's para facilitarem a identificação dos servidores.

Abertura: 02/02/2026, às 08:31 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 07 de Janeiro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:6B2AAB89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – REAGENDAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0110/2025 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Pregão Eletrônico nº 0110/2025

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 14133/21 e alterações, **a data *para Reabertura do* Pregão Eletrônico nº 0110/2024, *visando a Contratação de empresa especializada para execução de projeto de circuito exclusivo para Iluminação Pública, no canteiro central da Av. Nilza Costa Godoy, entre as Avenidas Osório e Santa Rosa, no Município de Imbé/RS. Coordenadas: X = 585604.4510 Y = 6681903.1351.*** Após a inclusão de documento "BDI" **no portal de compras públicas** mediante a impugnação apresentada pela empresa *GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME*, analisada à impugnação ao edital, se tratando apenas de erro administrativo na disponibilização do documento. O documento pode influenciar na composição das propostas. ***Fica a nova data 20/01/2026 as 08:30 para a reabertura,* no portal de compras públicas** https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 07 de Janeiro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:E65F3317

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO CONTRATO Nº113/2025 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Contrato Administrativo N° 113/2025

Contratado: JULIANA LUDWIG JUSTO – **OBJETO**: O objeto do presente é a contratação da empresa para a prestação de serviço de realização do curso de oficineiro de dança, com foco em qualificação

profissional, conforme termo de convênio FPE n°4189/20222, celebrado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Imbé, ainda o curso contará com 1 (uma) turma de 20 alunos, com carga horária distribuída em 12 encontros, conforme especificações constantes no pedido de compra n°1030/2025, termo de referência e demais documentos constantes no Processo Administrativo n°3821/2025. **Valor:** R$ 12.400,00

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 07 de Janeiro de 2026

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Medeiros Tomaz
Código Identificador:7925939F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO CONTRATO Nº114/2025 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Contrato Administrativo N° 114/2025

Contratado: MARCELO DA SILVA PACHECO – **OBJETO**: O objeto do presente é a contratação da empresa para a prestação de serviço de realização do curso de oficineiro de teatro, com foco em qualificação profissional, conforme termo de convênio FPE n°4189/20222, celebrado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Imbé, ainda o curso contará com 1 (uma) turma de 20 alunos, 20 participantes, com carga horária distribuída em 12 encontros de 5 horas de duração cada, conforme especificações constantes no pedido de compra n°1019/2025, termo de referência e demais documentos constantes no Processo Administrativo n°3703/2025. **Valor:** R$ 12.500,00

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 07 de Janeiro de 2026

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Medeiros Tomaz
Código Identificador:A079AD50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2137/2025 "EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

PORTARIA Nº 2137/2025

"EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO,** a partir de 05 de janeiro de 2026, o servidor **Thúlio Cassiano Silva de Araújo,** matrícula nº 17.762, nomeado(a) por meio de Concurso Público, conforme Portaria nº 747/2024, para ocupar o cargo de Guarda Municipal, Padrão 6, junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública, conforme Processo Eletrônico nº 13.167/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 31 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:6940B476

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2138/2025 "EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

PORTARIA Nº 2138/2025

"EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO,** a partir de 31 de dezembro de 2025, o servidor **Daison Ezequiel Bitencourt Flores,** matrícula nº 17.859, nomeado(a) por meio de Concurso Público, conforme Portaria nº 996/2024, para ocupar o cargo de Guarda Municipal, Padrão 6, junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública, conforme Processo Eletrônico nº 13.080/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 31 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:E0C23EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2139/2025 "DESLIGA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 2139/2025

"DESLIGA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o Art. 36, V, da Lei Municipal nº 064/90, **DESLIGA,** conforme **Processo Eletrônico nº 13.110/2025,** a contar de 30 de dezembro de 2025, do quadro de funcionários efetivos desta Prefeitura, o servidor **Edmilson Alves da Silva,** matrícula nº 3.922, nomeado por meio de Concurso Público, conforme Portaria nº 077/2004 (readaptação de cargo), do cargo de Oficial Administrativo, Padrão 4, por ter-lhe sido concedida "Aposentadoria" junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 31 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:D05BF35A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2140/2025 "DESLIGA SERVIDORA"

PORTARIA Nº 2140/2025

"DESLIGA SERVIDORA"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o Art. 36, V, da Lei Municipal nº 064/90, **DESLIGA,** conforme **Processo Eletrônico nº 12.307/2025,** a contar de 05 de janeiro de 2026, do quadro de funcionários efetivos desta Prefeitura, a servidora **Luisa Helena Ferreira Silveira,** matrícula nº 4.245, nomeada por meio de Concurso Público, conforme Portaria nº 194/2002, do cargo de Professor Área I, por ter-lhe sido concedida "Aposentadoria" junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 31 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:1BB58AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2141/2025 "REVOGA PORTARIA Nº 1373/2025 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 2141/2025

"REVOGA PORTARIA Nº 1373/2025 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a **Portaria nº 1373/2025**, que NOMEOU **FERNANDA DA SILVA RODRIGUES,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 25 de novembro de 2023, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR ÁREA I**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 19/01/2024, para preencher vaga existente, em decorrência de divergências apuradas na documentação apresentada para a Posse, conforme Processo n° 6.450/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 31 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:FCBFFA94

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., inscrita no CNPJ n° 61.074.175/0001-38.

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de seguros para os veículos:
I - CITROEN AIRCROSS START 1.6 placa IZD3G00 Ano Fabricação/Modelo: 2018/2019;
II - GRAND SIENA placa IZV1F93 ATTRACTIVE 1.4 Ano Fabricação/Modelo: 2019/2020.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 1**6**/01/2026.

DO ADITAMENTO: O valor dos seguros, a contar de 16 de janeiro de 2026, passa a ser de R$ 1.046,80 (um mil e quarenta e seis reais com oitenta centavos) para o veículo I, e de R$ 1.203,82 (um mil, duzentos e três reais com oitenta e dois centavos), para o veículo II; totalizando, assim R$ 2.250,62 (dois mil, duzentos e cinquenta reais com sessenta e dois centavos).

Data de assinatura: Independência, 07 de janeiro de 2026.

JOAILSON ROBERTO REDEL
Vice- Prefeito no Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:930F0589

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ n° 90.180.605/0001-02.

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de seguro para o veículo: mini van Renault Master F L1 IN M – misto camioneta, adaptado PCD, ano 2022/2023, diesel, placa JBS3D92, chassi: 93YF6200XPJ444074.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 10/01/2026.

Data de assinatura: Independência, 07 de janeiro de 2026.

JOAILSON ROBERTO REDEL
Vice- Prefeito no Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:B02F4436

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº 04/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: DATASENIOR SERVIÇOS E CONSULTORIA DE TI LTDA., inscrita no CNPJ n° 21.405.623/0001-14.

DO OBJETO: Contratação de execução de serviços de suporte, monitoramento e consultoria de servidor Linux/Windows, conforme descrito no Contrato.

DO ADITIVO: Fica reajustado o valor mensal para R$ 1.550,43 (um mil, quinhentos e cinquenta reais com quarenta e três centavos),

referente à renovação contratual. Assim, o valor total anual passa a ser de R$ 18.605,16 (dezoito mil, seiscentos e cinco reais com dezesseis centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado em 12 (doze) meses, a contar de 12/01/2026.

Data de assinatura: Independência, 07 de janeiro de 2026.

JOAILSON ROBERTO REDEL
Vice- Prefeito no Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:DC8D4385

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO Nº 35/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: MEGA PRE MOLDADO LTDA, CNPJ n° 58.607.113/0001-30.

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma na UBS ESF 01.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado em 30 (trinta) dias, a contar de 31/12/2025.

Data de assinatura: Independência, 07 de janeiro de 2026.

JOAILSON ROBERTO REDEL
Vice-Prefeito no Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:D3A568B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº214/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº214/2025, Processo Administrativo N°293/2025, conforme informações abaixo:

Objeto: PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA AMBULÂNCIA RENAULT MASTER IVX 7H42, ANO/MODELO 2014/2015, CHASSI 93YMAF4MCFJ485512 DA SMS.

Fundamento: Artigo 75, §7º da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: HAROLD JADER MAIA MENDONCA
CNPJ: 05.562.237/0001-80
Valor contratado: R$ 7.434,50

Homologação: 07/01/2026

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:047E3635

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO Nº 1.119/2025

Contratado: **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/RS.**
CNPJ: 03.575.238/0001-33.
Objeto: Serviço de Organização de Evento Esportivo.
Valor: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
Dispensa de Licitação nº 271/2025.
Datado de 24/12/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:A59EC8A4

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM26130/2025;
OBJETO: Serviço de Transporte de Passageiros;
CONTRATADA: Eliza Joziane Gonçalves Guterres – ME;
CNPJ: 39.829.962/0001-93;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 26.400,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por item;
DATA: 05/12/2025;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através do Contrato nº 0001/2026.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:6F412E16

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: PRO23801/2026;
OBJETO: Serviço de Manutenção com fornecimento de peças de Equipamento Eletrônico;
CONTRATADA: J&R Drones Ltda.;
CNPJ: 30.897.529/0001-10;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 9.250,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por Lote;
DATA: 06/01/2026;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:FF0538BB

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM24484/2026;
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano destinado ao funcionamento da Loja Solidária;
CONTRATADA: Beloni Bizonim Cereta;
CPF: 143.704.410-72;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 12.000,00 (doze mil reais);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;
DATA: 17/12/2025;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através do Contrato nº 0002/2026.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:51E4DBB5

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 162/2025

Contratado: **JC CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ: 47.461.617/0001-78
Objeto: Prorrogação de contrato.
Contrato nº 1181/2024
Datado de 31/12/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:A3DF47B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº03/2026

Contratante: Câmara de Mostardas.
Contratada: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ sob nº 30.050.141/0001-80
Objeto: Contratação de serviço de consultoria e assessoria jurídica para Câmara Municipal de Vereadores.

Valor contratado: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 05 de janeiro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:A6A06D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº04/2026

Contratante: Câmara de Mostardas.
Contratada: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ sob nº 30.050.141/0001-80
Objeto: Contratação de serviço de consultoria e assessoria jurídica para Câmara Municipal de Vereadores.

Valor contratado: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 05 de janeiro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:1CFBF86B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº01/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: SIMAE - SISTEMA DE MONITORAMNETO E APOIO EDUCACIONAL
CNPJ nº 26.796.200/0001-96
Objeto: Acompanhamento de monitoramento e consulta educacional à distancia para as demandas da secretaria municipal de educação através de atendimento continuo dos programas do governo federal/mec.

Valor Contratual: R$ 10.860,00 (dez mil oitocentos e sessenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 05 de janeiro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:B54C7A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº02/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: INAMEX - INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL
CNPJ nº 87.178.760/0001-71
Objeto: Pagamento para de vaga de acolhimento no instituto de amparo ao excepcional inamex, para menor a.f.p. conforme ordem judicial determinado no processo numero n. Themis 111/5.19.0000060-1 e-proc 5000 865-70.2019.8.21.21.0111.

Valor Contratual: R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 05 de janeiro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:CAF6E1B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº03/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: EXPRESSO PALMARES TURISMO LTDA
CNPJ nº 92.769.470/0001-32
Objeto: Contratação de empresa para passagens de transportes para os servidores da secretaria de saúde do município de mostardas.

Valor Contratual: R$ 939.990,00 (novecentos e trinta e nove mil com novecentos e noventa reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 05 de janeiro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:D054631D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº01/2026

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: SIMAE - SISTEMA DE MONITORAMNETO E APOIO EDUCACIONAL
CNPJ nº. 26.796.200/0001-96
Objeto: Acompanhamento de monitoramento e consulta educacional à distancia para as demandas da secretaria municipal de educação através de atendimento continuo dos programas do governo federal/mec.

Valor Contratual R$ 10.860,00 (dez mil oitocentos e sessenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 05 de janeiro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:7323B7A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº02/2026

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: EXPRESSO PALMARES TURISMO LTDA
CNPJ nº. 92.769.470/0001-32
Objeto: Contratação de empresa para passagens de transportes para os servidores da secretaria de saúde do município de mostardas.

Valor Contratual R$ 939.990,00 (novecentos e trinta e nove mil com novecentos e noventa reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 05 de janeiro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:B6ED87C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 01/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: IMPRENSA NACIONAL
CNPJ n° 04.196.645.0001/00
Objeto: Pagamento das publicações legais no diário da união de editais de aviso de licitações, chamamentos públicos, extratos entre outro.
Valor Contratual: R$10.000,00 (dez mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 05 de janeiro de 2026.

GILNEI JOSE NARAZETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:175E49C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 02/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TÉLAGRAFOS
CNPJ n° 34.028.316/0001-03
Objeto: Pagamento de correspondências da administração municipal.
Valor Contratual: R$30.000,00 (trinta mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 05 de janeiro de 2026.

GILNEI JOSE NARAZETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:A2FFD538

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 03/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: PROCERGS – CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A
CNPJ n° 87.124.582/0001-04
Objeto: Pagamentos publicações legais no diário oficial do estado de editais de aviso de licitações, chamamentos públicos, extratos, entre outros.
Valor Contratual: R$40.000,00 (quarenta mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 05 de janeiro de 2026.

GILNEI JOSE NARAZETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:520336D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 04/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: INAMEX - INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL
CNPJ n° 87.178.760/0001-71

Objeto: Pagamento para de vaga de acolhimento no instituto de amparo ao excepcional inamex, para menor a.f.p. conforme ordem judicial determinado no processo numero n. Themis 111/5.19.0000060-1 e-proc 5000 865-70.2019.8.21.21.0111.
Valor Contratual: R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 05 de janeiro de 2026.

GILNEI JOSE NARAZETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:39C7AAEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA TERMO ADITIVO Nº 03/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: QUIMICA PURA LABORATORIO DE ANALISES E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 06.316.559/0001-01
Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se no reajuste pelo INPC 4,18%, passando o valor unitário de R$ 1.459,17 (um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos), para o valor unitário de R$ 1.520,16 (um mil quinhentos e vinte reais e centavos), passando o valor total do contrato de R$ 11.673,36 (onze mil seiscentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos), para o valor total de R$ 12.161,30 (doze mil cento e sessenta e um reais e trinta centavos) conforme Lei Federal nº 14.133/21.

Vinculado ao Contrato nº151/2023

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 05 de dezembro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:264DF00D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 011 - 2026 - CONCEDE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA

PORTARIA N.º 011/2026, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 94 da Lei Municipal n.º 335/2001 de 28 de dezembro de 2001 e,
Considerando o requerimento de gozo de prêmio por assiduidade protocolado sob o n.º 5.144/2025.
Resolve:
Art. 1º - **Conceder prêmio por assiduidade** de dez dias de repouso a contar de 09 de fevereiro de 2026, relativo ao período aquisitivo de 19 de março de 2019 a 18 de março de 2024, à servidora do Município, Sra. **Nilda Lopes da Roza**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Bibliotecário, matrícula n.º 387-5, devendo retornar ao serviço e retomar suas atividades na data de 19 de fevereiro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Novo Cabrais, 07 de janeiro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:B9B4944C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 012 - 2026 - CONCEDE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA

PORTARIA N.º 012/2026, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 94 da Lei Municipal n.º 335/2001 de 28 de dezembro de 2001 e,
Considerando o requerimento de gozo de prêmio por assiduidade protocolado sob o n.º 4.949/2025.
Resolve:
Art. 1º - **Conceder prêmio por assiduidade** de dez dias de repouso a contar de 21 de janeiro de 2026, relativo ao período aquisitivo de 22 de setembro de 2017 a 21 de setembro de 2022, à servidora do Município, Sra. **Etiele Camila Unfer**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais, matrícula n.º 1053-7, devendo retornar ao serviço e retomar suas atividades na data de 31 de janeiro de 2026, ou no primeiro dia útil posterior.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Novo Cabrais, 07 de janeiro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:CD365AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 013 - 2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES

PORTARIA N.º 013/2026, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal n.º 335/2001, de 28 de dezembro de 2001:
Resolve:
Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor	Período aquisitivo	Período de férias
590-8	Eliana Silva Souza	29/04/2024 a 28/04/2025	30/01/2026 a 13/02/2026
1424-9	Tainara Margel Schaurich	12/12/2024 a 11/12/2025	30/01/2026 a 13/02/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 07 de janeiro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:FAE1AF25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 014 - 2026 - CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORES

PORTARIA N.º 014/2026, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal n.º 335/2001, de 28 de dezembro de 2001:

Resolve:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor	Período aquisitivo	Período de férias
185-6	Ana Paula Muller Bordignon	05/04/2024 a 04/04/2025	02/02/2026 a 16/02/2026
148-1	Carin Kunde	15/06/2024 a 14/06/2025	18/02/2026 a 04/03/2026
1108-8	Charles Schreiber Meyer	08/10/2024 a 07/10/2025	18/02/2026 a 04/03/2026
1516-4	Cleonice da Silva	02/01/2025 a 01/01/2026	09/02/2026 a 23/02/2026
1291-2	Douglas Vargas de Moura	17/05/2024 a 16/05/2025	02/02/2026 a 16/02/2026
1393-5	Gabriela Eduarda Gaedke	18/09/2024 a 17/09/2025	02/02/2026 a 16/02/2026
876-1	Gabriela Neticia de Oliveira Gewehr	04/11/2024 a 03/11/2025	18/02/2026 a 19/03/2026
910-5	Giovan da Silva	09/07/2024 a 08/07/2025	02/02/2026 a 16/02/2026
1475-3	Hélio Bordoli Amestoy	01/04/2024 a 31/03/2025	18/02/2026 a 04/03/2026
1513-0	Isabel Piassini	04/11/2024 a 03/11/2025	19/02/2026 a 20/03/2026
1076-6	Jociel Diego Bock	01/03/2024 a 28/02/2025	16/02/2026 a 02/03/2026
659-9	Jose Sirlei Lopes Bataioli	12/04/2023 a 11/04/2024	02/02/2026 a 16/02/2026
1390-0	Lino Vili Moura Ribeiro	25/09/2024 a 24/09/2025	06/02/2026 a 20/02/2026
831-1	Quelen Cristiane Moraes Machado	01/01/2025 a 31/12/2025	19/02/2026 a 05/03/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 07 de janeiro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:2A99763A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CEDÊNCIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE AJUSTE PARA CEDÊNCIA DE SERVIDOR

Termo de ajuste que entre si celebram, de um lado, o **Município de Agudo**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luís Henrique Kittel, com sede na Av. Tiradentes, 1625, cidade de Agudo, RS, 96540-000, doravante denominado simplesmente CEDENTE; e, de outro lado, **o Município de Novo Cabrais**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leodegar Rodrigues, com sede na Av. 25 de Julho, 890, Novo Cabrais - RS, 96545-000, doravante denominado simplesmente CESSIONÁRIO, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: da vigência
Fica prorrogada a vigência do Termo de Ajuste para Cedência de servidor por mais 01 ano.
Este Termo Aditivo de ajuste para Cedência de Servidor terá vigência de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, permitida a sua renovação mediante termo aditivo, se mantida a necessidade e as condições pactuadas pelos municípios.
CLÁUSULA SEGUNDA: Das Demais Disposições
Permanecem inalteradas as demais disposições do Termo de cedência por permuta.
As partes elegem o foro da Comarca de AGUDO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente.

Agudo, RS, 31 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE KITTEL
Prefeito de Agudo

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito de Novo Cabrais

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:B6475709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CEDÊNCIA POR PERMUTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL*PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ*
GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE PARA CEDÊNCIA POR PERMUTA /2025

TERMO DE AJUSTE PARA CEDÊNCIA POR PERMUTA QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE CACHOEIRA DO SUL E NOVO CABRAIS

O Município de **Cachoeira do Sul**, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, nº 364, inscrito no CNPJ sob nº 87.530.978/0001-43, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **Leandro Tittelmaier Balardin**, e o município de **Novo Cabrais**, com sede administrativa na Avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, inscrito no CNPJ sob nº 01.601.856/000185, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **Leodegar Rodrigues**, por este instrumento celebram o presente **Termo de Cedência por Permuta**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Vigência
Fica prorrogada a vigência do Termo de cedência por permuta por mais 01 ano, para permuta das servidoras **Graziele Fabiane Rückert**, matrícula nº 6618-4 (pertencente a Cachoeira do Sul) e a servidora **Marisa Beskow de Castro**, matrícula nº 188-0 (pertencente a Novo Cabrais).
.
Este Termo Aditivo de Cedência por Permuta terá vigência de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, permitida a sua renovação mediante termo aditivo, se mantida a necessidade e as condições pactuadas pelos municípios.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Demais Disposições
Permanecem inalteradas as demais disposições do Termo de cedência por permuta.
As partes elegem o foro da Comarca de CACHOEIRA DO SUL para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente.

Cachoeira do Sul, 31 de dezembro de 2025.

LEANDRO TITTELMAIER BALARDIN
Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul

LEODEGAR RODRIGUES,
Prefeito Municipal de Novo Cabrais

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:5BCAEF30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CEDÊNCIA POR PERMUTA

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE PARA CEDÊNCIA POR PERMUTA /2025

TERMO DE AJUSTE PARA CEDÊNCIA POR PERMUTA QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE CACHOEIRA DO SUL E
NOVO CABRAIS

O Município de **Cachoeira do Sul**, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, nº 364, inscrito no CNPJ sob nº 87.530.978/0001-43, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **Leandro Tittelmaier Balardin**, e o município de **Novo Cabrais**, com sede administrativa na Avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, inscrito no CNPJ sob nº 01.601.856/000185, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **Leodegar Rodrigues**, por este instrumento celebram o presente **Termo de Cedência por Permuta**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Vigência
Fica prorrogada a vigência do Termo de cedência por permuta por mais 01 ano, para permuta das servidoras **Bárbara Catarine Pfeifer**, matrícula nº 14513-0 (pertencente a Cachoeira do Sul) e a servidora **Mirane da Silva Rosa**, matrícula nº 738-2 (pertencente a Novo Cabrais).
Este Termo Aditivo de Cedência por Permuta terá vigência de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, permitida a sua renovação mediante termo aditivo, se mantida a necessidade e as condições pactuadas pelos municípios.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Demais Disposições
Permanecem inalteradas as demais disposições do Termo de cedência por permuta.
As partes elegem o foro da Comarca de CACHOEIRA DO SUL para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente.

Cachoeira do Sul, 31 de dezembro de 2025.

LEANDRO TITTELMAIER BALARDIN
Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul

LEODEGAR RODRIGUES,
Prefeito Municipal de Novo Cabrais

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:BE54EE81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 53/2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 53/2025.
A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria Especial nº 10/2026, de 06 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições, retifica o Edital nº 50/2025 de Homologação Final do Processo, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 44/2025, e em decorrência da Decisão de Agravo de Instrumento nº 5331736-91.2025.8.21.7000/RS, o qual deferiu tutela antecipada recursal, determinando a homologação da inscrição, TORNA PÚBLICO o que segue:

1 – Retifica - Classificação Final:
- Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais Ensino Fundamental.

Seq.	Protocolo	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
3	4.284/2025	RENATA CÉZAR PINTO	57,5	1º
8	4.313/2025	PAULA CAMPONOGARA	40	2º
5	4.308/2025	SALETE CUNHA DOS SANTOS	35	3º
2	4.282/2025	VITÓRIA CAROLINE AIRES DE LIMA	35	4º
19	4.357/2025	EDINÉIA ALMEIDA CARVALHO	35	5º
18	4.354/2025	MARILENE KIEFER UNFER	35	6º
16	4338/2025	SONIA CONCEIÇÃO DA SILVA	32,5	7º
26	4.412/2025	GRAZIELE BEATRIZ COUTO DE AZEVEDO	32,5	8º
10	4.319/2025	LISETE NAIR BECKER	30,5	9º
7	4.312/2025	HELOISA HELENA BARBOSA ZACHAZESKI	30	10º
21	4.377/2025	TAMIRIS DE LIMA BARBOSA	28,5	11º
11	4.320/2025	GABRIELE LUISA MACHADO RABELO	27	12º
20	4.371/2025	ANDRESSA DAIANE DE OLIVEIRA MACHADO	26	13º
13	4.332/2025	MARIA AUGUSTA FELIX BALLESTRIN	26	14º
4	4.307/2025	CAROLINE PORTELLA DA SILVEIRA	23,5	15º
14	4.336/2025	ÉVELIN ROHDE VASCONCELLOS	22	16º
12	4.326/2025	MIRIAM ALINE BONELLI	20	17º
15	4.337/2025	LUCAS VINÍCIUS DO CARMO	20	18º
6	4.309/2025	JAMILE DELIBERAL HOFFSTAEDTER	19	19º
9	4.315/2025	ANDREIA HANS DA SILVA	15	20º
17	4.346/2025	ISABELLA BLANKENHEIM	13	21º
25	4.408/2025	LIEGE DENISE LOPES DOS SANTOS	12,5	22º
27	4.416/2025	DEBORA DOS PASSOS PEREIRA	10	23º
22	4.378/2025	SILVANA ALVES DA SILVA BESKOW	6	24º
23	4.379/2025	ANGELA RAQUEL ROSA DA COSTA	3	25º
24	4.403/2025	JANAINA TAIS DIAS	3	26º
1	4.276/2025	ERIKA TAINARA JAEGER MACHADO	1	27º

Carla Regina Garske
Matrícula nº 89-2

Aline Jucela Ellwanger
Matrícula nº 753-6

Everton Bessow Alves
Matrícula nº 1413-3

2- HOMOLOGAÇÃO

2.1 – LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado aberto através do edital nº 44/2025, **TORNA PÚBLICO** o presente edital que **HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** edital de nº 53/2025.

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, 07 de janeiro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:541EF4EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATADO(A): CONTRATO N° 001/2026: CONSÓRCIO PÚBLICO FRONTEIRA NOROESTE, CNPJ nº 94.188.208/0001-20 OBJETO: CONTRATO DE RATEIRO MANUTENÇÃO COFRON & SERVIÇOS SAÚDE , VALOR: R$ 2.276,52 MENSAL DATA: 02/01/2026.

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:193FE04B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 01/2026

EDITAL N° 01/2026

Disciplina o Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Eletricista.

ROMILDO BOLZAN JUNIOR, Prefeito do Município de Osório, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), destinado à contratação de pessoal em caráter emergencial e por prazo determinado. O certame é amparado por excepcional interesse público, com fundamento no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como nos Arts. 232 a 235 da Lei Municipal nº 2.351/1991. O Processo Seletivo será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, pelos Decretos Municipais nº 224/2025 e nº 205/2024, e pelas Leis Municipais nº 5.943/2017, nº 5.872/2017 e nº 5.873/2017. A organização ficará a cargo de Comissão Especial, designada pela Portaria nº 2119/2025.

O expediente que deu origem a este Edital corresponde ao Processo Administrativo nº 37961/2025.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no painel de publicações oficiais da Administração Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, na imprensa do Município e divulgado integralmente no site oficial da Prefeitura de Osório, em caráter meramente informativo, no mínimo 03 (três) dias antes do encerramento das inscrições.

1.2 Os atos e decisões inerentes ao presente PSS serão publicados, na íntegra, no painel de publicações oficiais do Município de Osório https://.www.diariomunicipal.com.br/famurs/.

1.3 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, excluindo-se o do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente na sede Administrativa.

1.4 QUADRO EXPLICATIVO*	
FASE	**PERÍODO**
INSCRIÇÕES	08 a 12/01/2026
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR - HOMOLOGAÇÃO E PONTUAÇÃO	06/02/2026
PRAZO DE RECURSOS CONTRA HOMOLOGAÇÃO E PONTUAÇÃO	09 e 10/02/2026
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR PÓS-RECURSOS	24/02/2026
SORTEIO PARA DESEMPATES	27/02/2026
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	02/03/2026

* Os prazos poderão sofrer alterações, as quais serão publicadas https://.www.diariomunicipal.com.br/famurs/ e em meio eletrônico, em caráter meramente informativo no site http://osorio.atende.net.

1.5 O cargo, as vagas, a escolaridade e os requisitos para inscrição, o vencimento e o padrão e a carga horária serão as seguintes (**ANEXO I**):

Cargo	**Vagas**	**Escolaridade e requisitos para inscrição**	**Vencimento x Padrão**	**Carga horária (semanal)**
Eletricista	CR	Séries iniciais incompleto. 4º ano concluído obrigatoriamente.	R$ 2.929,51 – Padrão 05	40h

*** O eletricista deverá apresentar, no ato da inscrição, comprovação dos cursos das NR 10, 12 e 35, pois deverá realizar trabalho em altura, cesto aéreo e com eletricidade, sob pena de desclassificação da inscrição.**

1.6 A contratação se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário e será por prazo determinado, conforme a necessidade e o interesse público.

1.7 Os contratados farão *jus* à gratificação natalina (13° salário) e férias proporcionais ao período trabalhado, sempre quando caracterizado tempo pré-determinado do contrato, assim como inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

1.8 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

1.9 Os profissionais contratados pelo presente PSS farão *jus* ao auxílio-alimentação e vale-transporte previsto aos Servidores Públicos do Quadro Geral, bem como concessões compatíveis com o objetivo e a natureza da contratação decorrente de Lei Municipal específica.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para participação no PSS ocorrerão, **no período de 08 à 12 de janeiro de 2026, no horário das 08:00 às 17:00, no link disponibilizado site da Prefeitura Municipal de Osório.**

2.1.1 A inscrição e a inclusão dos arquivos dos documentos no link disponibilizado no site da prefeitura faz-se única e exclusivamente sob responsabilidade do candidato, que deverá **conferir a regularidade, os documentos, inclusive os anexos e os títulos** em conformidade com os termos do presente Edital.

2.1.2 Os documentos deverão ter o **formato único e exclusivo em extensão PDF**, sendo critério de desclassificação qualquer outro formato de documento.

2.1.3 Durante a vigência do período de inscrição, o candidato poderá anexar documentos faltantes.

2.1.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e na tácita aceitação das instruções e das normas estabelecidas neste Edital.

2.1.5 Instruções sobre a realização da inscrição:https://osorio.atende.net/cidadao/pagina/como-realizar-inscricao-em-concursos-e-processos-seletivos.

2.1.6 A taxa de inscrição é de R$ 50,00 (cinquenta reais) e deverá ser paga até o fim do prazo das inscrições.

2.1.7 Haverá isenção do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei Municipal 6.854/2023.

2.1.7.1 Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135/2007, considerando:

2.1.7.2 Ser membro de família de baixa renda, compreendida como aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários-mínimos.

2.1.7.3 Será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que comprovar ser doador regular de sangue e/ou de medula óssea, nos termos da legislação vigente. Considera-se doador de sangue aquele que tenha realizado no mínimo duas doações nos últimos 12 (doze) meses, e doador de medula óssea aquele cadastrado em entidade oficial reconhecida pelo Ministério da Saúde**.**

2.1.8 O candidato deverá comprovar que possui os requisitos necessários para isenção no ato da inscrição.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 Para inscrever-se no PSS o candidato deverá acessar o site da Prefeitura Municipal e anexar os seguintes documentos, para a devida **homologação da inscrição,** todos em formato PDF:

3.1.1 Documento de identidade oficial com foto: carteira ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública ou Secretaria de Justiça e Segurança; ou Carteira Nacional de Habilitação; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (impressa e expedida após 27 de janeiro de 1997); ou Carteira de Conselhos de Classe válidos com foto, assim como Passaporte.

3.1.2 Documentos de escolaridade e requisitos para o cargo ao qual o candidato se inscreveu.

3.2 O município não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a inscrição do candidato, seja de ordem técnica, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitarem a inscrição.

3.3 A confirmação da inscrição não assegura ao candidato a homologação desta, devendo o mesmo acompanhar o respectivo edital de homologação e interpor recurso caso julgue procedente.

4. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

4.1 Os documentos dispostos no item 4.10 deverão ser apresentados no ato da inscrição, acompanhado dos demais documentos de identificação. É de responsabilidade do candidato a conferência do *upload* dos documentos.

4.1.1 A Comissão poderia requerer junto à Secretária solicitante a indicação de servidor para a realização da análise da titulação e dos recursos.

4.2 A avaliação de títulos e da experiência profissional terão caráter classificatório e deverão ter relação direta com as atribuições do cargo de inscrição.

4.3 A escolaridade mínima exigida para o desempenho do cargo não será objeto de avaliação e pontuação, bem como a formação acadêmica inferior. Os cursos de informática não serão títulos pontuados.

4.4 Após o período de inscrições não serão aceitos quaisquer documentos, sob nenhuma hipótese.

4.5 O tempo de estágio (remunerado ou não) e de trabalho voluntário, não serão considerados como pontuação na experiência profissional.

4.6 Os documentos e títulos somente serão aceitos se representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso, devidamente autorizados por órgãos competentes e expedidos em instituições oficiais ou reconhecidas.

4.7 A documentação em língua estrangeira só será aceita se acompanhada de tradução juramentada para a língua portuguesa, na forma do Art. 192 do Código de Processo Civil e Art. 27 da Lei nº 14.195/2021, sob pena de desconsideração do título.

4.8 Os critérios de avaliação dos títulos respeitarão as disposições do Decreto Municipal n° 224/2025 e da tabela do item 4.10.

4.9 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem aos critérios definidos neste Edital.

4.10 Serão adotados os critérios estabelecidos na tabela abaixo para fins de pontuação e classificação final para todas as funções, considerando os títulos que tenham pertinência ao cargo pretendido:

Titulação	Valor Unitário	Valor Total
01 – Ensino Fundamental Completo	02 (dois) pontos	02 (dois) pontos
02 – Ensino Médio	02 (dois) pontos	
03 – Ensino Superior	08 (oito) pontos	08 (oito) pontos
04 – Especialização (pós-graduação *lato sensu*) na área pretendida, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula	10 (dez) pontos	20 (vinte) pontos
05 – Mestrado na área pretendida	15 (quinze) pontos	15 (quinze) pontos
06 – Doutorado na área pretendida	20 (vinte) pontos	20 (vinte) pontos
07 – Congressos, cursos, seminários e treinamentos.	01 (um) ponto a cada 08 (oito) horas participadas com expedição máxima de 05 (cinco) anos	20 (vinte) pontos
08 – Experiência comprovada na área pretendida (somente para os cargos de professor)	01 (um) ponto a cada 6 (seis) meses de exercício comprovado na área pretendida	20 (vinte) pontos
09 – Experiência comprovada na área pretendida (demais cargos)	02 (dois) pontos por ano de exercício comprovado na área pretendida	20 (vinte) pontos

4.11 Para o item 02 da tabela entender-se-ão também curso profissionalizante, técnico e supletivo.

4.12 Para o item 03 da tabela deverá ser certificada por diploma ou atestado de conclusão de curso pela Instituição de Ensino, respeitando sempre a pertinência à função temporária. Como ensino superior será considerado os cursos de Tecnólogo, Bacharelado e Licenciatura.

4.13 Para o item 04 da tabela os certificados deverão apresentar **carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula e a modalidade *latu sensu*** (especialização ou MBA) escrita, sob pena de nulidade.

4.14 Para os itens 05 e 06 da tabela, os certificados em língua estrangeira que não estiverem acompanhados de tradução juramentada para língua portuguesa não serão avaliados.

4.15 Para o item 07 da tabela somente valerá para congressos, cursos, seminários e treinamentos acima de 08 (oito) horas, vedada a acumulação da contagem de horas de um título e outro, assim como também sua proporcionalidade em décimos daqueles superiores ao mínimo exigido, para obtenção de nota geral.

4.16 Para os itens 08 e 09 da tabela, não serão computadas as experiências profissionais inferiores a 01 (um) ano continuado de serviço ou a 06 (seis) meses, para professores; **sendo vedada a soma total de períodos não continuados para fins de pontuação, bem como períodos concomitantes.**

4.17 Para os itens 08 e 09 da tabela, quando **atividade privada** será aceito a cópia da Carteira de Trabalho e/ou Previdência Social (CTPS) física e digital contendo as páginas com os dados do candidato, o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, informando o cargo e/ou função desempenhada e o período; cópia do CNIS completa e Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS.

4.18 Para os itens 08 e 09 da tabela, quando **atividade pública** será aceito a certidão por tempo de serviço contendo o cargo e/ou função e o período. O documento deverá estar assinado por membro do Departamento de Recursos Humanos ou responsável pelo órgão.

5. DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DOS RESULTADOS PRELIMINARES

5.1 Ultimada a homologação preliminar das inscrições e totalização das notas procedidas pela Comissão, será publicado um único Edital de homologação das inscrições e das notas preliminares, com respectiva abertura para interposição de recursos, tanto das inscrições quanto das notas preliminares.

6. RECURSOS

6.1 Da classificação preliminar dos candidatos é **cabível um ÚNICO recurso** endereçado à Comissão, no prazo de 02 (dois) dias.

6.1.1 Caso seja protocolado mais de um recurso, somente será analisado o mais recente. Recursos intempestivos não serão analisados pela Comissão.

6.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente, incluindo o cargo e número de inscrição, e as razões do pedido recursal (**ANEXO II**).

6.3 Não caberá no processo de recurso, a apresentação e inclusão de novos documentos que não foram apresentados no ato de inscrição.

6.4 Será possibilitada vista da titulação e dos documentos na presença de um dos membros da Comissão, permitindo-se anotações, somente durante o período de recurso.

6.5 Caso haja reconsideração da pontuação do candidato pela Comissão, será registrada na inscrição do recorrente a nova posição classificatória.

6.6 A decisão da Comissão referente ao recurso será encaminhada ao Procurador/Consultor e ao Prefeito para julgamento.

7. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

7.1 Verificando-se a ocorrência de empate para os candidatos acima de 60 anos, segundo o Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003), terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

7.1.1 Apresentar idade mais avançada.

7.1.2 Adquirir maior pontuação nos itens 08 (somente para cargo de professor) e 09 (demais cargos).

7.2 Verificando-se a ocorrência de empate para os candidatos, não alcançados pelo Estatuto do Idoso, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

7.2.1 Adquirir maior pontuação nos itens 08 (somente para cargo de professor) e 09 (demais cargos).

7.2.2 Apresentar maior grau de escolaridade (**exceto o item 07**).

7.3 Em caso de permanência de empate realizar-se-á sorteio em ato público, reduzido a termo e assinado pelos presentes. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, mediante publicação no veículo oficial de comunicação do Município e no site da Prefeitura de Osório, meramente informativo, com antecedência de, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado seu julgamento, a comissão encaminhará o PSS ao Procurador/Consultor e, após, ao Prefeito para a homologação.

8.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com classificação geral dos candidatos aprovados, quando então, passará a fluir o prazo de validade do PSS.

8.3 O PSS terá validade por dois anos, a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período através de Decreto Municipal.

8.4 Havendo rescisão contratual, em qualquer das hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 224/2025, poderá ser convocado para suprir vaga emergencial candidato selecionado, observada a ordem de classificação homologada, pelo período remanescente da contratação.

9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

9.1 Homologado o resultado final do PSS e autorizada a contratação pelo Prefeito, mediante autorização legislativa conforme estabelecido no Art. 232, da Lei Municipal nº 2.351/1991, serão convocados por meio de edital específico, os selecionados para, no prazo de 02 (dois) dias para apresentação de documentos, sob pena de revogação da preferência, chamando-se o selecionado seguinte, em conformidade com a ordem classificatória.

9.1.1 A convocação dos candidatos classificados será realizada por edital de chamamento expedido pela Secretaria de Administração, mediante convocação que será publicado no veículo oficial de comunicação do Município (FAMURS), e no site do Município, meramente informativo.

9.1.2 Não comparecendo o candidato convocado ou se verificando o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória homologada.

9.2 Para contratar com a Administração, o candidato no ato de admissão deverá realizar as devidas comprovações, tais como:

9.2.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

9.2.2 Ter idade mínima de 18 anos;

9.2.3 Apresentar certidões negativas, cível e criminal, assim como Alvará de Folha Corrida, expedida pela Comarca do Município de sua residência.

9.2.4 Expor documentos estipulados como requisito obrigatório para contratação, consoante a descrição da função emergencial em tela, sob pena de não efetivação da contratação, na forma do Decreto 205/2024.

9.3 Demais documentações exigidas no Decreto 205/2024. Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a1/rs/o/osorio/decreto/2024/20/205/decreto-n-205-2024-institui-rotina-administrativa-e-dispoe-sobre-a-apresentacao-de-documentos-e-exames-para-nomeacao-ou-contratacao-e-sobre-cadastramento-para-os-cargos-eletivos-que-especifica.

9.4 Apresentados os documentos necessários, os candidatos a serem contratados serão encaminhados à perícia médica por peritos oficiais do Município.

9.4.1 Havendo, pela perícia médica, inaptidão ao exercício das atribuições, sendo então declarado o candidato inapto, será convocado o próximo classificado na relação dos homologados, a suprir o número da vaga.

9.4.1.1 Para realização da perícia médica, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, documentos necessários para a efetivação, conforme Decreto 205/2024.

9.4.1.2 Havendo necessidade, o perito do município poderá exigir exames complementares para a certificação da aptidão médica.

9.4.1.3 Todos os custos dos exames e/ou complementares serão por conta do candidato.

9.5 O início do exercício das funções será definido pela Secretaria Municipal, assim como sua lotação e remoção, sempre quando necessário ao interesse da Administração.

9.6 No período de contratação estipulado por este edital, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos classificados, observados sempre a ordem classificatória e aptidão médica.

10. AVALIAÇÃO DO CONTRATADO

10.1 O Município, através do Secretário competente, objetivando garantir o resultado efetivo e eficiente, realizará o acompanhamento e a avaliação do contratado temporariamente, em procedimentos próprios por Comissão Especial nos termos do Decreto Municipal nº 224/2025.

11. PRAZO

11.1 O presente PSS terá validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período através de Decreto Municipal, ou até a realização e homologação final de concurso público.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo, para esse fim, a publicação do resultado final do edital.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter seus dados pessoais atualizados.

12.3 Mediante Lei específica as atribuições e/ou requisitos de ingresso da respectiva função emergencial poderão sofrer alterações, o que ensejará obrigação aos selecionados e à Administração.

12.4 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a Legislação Municipal.

12.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão e Procuradoria Geral do Município.

MUNICÍPIO DE OSÓRIO, 07 de janeiro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito de Osório

REGISTRE–SE E PUBLIQUE–SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário Municipal da Administração

ANEXO I

CARGO, DEVERES, ATRIBUIÇÕES, TRABALHO E REQUISITOS

ELETRICISTA
ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição Sintética: executar serviços a nentes aos sistemas de iluminação pública e redes elétricas, instalação e reparos de circuitos de aparelhos elétricos e de som.
b) Descrição Analítica: instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, interna e externa, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta-tensão; consertar aparelhos elétricos em geral; operar com equipamentos de som, planejar, instalar e retirar alto-falantes e microfones; proceder a conservação de aparelhagem eletrônica, realizando pequenos consertos; reparar e regular relógios elétricos, inclusive do controle de ponto; fazer enrolamentos de bobinas; desmontar, ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos, dínamos, alternadores, motores de partida, etc.; reparar buzinas, interruptores, reles, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; executar a bobinagem de motores; fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores; executar e consertar redes de iluminação dos próprios municipais e de sinalização; providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços; executar tarefas afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: carga horária semanal 40 horas;
b) Especial: Uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Instrução: Ensino fundamental incompleto (4ª série)

(Redação dada pela Lei nº 6083/2018)

ANEXO II

MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, publicado pelo edital nº_____ realizado para o provimento de função temporária à Secretaria Municipal de_____, na Prefeitura Municipal de Osório-RS.

Eu _____ portador do documento de identidade nº _____ com inscrição realizada sob expediente n° _____ no Processo Seletivo Simplificado nº _____ realizado pela Prefeitura Municipal de Osório – RS, para função temporária em caráter emergencial de _____ apresento recurso junto a Comissão designada coordenadora do certame.
A decisão objeto de contestação é:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Osório, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:668D03D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 02/2026

EDITAL N° 02/2026

Disciplina o Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Engenheiro Mecânico.

ROMILDO BOLZAN JUNIOR, Prefeito do Município de Osório, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), destinado à contratação de pessoal em caráter emergencial e por prazo determinado. O certame é amparado por excepcional interesse público, com fundamento no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como nos Arts. 232 a 235 da Lei Municipal nº 2.351/1991. O Processo Seletivo será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, pelos Decretos Municipais nº 224/2025 e nº 205/2024, e pelas Leis Municipais nº 5.943/2017, nº 5.872/2017 e nº 5.873/2017. A organização ficará a cargo de Comissão Especial, designada pela Portaria nº 2119/2025.

O expediente que deu origem a este Edital corresponde ao Processo Administrativo nº 37961/2025.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no painel de publicações oficiais da Administração Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, na imprensa do Município e divulgado integralmente no site oficial da Prefeitura de Osório, em caráter meramente informativo, no mínimo 03 (três) dias antes do encerramento das inscrições.

1.2 Os atos e decisões inerentes ao presente PSS serão publicados, na íntegra, no painel de publicações oficiais do Município de Osório https://.www.diariomunicipal.com.br/famurs/.

1.3 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, excluindo-se o do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente na sede Administrativa.

1.4 QUADRO EXPLICATIVO*	
FASE	**PERÍODO**
INSCRIÇÕES	08 a 12/01/2026
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR - HOMOLOGAÇÃO E PONTUAÇÃO	06/02/2026
PRAZO DE RECURSOS CONTRA HOMOLOGAÇÃO E PONTUAÇÃO	09 e 10/02/2026
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR PÓS-RECURSOS	24/02/2026
SORTEIO PARA DESEMPATES	27/02/2026
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	02/03/2026

* Os prazos poderão sofrer alterações, as quais serão publicadas https://.www.diariomunicipal.com.br/famurs/ e em meio eletrônico, em caráter meramente informativo no site http://osorio.atende.net.

1.5 O cargo, as vagas, a escolaridade e os requisitos para inscrição, o vencimento e o padrão e a carga horária serão as seguintes (**ANEXO I**):

Cargo	Vagas	Escolaridade e requisitos para inscrição	Vencimento x Padrão	Carga horária (semanal)
Engenheiro Mecânico	CR	Ensino superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão.	R$ 5.378,10 – Padrão 08	20h

*** O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, experiência em Gestão e Manutenção de Frota, de no mínimo um ano, sob pena de desclassificação da inscrição.**

1.6 A contratação se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário e será por prazo determinado, conforme a necessidade e o interesse público.

1.7 Os contratados farão *jus* à gratificação natalina (13° salário) e férias proporcionais ao período trabalhado, sempre quando caracterizado tempo pré-determinado do contrato, assim como inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

1.8 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

1.9 Os profissionais contratados pelo presente PSS farão *jus* ao auxílio-alimentação e vale-transporte previsto aos Servidores Públicos do Quadro Geral, bem como concessões compatíveis com o objetivo e a natureza da contratação decorrente de Lei Municipal específica.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para participação no PSS ocorrerão, **no período de 08 à 12 de janeiro de 2026, no horário das 08:00 às 17:00, no link disponibilizado site da Prefeitura Municipal de Osório.**

2.1.1 A inscrição e a inclusão dos arquivos dos documentos no link disponibilizado no site da prefeitura faz-se única e exclusivamente sob responsabilidade do candidato, que deverá **conferir a regularidade, os documentos, inclusive os anexos e os títulos** em conformidade com os termos do presente Edital.

2.1.2 Os documentos deverão ter o **formato único e exclusivo em extensão PDF**, sendo critério de desclassificação qualquer outro formato de documento.

2.1.3 Durante a vigência do período de inscrição, o candidato poderá anexar documentos faltantes.

2.1.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e na tácita aceitação das instruções e das normas estabelecidas neste Edital.

2.1.5 Instruções sobre a realização da inscrição:https://osorio.atende.net/cidadao/pagina/como-realizar-inscricao-em-concursos-e-processos-seletivos.

2.1.6 A taxa de inscrição é de R$ 50,00 (cinquenta reais) e deverá ser paga até o fim do prazo das inscrições.

2.1.7 Haverá isenção do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei Municipal 6.854/2023.

2.1.7.1 Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135/2007, considerando:

2.1.7.2 Ser membro de família de baixa renda, compreendida como aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários-mínimos.

2.1.7.3 Será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que comprovar ser doador regular de sangue e/ou de medula óssea, nos termos da legislação vigente. Considera-se doador de sangue aquele que tenha realizado no mínimo duas doações nos últimos 12 (doze) meses, e doador de medula óssea aquele cadastrado em entidade oficial reconhecida pelo Ministério da Saúde**.**

2.1.8 O candidato deverá comprovar que possui os requisitos necessários para isenção no ato da inscrição.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 Para inscrever-se no PSS o candidato deverá acessar o site da Prefeitura Municipal e anexar os seguintes documentos, para a devida **homologação da inscrição,** todos em formato PDF:

3.1.1 Documento de identidade oficial com foto: carteira ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública ou Secretaria de Justiça e Segurança; ou Carteira Nacional de Habilitação; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (impressa e expedida após 27 de janeiro de 1997); ou Carteira de Conselhos de Classe válidos com foto, assim como Passaporte.

3.1.2 Documentos de escolaridade e requisitos para o cargo ao qual o candidato se inscreveu.

3.2 O município não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a inscrição do candidato, seja de ordem técnica, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitarem a inscrição.

3.3 A confirmação da inscrição não assegura ao candidato a homologação desta, devendo o mesmo acompanhar o respectivo edital de homologação e interpor recurso caso julgue procedente.

4. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

4.1 Os documentos dispostos no item 4.10 deverão ser apresentados no ato da inscrição, acompanhado dos demais documentos de identificação. É de responsabilidade do candidato a conferência do *upload* dos documentos.

4.1.1 A Comissão poderia requerer junto à Secretária solicitante a indicação de servidor para a realização da análise da titulação e dos recursos.

4.2 A avaliação de títulos e da experiência profissional terão caráter classificatório e deverão ter relação direta com as atribuições do cargo de inscrição.

4.3 A escolaridade mínima exigida para o desempenho do cargo não será objeto de avaliação e pontuação, bem como a formação acadêmica inferior. Os cursos de informática não serão títulos pontuados.

4.4 Após o período de inscrições não serão aceitos quaisquer documentos, sob nenhuma hipótese.

4.5 O tempo de estágio (remunerado ou não) e de trabalho voluntário, não serão considerados como pontuação na experiência profissional.

4.6 Os documentos e títulos somente serão aceitos se representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso, devidamente autorizados por órgãos competentes e expedidos em instituições oficiais ou reconhecidas.

4.7 A documentação em língua estrangeira só será aceita se acompanhada de tradução juramentada para a língua portuguesa, na forma do Art. 192 do Código de Processo Civil e Art. 27 da Lei nº 14.195/2021, sob pena de desconsideração do título.

4.8 Os critérios de avaliação dos títulos respeitarão as disposições do Decreto Municipal n° 224/2025 e da tabela do item 4.10.

4.9 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem aos critérios definidos neste Edital.

4.10 Serão adotados os critérios estabelecidos na tabela abaixo para fins de pontuação e classificação final para todas as funções, considerando os títulos que tenham pertinência ao cargo pretendido:

Titulação	Valor Unitário	Valor Total
01 – Ensino Fundamental Completo	02 (dois) pontos	02 (dois) pontos
02 – Ensino Médio	02 (dois) pontos	
03 – Ensino Superior	08 (oito) pontos	08 (oito) pontos
04 – Especialização (pós-graduação *lato sensu*) na área pretendida, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula	10 (dez) pontos	20 (vinte) pontos
05 – Mestrado na área pretendida	15 (quinze) pontos	15 (quinze) pontos
06 – Doutorado na área pretendida	20 (vinte) pontos	20 (vinte) pontos
07 – Congressos, cursos, seminários e treinamentos.	01 (um) ponto a cada 08 (oito) horas participadas com expedição máxima de 05 (cinco) anos	20 (vinte) pontos
08 – Experiência comprovada na área pretendida (somente para os cargos de professor)	01 (um) ponto a cada 6 (seis) meses de exercício comprovado na área pretendida	20 (vinte) pontos
09 – Experiência comprovada na área pretendida (demais cargos)	02 (dois) pontos por ano de exercício comprovado na área pretendida	20 (vinte) pontos

4.11 Para o item 02 da tabela entender-se-ão também curso profissionalizante, técnico e supletivo.

4.12 Para o item 03 da tabela deverá ser certificada por diploma ou atestado de conclusão de curso pela Instituição de Ensino, respeitando sempre a pertinência à função temporária. Como ensino superior será considerado os cursos de Tecnólogo, Bacharelado e Licenciatura.

4.13 Para o item 04 da tabela os certificados deverão apresentar **carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula e a modalidade *latu sensu*** (especialização ou MBA) escrita, sob pena de nulidade.

4.14 Para os itens 05 e 06 da tabela, os certificados em língua estrangeira que não estiverem acompanhados de tradução juramentada para língua portuguesa não serão avaliados.

4.15 Para o item 07 da tabela somente valerá para congressos, cursos, seminários e treinamentos acima de 08 (oito) horas, vedada a acumulação da contagem de horas de um título e outro, assim como também sua proporcionalidade em décimos daqueles superiores ao mínimo exigido, para obtenção de nota geral.

4.16 Para os itens 08 e 09 da tabela, não serão computadas as experiências profissionais inferiores a 01 (um) ano continuado de serviço ou a 06 (seis) meses, para professores; **sendo vedada a soma total de períodos não continuados para fins de pontuação, bem como períodos concomitantes.**

4.17 Para os itens 08 e 09 da tabela, quando **atividade privada** será aceito a cópia da Carteira de Trabalho e/ou Previdência Social (CTPS) física e digital contendo as páginas com os dados do candidato, o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, informando o cargo e/ou função desempenhada e o período; cópia do CNIS completa e Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS.

4.18 Para os itens 08 e 09 da tabela, quando **atividade pública** será aceito a certidão por tempo de serviço contendo o cargo e/ou função e o período. O documento deverá estar assinado por membro do Departamento de Recursos Humanos ou responsável pelo órgão.

5. DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DOS RESULTADOS PRELIMINARES

5.1 Ultimada a homologação preliminar das inscrições e totalização das notas procedidas pela Comissão, será publicado um único Edital de homologação das inscrições e das notas preliminares, com respectiva abertura para interposição de recursos, tanto das inscrições quanto das notas preliminares.

6. RECURSOS

6.1 Da classificação preliminar dos candidatos é **cabível um ÚNICO recurso** endereçado à Comissão, no prazo de 02 (dois) dias.

6.1.1 Caso seja protocolado mais de um recurso, somente será analisado o mais recente. Recursos intempestivos não serão analisados pela Comissão.

6.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente, incluindo o cargo e número de inscrição, e as razões do pedido recursal (**ANEXO II**).

6.3 Não caberá no processo de recurso, a apresentação e inclusão de novos documentos que não foram apresentados no ato de inscrição.

6.4 Será possibilitada vista da titulação e dos documentos na presença de um dos membros da Comissão, permitindo-se anotações, somente durante o período de recurso.

6.5 Caso haja reconsideração da pontuação do candidato pela Comissão, será registrada na inscrição do recorrente a nova posição classificatória.

6.6 A decisão da Comissão referente ao recurso será encaminhada ao Procurador/Consultor e ao Prefeito para julgamento.

7. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

7.1 Verificando-se a ocorrência de empate para os candidatos acima de 60 anos, segundo o Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003), terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

7.1.1 Apresentar idade mais avançada.

7.1.2 Adquirir maior pontuação nos itens 08 (somente para cargo de professor) e 09 (demais cargos).

7.2 Verificando-se a ocorrência de empate para os candidatos, não alcançados pelo Estatuto do Idoso, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

7.2.1 Adquirir maior pontuação nos itens 08 (somente para cargo de professor) e 09 (demais cargos).

7.2.2 Apresentar maior grau de escolaridade (**exceto o item 07**).

7.3 Em caso de permanência de empate realizar-se-á sorteio em ato público, reduzido a termo e assinado pelos presentes. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, mediante publicação no veículo oficial de comunicação do Município e no site da Prefeitura de Osório, meramente informativo, com antecedência de, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado seu julgamento, a comissão encaminhará o PSS ao Procurador/Consultor e, após, ao Prefeito para a homologação.

8.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com classificação geral dos candidatos aprovados, quando então, passará a fluir o prazo de validade do PSS.

8.3 O PSS terá validade por dois anos, a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período através de Decreto Municipal.

8.4 Havendo rescisão contratual, em qualquer das hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 224/2025, poderá ser convocado para suprir vaga emergencial candidato selecionado, observada a ordem de classificação homologada, pelo período remanescente da contratação.

9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

9.1 Homologado o resultado final do PSS e autorizada a contratação pelo Prefeito, mediante autorização legislativa conforme estabelecido no Art. 232, da Lei Municipal nº 2.351/1991, serão convocados por meio de edital específico, os selecionados para, no prazo de 02 (dois)

dias para apresentação de documentos, sob pena de revogação da preferência, chamando-se o selecionado seguinte, em conformidade com a ordem classificatória.

9.1.1 A convocação dos candidatos classificados será realizada por edital de chamamento expedido pela Secretaria de Administração, mediante convocação que será publicado no veículo oficial de comunicação do Município (FAMURS), e no site do Município, meramente informativo.

9.1.2 Não comparecendo o candidato convocado ou se verificando o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória homologada.

9.2 Para contratar com a Administração, o candidato no ato de admissão deverá realizar as devidas comprovações, tais como:

9.2.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

9.2.2 Ter idade mínima de 18 anos;

9.2.3 Apresentar certidões negativas, cível e criminal, assim como Alvará de Folha Corrida, expedida pela Comarca do Município de sua residência.

9.2.4 Expor documentos estipulados como requisito obrigatório para contratação, consoante a descrição da função emergencial em tela, sob pena de não efetivação da contratação, na forma do Decreto 205/2024.

9.3 Demais documentações exigidas no Decreto 205/2024. Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a1/rs/o/osorio/decreto/2024/20/205/decreto-n-205-2024-institui-rotina-administrativa-e-dispoe-sobre-a-apresentacao-de-documentos-e-exames-para-nomeacao-ou-contratacao-e-sobre-cadastramento-para-os-cargos-eletivos-que-especifica.

9.4 Apresentados os documentos necessários, os candidatos a serem contratados serão encaminhados à perícia médica por peritos oficiais do Município.

9.4.1 Havendo, pela perícia médica, inaptidão ao exercício das atribuições, sendo então declarado o candidato inapto, será convocado o próximo classificado na relação dos homologados, a suprir o número da vaga.

9.4.1.1 Para realização da perícia médica, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, documentos necessários para a efetivação, conforme Decreto 205/2024.

9.4.1.2 Havendo necessidade, o perito do município poderá exigir exames complementares para a certificação da aptidão médica.

9.4.1.3 Todos os custos dos exames e/ou complementares serão por conta do candidato.

9.5 O início do exercício das funções será definido pela Secretaria Municipal, assim como sua lotação e remoção, sempre quando necessário ao interesse da Administração.

9.6 No período de contratação estipulado por este edital, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos classificados, observados sempre a ordem classificatória e aptidão médica.

10. AVALIAÇÃO DO CONTRATADO

10.1 O Município, através do Secretário competente, objetivando garantir o resultado efetivo e eficiente, realizará o acompanhamento e a avaliação do contratado temporariamente, em procedimentos próprios por Comissão Especial nos termos do Decreto Municipal nº 224/2025.

11. PRAZO

11.1 O presente PSS terá validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período através de Decreto Municipal, ou até a realização e homologação final de concurso público.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo, para esse fim, a publicação do resultado final do edital.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter seus dados pessoais atualizados.

12.3 Mediante Lei específica as atribuições e/ou requisitos de ingresso da respectiva função emergencial poderão sofrer alterações, o que ensejará obrigação aos selecionados e à Administração.

12.4 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a Legislação Municipal.

12.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão e Procuradoria Geral do Município.

MUNICÍPIO DE OSÓRIO, 07 de janeiro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito de Osório

REGISTRE–SE E PUBLIQUE–SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário Municipal da Administração

ANEXO I

CARGO, DEVERES, ATRIBUIÇÕES, TRABALHO E REQUISITOS

ENGENHEIRO MECÂNICO
SÍNTESE DE DEVERES: Atividades de nível superior, elaboração de projetos e aplicação de técnicas no campo da Engenharia Mecânica.
ATRIBUIÇÕES:
1. Autorizar o fornecimento de peças, acessórios e/ou serviços a serem adquiridos;
2. Elaborar junto e acompanhar a ficha de revisão preventiva dos veículos, caminhões e máquinas;
3. Verificar se os acessórios e peças são originais ou genuínas, ao receber o veículo, caminhão ou máquina antes de atestar nota fiscal;
4. Acompanhar e fiscalizar os serviços a serem realizados;
5. Verificar a aplicação do desconto ofertado pela contratada, nos orçamentos apresentados pela mesma, de acordo com sua proposta homologada;
6. Verificar se os preços ofertados das peças estão de acordo com a tabela do distribuidor ou do fabricante, conforme ofertado na licitação, antes de autorizar o orçamento;
7. Verificar se os preços ofertados estão de acordo com o preço de mercado u lizando por base os preços das concorrentes do processo licitatório, obedecendo à ordem de classificação das empresas habilitadas na licitação;
8. Verificar se a contratada está cobrando pelos serviços, a quantidade de horas, de acordo com a tabela de tempo padrão previsto pelo fabricante dos veículos, caminhões e máquinas;
9. Contratar serviços e fornecimento de peças e acessórios sempre pelo menor preço, obedecendo à ordem de classificação das empresas habilitadas na licitação;
10. Receber os veículos e máquinas com os serviços prestados e peças substituídas e atestar as notas fiscais;
11. Autorizar as revisões preventivas sempre que necessário;
12. Solicitar e receber do contratado a devolução das peças substituídas;

13. Lançar e atualizar no sistema informatizado da Prefeitura, todas as peças, acessórios substituídos e serviços prestados, discriminadamente para cada bem assim que autorizar o serviço ou que receber a nota fiscal.
14. Auxiliar na elaboração de especificações dos equipamentos, máquinas e veículos;
15. Analisar e fornecer pareceres das propostas financeiras, bem como as marcas e modelos ofertadas das empresas que es verem concorrendo nas licitações de equipamentos, máquinas e veículos;
16. Acompanhar o recebimento de equipamentos, máquinas e veículos que o Município es ver adquirindo, bem como fornecer laudos de recebimento dos mesmos e demais atribuições estabelecidas pelo Conselho representativo de classe ou órgão profissional da categoria.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Horário de trabalho: Carga horária semanal 20 horas.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Instrução: Ensino Superior completo.
b) Habilitação: Legal para o exercício da profissão de Engenheiro Mecânico.

(Redação dada pela Lei nº 6083/2018)

ANEXO II

MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, publicado pelo edital nº_____ realizado para o provimento de função temporária à Secretaria Municipal de_____, na Prefeitura Municipal de Osório-RS.

Eu _____ portador do documento de identidade nº _____ com inscrição realizada sob expediente n° _____ no Processo Seletivo Simplificado nº _____ realizado pela Prefeitura Municipal de Osório – RS, para função temporária em caráter emergencial de _____ apresento recurso junto a Comissão designada coordenadora do certame.
A decisão objeto de contestação é:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Osório, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:51CDFB13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 04/2026

EDITAL N° 04/2026

Disciplina o Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Responsável Técnico da Área Médica – Médico RT.

ROMILDO BOLZAN JUNIOR, Prefeito do Município de Osório, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), destinado à contratação de pessoal em caráter emergencial e por prazo determinado. O certame é amparado por excepcional interesse público, com fundamento no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como nos Arts. 232 a 235 da Lei Municipal nº 2.351/1991. O Processo Seletivo será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, pelos Decretos Municipais nº 224/2025 e nº 205/2024, e pelas Leis Municipais nº 5.943/2017, nº 5.872/2017 e nº 5.873/2017. A organização ficará a cargo de Comissão Especial, designada pela Portaria nº 2119/2025.

O expediente que deu origem a este Edital corresponde ao Processo Administrativo nº 37961/2025.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no painel de publicações oficiais da Administração Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, na imprensa do Município e divulgado integralmente no site oficial da Prefeitura de Osório, em caráter meramente informativo, no mínimo 03 (três) dias antes do encerramento das inscrições.

1.2 Os atos e decisões inerentes ao presente PSS serão publicados, na íntegra, no painel de publicações oficiais do Município de Osório https://.www.diariomunicipal.com.br/famurs/.

1.3 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, excluindo-se o do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente na sede Administrativa.

1.4 QUADRO EXPLICATIVO*	
FASE	**PERÍODO**
INSCRIÇÕES	08 a 12/01/2026
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR - HOMOLOGAÇÃO E PONTUAÇÃO	06/02/2026
PRAZO DE RECURSOS CONTRA HOMOLOGAÇÃO E PONTUAÇÃO	09 e 10/02/2026
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR PÓS-RECURSOS	24/02/2026
SORTEIO PARA DESEMPATES	27/02/2026
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	02/03/2026

* Os prazos poderão sofrer alterações, as quais serão publicadas https://.www.diariomunicipal.com.br/famurs/ e em meio eletrônico, em caráter meramente informativo no site http://osorio.atende.net.

1.5 O cargo, as vagas, a escolaridade e os requisitos para inscrição, o vencimento e o padrão e a carga horária serão as seguintes (**ANEXO I**):

Cargo	**Vagas**	**Escolaridade e requisitos para inscrição**	**Vencimento x Padrão**	**Carga horária (semanal)**
Responsável Técnico da Área Médica – Médico RT	CR	**Conclusão do ensino superior em Medicina, registro profissional no Conselho de Classe e comprovação do pleno exercício das funções.**	R$ 15.176,55 – Padrão 10	40h

***O médico RT poderá solicitar redução de carga horária, para 20 horas, na forma do Art. 25 da Lei 3583/2006.**

1.6 A contratação se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário e será por prazo determinado, conforme a necessidade e o interesse público.

1.7 Os contratados farão *jus* à gratificação natalina (13° salário) e férias proporcionais ao período trabalhado, sempre quando caracterizado tempo pré-determinado do contrato, assim como inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

1.8 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

1.9 Os profissionais contratados pelo presente PSS farão *jus* ao auxílio-alimentação e vale-transporte previsto aos Servidores Públicos do Quadro Geral, bem como concessões compatíveis com o objetivo e a natureza da contratação decorrente de Lei Municipal específica.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para participação no PSS ocorrerão, **no período de 08 à 12 de janeiro de 2026, no horário das 08:00 às 17:00, no link disponibilizado site da Prefeitura Municipal de Osório.**

2.1.1 A inscrição e a inclusão dos arquivos dos documentos no link disponibilizado no site da prefeitura faz-se única e exclusivamente sob responsabilidade do candidato, que deverá **conferir a regularidade,**

os documentos, inclusive os anexos e os títulos em conformidade com os termos do presente Edital.

2.1.2 Os documentos deverão ter o **formato único e exclusivo em extensão PDF**, sendo critério de desclassificação qualquer outro formato de documento.

2.1.3 Durante a vigência do período de inscrição, o candidato poderá anexar documentos faltantes.

2.1.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e na tácita aceitação das instruções e das normas estabelecidas neste Edital.

2.1.5 Instruções sobre a realização da inscrição:https://osorio.atende.net/cidadao/pagina/como-realizar-inscricao-em-concursos-e-processos-seletivos.

2.1.6 A taxa de inscrição é de R$ 50,00 (cinquenta reais) e deverá ser paga até o fim do prazo das inscrições.

2.1.7 Haverá isenção do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei Municipal 6.854/2023.

2.1.7.1 Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135/2007, considerando:

2.1.7.2 Ser membro de família de baixa renda, compreendida como aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários-mínimos.

2.1.7.3 Será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que comprovar ser doador regular de sangue e/ou de medula óssea, nos termos da legislação vigente. Considera-se doador de sangue aquele que tenha realizado no mínimo duas doações nos últimos 12 (doze) meses, e doador de medula óssea aquele cadastrado em entidade oficial reconhecida pelo Ministério da Saúde**.**

2.1.8 O candidato deverá comprovar que possui os requisitos necessários para isenção no ato da inscrição.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 Para inscrever-se no PSS o candidato deverá acessar o site da Prefeitura Municipal e anexar os seguintes documentos, para a devida **homologação da inscrição,** todos em formato PDF:

3.1.1 Documento de identidade oficial com foto: carteira ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública ou Secretaria de Justiça e Segurança; ou Carteira Nacional de Habilitação; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (impressa e expedida após 27 de janeiro de 1997); ou Carteira de Conselhos de Classe válidos com foto, assim como Passaporte.

3.1.2 Documentos de escolaridade e requisitos para o cargo ao qual o candidato se inscreveu.

3.2 O município não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a inscrição do candidato, seja de ordem técnica, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitarem a inscrição.

3.3 A confirmação da inscrição não assegura ao candidato a homologação desta, devendo o mesmo acompanhar o respectivo edital de homologação e interpor recurso caso julgue procedente.

4. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

4.1 Os documentos dispostos no item 4.10 deverão ser apresentados no ato da inscrição, acompanhado dos demais documentos de identificação. É de responsabilidade do candidato a conferência do *upload* dos documentos.

4.1.1 A Comissão poderia requerer junto à Secretária solicitante a indicação de servidor para a realização da análise da titulação e dos recursos.

4.2 A avaliação de títulos e da experiência profissional terão caráter classificatório e deverão ter relação direta com as atribuições do cargo de inscrição.

4.3 A escolaridade mínima exigida para o desempenho do cargo não será objeto de avaliação e pontuação, bem como a formação acadêmica inferior. Os cursos de informática não serão títulos pontuados.

4.4 Após o período de inscrições não serão aceitos quaisquer documentos, sob nenhuma hipótese.

4.5 O tempo de estágio (remunerado ou não) e de trabalho voluntário, não serão considerados como pontuação na experiência profissional.

4.6 Os documentos e títulos somente serão aceitos se representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso, devidamente autorizados por órgãos competentes e expedidos em instituições oficiais ou reconhecidas.

4.7 A documentação em língua estrangeira só será aceita se acompanhada de tradução juramentada para a língua portuguesa, na forma do Art. 192 do Código de Processo Civil e Art. 27 da Lei nº 14.195/2021, sob pena de desconsideração do título.

4.8 Os critérios de avaliação dos títulos respeitarão as disposições do Decreto Municipal n° 224/2025 e da tabela do item 4.10.

4.9 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem aos critérios definidos neste Edital.

4.10 Serão adotados os critérios estabelecidos na tabela abaixo para fins de pontuação e classificação final para todas as funções, considerando os títulos que tenham pertinência ao cargo pretendido:

Titulação	Valor Unitário	Valor Total
01 – Ensino Fundamental Completo	02 (dois) pontos	02 (dois) pontos
02 – Ensino Médio	02 (dois) pontos	
03 – Ensino Superior	08 (oito) pontos	08 (oito) pontos
04 – Especialização (pós-graduação *lato sensu*) na área pretendida, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula	10 (dez) pontos	20 (vinte) pontos
05 – Mestrado na área pretendida	15 (quinze) pontos	15 (quinze) pontos
06 – Doutorado na área pretendida	20 (vinte) pontos	20 (vinte) pontos
07 – Congressos, cursos, seminários e treinamentos.	01 (um) ponto a cada 08 (oito) horas participadas com expedição máxima de 05 (cinco) anos	20 (vinte) pontos
08 – Experiência comprovada na área pretendida (somente para os cargos de professor)	01 (um) ponto a cada 6 (seis) meses de exercício comprovado na área pretendida	20 (vinte) pontos
09 – Experiência comprovada na área pretendida (demais cargos)	02 (dois) pontos por ano de exercício comprovado na área pretendida	20 (vinte) pontos

4.11 Para o item 02 da tabela entender-se-ão também curso profissionalizante, técnico e supletivo.

4.12 Para o item 03 da tabela deverá ser certificada por diploma ou atestado de conclusão de curso pela Instituição de Ensino, respeitando sempre a pertinência à função temporária. Como ensino superior será considerado os cursos de Tecnólogo, Bacharelado e Licenciatura.

4.13 Para o item 04 da tabela os certificados deverão apresentar **carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula e a modalidade *latu sensu*** (especialização ou MBA) escrita, sob pena de nulidade.

4.14 Para os itens 05 e 06 da tabela, os certificados em língua estrangeira que não estiverem acompanhados de tradução juramentada para língua portuguesa não serão avaliados.

4.15 Para o item 07 da tabela somente valerá para congressos, cursos, seminários e treinamentos acima de 08 (oito) horas, vedada a

acumulação da contagem de horas de um título e outro, assim como também sua proporcionalidade em décimos daqueles superiores ao mínimo exigido, para obtenção de nota geral.

4.16 Para os itens 08 e 09 da tabela, não serão computadas as experiências profissionais inferiores a 01 (um) ano continuado de serviço ou a 06 (seis) meses, para professores; **sendo vedada a soma total de períodos não continuados para fins de pontuação, bem como períodos concomitantes.**

4.17 Para os itens 08 e 09 da tabela, quando **atividade privada** será aceito a cópia da Carteira de Trabalho e/ou Previdência Social (CTPS) física e digital contendo as páginas com os dados do candidato, o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, informando o cargo e/ou função desempenhada e o período; cópia do CNIS completa e Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS.

4.18 Para os itens 08 e 09 da tabela, quando **atividade pública** será aceito a certidão por tempo de serviço contendo o cargo e/ou função e o período. O documento deverá estar assinado por membro do Departamento de Recursos Humanos ou responsável pelo órgão.

5. DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DOS RESULTADOS PRELIMINARES

5.1 Ultimada a homologação preliminar das inscrições e totalização das notas procedidas pela Comissão, será publicado um único Edital de homologação das inscrições e das notas preliminares, com respectiva abertura para interposição de recursos, tanto das inscrições quanto das notas preliminares.

6. RECURSOS

6.1 Da classificação preliminar dos candidatos é **cabível um ÚNICO recurso** endereçado à Comissão, no prazo de 02 (dois) dias.

6.1.1 Caso seja protocolado mais de um recurso, somente será analisado o mais recente. Recursos intempestivos não serão analisados pela Comissão.

6.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente, incluindo o cargo e número de inscrição, e as razões do pedido recursal (**ANEXO II**).

6.3 Não caberá no processo de recurso, a apresentação e inclusão de novos documentos que não foram apresentados no ato de inscrição.

6.4 Será possibilitada vista da titulação e dos documentos na presença de um dos membros da Comissão, permitindo-se anotações, somente durante o período de recurso.

6.5 Caso haja reconsideração da pontuação do candidato pela Comissão, será registrada na inscrição do recorrente a nova posição classificatória.

6.6 A decisão da Comissão referente ao recurso será encaminhada ao Procurador/Consultor e ao Prefeito para julgamento.

7. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

7.1 Verificando-se a ocorrência de empate para os candidatos acima de 60 anos, segundo o Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003), terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

7.1.1 Apresentar idade mais avançada.

7.1.2 Adquirir maior pontuação nos itens 08 (somente para cargo de professor) e 09 (demais cargos).

7.2 Verificando-se a ocorrência de empate para os candidatos, não alcançados pelo Estatuto do Idoso, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

7.2.1 Adquirir maior pontuação nos itens 08 (somente para cargo de professor) e 09 (demais cargos).

7.2.2 Apresentar maior grau de escolaridade (**exceto o item 07**).

7.3 Em caso de permanência de empate realizar-se-á sorteio em ato público, reduzido a termo e assinado pelos presentes. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, mediante publicação no veículo oficial de comunicação do Município e no site da Prefeitura de Osório, meramente informativo, com antecedência de, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado seu julgamento, a comissão encaminhará o PSS ao Procurador/Consultor e, após, ao Prefeito para a homologação.

8.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com classificação geral dos candidatos aprovados, quando então, passará a fluir o prazo de validade do PSS.

8.3 O PSS terá validade por dois anos, a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período através de Decreto Municipal.

8.4 Havendo rescisão contratual, em qualquer das hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 224/2025, poderá ser convocado para suprir vaga emergencial candidato selecionado, observada a ordem de classificação homologada, pelo período remanescente da contratação.

9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

9.1 Homologado o resultado final do PSS e autorizada a contratação pelo Prefeito, mediante autorização legislativa conforme estabelecido no Art. 232, da Lei Municipal nº 2.351/1991, serão convocados por meio de edital específico, os selecionados para, no prazo de 02 (dois) dias para apresentação de documentos, sob pena de revogação da preferência, chamando-se o selecionado seguinte, em conformidade com a ordem classificatória.

9.1.1 A convocação dos candidatos classificados será realizada por edital de chamamento expedido pela Secretaria de Administração, mediante convocação que será publicado no veículo oficial de comunicação do Município (FAMURS), e no site do Município, meramente informativo.

9.1.2 Não comparecendo o candidato convocado ou se verificando o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória homologada.

9.2 Para contratar com a Administração, o candidato no ato de admissão deverá realizar as devidas comprovações, tais como:

9.2.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

9.2.2 Ter idade mínima de 18 anos;

9.2.3 Apresentar certidões negativas, cível e criminal, assim como Alvará de Folha Corrida, expedida pela Comarca do Município de sua residência.

9.2.4 Expor documentos estipulados como requisito obrigatório para contratação, consoante a descrição da função emergencial em tela, sob pena de não efetivação da contratação, na forma do Decreto 205/2024.

9.3 Demais documentações exigidas no Decreto 205/2024. Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a1/rs/o/osorio/decreto/2024/20/205/decreto-n-205-2024-institui-rotina-administrativa-e-dispoe-sobre-a-apresentacao-de-documentos-e-exames-para-nomeacao-ou-contratacao-e-sobre-cadastramento-para-os-cargos-eletivos-que-especifica.

9.4 Apresentados os documentos necessários, os candidatos a serem contratados serão encaminhados à perícia médica por peritos oficiais do Município.

9.4.1 Havendo, pela perícia médica, inaptidão ao exercício das atribuições, sendo então declarado o candidato inapto, será convocado o próximo classificado na relação dos homologados, a suprir o número da vaga.

9.4.1.1 Para realização da perícia médica, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, documentos necessários para a efetivação, conforme Decreto 205/2024.

9.4.1.2 Havendo necessidade, o perito do município poderá exigir exames complementares para a certificação da aptidão médica.

9.4.1.3 Todos os custos dos exames e/ou complementares serão por conta do candidato.

9.5 O início do exercício das funções será definido pela Secretaria Municipal, assim como sua lotação e remoção, sempre quando necessário ao interesse da Administração.

9.6 No período de contratação estipulado por este edital, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos classificados, observados sempre a ordem classificatória e aptidão médica.

10. AVALIAÇÃO DO CONTRATADO

10.1 O Município, através do Secretário competente, objetivando garantir o resultado efetivo e eficiente, realizará o acompanhamento e a avaliação do contratado temporariamente, em procedimentos próprios por Comissão Especial nos termos do Decreto Municipal nº 224/2025.

11. PRAZO

11.1 O presente PSS terá validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período através de Decreto Municipal, ou até a realização e homologação final de concurso público.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo, para esse fim, a publicação do resultado final do edital.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter seus dados pessoais atualizados.

12.3 Mediante Lei específica as atribuições e/ou requisitos de ingresso da respectiva função emergencial poderão sofrer alterações, o que ensejará obrigação aos selecionados e à Administração.

12.4 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a Legislação Municipal.

12.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão e Procuradoria Geral do Município.

MUNICÍPIO DE OSÓRIO, 07 de janeiro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito de Osório

REGISTRE–SE E PUBLIQUE–SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário Municipal da Administração

ANEXO I

CARGO, DEVERES, ATRIBUIÇÕES, TRABALHO E REQUISITOS

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ÁREA MÉDICA – MÉDICO RT
SÍNTESE DOS DEVERES E ATRIBUIÇÕES: o Responsável Técnico da Área Médica será o principal responsável pelo funcionamento dos estabelecimentos de saúde, juntamente com a Gestão da Secretaria da Saúde e demais RT`s e Coordenações, sendo de sua obrigação a responsabilidade da supervisão e coordenação de todos os serviços técnicos do estabelecimento, ao que lhe compete conforme o CRM - Conselho Regional de Medicina; Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor; Certificar-se da situação de regularidade dos médicos habilitados, perante o Conselho de Medicina, bem como sua qualificação como especialista, exigindo apresentação formal dos documentos, cujas cópias devem constar na pasta funcional do médico perante setor responsável, aplicando-se aos demais profissionais da área que atuem nos ambientes de saúde que integram a Secretaria da Saúde; Organizar a escala plantonista, zelando para que não haja lacunas durante o período de funcionamento dos serviços nos ambientes de saúde; Tomar providências para solucionar a ausência de profissionais; Assegurar para que as pessoas jurídicas ou sicas que atuam na prestação de serviços médicos estejam regularmente inscritas no CRM; Supervisão e vigilância na qualidade dos serviços prestados e no uso de materiais, insumos e equipamentos u lizados nos procedimentos médicos; Respeitar os protocolos e diretrizes clínicas; Atuar junto ao Faturamento de AIH, autorizando os laudos de Autorizações de Internação de Usuários do Município, em realização de procedimentos hospitalares e internações; Fiscalizar a prestação de serviços médicos contratados e/ou credenciados, pessoa jurídica ou pessoa sica, e dos prestadores de serviços de exames de diagnóstico e imagem; Exercer outras atribuições correlatas.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais;
b) Remuneração mensal: vencimento correspondente ao padrão 10, no valor de R$ 13.295,82 (treze mil e duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos), o profissional receberá gratificação de 100% do valor da remuneração, por exercer atividade de Responsável Técnico; c) Condições especiais: sujeito a viagens para participar de comissões debates, assembleias, seminários, cursos, palestras, supervisões, planejamentos, pesquisa, encontros regionais e nacionais assim como atividades itinerantes no perímetro do Município.
REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA ADMISSÃO:
a) Conclusão do ensino superior em medicina;
b) Registro profissional no Conselho de Classe, e comprovação do pleno exercício das funções.
(Redação acrescida pela Lei nº 6728/2023)

ANEXO II

MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, publicado pelo edital nº_____ realizado para o provimento de função temporária à Secretaria Municipal de_____, na Prefeitura Municipal de Osório-RS.

Eu _____ portador do documento de identidade nº _____ com inscrição realizada sob expediente n° _____ no Processo Seletivo Simplificado nº _____ realizado pela Prefeitura Municipal de Osório – RS, para função temporária em caráter emergencial de _____ apresento recurso junto a Comissão designada coordenadora do certame.
A decisão objeto de contestação é:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Osório, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:BB315433

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 05/2026

EDITAL N° 05/2026

Disciplina o Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Operador Especializado.

ROMILDO BOLZAN JUNIOR, Prefeito do Município de Osório, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), destinado à contratação de pessoal em caráter emergencial e por prazo determinado. O certame é amparado por excepcional interesse público, com fundamento no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como nos Arts. 232 a 235 da Lei Municipal nº 2.351/1991. O Processo Seletivo será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, pelos Decretos Municipais nº 224/2025 e nº 205/2024, e pelas Leis Municipais nº 5.943/2017, nº 5.872/2017 e nº 5.873/2017. A organização ficará a cargo de Comissão Especial, designada pela Portaria nº 2119/2025.

O expediente que deu origem a este Edital corresponde ao Processo Administrativo nº 37961/2025.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no painel de publicações oficiais da Administração Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, na imprensa do Município e divulgado integralmente no site oficial da Prefeitura de Osório, em caráter meramente informativo, no mínimo 03 (três) dias antes do encerramento das inscrições.

1.2 Os atos e decisões inerentes ao presente PSS serão publicados, na íntegra, no painel de publicações oficiais do Município de Osório https://.www.diariomunicipal.com.br/famurs/.

1.3 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, excluindo-se o do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente na sede Administrativa.

1.4 QUADRO EXPLICATIVO*	
FASE	**PERÍODO**
INSCRIÇÕES	08 a 12/01/2026
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR - HOMOLOGAÇÃO E PONTUAÇÃO	06/02/2026
PRAZO DE RECURSOS CONTRA HOMOLOGAÇÃO E PONTUAÇÃO	09 e 10/02/2026
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR PÓS-RECURSOS	24/02/2026
SORTEIO PARA DESEMPATES	27/02/2026
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	02/03/2026

* Os prazos poderão sofrer alterações, as quais serão publicadas https://.www.diariomunicipal.com.br/famurs/ e em meio eletrônico, em caráter meramente informativo no site http://osorio.atende.net.

1.5 O cargo, as vagas, a escolaridade e os requisitos para inscrição, o vencimento e o padrão e a carga horária serão as seguintes (**ANEXO I**):

Cargo	**Vagas**	**Escolaridade e requisitos para inscrição**	**Vencimento x Padrão**	**Carga horária (semanal)**
Operador Especializado	CR	Ensino fundamental incompleto e experiência comprovada em trabalhos com máquinas rodoviárias e agrícolas.	R$ 3.772,35 – Padrão 06	40h

1.6 A contratação se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário e será por prazo determinado, conforme a necessidade e o interesse público.

1.7 Os contratados farão *jus* à gratificação natalina (13° salário) e férias proporcionais ao período trabalhado, sempre quando caracterizado tempo pré-determinado do contrato, assim como inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

1.8 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

1.9 Os profissionais contratados pelo presente PSS farão *jus* ao auxílio-alimentação e vale-transporte previsto aos Servidores Públicos do Quadro Geral, bem como concessões compatíveis com o objetivo e a natureza da contratação decorrente de Lei Municipal específica.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para participação no PSS ocorrerão, **no período de 08 à 12 de janeiro de 2026, no horário das 08:00 às 17:00, no link disponibilizado site da Prefeitura Municipal de Osório.**

2.1.1 A inscrição e a inclusão dos arquivos dos documentos no link disponibilizado no site da prefeitura faz-se única e exclusivamente sob responsabilidade do candidato, que deverá **conferir a regularidade, os documentos, inclusive os anexos e os títulos** em conformidade com os termos do presente Edital.

2.1.2 Os documentos deverão ter o **formato único e exclusivo em extensão PDF**, sendo critério de desclassificação qualquer outro formato de documento.

2.1.3 Durante a vigência do período de inscrição, o candidato poderá anexar documentos faltantes.

2.1.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e na tácita aceitação das instruções e das normas estabelecidas neste Edital.

2.1.5 Instruções sobre a realização da inscrição:https://osorio.atende.net/cidadao/pagina/como-realizar-inscricao-em-concursos-e-processos-seletivos.

2.1.6 A taxa de inscrição é de R$ 50,00 (cinquenta reais) e deverá ser paga até o fim do prazo das inscrições.

2.1.7 Haverá isenção do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei Municipal 6.854/2023.

2.1.7.1 Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135/2007, considerando:

2.1.7.2 Ser membro de família de baixa renda, compreendida como aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários-mínimos.

2.1.7.3 Será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que comprovar ser doador regular de sangue e/ou de medula óssea, nos termos da legislação vigente. Considera-se doador de sangue aquele que tenha realizado no mínimo duas doações nos últimos 12 (doze) meses, e doador de medula óssea aquele cadastrado em entidade oficial reconhecida pelo Ministério da Saúde**.**

2.1.8 O candidato deverá comprovar que possui os requisitos necessários para isenção no ato da inscrição.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 Para inscrever-se no PSS o candidato deverá acessar o site da Prefeitura Municipal e anexar os seguintes documentos, para a devida **homologação da inscrição,** todos em formato PDF:

3.1.1 Documento de identidade oficial com foto: carteira ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública ou Secretaria de Justiça e Segurança; ou Carteira Nacional de Habilitação; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (impressa e expedida após 27 de janeiro de 1997); ou Carteira de Conselhos de Classe válidos com foto, assim como Passaporte.

3.1.2 Documentos de escolaridade e requisitos para o cargo ao qual o candidato se inscreveu.

3.2 O município não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a inscrição do candidato, seja de ordem técnica, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitarem a inscrição.

3.3 A confirmação da inscrição não assegura ao candidato a homologação desta, devendo o mesmo acompanhar o respectivo edital de homologação e interpor recurso caso julgue procedente.

4. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

4.1 Os documentos dispostos no item 4.10 deverão ser apresentados no ato da inscrição, acompanhado dos demais documentos de identificação. É de responsabilidade do candidato a conferência do *upload* dos documentos.

4.1.1 A Comissão poderia requerer junto à Secretária solicitante a indicação de servidor para a realização da análise da titulação e dos recursos.

4.2 A avaliação de títulos e da experiência profissional terão caráter classificatório e deverão ter relação direta com as atribuições do cargo de inscrição.

4.3 A escolaridade mínima exigida para o desempenho do cargo não será objeto de avaliação e pontuação, bem como a formação acadêmica inferior. Os cursos de informática não serão títulos pontuados.

4.4 Após o período de inscrições não serão aceitos quaisquer documentos, sob nenhuma hipótese.

4.5 O tempo de estágio (remunerado ou não) e de trabalho voluntário, não serão considerados como pontuação na experiência profissional.

4.6 Os documentos e títulos somente serão aceitos se representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso, devidamente autorizados por órgãos competentes e expedidos em instituições oficiais ou reconhecidas.

4.7 A documentação em língua estrangeira só será aceita se acompanhada de tradução juramentada para a língua portuguesa, na forma do Art. 192 do Código de Processo Civil e Art. 27 da Lei nº 14.195/2021, sob pena de desconsideração do título.

4.8 Os critérios de avaliação dos títulos respeitarão as disposições do Decreto Municipal n° 224/2025 e da tabela do item 4.10.

4.9 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem aos critérios definidos neste Edital.

4.10 Serão adotados os critérios estabelecidos na tabela abaixo para fins de pontuação e classificação final para todas as funções, considerando os títulos que tenham pertinência ao cargo pretendido:

Titulação	Valor Unitário	Valor Total
01 – Ensino Fundamental Completo	02 (dois) pontos	02 (dois) pontos
02 – Ensino Médio	02 (dois) pontos	
03 – Ensino Superior	08 (oito) pontos	08 (oito) pontos
04 – Especialização (pós-graduação *lato sensu*) na área pretendida, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula	10 (dez) pontos	20 (vinte) pontos
05 – Mestrado na área pretendida	15 (quinze) pontos	15 (quinze) pontos
06 – Doutorado na área pretendida	20 (vinte) pontos	20 (vinte) pontos
07 – Congressos, cursos, seminários e treinamentos.	01 (um) ponto a cada 08 (oito) horas participadas com expedição máxima de 05 (cinco) anos	20 (vinte) pontos
08 – Experiência comprovada na área pretendida (somente para os cargos de professor)	01 (um) ponto a cada 6 (seis) meses de exercício comprovado na área pretendida	20 (vinte) pontos
09 – Experiência comprovada na área pretendida (demais cargos)	02 (dois) pontos por ano de exercício comprovado na área pretendida	20 (vinte) pontos

4.11 Para o item 02 da tabela entender-se-ão também curso profissionalizante, técnico e supletivo.

4.12 Para o item 03 da tabela deverá ser certificada por diploma ou atestado de conclusão de curso pela Instituição de Ensino, respeitando sempre a pertinência à função temporária. Como ensino superior será considerado os cursos de Tecnólogo, Bacharelado e Licenciatura.

4.13 Para o item 04 da tabela os certificados deverão apresentar **carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula e a modalidade *latu sensu*** (especialização ou MBA) escrita, sob pena de nulidade.

4.14 Para os itens 05 e 06 da tabela, os certificados em língua estrangeira que não estiverem acompanhados de tradução juramentada para língua portuguesa não serão avaliados.

4.15 Para o item 07 da tabela somente valerá para congressos, cursos, seminários e treinamentos acima de 08 (oito) horas, vedada a acumulação da contagem de horas de um título e outro, assim como também sua proporcionalidade em décimos daqueles superiores ao mínimo exigido, para obtenção de nota geral.

4.16 Para os itens 08 e 09 da tabela, não serão computadas as experiências profissionais inferiores a 01 (um) ano continuado de serviço ou a 06 (seis) meses, para professores; **sendo vedada a soma total de períodos não continuados para fins de pontuação, bem como períodos concomitantes.**

4.17 Para os itens 08 e 09 da tabela, quando **atividade privada** será aceito a cópia da Carteira de Trabalho e/ou Previdência Social (CTPS) física e digital contendo as páginas com os dados do candidato, o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, informando o cargo e/ou função desempenhada e o período; cópia do CNIS completa e Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS.

4.18 Para os itens 08 e 09 da tabela, quando **atividade pública** será aceito a certidão por tempo de serviço contendo o cargo e/ou função e o período. O documento deverá estar assinado por membro do Departamento de Recursos Humanos ou responsável pelo órgão.

5. DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DOS RESULTADOS PRELIMINARES

5.1 Ultimada a homologação preliminar das inscrições e totalização das notas procedidas pela Comissão, será publicado um único Edital de homologação das inscrições e das notas preliminares, com respectiva abertura para interposição de recursos, tanto das inscrições quanto das notas preliminares.

6. RECURSOS

6.1 Da classificação preliminar dos candidatos é **cabível um ÚNICO recurso** endereçado à Comissão, no prazo de 02 (dois) dias.

6.1.1 Caso seja protocolado mais de um recurso, somente será analisado o mais recente. Recursos intempestivos não serão analisados pela Comissão.

6.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente, incluindo o cargo e número de inscrição, e as razões do pedido recursal (**ANEXO II**).

6.3 Não caberá no processo de recurso, a apresentação e inclusão de novos documentos que não foram apresentados no ato de inscrição.

6.4 Será possibilitada vista da titulação e dos documentos na presença de um dos membros da Comissão, permitindo-se anotações, somente durante o período de recurso.

6.5 Caso haja reconsideração da pontuação do candidato pela Comissão, será registrada na inscrição do recorrente a nova posição classificatória.

6.6 A decisão da Comissão referente ao recurso será encaminhada ao Procurador/Consultor e ao Prefeito para julgamento.

7. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

7.1 Verificando-se a ocorrência de empate para os candidatos acima de 60 anos, segundo o Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003), terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

7.1.1 Apresentar idade mais avançada.

7.1.2 Adquirir maior pontuação nos itens 08 (somente para cargo de professor) e 09 (demais cargos).

7.2 Verificando-se a ocorrência de empate para os candidatos, não alcançados pelo Estatuto do Idoso, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

7.2.1 Adquirir maior pontuação nos itens 08 (somente para cargo de professor) e 09 (demais cargos).

7.2.2 Apresentar maior grau de escolaridade (**exceto o item 07**).

7.3 Em caso de permanência de empate realizar-se-á sorteio em ato público, reduzido a termo e assinado pelos presentes. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, mediante publicação no veículo oficial de comunicação do Município e no site da Prefeitura de Osório, meramente informativo, com antecedência de, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado seu julgamento, a comissão encaminhará o PSS ao Procurador/Consultor e, após, ao Prefeito para a homologação.

8.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com classificação geral dos candidatos aprovados, quando então, passará a fluir o prazo de validade do PSS.

8.3 O PSS terá validade por dois anos, a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período através de Decreto Municipal.

8.4 Havendo rescisão contratual, em qualquer das hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 224/2025, poderá ser convocado para suprir vaga emergencial candidato selecionado, observada a ordem de classificação homologada, pelo período remanescente da contratação.

9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

9.1 Homologado o resultado final do PSS e autorizada a contratação pelo Prefeito, mediante autorização legislativa conforme estabelecido no Art. 232, da Lei Municipal nº 2.351/1991, serão convocados por meio de edital específico, os selecionados para, no prazo de 02 (dois) dias para apresentação de documentos, sob pena de revogação da preferência, chamando-se o selecionado seguinte, em conformidade com a ordem classificatória.

9.1.1 A convocação dos candidatos classificados será realizada por edital de chamamento expedido pela Secretaria de Administração, mediante convocação que será publicado no veículo oficial de comunicação do Município (FAMURS), e no site do Município, meramente informativo.

9.1.2 Não comparecendo o candidato convocado ou se verificando o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória homologada.

9.2 Para contratar com a Administração, o candidato no ato de admissão deverá realizar as devidas comprovações, tais como:

9.2.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

9.2.2 Ter idade mínima de 18 anos;

9.2.3 Apresentar certidões negativas, cível e criminal, assim como Alvará de Folha Corrida, expedida pela Comarca do Município de sua residência.

9.2.4 Expor documentos estipulados como requisito obrigatório para contratação, consoante a descrição da função emergencial em tela, sob pena de não efetivação da contratação, na forma do Decreto 205/2024.

9.3 Demais documentações exigidas no Decreto 205/2024. Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a1/rs/o/osorio/decreto/2024/20/205/decreto-n-205-2024-institui-rotina-administrativa-e-dispoe-sobre-a-apresentacao-de-documentos-e-exames-para-nomeacao-ou-contratacao-e-sobre-cadastramento-para-os-cargos-eletivos-que-especifica.

9.4 Apresentados os documentos necessários, os candidatos a serem contratados serão encaminhados à perícia médica por peritos oficiais do Município.

9.4.1 Havendo, pela perícia médica, inaptidão ao exercício das atribuições, sendo então declarado o candidato inapto, será convocado o próximo classificado na relação dos homologados, a suprir o número da vaga.

9.4.1.1 Para realização da perícia médica, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, documentos necessários para a efetivação, conforme Decreto 205/2024.

9.4.1.2 Havendo necessidade, o perito do município poderá exigir exames complementares para a certificação da aptidão médica.

9.4.1.3 Todos os custos dos exames e/ou complementares serão por conta do candidato.

9.5 O início do exercício das funções será definido pela Secretaria Municipal, assim como sua lotação e remoção, sempre quando necessário ao interesse da Administração.

9.6 No período de contratação estipulado por este edital, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos classificados, observados sempre a ordem classificatória e aptidão médica.

10. AVALIAÇÃO DO CONTRATADO

10.1 O Município, através do Secretário competente, objetivando garantir o resultado efetivo e eficiente, realizará o acompanhamento e a avaliação do contratado temporariamente, em procedimentos próprios por Comissão Especial nos termos do Decreto Municipal nº 224/2025.

11. PRAZO

11.1 O presente PSS terá validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período através de Decreto Municipal, ou até a realização e homologação final de concurso público.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo, para esse fim, a publicação do resultado final do edital.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter seus dados pessoais atualizados.

12.3 Mediante Lei específica as atribuições e/ou requisitos de ingresso da respectiva função emergencial poderão sofrer alterações, o que ensejará obrigação aos selecionados e à Administração.

12.4 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a Legislação Municipal.

12.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão e Procuradoria Geral do Município.

MUNICÍPIO DE OSÓRIO, 07 de janeiro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito de Osório

REGISTRE–SE E PUBLIQUE–SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário Municipal da Administração

ANEXO I
CARGO, DEVERES, ATRIBUIÇÕES, TRABALHO E REQUISITOS

OPERADOR ESPECIALIZADO
SÍNTESE DOS DEVERES: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas e tratores.
ATRIBUIÇÕES: Executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas assim como abalamentos; abrir valetas e cortar talude; operar máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terras; aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas agrícolas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc.; comprimir com rolo compressor para calçamento; auxiliar no concerto das máquinas; lavrar e discar terras, preparando-as para plantio; cuidar da limpeza e conservação das máquinas zelando pelo bom funcionamento dos mesmos; executar tarefas afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: carga horária semanal 40 horas;
b) Outros: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingo e feriados bem como o uso de uniformes fornecidos pelo Município.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Idade mínima de 18 anos
b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto
c) Habilidades Funcional: Experiência comprovada em trabalhos com máquinas rodoviárias e agrícolas, através de documento emitido por pessoa de direito público ou privado.

(Redação dada pela Lei nº 6083/2018)

ANEXO II

MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, publicado pelo edital nº_____ realizado para o provimento de função temporária à Secretaria Municipal de_____, na Prefeitura Municipal de Osório-RS.

Eu _____ portador do documento de identidade nº _____ com inscrição realizada sob expediente n° _____ no Processo Seletivo Simplificado nº _____ realizado pela Prefeitura Municipal de Osório – RS, para função temporária em caráter emergencial de _____ apresento recurso junto a Comissão designada coordenadora do certame.
A decisão objeto de contestação é:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Osório, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:9AC47746

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 06/2026

EDITAL N° 06/2026

Disciplina o Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Técnico em Contabilidade.

ROMILDO BOLZAN JUNIOR, Prefeito do Município de Osório, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), destinado à contratação de pessoal em caráter emergencial e por prazo determinado. O certame é amparado por excepcional interesse público, com fundamento no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como nos Arts. 232 a 235 da Lei Municipal nº 2.351/1991. O Processo Seletivo será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, pelos Decretos Municipais nº 224/2025 e nº 205/2024, e pelas Leis Municipais nº 5.943/2017, nº 5.872/2017 e nº 5.873/2017. A organização ficará a cargo de Comissão Especial, designada pela Portaria nº 2119/2025.

O expediente que deu origem a este Edital corresponde ao Processo Administrativo nº 37961/2025.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no painel de publicações oficiais da Administração Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, na imprensa do Município e divulgado integralmente no site oficial da Prefeitura de Osório, em caráter meramente informativo, no mínimo 03 (três) dias antes do encerramento das inscrições.

1.2 Os atos e decisões inerentes ao presente PSS serão publicados, na íntegra, no painel de publicações oficiais do Município de Osório https://.www.diariomunicipal.com.br/famurs/.

1.3 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, excluindo-se o do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente na sede Administrativa.

1.4 QUADRO EXPLICATIVO*	
FASE	**PERÍODO**
INSCRIÇÕES	08 a 12/01/2026
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR - HOMOLOGAÇÃO E PONTUAÇÃO	06/02/2026
PRAZO DE RECURSOS CONTRA HOMOLOGAÇÃO E PONTUAÇÃO	09 e 10/02/2026
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR PÓS-RECURSOS	24/02/2026
SORTEIO PARA DESEMPATES	27/02/2026
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	02/03/2026

* Os prazos poderão sofrer alterações, as quais serão publicadas https://.www.diariomunicipal.com.br/famurs/ e em meio eletrônico, em caráter meramente informativo no site http://osorio.atende.net.

1.5 O cargo, as vagas, a escolaridade e os requisitos para inscrição, o vencimento e o padrão e a carga horária serão as seguintes (**ANEXO I**):

Cargo	**Vagas**	**Escolaridade e requisitos para inscrição**	**Vencimento x Padrão**	**Carga horária (semanal)**
Técnico em Contabilidade	CR	Ensino Médio completo e habilitação legal para o exercício da profissão.	R$ 4.484,34 – Padrão 07	40h

*** Será excluída a exigência de registro no conselho de classe.**

1.6 A contratação se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário e será por prazo determinado, conforme a necessidade e o interesse público.

1.7 Os contratados farão *jus* à gratificação natalina (13° salário) e férias proporcionais ao período trabalhado, sempre quando caracterizado tempo pré-determinado do contrato, assim como inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

1.8 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

1.9 Os profissionais contratados pelo presente PSS farão *jus* ao auxílio-alimentação e vale-transporte previsto aos Servidores Públicos do Quadro Geral, bem como concessões compatíveis com o objetivo e a natureza da contratação decorrente de Lei Municipal específica.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para participação no PSS ocorrerão, **no período de 08 à 12 de janeiro de 2026, no horário das 08:00 às 17:00, no link disponibilizado site da Prefeitura Municipal de Osório.**

2.1.1 A inscrição e a inclusão dos arquivos dos documentos no link disponibilizado no site da prefeitura faz-se única e exclusivamente sob responsabilidade do candidato, que deverá **conferir a regularidade, os documentos, inclusive os anexos e os títulos** em conformidade com os termos do presente Edital.

2.1.2 Os documentos deverão ter o **formato único e exclusivo em extensão PDF**, sendo critério de desclassificação qualquer outro formato de documento.

2.1.3 Durante a vigência do período de inscrição, o candidato poderá anexar documentos faltantes.

2.1.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e na tácita aceitação das instruções e das normas estabelecidas neste Edital.

2.1.5 Instruções sobre a realização da inscrição:https://osorio.atende.net/cidadao/pagina/como-realizar-inscricao-em-concursos-e-processos-seletivos.

2.1.6 A taxa de inscrição é de R$ 50,00 (cinquenta reais) e deverá ser paga até o fim do prazo das inscrições.

2.1.7 Haverá isenção do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei Municipal 6.854/2023.

2.1.7.1 Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135/2007, considerando:

2.1.7.2 Ser membro de família de baixa renda, compreendida como aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários-mínimos.

2.1.7.3 Será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que comprovar ser doador regular de sangue e/ou de medula óssea, nos termos da legislação vigente. Considera-se doador de sangue aquele que tenha realizado no mínimo duas doações nos últimos 12 (doze) meses, e doador de medula óssea aquele cadastrado em entidade oficial reconhecida pelo Ministério da Saúde**.**

2.1.8 O candidato deverá comprovar que possui os requisitos necessários para isenção no ato da inscrição.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 Para inscrever-se no PSS o candidato deverá acessar o site da Prefeitura Municipal e anexar os seguintes documentos, para a devida **homologação da inscrição,** todos em formato PDF:

3.1.1 Documento de identidade oficial com foto: carteira ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública ou Secretaria de Justiça e Segurança; ou Carteira Nacional de Habilitação; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (impressa e expedida após 27 de janeiro de 1997); ou Carteira de Conselhos de Classe válidos com foto, assim como Passaporte.

3.1.2 Documentos de escolaridade e requisitos para o cargo ao qual o candidato se inscreveu.

3.2 O município não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a inscrição do candidato, seja de ordem técnica, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitarem a inscrição.

3.3 A confirmação da inscrição não assegura ao candidato a homologação desta, devendo o mesmo acompanhar o respectivo edital de homologação e interpor recurso caso julgue procedente.

4. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

4.1 Os documentos dispostos no item 4.10 deverão ser apresentados no ato da inscrição, acompanhado dos demais documentos de identificação. É de responsabilidade do candidato a conferência do *upload* dos documentos.

4.1.1 A Comissão poderia requerer junto à Secretária solicitante a indicação de servidor para a realização da análise da titulação e dos recursos.

4.2 A avaliação de títulos e da experiência profissional terão caráter classificatório e deverão ter relação direta com as atribuições do cargo de inscrição.

4.3 A escolaridade mínima exigida para o desempenho do cargo não será objeto de avaliação e pontuação, bem como a formação acadêmica inferior. Os cursos de informática não serão títulos pontuados.

4.4 Após o período de inscrições não serão aceitos quaisquer documentos, sob nenhuma hipótese.

4.5 O tempo de estágio (remunerado ou não) e de trabalho voluntário, não serão considerados como pontuação na experiência profissional.

4.6 Os documentos e títulos somente serão aceitos se representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso, devidamente autorizados por órgãos competentes e expedidos em instituições oficiais ou reconhecidas.

4.7 A documentação em língua estrangeira só será aceita se acompanhada de tradução juramentada para a língua portuguesa, na forma do Art. 192 do Código de Processo Civil e Art. 27 da Lei nº 14.195/2021, sob pena de desconsideração do título.

4.8 Os critérios de avaliação dos títulos respeitarão as disposições do Decreto Municipal n° 224/2025 e da tabela do item 4.10.

4.9 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem aos critérios definidos neste Edital.

4.10 Serão adotados os critérios estabelecidos na tabela abaixo para fins de pontuação e classificação final para todas as funções, considerando os títulos que tenham pertinência ao cargo pretendido:

Titulação	Valor Unitário	Valor Total
01 – Ensino Fundamental Completo	02 (dois) pontos	02 (dois) pontos
02 – Ensino Médio	02 (dois) pontos	
03 – Ensino Superior	08 (oito) pontos	08 (oito) pontos
04 – Especialização (pós-graduação *lato sensu*) na área pretendida, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula	10 (dez) pontos	20 (vinte) pontos
05 – Mestrado na área pretendida	15 (quinze) pontos	15 (quinze) pontos
06 – Doutorado na área pretendida	20 (vinte) pontos	20 (vinte) pontos
07 – Congressos, cursos, seminários e treinamentos.	01 (um) ponto a cada 08 (oito) horas participadas com expedição máxima de 05 (cinco) anos	20 (vinte) pontos
08 – Experiência comprovada na área pretendida (somente para os cargos de professor)	01 (um) ponto a cada 6 (seis) meses de exercício comprovado na área pretendida	20 (vinte) pontos
09 – Experiência comprovada na área pretendida (demais cargos)	02 (dois) pontos por ano de exercício comprovado na área pretendida	20 (vinte) pontos

4.11 Para o item 02 da tabela entender-se-ão também curso profissionalizante, técnico e supletivo.

4.12 Para o item 03 da tabela deverá ser certificada por diploma ou atestado de conclusão de curso pela Instituição de Ensino, respeitando sempre a pertinência à função temporária. Como ensino superior será considerado os cursos de Tecnólogo, Bacharelado e Licenciatura.

4.13 Para o item 04 da tabela os certificados deverão apresentar **carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula e a modalidade *latu sensu*** (especialização ou MBA) escrita, sob pena de nulidade.

4.14 Para os itens 05 e 06 da tabela, os certificados em língua estrangeira que não estiverem acompanhados de tradução juramentada para língua portuguesa não serão avaliados.

4.15 Para o item 07 da tabela somente valerá para congressos, cursos, seminários e treinamentos acima de 08 (oito) horas, vedada a acumulação da contagem de horas de um título e outro, assim como também sua proporcionalidade em décimos daqueles superiores ao mínimo exigido, para obtenção de nota geral.

4.16 Para os itens 08 e 09 da tabela, não serão computadas as experiências profissionais inferiores a 01 (um) ano continuado de serviço ou a 06 (seis) meses, para professores; **sendo vedada a soma total de períodos não continuados para fins de pontuação, bem como períodos concomitantes.**

4.17 Para os itens 08 e 09 da tabela, quando **atividade privada** será aceito a cópia da Carteira de Trabalho e/ou Previdência Social (CTPS) física e digital contendo as páginas com os dados do candidato, o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, informando o cargo e/ou função desempenhada e o período; cópia do CNIS completa e Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS.

4.18 Para os itens 08 e 09 da tabela, quando **atividade pública** será aceito a certidão por tempo de serviço contendo o cargo e/ou função e o período. O documento deverá estar assinado por membro do Departamento de Recursos Humanos ou responsável pelo órgão.

5. DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DOS RESULTADOS PRELIMINARES

5.1 Ultimada a homologação preliminar das inscrições e totalização das notas procedidas pela Comissão, será publicado um único Edital de homologação das inscrições e das notas preliminares, com respectiva abertura para interposição de recursos, tanto das inscrições quanto das notas preliminares.

6. RECURSOS

6.1 Da classificação preliminar dos candidatos é **cabível um ÚNICO recurso** endereçado à Comissão, no prazo de 02 (dois) dias.

6.1.1 Caso seja protocolado mais de um recurso, somente será analisado o mais recente. Recursos intempestivos não serão analisados pela Comissão.

6.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente, incluindo o cargo e número de inscrição, e as razões do pedido recursal (**ANEXO II**).

6.3 Não caberá no processo de recurso, a apresentação e inclusão de novos documentos que não foram apresentados no ato de inscrição.

6.4 Será possibilitada vista da titulação e dos documentos na presença de um dos membros da Comissão, permitindo-se anotações, somente durante o período de recurso.

6.5 Caso haja reconsideração da pontuação do candidato pela Comissão, será registrada na inscrição do recorrente a nova posição classificatória.

6.6 A decisão da Comissão referente ao recurso será encaminhada ao Procurador/Consultor e ao Prefeito para julgamento.

7. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

7.1 Verificando-se a ocorrência de empate para os candidatos acima de 60 anos, segundo o Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003), terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

7.1.1 Apresentar idade mais avançada.

7.1.2 Adquirir maior pontuação nos itens 08 (somente para cargo de professor) e 09 (demais cargos).

7.2 Verificando-se a ocorrência de empate para os candidatos, não alcançados pelo Estatuto do Idoso, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

7.2.1 Adquirir maior pontuação nos itens 08 (somente para cargo de professor) e 09 (demais cargos).

7.2.2 Apresentar maior grau de escolaridade (**exceto o item 07**).

7.3 Em caso de permanência de empate realizar-se-á sorteio em ato público, reduzido a termo e assinado pelos presentes. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, mediante publicação no veículo oficial de comunicação do Município e no site da Prefeitura de Osório, meramente informativo, com antecedência de, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado seu julgamento, a comissão encaminhará o PSS ao Procurador/Consultor e, após, ao Prefeito para a homologação.

8.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com classificação geral dos candidatos aprovados, quando então, passará a fluir o prazo de validade do PSS.

8.3 O PSS terá validade por dois anos, a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período através de Decreto Municipal.

8.4 Havendo rescisão contratual, em qualquer das hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 224/2025, poderá ser convocado para suprir vaga emergencial candidato selecionado, observada a ordem de classificação homologada, pelo período remanescente da contratação.

9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

9.1 Homologado o resultado final do PSS e autorizada a contratação pelo Prefeito, mediante autorização legislativa conforme estabelecido no Art. 232, da Lei Municipal nº 2.351/1991, serão convocados por meio de edital específico, os selecionados para, no prazo de 02 (dois) dias para apresentação de documentos, sob pena de revogação da preferência, chamando-se o selecionado seguinte, em conformidade com a ordem classificatória.

9.1.1 A convocação dos candidatos classificados será realizada por edital de chamamento expedido pela Secretaria de Administração, mediante convocação que será publicado no veículo oficial de comunicação do Município (FAMURS), e no site do Município, meramente informativo.

9.1.2 Não comparecendo o candidato convocado ou se verificando o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória homologada.

9.2 Para contratar com a Administração, o candidato no ato de admissão deverá realizar as devidas comprovações, tais como:

9.2.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

9.2.2 Ter idade mínima de 18 anos;

9.2.3 Apresentar certidões negativas, cível e criminal, assim como Alvará de Folha Corrida, expedida pela Comarca do Município de sua residência.

9.2.4 Expor documentos estipulados como requisito obrigatório para contratação, consoante a descrição da função emergencial em tela, sob pena de não efetivação da contratação, na forma do Decreto 205/2024.

9.3 Demais documentações exigidas no Decreto 205/2024. Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a1/rs/o/osorio/decreto/2024/20/205/decreto-n-205-2024-institui-rotina-administrativa-e-dispoe-sobre-a-apresentacao-de-documentos-e-exames-para-nomeacao-ou-contratacao-e-sobre-cadastramento-para-os-cargos-eletivos-que-especifica.

9.4 Apresentados os documentos necessários, os candidatos a serem contratados serão encaminhados à perícia médica por peritos oficiais do Município.

9.4.1 Havendo, pela perícia médica, inaptidão ao exercício das atribuições, sendo então declarado o candidato inapto, será convocado o próximo classificado na relação dos homologados, a suprir o número da vaga.

9.4.1.1 Para realização da perícia médica, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, documentos necessários para a efetivação, conforme Decreto 205/2024.

9.4.1.2 Havendo necessidade, o perito do município poderá exigir exames complementares para a certificação da aptidão médica.

9.4.1.3 Todos os custos dos exames e/ou complementares serão por conta do candidato.

9.5 O início do exercício das funções será definido pela Secretaria Municipal, assim como sua lotação e remoção, sempre quando necessário ao interesse da Administração.

9.6 No período de contratação estipulado por este edital, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos classificados, observados sempre a ordem classificatória e aptidão médica.

10. AVALIAÇÃO DO CONTRATADO

10.1 O Município, através do Secretário competente, objetivando garantir o resultado efetivo e eficiente, realizará o acompanhamento e a avaliação do contratado temporariamente, em procedimentos próprios por Comissão Especial nos termos do Decreto Municipal nº 224/2025.

11. PRAZO

11.1 O presente PSS terá validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período através de Decreto Municipal, ou até a realização e homologação final de concurso público.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo, para esse fim, a publicação do resultado final do edital.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter seus dados pessoais atualizados.

12.3 Mediante Lei específica as atribuições e/ou requisitos de ingresso da respectiva função emergencial poderão sofrer alterações, o que ensejará obrigação aos selecionados e à Administração.

12.4 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a Legislação Municipal.

12.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão e Procuradoria Geral do Município.

MUNICÍPIO DE OSÓRIO, 07 de janeiro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito de Osório

REGISTRE–SE E PUBLIQUE–SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário Municipal da Administração

ANEXO I

CARGO, DEVERES, ATRIBUIÇÕES, TRABALHO E REQUISITOS

TÉCNICO EM CONTABILIDADE
ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição Sintética: executar serviços contábeis e interpretar legislação referente à contabilidade pública;
b) Descrição Analítica: executar a escrituração analítica de atos ou fatos administrativos; escriturar contas-correntes diversas; organizar boletins de receita e despesas; elaborar "slips" de caixa; escriturar, mecânica ou manualmente, livros contábeis, levantar balancetes patrimoniais e financeiros; conferir balancetes auxiliares e "slips" de arrecadação; extrair contas de devedores do Município; examinar processos de prestação de contas; conferir guias de juros e apólice da dívida pública; operar com máquinas de contabilidade em geral; examinar empenhos verificando a classificação e a existência de saldos nas dotações, informar processos relativos as despesas; interpretar legislação referente à contabilidade pública; efetuar cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis; organizar relatórios relativos às atividades, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária semanal 40 horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Médio completo.
b) Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Contabilidade.
c) Outros: declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

(Redação acrescida pela Lei nº 5873/2017)

ANEXO II

MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, publicado pelo edital nº_____ realizado para o provimento de função temporária à Secretaria Municipal de_____, na Prefeitura Municipal de Osório-RS.

Eu _____ portador do documento de identidade nº _____ com inscrição realizada sob expediente n° _____ no Processo Seletivo Simplificado nº _____ realizado pela Prefeitura Municipal de Osório – RS, para função temporária em caráter emergencial de _____ apresento recurso junto a Comissão designada coordenadora do certame.
A decisão objeto de contestação é:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Osório, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:B8FB122F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO

1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 011/2024
OBJETO: Parceria com a finalidade de aquisição de equipamento e materiais de acordo com a Programação 431350820230001 inserida no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AÇÃO SOCIAL, CULTURAL E AMBIENTAL CATAVENTO
DO OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e alteração do plano de trabalho original do Termo de Fomento n.º 011/2024, cujo objeto é a parceria com a finalidade de aquisição de equipamento e materiais de acordo com a Programação 431350820230001 inserida no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV.
DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO: Fica alterado o plano de trabalho original para a incorporação de novas metas aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). A alteração visa a ampliação das metas originalmente pactuadas, buscando a execução integral das atividades propostas no novo Plano de Trabalho.
DA PRORROGAÇÃO: Fica alterada a vigência do Termo de Fomento n.º 011/2024 e prorrogada conforme os seguintes critérios: Fica ajustado o marco inicial de vigência, de forma a que o prazo de 12 (doze) meses de vigência passa a ser contado a partir de 23 de dezembro de 2024, data da efetiva liberação dos recursos financeiros, em conformidade com o art. 55, parágrafo único da Lei n.º 13.019/2014. Fica estabelecida a prorrogação da vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, exclusivamente para viabilizar a execução das metas ampliadas e incorporadas pelo novo Plano de Trabalho.
EXPEDIENTE: 37052/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte
Código Identificador:AF990502

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
DECRETO Nº 217/2025

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar conforme abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 6974/2024:
DECRETA:
Art. 1 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 166.745,50 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.025.0004.0122.0021.4017	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
(287) 3.3.1.90.16 -15000001	Outras despesas variáveis - pessoal civil	740,00
(301) 3.3.3.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	2.500,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.003.0028.0843.0000.40	PARCELAMENTO BADESUL - PROGRAMA CIDADES INFRAESTRUTURA	
(2185) 3.4.6.90.71 -15000001	Principal da dívida contratual resgatado	605,50
05	**SECRETARIA DE EDUCACAO**	
05.004.0012.0361.0194.2230	PROMOÇÃO DA QUALIDADE DA APRENDIZAGEM	
(525) 3.3.3.90.36 -15000020	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100.000,00
05.023.0012.0364.0196.11	AUXILIO TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR	
(708) 3.3.3.50.43 -15000001	Subvenções sociais	50.000,00
09	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE**	
09.030.0013.0392.0143.2463	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E OFICINAS	
(1669) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
09.035.0023.0695.1212.2499	REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCAIS	
(1849) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.900,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		**R$ 166.745,50**

Art. 2 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.043.0027.0812.0103.4015	CAMPEONATOS DESPORTIVOS	
(213) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.500,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.051.0004.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(2431) 3.3.3.90.46 -15000001	Auxílio-alimentação	740,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.003.0028.0843.0000.40	PARCELAMENTO BADESUL - PROGRAMA CIDADES INFRAESTRUTURA	
(2184) 3.3.2.90.21 -15000001	Juros sobre a dívida por contrato	605,50
09	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE**	
09.025.0004.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(1594) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.900,00
VALOR DA ANULAÇÃO		**R$ 15.745,50**

Art. 3 – Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo 1°, o excesso de arrecadação no vínculo 15000001 - RECURSO LIVRE no valor de R$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais)

15000001	RECURSO LIVRE	151.000,00
VALOR DO EXCESSO		**R$ 151.000,00**

Art. 4 - Este(a) DECRETO entrará em vigor em 23 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 23 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito(a) Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário(a) de Administração

SOLY JACINTO DUTRA
Secretário (a) de Finanças

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:3C41E905

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2025
O MUNICÍPIO DE OSÓRIO, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ 88.814.181/0001-30, com sede na Avenida Jorge Dariva, 1251, neste ato representado pelo Sr. Romildo Bolzan Junior, matricula funcional 2600, através da servidora Renata Rodrigues Ribeiro, nomeada pela portaria 2173/2025, nos termos do art. 22, I, “b”, “c” e “e” do Decreto Municipal nº 163 de 29 de Setembro de 2025 e da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e;

CONSIDERANDO a nota de empenho n° 9606/2025;

CONSIDERANDO que a empresa OCIAN COMERCIAL FARMACÊUTICA UNIPESSOAL LTDA, CNPJ: 46.388.826/0001-

70 não entregou os materiais solicitados na nota de empenho supracitada dentro do prazo estabelecido;

CONSIDERANDO que a Ata de Registro de Preços nº 85/2025 em questão foi pactuada entre o Município e a Contratada em 30 de maio de 2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025;

CONSIDERANDO que a mesma não cumpriu com suas obrigações contratuais, em virtude da não entrega dos materiais solicitados pela Secretaria de Saúde, mantendo-se inerte quanto às tentativas de comunicação;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa da aquisição dos itens constantes na nota de empenho 9606/2025, que serão utilizados para Assistência Farmacêutica Municipal, para atendimento à população sob responsabilidade do Município de Osório/RS.

RESOLVE:

ART.1°. CANCELAR os lotes 8, 28, 113, 130 e 136 da Ata de Registro de Preços nº 085/2025 decorrente do Pregão Eletrônico 013/2025, firmada com a empresa OCIAN COMERCIAL FARMACÊUTICA UNIPESSOAL LTDA, CNPJ: 46.388.826/0001-70, Avenida Presidente Kennedy, 1251, Praia Grande/SP, **DETENTORA**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS DESTINADOS À FARMÁCIA MUNICIPAL DE OSÓRIO/RS.**

ART. 2º. O presente instrumento serve de notificação, para que, querendo, exerça o direito do contraditório e da ampla defesa, assegurados pela Constituição Federal e pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021, em seu art. 165, I, "e", bem como do art. 23 caput do Decreto 163/2025, no prazo legal de 3 (três) dias úteis, em razão da constatação de descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços n° 085/2025.

ART. 3º. O presente termo de cancelamento será publicado no Diário Oficial do Município de Osório/RS.

Osório/RS, 06 de janeiro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Renata Rodrigues Ribeiro
Código Identificador:E715CF90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024: Comunicamos a renovação das seguintes atas de **r**egistro de preços para aquisição de EPI: ata 106/2024 com a empresa BIMEX RS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, atas 107/2024 e 52/2025 com a empresa BARAOSEG LTDA, ata 110/2024 com a empresa SNAKE COMERCIAL LTDA, para o item 51, atas 112/2024 e 53/2025 com a empresa AD LICITAÇÕES LTDA, ata 113/2024 com a empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, ata 114/2024 com a empresa SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ata 116/2024 com a empresa RP COMERCIAL LTDA, ata 51/2025 com a empresa MERCURIO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA e ata 109/2024 com a empresa ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, para os itens 42, 47, 50, 52, 53, 62, 64, 68, 69, 70, 71 e 72 pelo período de 12 meses a contar de 08 de janeiro de 2026, maiores informações estão disponíveis para consulta no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Mais informações pelo e-mail rprecososorio@gmail.com

Osório, 08 de janeiro de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Renata Rodrigues Ribeiro
Código Identificador:2E1F53AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOS

Nº 179/2025 de Prestação de Serviços. Contratada: MEDPLAN PLANTÕES MÉDICOS. Do objeto: prestação de serviços de pronto atendimento no Distrito de Quintão. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Valor global: R$ 859.997,60. Fund. Legal: PE 57/2025.
Nº 001/2026 de Prestação de Serviços. Contratada: BUHLER & ROSA REMOÇÕES LTDA. Do objeto: locação de ambulância. Prazo de vigência: até 31/12/2026. Valor global: R$ 380.000,00. Fund. Legal: PE 69/2024 RP.
Nº 002/2026 de Prestação de Serviços. Contratada: Autosul Locadora de Veículos . Do objeto: locação de 5 (cinco) veículos. Prazo de vigência: 02 meses (cada). Valor global: R$ 45.900,00. Fund. Legal: PE 14/2025 - RP.
Nº 003/2026 de Prestação de Serviços. Contratada: Andreia Carolina Affonso Rodrigues. Do objeto: locação de 90 grades de contenção. Prazo de vigência: até 01/03/2026. Valor global: R$ 50.580,00. Fund. Legal: PE 51/2025 - RP.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alini Rodrigues Macarth
Código Identificador:453DCD92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Nº 23.888, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025. Objeto: Designa o servidor RODRIGO GIORDANI BOSCHEYYI para atuar como fiscal do contrato n. º179/2025.
Nº 23.910, DE 07 DE JANEIRO DE 2026. Objeto: Designa a servidora LISIANE GUTTERRES DA CUNHA RIBEIRO para atuar como fiscal do contrato n. º 001/2026
Nº 23.912, DE 07 DE JANEIRO DE 2026. Objeto: Designa o servidor WELLERSON DE LIMA ROSA para atuar como fiscal do contrato n. º003/2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alini Rodrigues Macarth
Código Identificador:8A6C8F73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 123/2022.Contratada: Medenf Ivoti Serviços Médicos e de Enfermagem Ltda. Do objeto: renovação contratual. Fund. Legal: 57 inciso II, LF 8666/93.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alini Rodrigues Macarth
Código Identificador:EFFFCBFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO

TC N.º 16/2025. Credenciado: Allegra Viagens e Serviços Turísticos Ltda. Do objeto: credenciamento de agências de viagem. Fund. Legal: Chamamento Publico n.º 02/2025.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alini Rodrigues Macarth
Código Identificador:3DFE6A63

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

Benhur Dailor Barth, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, torna público a quem possa interessar, que estará realizando licitação para Contratação de empresa especializada em regime de empreitada global, compreendendo material e mão-de-obra, para construção de uma quadra de areia com arquibancadas, conforme projeto de engenharia em anexo. A sessão será realizada às **09:00h do dia 11/02/2026**, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos nesse mesmo site. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123, ramal 216 – Setor de Licitações.

Palmitinho/RS, 06 de janeiro de 2026

BENHUR DAILOR BARTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Francisco Pedon
Código Identificador:5A97E690

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n° 0001/2026. Processo nº 155/2025. Fundamento no art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21. Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de planos de telefonia móvel e chips, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Paraí/RS.** Contratada: Compmaster Maquinas e Equipamentos Informática Ltda. Valor total: R$ 13.483,60 (treze mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos). Maiores informações no site www.parai.rs.gov.br pelo fone (34) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Parai/RS.

JOSÉ OLIVO,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:B8CD6800

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARAÍ comunica aos interessados que encontra-se aberta a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 0001/2026**. Objeto: **Registro de Preços para aquisição de brita nº 1 de basalto, pedrisco de basalto, pó de brita de basalto e areia de rio média, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito de Paraí/RS**. Tipo: Menor Preço por item. Local da Sessão:www.pregaoonlinebanrisul.com.br.Legislação: Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006. **Recebimento das propostas: a partir das 08:30 do dia 09/01/2026 até às 08:29 do dia 22/01/2026. Abertura das propostas: a partir das 08:30 do dia 22/01/2026. Disputa: a partir das 08:31 (horário de Brasília) do dia 22/01/2026.** Edital e anexos disponíveis no site: www.parai.rs.gov.br. Informações: fone (54) 3477-1233. E-mail licitacoes@parai.rs.gov.br.

JOSÉ OLIVO,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:E6DAEDE2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
"CONVOCAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO"

JOSE OLIVO, Prefeito Municipal em Exercício de Paraí, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.
1 - CONVOCAR para nomeação em estágio probatório, os candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2024, homologado através do Edital nº 12, de 22 de abril de 2024, para provimento das seguintes vagas:

Nome	Cargo	Classificação	Modalidade
Idalete Piran Ferreira de Souza	Monitor de Escola	16 º lugar	Ampla Concorrência

2 - Fica o candidato ciente de que deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraí/RS, no prazo de 10 dias, para a respectiva tomada de posse ou solicitação de prorrogação da mesma.
3 - A nomeação efetuada através desta portaria, torna-se sem efeito se o candidato não comparecer no prazo legal ou não apresentar os documentos necessários para a posse exigidos no Edital de Abertura do Concurso nº 01/2024, bem como Decreto Municipal nº 049/2021.
4 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍ, aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

JOSE OLIVO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Rodrigo Comin
Código Identificador:81E06347

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
"CONVOCAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO"

"Convocação de aprovado em Concurso Público"

JOSÉ OLIVO, Prefeito Municipal em Exercício de Paraí, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

1 - CONVOCAR para nomeação em estágio probatório, os candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2024, homologado através do Edital nº 12, de 22 de abril de 2024, para provimento das seguintes vagas:

Nome	Cargo	Classificação	Modalidade
Danúbia Vitória Rodrigues Vancini	Auxiliar Educacional	34º lugar	Ampla Concorrência

2 - Fica o candidato ciente de que deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da
Prefeitura Municipal de Paraí/RS, no prazo de 10 dias, para a respectiva tomada de posse ou solicitação de prorrogação da mesma.
3 - A nomeação efetuada através desta portaria, torna-se sem efeito se o candidato não comparecer no prazo legal ou não apresentar os documentos necessários para a posse exigidos no Edital de Abertura do Concurso nº 01/2024, bem como Decreto Municipal nº 049/2021.
4 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍ, aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.

JOSÉ OLIVO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Rodrigo Comin
Código Identificador:3966E59F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
"CONVOCAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO"

"Convocação de aprovado em Concurso Público"

JOSE OLIVO, Prefeito Municipal em Exercício de Paraí, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
1 - CONVOCAR para nomeação em estágio probatório, os candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2024, homologado através do Edital nº 14, de 15 de maio de 2024, para provimento das seguintes vagas:

Nome	Cargo	Classificação	Modalidade
Leticia Finatto Ferro	Professor de Educação Infantil	24º lugar	Ampla Concorrência

2- Fica o candidato ciente de que deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraí/RS, no prazo de 10 dias, para a respectiva tomada de posse ou solicitação de prorrogação da mesma.
3- A nomeação efetuada através desta portaria, torna-se sem efeito se o candidato não comparecer no prazo legal ou não apresentar os documentos necessários para a posse exigidos no Edital de Abertura do Concurso nº 01/2024, bem como Decreto Municipal nº 049/2021.
4- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍ, aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.

JOSÉ OLIVO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Rodrigo Comin
Código Identificador:A948CE0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025 – Edital nº 58/2025, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para que no prazo de 3(três) dias consecutivos se manifestem se há interesse na contratação temporária bem como providenciem no prazo de 10(dez) dias consecutivos, os documentos necessários solicitados através de Ofício para posterior assinatura do Contrato Administrativo de Serviço Temporário.

FUNÇÃO: VISITADOR DO PIM

Número Inscrição	Candidato	Resultado Final
031	Leticia da Luz Goulart	**1º Lugar**
049	Fernanda Vieira Pereira	**2º lugar**
035	Jennifer Paula M. Domingues	**3º Lugar**
075	Irani Garcia Machado	**4º Lugar**
065	Iara Giovana Avila Guterres	**5º Lugar**

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedras Altas, 05 de janeiro de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:459DA18D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
EXTRATO

Chamamento Público

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pelotas, Vereador Carlos Renato Bento Oliveira Júnior, torna público que o Poder Legislativo Municipal dará início ao Chamamento Público, nos termos da legislação que rege a matéria, em especial a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, para recebimento de propostas para aquisição de imóvel que sediará a Câmara Municipal de Pelotas. O Edital de chamamento público, acompanhado do Estudo Técnico Preliminar – ETP, e Termo de Referência – TR, serão publicados no sítio eletrônico da Câmara Municipal, e será dada ampla divulgação, cumprindo desta forma os Princípios da Legalidade, Moralidade e Eficiência, especialmente.

Pelotas, 31 de dezembro de 2025.

CARLOS RENATO BENTO OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Fabiana Abreu Retamar
Código Identificador:0B8C8B1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 7.134, DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

Regulamenta a execução do Programa de Regularização Fiscal de Pelotas – RefisPel 2025 – para recuperação de créditos relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS no Município de Pelotas.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela LeiOrgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º O presente Decreto regulamenta a execução do Programa de Regularização Fiscal de Pelotas – RefisPel 2025 – Fique em dia com Pelotas, instituído pela Lei Municipal n.º 7.499, de 28 de novembro de 2025, para recuperação de créditos tributários relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS no Município de Pelotas.

Art. 2º O Programa de Regularização Fiscal de Pelotas – RefisPel 2025 será executado no período de 12 de janeiro de 2026 a 13 de março de 2026, preferencialmente por meio de sistema *online*.

Parágrafo único. Havendo necessidade, o atendimento se dará em formato presencial, das 8h às 14h, junto à Procuradoria-Geral do Município – PGM, sendo limitado à quantidade de agendamentos diários disponibilizados.

Art. 3º Para a adesão ao Programa de Regularização Fiscal de Pelotas – RefisPel 2025, o contribuinte deverá apresentar a seguinte documentação:

I – documento de identificação com foto;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – procuração, caso represente terceiros;

IV – certidão de óbito, caso o titular esteja falecido;

V – contrato social e suas alterações;

VI – outros documentos, caso seja julgado necessário pela Administração.

Art. 4º Eventual desfazimento de parcelamento realizado anteriormente ao RefisPelnão obriga a Administração a refazê-lo, caso haja arrependimento do contribuinte.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 5 de janeiro de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:BAC84138

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001, DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

Designa membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Convênio n.º 20/2023, firmados entre o Município de Pelotas, a Universidade Federal de Pelotas e a Fundação Delfim Mendes Silveira, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Federal n.º 14.133, de 31 de julho de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

Considerando o Memorando JUS-PLC/00121.2025, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

R E S O L V E:

Art.1º Designar os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação referente ao Convênio n.º 20/2023 e seus respectivos aditivos, firmados entre o Município de Pelotas, a Universidade Federal de Pelotas – UFPEL e a Fundação Delfim Mendes Silveira:

I – Secretaria Municipal de Saúde – SMS:

Titular: Marjoriê da Costa Mendieta, matrícula n.º 41.879;

Suplente: Valéria de Castro Rojas, matrícula n.º 45.202.

II – Conselho Municipal de Saúde – CMSPEL:

Titular: Patrícia Ribas de Castro;

Suplente: Bianca D'Carla Macedo da Costa.

III – Terceira Coordenadoria de Saúde:

Renata Pereira Maciel.

IV – Faculdade de Medicina:

Titular: Julieta Maria Carriconde Frip;

Suplente: Carla Fernanda Mendes Lessa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas,em 6 de janeiro de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:81F31DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 004/2025 SAS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que realizará licitação na modalidade de Concorrência eletrônica para Contratação de empresa para a execução de obras de requalificação da Cobertura do CRAS São Gonçalo, localizado na Rua Dona Darcy Vargas, nº212, Bairro Porto, no município de Pelotas/RS. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 23 de janeiro de 2026, às 09:00h. Site www.portaldecompraspublicas.com.br. Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., situado na Rua Santos Dumont, 149, 2º andar, e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas/RS, 07 de janeiro de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:0D16BFD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - DE 194/2025 SSP

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que realizará dispensa eletrônica:

DE Nº 194/2025 – SSP, Aquisição de Drones. Data de Abertura: 09h do dia 16/01/2026.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 07 de janeiro de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:9A713D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5866/2025 – SAS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº 5866/2025**, promovida pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, para Aquisição de aparelho celular e gazebo, em favor da seguinte empresa:

UBIRAJARA DUARTE SALDANHA (CNPJ: 02.914.713/0001-96). No valor total de R$ 968,00 (novecentos e sessenta e oito reais), através do Empenho nº E033626/2025.

GERDI GONÇALVES VITÓRIA (CNPJ: 14.957.835/0001-49). No valor total de R$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais), através do Empenho nº E033626/2025.

Em conformidade com o DFD nº 584/2025 - SAS, SC005866/2025, processo nº 200.096987/2025, anexo ao Memorando: 014499/2025.

Despesa Oriunda de Emenda Impositiva nº49/2024.

Pelotas, 07 de janeiro de 2026.

ROBERTA BORGES MELLO
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:E6C4DFCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – RPE057/2025 SAS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público o resultado da licitação via **REGISTRO DE PREÇOS - RPE Nº 057/2025 - SAS**, para **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS VIII.**

Empresas vencedoras:

ITEM 01: fracassado.
ITEM 02: fracassado.
ITEM 03: fracassado.
ITEM 04: L.A COMPANY REPRESENTAÇÕES LTDA, no valor unitário de R$2,87.
ITEM 05: L.A COMPANY REPRESENTAÇÕES LTDA, no valor unitário de R$2,91.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont nº 149, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 07 de janeiro de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:5A12C634

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – RPE062/2025 SME

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público o resultado da licitação via **REGISTRO DE PREÇOS - RPE Nº 062/2025 - SME**, para **AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS.**

Empresas vencedoras:

ITEM 01: RCC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA, no valor unitário de R$28,05.
ITEM 02: RCC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA, no valor unitário de R$27,48.
ITEM 03: fracassado.
ITEM 04: fracassado.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont nº 149, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 07 de janeiro de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:C4F0F67B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – RPE076/2025 SME - SERH - SHRF - SMDR - SMF - SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público o resultado da licitação via **REGISTRO DE PREÇOS - RPE Nº 076/2025 - SME/SERH/SHRF/SMDR/SMF/SMS**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO.**

Empresas vencedoras:

ITEM 01: 46.720.329 CLEUSA REGINA MUSSOI ME, no valor unitário de R$10,00.
ITEM 02: MORESCO E ANTUNES ME, no valor unitário de R$3,30.
ITEM 03: 60.503.550 ALEXIA VERNIZE ALVES ALEXANDRE, no valor unitário de R$2,34.
ITEM 04: MURIEL A. BLAU & CIA LTDA,no valor unitário de R$0,56.
ITEM 05: MURIEL A. BLAU & CIA LTDA,no valor unitário de R$0,76.
ITEM 06: PORTO ATACADISTA LTDA,no valor unitário de R$1,23.
ITEM 07: MORESCO E ANTUNES ME, no valor unitário de R$6,58.
ITEM 08: MORESCO E ANTUNES ME, no valor unitário de R$4,70.
ITEM 09: PORTO ATACADISTA LTDA,no valor unitário de R$5,79.
ITEM 10: ELMO PAPELARIA LTDA,no valor unitário de R$2,95.
ITEM 11: PORTO ATACADISTA LTDA,no valor unitário de R$6,42.
ITEM 12: MURIEL A. BLAU & CIA LTDA,no valor unitário de R$0,80.
ITEM 13: PORTO ATACADISTA LTDA,no valor unitário de R$2,40.
ITEM 14: fracassado.
ITEM 15: PORTO ATACADISTA LTDA,no valor unitário de R$7,40.
ITEM 16: fracassado.
ITEM 17: PORTO ATACADISTA LTDA,no valor unitário de R$2,22.
ITEM 18: PORTO ATACADISTA LTDA,no valor unitário de R$5,51.
ITEM 19: PORTO ATACADISTA LTDA,no valor unitário de R$8,38.
ITEM 20: PORTO ATACADISTA LTDA,no valor unitário de R$11,35.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont nº 149, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 07 de janeiro de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:59227DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – RPE 084/2025 SME - SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público o resultado da licitação via **REGISTRO DE PREÇOS - RPE Nº 084/2025 - SME/SMS**, para

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO - ARROZ E FEIJÃO.

Empresas vencedoras:

ITEM 01: BRINGHETTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, no valor unitário de R$2,47.
ITEM 02: LUAN E. DE OLIVEIRA RAMBO LTDA, no valor unitário de R$2,61.
ITEM 03: BRINGHETTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, no valor unitário de R$2,98.
ITEM 04: BRINGHETTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, no valor unitário de R$4,49.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont nº 149, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 07 de janeiro de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:CAB448A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 031/2026 – PSS – RETIFICAÇÃO DO ANEXO I DO EDITAL Nº 020/2026

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da Secretaria de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, em razão do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA, para a função de AGENTE FISCAL,** Edital de Abertura nº 412, de 22 de setembro de 2025, torna público o presente Edital para comunicar o que segue:

1. RETIFICAÇÃO DO ANEXO I DO EDITAL Nº 020/2026:
1.1 Retifica-se o resultado preliminar, anexo I do Edital nº 020, de 06 de janeiro de 2026, para constar corretamente, a classificação preliminar da função de AGENTE FISCAL, passando a ser como consta a seguir com as devidas alterações, e não como constou:
O Resultado Preliminar – anexo I, com as devidas alterações, será disponibilizado no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos no dia 08/01/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 08 de janeiro de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:7AC8D1AF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
EDITAL 001/2026 - PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA - RESULTADO DOS RECURSOS E CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA Nº 002, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 - INSTALADOR - LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7479, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS**, através do Departamento de Recursos Humanos, torna público o **RESULTADO DOS RECURSOS E A CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA**, para admissão em contrato administrativo temporário na função de Instalador - para atuação em diferentes unidades conforme necessidade da Autarquia. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e pela Lei Autorizativa nº 7.479, de 16 de outubro de 2025, sendo regulamentada pelo Decreto 6.996 de 20 de fevereiro de 2025.

O Resultado dos recursos, Anexo I e Convocação para a prova prática, Anexo II, serão disponibilizados no site **https://portal.sanep.com.br/selecoes/** no dia da publicação deste edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 8 de janeiro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor- Presidente do SANEP

Publicado por:
Matheus Cabistany Vargas
Código Identificador:7572F980

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 01/2025 MUNICÍPIO DE PINHAL/RS
EXTRATO DO EDITAL N.º 10/2025 – PUBLICAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS

O Município de Pinhal, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Seletivo Público n.º 01/2025, regido pelo Edital n.º 01/2025, de 03 de novembro de 2025, torna público o presente Edital para comunicar que será publicado o Resultado da Prova Teórico-Objetiva com a Identificação Nominal dos Candidatos, no dia 30/12/2025, conforme cronograma de Execução do Certame. O edital na íntegra pode ser conferido no site do Município: *https://pinhal.atende.net/cidadao*.

Pinhal/RS, 30 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLAUDIOMIRO ANTONIO PELISARI
Vice Prefeito - Prefeito Municipal em Exercício de Pinhal/RS

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:1B414956

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 01/2025
MUNICÍPIO DE PINHAL/RS
EXTRATO DO EDITAL N.º 11/2025 – PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Município de Pinhal, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Seletivo Público n.º 01/2025, regido pelo Edital n.º 01/2025, de 03 de novembro de 2025, torna público o presente Edital para comunicar que será publicado a homologação do resultado final dos candidatos da Prova Teórica-Objetiva no dia 06/01/2026, conforme cronograma de Execução do Certame. O edital na íntegra pode ser conferido no site do Município: *https://pinhal.atende.net/cidadao*.

Pinhal/RS, 06 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Pinhal/RS.

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:FBCC38E9

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL

O Município de Pinhal pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 21 de janeiro de 2026, as; 9,00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Pregão Presencial nº 01/2026, contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública(Ruas, praças e outros), , Cópia do Edital e demais informações, pelo e-mail compras@pinhal,rs,gov.br, fones 055 3754 1103

Pinhal/RS 07 de janeiro de 2026

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:B579B17B

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL

O Município de Pinhal pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 22 de janeiro de 2026, as; 9,00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Pregão Presencial nº 02/2026, Aquisição de Geomembrana 0,8 mm (instalada) , Cópia do Edital e demais informações, pelo e-mail compras@pinhal,rs,gov.br, fones 055 3754 1103

Pinhal/RS 07 de janeiro de 2026

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:BD7AF7E2

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO EDITAL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 01/2025 MUNICÍPIO DE PINHAL/RS
EXTRATO DO EDITAL N.º 09/2025 – PUBLICAÇÃO GABARITO OFICIAL

O Município de Pinhal, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Seletivo Público n.º 01/2025, regido pelo Edital n.º 01/2025, de 03 de novembro de 2025, torna público o presente Edital para comunicar que será publicado O GABARITO OFICIAL-FINAL, da Prova Teórica- Objetiva, no dia 30/12/2025, conforme cronograma de Execução do Certame. O edital na íntegra pode ser conferido no site do Município: *https://pinhal.atende.net/cidadao*.

Pinhal/RS, 30 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLAUDIOMIRO ANTONIO PELISARI
Vice Prefeito - Prefeito Municipal em Exercício de Pinhal/RS

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:4EC5F94D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N° 002/2026.

A Prefeitura Municipal de Piratini torna público que está com as inscrições abertas, de **08 a 16 de janeiro de 2026**, da **SELEÇÃO PÚBLICA** para Contratação de **Operadores de Máquinas,** para atender à necessidade temporária no Serviço Público Municipal.
A Seleção Pública será mediante aos requisitos constante no Edital n° 002/2026.
As inscrições serão de forma presencial, no Prédio da Prefeitura Municipal de Piratini, sito a Rua Comendador Freitas, nº 255, das 08:00 às 15:00 horas, ou por meio eletrônico, através do e-mail operadordemaquina2026@prefeiturapiratini.rs.gov.br anexados em um único arquivo e em formato PDF.
O Edital n° 002/2026, referente à Seleção Pública pode ser obtido no site do Município www.prefeiturapiratini.rs.gov.br.

Piratini, 08 de janeiro de 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Alves Cruz
Código Identificador:1EF8E550

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DECRETO N°236, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA REALIZAÇÃO DO CENSO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES, INATIVOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DO MUNICÍPIO DE PIRATINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCI

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo Art. X da Lei Orgânica do Município;
Considerando a necessidade de manter atualizadas as informações cadastrais dos segurados do RPPS do Município de Piratini;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, que dispõe sobre regras gerais para a organização e funcionamento dos RPPS;
Considerando a Portaria nº 1.467/2022 da Secretaria de Previdência, que trata da obrigatoriedade de realização do censo previdenciário pelos entes federativos com RPPS e
Considerando o Memorando n°9.929/2025,

R E S O L V E:
Art. 1º- Fica instituída a Prorrogação de05 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2026 da realização do Censo Previdenciário dos Servidores Públicos, Inativos e Pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Piratini.
Art. 2º O censo previdenciário tem por objetivo a atualização dos dados cadastrais, funcionais e financeiros dos segurados e beneficiários do RPPS, visando à consolidação da base de dados previdenciária e à melhoria da gestão atuarial e administrativa.
Art. 3º O censo será coordenado e executado pelo FUNPREV – Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Piratini, podendo ser realizado com apoio de outros órgãos e entidades da administração Pública Municipal
Art. 4º A participação no censo previdenciário é obrigatória para todos os servidores aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS, tanto ao vinculados ao FUNPREV quanto aos ligados diretamente ao Município, sob pena de suspensão do pagamento dos proventos ou benefícios, até a regularização da situação cadastral.
Parágrafo único. Os prazos, procedimentos, cronograma e documentação necessária serão estabelecidos em ato próprio a ser divulgado pelo órgão gestor do RPPS.
Art. 5º O órgão gestor do RPPS deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar a segurança e a confidencialidade das informações prestadas pelos segurados.
Art. 6º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Lidiane Peixoto Pinheiro
Código Identificador:29BE60D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÕES 02 E 03 - PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
O MUNICÍPIO DE POUSO NOVO, com endereço na Rua Domingos Bonacina, 125 - centro, Pouso Novo/RS, torna público, que estará recebendo a documentação da habilitação e proposta para **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL,** no dia 22 de janeiro de 2026, ás 09:00 h. Mais informações sobre o edital no endereço supra e/ou pelo telefone (51) 3775-1100 ou pelo e-mail: compras@pousonovo.rs.gov.br ou pelo site: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e http://www.pousonovo.rs.gov.br/.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
O MUNICÍPIO DE POUSO NOVO, com endereço na Rua Domingos Bonacina, 125 - centro, Pouso Novo/RS, torna público, que estará recebendo a documentação da habilitação e proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, COM FORNECIMENTO DE MOTORISTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** no dia 26 de janeiro de 2026, ás 09:00 h. Mais informações sobre o edital no endereço supra e/ou pelo telefone (51) 3775-1100 ou pelo e-mail: compras@pousonovo.rs.gov.br ou pelo site: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e http://www.pousonovo.rs.gov.br/. Pouso Novo, 08 de janeiro de 2026.

MAURO MUTTONI –
Vice- Prefeito em Exercício no Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Derly Henrique Ferla
Código Identificador:A794B48A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 096/2025 PSP 001/2025 AGENTES DE COMBATE ENDEMIAS - PEDIDO DE ISENÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 01/2025
Edital de Abertura n.º 096/2025

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de processos seletivos, nomeada através da Portaria n° 7 4 6 / 2 0 2 5 de 09 de dezembro de 2025, **TORNA PÚBLICO** o pedido de isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Público, destinado à contratação de pessoal nos termos da Lei Federal N°11.350/2006, e das Leis Municipais nº 2.993, de 02 de abril de 2025, para a investidura em cargo público, na forma prevista em lei.

NÃO HOUVE PEDIDO DEFERIDO

ISENÇÃO INDEFERIDA

Agente de Combate a Endemias		
Nº INSC	CANDIDATO	MOTIVO
3734	VOLNEI ALMEIDA NUNES JUNIOR	Pessoa não encontrada no Cadastro Único.

Salto do Jacuí, 06 de janeiro de 2026

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dorli de Oliveira
Código Identificador:D87A4FEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
INEXIGIBILIDADE 01/2026:TERMO DE FOMENTO - APAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026

Trata-se de pretensa formalização do Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e da Lei Municipal nº 5.412/2026, a ser pactuado entre a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – CNPJ: 91.573.261/0001-56** e o Município de Santa Bárbara do Sul. Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público, tendo em vista o que consta no processo administrativo e em observância as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, informo que esta parceria se justifica considerando-se que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – CNPJ: 91.573.261/0001-56** precisa de auxílio para MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃODiante do exposto e ante a inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, solicita-se lançar Inexigibilidade de chamamento público. Este Ato poderá ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação no sítio eletrônico oficial, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.
Eventuais impugnações da inexigibilidade deverão ser encaminhadas via Ofício, dirigido a Assessoria Jurídica, por meio do e-mail juridico@santabárbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul / RS, 07 de janeiro de 2026

PAULO ROBERTO DAL CASTEL
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:1769459B

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 912/2025 DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, DESIGNA o servidor Cargo em Comissão JOÃO BATISTA FACHI, matrícula funcional n.º 4937, para exercer as funções de Secretário Municipal de Administração, conforme Ordem de Serviço n.º 171/2025/GAB, no período compreendido entre 23/12/2025 a 01/01/2026, em substituição ao Sr. LARRI LEONEL BAZZANELA, Secretário titular que se encontrará em gozo de férias, terceiro período, devendo desenvolver as

atribuições do cargo e assinaturas que sejam necessárias, sem perceber a remuneração do cargo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus feitos a 23 de dezembro de 2025.

Santa Bárbara do Sul, RS, 30 de dezembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:4CDB4050

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 913/2025 DESIGNA SERVIDORA PARA SUBSTITUIR SECRETÁRIA DE SAÚDE.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, DESIGNA a servidora cargo efetivo CARINI OCHOA GREGÓRIO, matrícula funcional n.º 4241, para exercer as funções de Secretária Municipal de Saúde , conforme Ordem de Serviço n.º 174/2025/GAB, no período compreendido entre 05/01/2026 a 18/01/2026, em substituição a Sra. MARIVANE BAZANELLA KUHN, Secretária titular que se encontrará em gozo de férias, primeiro período, devendo desenvolver as atribuições do cargo e assinaturas que sejam necessárias, sem perceber a remuneração do cargo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 30 de dezembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:CEDC6812

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 914/2025 DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIR SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, DESIGNA o servidor cargo em comissão JORGE GORGEN, matrícula funcional n.º 5130, para exercer as funções de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, conforme Ordem de Serviço n.º 175/2025/GAB, no período compreendido entre 05/01/2026 a 24/01/2026, em substituição ao Sr. MARCELO DALLA NORA, Secretário titular que se encontrará em gozo de férias, segundo período, devendo desenvolver as atribuições do cargo e assinaturas que sejam necessárias, sem perceber a remuneração do cargo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 30 de dezembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:F8619A56

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 915/2025 EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO – CC.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul -RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, EXONERA o Servidor GERSON ANTÔNIO SOUZA PORTO, matrícula funcional n.º 4930, do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete.
Esta portaria entra em vigor a contar desta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 31 de dezembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:63161FEA

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 916/2025 EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO – CC.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul -RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, EXONERA o Servidor JOÃO GUILHERME CORVALÃO, matrícula funcional n.º 4940, do Cargo em Comissão de Assessor de Planejamento.
Esta portaria entra em vigor a contar desta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 31 de dezembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:6EA7578F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público que realizará **Pregão Eletrônico nº 001/2026 – Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar.**

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública conforme segue:
Início do Recebimento das Propostas: do dia 08/01/2026 as 10h ao dia 20/01/2026 até às 08:59 horas.
Abertura e Julgamento das Propostas: das 09:00h as 09:29h do dia 20/01/2026.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 09:30h do dia 20/01/2026.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O Edital encontra-se disponibilizado com ônus no endereço Avenida 17 de Abril, nº 503, prédio da Prefeitura Municipal, ou sem ônus no site www.santamargaridadosul.rs.gov.br

Santa Margarida do Sul, 08 de janeiro de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vaner Rogério Leão Félix
Código Identificador:D607ECE1

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 400/2025

CONCEDE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder gozo de férias à servidora **Vânia Leatriz Gomes Siqueira**, matrícula n°651, de 22 de dezembro de 2025 a 20 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de02/06/2024 a 01/06/2025;
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:7C702D4C

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 001/2026

EXONERA SERVIDOR

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Exonerar, a pedido, **Robson Goularte Barros**, matrícula n° 1284, do cargo de Motorista de Veículos Pesados, da Secretaria Municipal de Transporte, Viação, Obras e Serviços, a partir de 02 de janeiro de 2026, em virtude da rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário.
Artigo 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 02/01/2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:20B1FF3E

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 002/2026

CONCEDE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder gozo de férias aos **professores** da Secretaria Municipal de Educação, relacionados em anexo, de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026;
Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ANEXO DA PORTARIA N° 002/2026		
Matrícula	**Servidor**	**Período aquisitivo**
53	Mara Souto Del Rio	10/03/2024 a 09/03/2025
54	Lucila Mara Andrade Goularte	11/04/2024 a 10/04/2025
63	Márcia Take de Melo Maruyama Dias	05/08/2024 a 04/08/2025
67	Suzana Simonetti Cavalcante	09/06/2024 a 08/06/2025
74	Aline Lima Amaral Neves	09/06/2024 a 08/06/2025
213	Giovane de Andrade Neves	16/06/2024 a 15/06/2025
214	Fabiana Rodrigues Mota Prates	16/06/2024 a 15/06/2025
215	Vanilda Moraes Ribeiro	16/06/2024 a 15/06/2025
217	Evandro Ávila Ferreira	16/06/2024 a 15/06/2025
220	Daniela Guarienti	10/09/2024 a 09/09/2025
222	Valkiria da Silva Santos	16/06/2024 a 15/06/2025
223	Valdete Simonetti Poll	16/06/2024 a 15/06/2025
242	Sabrina Peres de Peres	07/07/2024 a 06/07/2025
245	Janete Barbosa de Oliveira	07/07/2024 a 06/07/2025
263	Izabel Cristina Dorneles Neves Biscaglia	04/08/2024 a 03/08/2025
334	Juceli Lúcia Comaretto	01/06/2024 a 30/05/2025
354	Eliana Marinho Meyer	12/07/2024 a 11/07/2025
451	Beatriz Brenner Machado	01/07/2024 a 30/06/2025
456	Elisandra Jardim da Motta	01/07/2024 a 30/06/2025
459	Janaína Muller Faria	01/07/2024 a 30/06/2025
557	Janaina Bastide Lima	05/03/2024 a 04/03/2025
564	Sabrina Peres de Peres	02/05/2024 a 01/05/2025
567	Renata Soares Vargas de Oliveira	10/05/2024 a 09/05/2025
577	Leda Maria Ritter Machado	11/05/2024 a 10/05/2025
847	Ana Paula Benites Santos	17/02/2024 a 16/02/2025
960	Rudson de Rosso Xavier	05/07/2024 a 04/07/2025
967	Gíllian Nunes Pinto	01/09/2024 a 31/08/2025
973	Débora Gonçalves de Andrade	15/09/2024 a 14/09/2025
1063	Juliane Hemp Vasconcellos	14/02/2024 a 13/02/2025
1083	Talissa do Amaral Pavão Ryscak	18/03/2024 a 17/03/2025
1084	Cristiane da Costa Marchioro	18/03/2024 a 17/03/2025
1118	Leticia Andrade da Silva	15/05/2024 a 14/05/2025
1190	Victor Almeida Vedoin	23/07/2024 a 22/07/2025
	33 professores	

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:AAC832F5

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 003/2026

CONCEDE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder gozo de férias aos **servidores** da Secretaria Municipal de Educação, relacionados em anexo, de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026;
Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ANEXO DA PORTARIA N° 003/2026		
Matrícula	**Servidor**	**Período aquisitivo**
224	Sabrina Carvalho Corrêa	16/06/2023 a 15/06/2024
226	Maria Isabel Leivas de Andrade	18/10/2024 a 17/10/2025
236	Marcos César da Silveira Soares	01/07/2024 a 30/06/2025
248	Benilton Chaves Lopes	07/03/2024 a 06/03/2025
355	Cesar Renato de Freitas Rodrigues	02/08/2024 a 01/08/2025
274	Betânia Duarte da Silva	10/09/2024 a 09/09/2025
832	João Leno Vieira Antunes	23/06/2024 a 22/06/2025
845	Fabiana Moraes de Oliveira de Andrade	05/02/2024 a 04/02/2025
932	Filipe da Silveira Vieira	05/01/2024 a 04/01/2025
943	Lucas Neves Schaf	23/03/2024 a 22/03/2025
1107	Lisamara dos Santos Cruz	03/05/2024 a 02/05/2025
1108	Andreia Miranda dos Santos	03/05/2024 a 02/05/2025
1109	Taisa de Fátima Andrade Moraes	03/05/2024 a 02/05/2025
1114	Michele Pereira do Prado	07/05/2024 a 06/05/2025
1064	Vagner Adriano Pereira Machado	16/02/2024 a 15/02/2025

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:73F3B442

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 004/2026

CONCEDE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder gozo de férias à servidora **Suélen Alves Paulo Arnhold**, matrícula n° 822, de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 03/09/2024 a 02/09/2025;
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:184AFAD7

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 005/2026

CONCEDE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder gozo de férias à servidora **Thais Mello Andrighetto de Andrade**, matrícula n° 576, de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 09/05/2024 a 08/05/2025;
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:211B2104

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 006/2026

CONCEDE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder gozo de férias à servidora **Rafaela da Silva Crespo Severo**, matrícula n° 493, de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 04/05/2024 a 03/05/2025;
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:7118D178

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 007/2026

CONCEDE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder gozo de férias à servidora **Margarete Vieira Rodrigues**, matrícula n° 580, de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 01/04/2024 a 31/03/2025;
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:A4260171

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 008/2026

CONCEDE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder gozo de férias à servidora **Lisiane Moraes Cavalcante**, matrícula n° 278, de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 23/09/2024 a 22/09/2025;
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:6C7E726A

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 009/2026

CONCEDE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder gozo de férias à servidora **Roseli Kamphorst Derzete**, matrícula n° 1202, de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026;
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:4C7B765F

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 010/2026

CONCEDE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder gozo de férias à servidora **Ena Mara Rodrigues Rostande**, matrícula n° 225, de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 31/03/2024 a 30/03/2025;
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:A8A93EC5

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 011/2026

CONCEDE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder gozo de férias ao servidor **Gustavo José Dotto**, matrícula n° 250, de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 28/02/2025;
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:52F95D4B

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 012/2026

CONCEDE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder gozo de férias ao servidor **Sergio Obaldia Martins**, matrícula n° 1111, de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 07/05/2024 a 06/05/2025;
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:4B456DAE

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 013/2026

CONCEDE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder gozo de férias ao servidor **Edson Danis Marques de Oliveira**, matrícula n° 306, de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 01/11/2024 a 31/10/2025;
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:002E0D2D

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 014/2026

CONCEDE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder gozo de férias ao servidor **Aduilio Benetti**, matrícula n° 1204, de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026;
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:5E88767B

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 015/2026

CONCEDE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder gozo de férias à servidora **Tatiane Formanowicz Lemos**, matrícula n° 1115, de 05 a 19 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 13/05/2024 a 12/05/2025;
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:63E51B97

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 016/2026

CONCEDE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder gozo de férias à servidora **Aline Dalforno**, matrícula n° 190, de 05 a 19 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 02/06/2024 a 01/06/2025;
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:FD334A9B

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 017/2026

CONCEDE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder gozo de férias à servidora **Paula dos Santos Fagundes Moraes**, matrícula n° 1144, de 05 a 19 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 30/06/2025;
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:905AEEB7

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 018/2026

CONCEDE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder gozo de férias à servidora **Rosalina Urroz Sanchotene**, matrícula n° 569, de 05 a 19 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 02/05/2024 a 01/05/2025;
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:16E31CEF

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 019/2026

CONCEDE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder gozo de férias ao servidor **Elvis Ferreira de Morais**, matrícula n° 1091, de 05 a 19 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 22/03/2024 a 21/03/2025;
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:C0F5CE52

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 020/2026

CONCEDE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder gozo de férias ao servidor **Alexandre Silva da Rocha**, matrícula n° 833, de 05 a 19 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 04/10/2024 a 03/10/2025;
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:0CCF01B6

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 021/2026

CONCEDE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder gozo de férias ao servidor **Christian Saldanha Silveira**, matrícula n° 402, de 05 a 19 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 05/12/2023 a 04/12/2024;
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:0CE9A839

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 022/2026

CONCEDE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder gozo de férias ao servidor **Cleo da Silva Rodrigues**, matrícula n° 644, de 05 a 19 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 22/04/2024 a 21/04/2025;
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:2F9FD4EA

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 023/2026

CONCEDE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder gozo de férias ao servidor **Julio Cesar da Rosa Moreira**, matrícula n° 579, de 05 a 19 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 14/05/2024 a 13/05/2025;
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:C784184C

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 024/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder, a pedido, à servidora **Andréia Rodrigues Proença**, Serviços Gerais, matrícula n° 356, 01 (um) mês de Licença Prêmio, de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026, referente ao quinquênio entre 2014/2019, conforme artigo 110 e 111 da Lei Municipal nº 450/2009 combinado com artigo 114 ao 120 da Lei Municipal nº 956/2019;
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:1A2AE094

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 025/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder, a pedido, à servidora **Magale Seixas Pereira Passinato**, Tesoureira, matrícula n° 325, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, de 05 de janeiro a 05 de março de 2026, referente ao quinquênio compreendido entre 2019/2024, conforme artigo 110 e 111 da Lei Municipal nº 450/2009 combinado com artigo 114 ao 120 da Lei Municipal nº 956/2019;
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:5BE15357

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 026/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder, a pedido, à servidora **Mariângela Barcelos da Silveira Cavalheiro**, Advogada, matrícula n° 571, 01 (um) mês de Licença Prêmio, de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026, referente ao quinquênio entre 2017/2022, conforme artigo 110 e 111 da Lei Municipal nº 450/2009 combinado com artigo 114 ao 120 da Lei Municipal nº 956/2019;
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:17BE3B98

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 027/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder, a pedido, ao servidor **José Nairo Jardim Fonseca**, Motorista de Veículos Pesados, matrícula n° 233, 01 (um) mês de Licença Prêmio, de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026, referente ao quinquênio entre 2013/2018, conforme artigo 110 e 111 da Lei Municipal nº 450/2009 combinado com artigo 114 ao 120 da Lei Municipal nº 956/2019;
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:B2E35887

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 028/2026

CONCEDE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder gozo de férias ao servidor **Ronaldo Silva da Silva**, matrícula n° 287, de 05 a 24 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 06/10/2024 a 05/10/2025;
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:8EA3F524

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 029/2026

CONCEDE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder gozo de férias ao servidor **Odair José Fontoura Gonçalves**, matrícula n° 444, de 05 a 24 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 07/07/2024 a 06/07/2025;
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:FF7CBB18

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 030/2026

CONCEDE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder gozo de férias à servidora **Elisandra Trindade Machado**, matrícula n° 1217, de 06 a 20 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 06/01/2025 a 05/01/2026;
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 06 DE JANEIRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:CEA42ACF

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 031/2026

CONCEDE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder gozo de férias ao servidor **Hiury Muniz Matos**, matrícula n° 659, de 06 a 20 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 01/10/2023 a 30/09/2024;
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 06 DE JANEIRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:127D3368

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 032/2026

NOMEIA RESPONSÁVEL POR SECRETARIA

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1° - Nomear **Dinéia Wiatroski**, matrícula nº 1213, como Responsável pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 05/01 a 03/02/2026, durante as férias da Secretária titular do cargo.
Artigo 2° - Esta portaria retroage seus efeitos a 05/01/2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 06 DE JANEIRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:86BB7412

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 033/2026

NOMEIA RESPONSÁVEL POR SECRETARIA

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1° - Nomear **Ailton Moraes Neves Junior**, matrícula nº 1198, como Responsável pela Secretaria Municipal de Transporte, Viação, Obras e Serviços, no período de 05 a 18/01/2026, durante as férias do Secretário titular do cargo.
Artigo 2° - Esta portaria retroage seus efeitos a 05/01/2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 06 DE JANEIRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:0920F7BC

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 034/2026

CONVOCA SERVIDOR EM GOZO DE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - No interesse da administração pública, convocar o servidor **Leandro dos Santos Roxo**, matrícula nº 346, em gozo de férias, para retornar ao trabalho a partir do dia 07/01/2026, motivo demanda de serviços, conforme artigo 104, § 1º, da Lei 956/2019, devendo entrar em gozo em data posterior;
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 07 DE JANEIRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:81C7B943

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.044/2025

Fica **suspensa** a presente licitação, **Pregão Eletrônico nº 90.044/2025**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em gestão de energia elétrica para a migração das unidades consumidoras pertencentes ao grupo A para o mercado livre de energia e aquisição de energia na modalidade varejista no ambiente de contratação livre, devido a necessidade de prestar esclarecimentos de ordem técnica, conforme despacho da autoridade competente no Processo Eletrônico nº 100/2025.

Podendo ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com. Mais informações pelo WhatsAapp (55) 3242-4440.

Sant'Ana do Livramento, 07 de janeiro de 2025.

ANTONIO CARLOS MELO FERREIRA
Agente de Cotnratação

Publicado por:
Antonio Carlos Melo Ferreira
Código Identificador:0287583B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - ADESÃO Nº 0019/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
ADESÃO Nº 0019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11183/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA XCMG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

CONTRATONº 0213/2025
EMPRESA:GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NÉGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA.
Item 01 – Valor Unitário R$: 845.000,00
Validade:30 de junho de 2026
Data da assinatura:19 de dezembro de 2025.

Sant'Ana do Livramento, 06 de janeiro 2026

PRISCILA PINHEIRO FLÔR
Escriturária do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:F5E91221

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - ADESÃO Nº 0021/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
ADESÃO Nº 0021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11298/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA XCMG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

CONTRATONº 220/2025
EMPRESA:GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NÉGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA.
Item 01 – Valor Unitário R$: 550.000,00
Validade:30 de junho de 2026
Data da assinatura:29 de dezembro de 2025.

Sant'Ana do Livramento, 06 de janeiro 2026

PRISCILA PINHEIRO FLÔR
Escriturária do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:5BB5FBB9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0195/2024

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0080/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8694/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 195/2024
OBJETO:AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES COM GLICOSÍMETROS EM COMADATO, LANCETAS RETRÁTEIS.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZOS
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DOS VALORES E RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS
Data de assinatura: 23 de dezembro de 2025.

Sant'ana do Livramento, 07 de janeiro de 2026.

PRISCILA PINHEIRO FLÔR
Escriturária do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:7826E038

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE ALTERAÇÃO E REAGENDAMENTO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 025/2025

Aviso de Alteração e Reagendamento da Concorrência Eletrônica nº. 025/2025. Objeto: Pavimentação asfáltica do acesso ao Distrito de São José da Buriti, conforme projetos e memorial descritivo. Plano de Ação 09032025-084088/2025 com recurso da Emenda Parlamentar nº

202541680008 e contrapartida operação de crédito Banco do Brasil nº 40/00013-3. Alteração: Alteração nos valores do orçamento e cronograma; Propostas: deverão ser postadas até as 08 horas do dia 22/01/2026, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 22/01/2026 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:A9288889

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 016/2025

Extrato de Homologação da Concorrência Eletrônica 016/2025 que tem como objeto a contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de pavimentação do pátio de estacionamento externo do aeroporto Sepé Tiaraju, pavimentação da estrada vicinal de acesso e pavimentação do acesso à ERS-218, mediante Convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul FPE n.º 1330/2025. Apresentando como vencedora a empresa CARPENEDO & CIA LTDA, nos seguintes valores de R$ 2.931.648,82 (dois milhões novecentos e trinta e um mil seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos) para o item 01; R$ 783.177,88 (setecentos e oitenta e três mil cento e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos) para o item 02 e R$ 1.953.527,54 (um milhão novecentos e cinqüenta e três mil quinhentos e vinte e sete reais e cinqüenta e quatro centavos) para o item 03.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:95685D0D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 021/2025

Extrato de Homologação da Concorrência Eletrônica 021/2025 que tem como objeto a contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de iluminação do estacionamento do aeroporto regional Sepé Tiaraju, mediante convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul FPE n.º 1330/2025. Apresentando como vencedora a empresa IRMÃOS EHRIGSERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, pelo valor de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:FA92B815

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4.401, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

Regulamenta o art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os Acordos com as entidades do Sistema "S" (SESI, SENAI, SESC, SEBRAE, SENAR, SESCOOP, SEST, SENAT) no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, autárquica e fundacional.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública Direta, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de transmitir segurança jurídica ao mercado de contratações públicas, evitando a aplicação de distintos regimes jurídicos de forma fragmentada no âmbito de uma mesma estrutura administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de vários dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 184 da Lei nº 14.133, de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Do Objeto e Âmbito de Aplicação dos Acordos

Art. 1º Este Decreto Executivo regulamenta o art. 184 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os Acordos com as entidades do Sistema "S" (SESI, SENAI, SESC, SEBRAE, SENAR, SESCOOP, SEST, SENAT) no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, autárquica e fundacional.

Seção II
Dos Princípios e Objetivos dos Acordos

Art. 2º Os Acordos com as entidades do Sistema "S" em regime de mútua cooperação poderão ser celebrados pela Administração Pública Municipal, em especial, para:
I - a execução de serviços ou o fornecimento de bens que se enquadrem nas suas finalidades estatutárias e que sejam de interesse público para o Município;
II - o desenvolvimento de programas, projetos e atividades que demandem a expertise técnica e a infraestrutura dessas entidades, complementando a atuação da Administração; III - a otimização de recursos e a ampliação do alcance de políticas públicas por meio da colaboração e da mútua cooperação;
IV - a promoção de ações nas áreas de educação profissional e tecnológica, assistência social, saúde, cultura, esporte e lazer, e outras atividades essenciais à comunidade, quando estas entidades apresentarem soluções mais vantajosas ou específicas.

Seção III
Da Abrangência dos Acordos

Art. 3º Os Acordos de que trata este Decreto Executivo poderão envolver, dentre outras, as seguintes modalidades:
I - execução de programas, projetos e atividades de educação profissional, capacitação e qualificação;
II - prestação de serviços sociais, de saúde e de assistência;
III - desenvolvimento de ações culturais, esportivas e de lazer;
IV - realização de estudos, pesquisas e desenvolvimento tecnológico;
V - intercâmbio de conhecimentos técnicos e experiências;
VI - compartilhamento de infraestrutura, equipamentos e recursos humanos;
VII - apoio técnico-operacional à Administração Pública Municipal.

Seção IV
Do Critério de Julgamento

Art. 4º A avaliação das propostas de Acordos com as entidades do Sistema "S", para fins de celebração, observará os seguintes critérios dispostos nesta seção, sem prejuízo de outros que a natureza específica do objeto exigir.
Art. 5º Quando a proposta de Acordo envolver um conjunto de serviços ou atividades, a avaliação poderá ser feita considerando o benefício total do projeto, desde que isso resulte em maior vantagem para o interesse público municipal.
Art. 6º Na hipótese prevista no art. 5º deste Decreto Executivo:

I - detalhar os custos e as atividades: Este ponto substitui a ideia de "preços unitários máximos" por algo mais relevante para parcerias: a transparência e justificação das partes que compõem a proposta, mesmo que o valor seja avaliado considerando o projeto por inteiro;
II - acompanhar a execução de cada parte: Substitui a contratação posterior de item específico pela necessidade de monitorar os elementos que formam o projeto integrado, garantindo que o benefício total seja alcançado.

Seção V
Dos Acordos

Art. 7º Os Acordos de que trata este Decreto Executivo serão formalizados por meio dos instrumentos jurídicos adequados, conforme a natureza e as especificidades do objeto.

Seção VI
Do Plano de Trabalho

Art. 8º O Acordo será formalizado com base em um Plano de Trabalho, que deverá ser elaborado de forma clara e detalhada, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
I - descrição da parceria: detalhamento do que será feito, quais os objetivos e os resultados que se espera alcançar;
II - metas e prazos: indicação das metas a serem cumpridas e o cronograma para cada etapa da parceria;
III - recursos e custos: quais recursos (humanos, materiais, financeiros) serão envolvidos, com uma estimativa dos custos, se houver, e como serão alocados;
IV - responsabilidades: definição clara das obrigações de cada parte na execução da parceria;
V - alterações: Condições para modificar o plano de trabalho ou os termos da parceria, caso seja necessário;
VI - término da parceria: regras para o encerramento da parceria, incluindo as condições de rescisão;
VII - as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto nos art. 21 e 22 deste Decreto Executivo;
VII - duração: prazo total de vigência do Acordo;
VIII - consequências por descumprimento: previsão do que acontecerá se as obrigações não forem cumpridas.

Seção VII
Dos Procedimentos de Formalização dos Acordos

Art. 9º A formalização dos Acordos de que trata este Decreto Executivo, que se dão por mútua cooperação e não se submetem aos ritos da licitação, deverá observar os seguintes procedimentos:
I - instrução processual: a proposta para a parceria, acompanhada do Plano de Trabalho detalhado (conforme art. 8º), deverá ser apresentada pela entidade proponente ou iniciada pela área demandante municipal, contendo a justificativa clara do interesse público e a sua adequação aos objetivos da Administração;
II - análise técnica: a proposta e o Plano de Trabalho deverão ser submetidos à análise técnica da área competente, que emitirá parecer sobre a viabilidade, pertinência e conformidade com as diretrizes e necessidades do Município;
III - parecer jurídico: a minuta do Acordo e todo o processo instrutório deverão ser submetidos à análise da Procuradoria Geral do Município ou órgão jurídico equivalente, para atestar a legalidade, a adequação jurídica e a conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, e de mais normas aplicáveis;
IV - autorização da autoridade competente: após as análises técnica e jurídica favoráveis, a celebração do Acordo dependerá de autorização expressa da autoridade máxima do órgão ou entidade municipal envolvida, ou de outra autoridade a quem essa competência tenha sido delegada.

Seção VIII
Da Disponibilidade Orçamentária dos Acordos

Art. 10. A reserva dos recursos orçamentários necessários para o Acordo será exigida no momento de sua formalização, exclusivamente nos casos em que houver previsão de despesas financeiras por parte do Município.

Seção IX
Da Formalização dos Acordos

Art. 11. Após a conclusão dos procedimentos de aprovação e a confirmação da disponibilidade orçamentária, o Acordo será formalizado por meio de instrumento próprio. Este documento deverá registrar de forma detalhada:
I - o objeto da parceria: o que será feito, entregue ou alcançado;
II - as responsabilidades de cada parte: as obrigações e atribuições do Município e da entidade parceira;
III - os recursos envolvidos: quaisquer recursos (financeiros, humanos, materiais) que serão aportados por cada parte;
IV - as metas e prazos: os resultados esperados e o cronograma de execução;
V - Todas as demais condições: qualquer outra cláusula ou condição definida e acordada no Plano de Trabalho.

Seção X
Da Assinatura dos Acordos

Art. 12. Após a formalização do Acordo, conforme art. 11, os representantes legais da Administração Municipal e da entidade parceira serão convocados para a assinatura do instrumento, em prazo e condições a serem previamente estabelecidos.
Parágrafo único. O prazo para a assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada da entidade parceira e aceitação da Administração Municipal.
Art. 13. A assinatura do Acordo deverá ser realizada preferencialmente por meio de assinatura digital, garantindo a segurança e autenticidade do documento.
Art. 14. A efetivação da assinatura do Acordo por ambas as partes implicará no compromisso mútuo de execução das condições estabelecidas, observadas as responsabilidades e os recursos definidos no Plano de Trabalho.

Seção XI
Da Vigência do Acordo

Art. 15. O prazo de vigência do Acordo será estabelecido no Plano de Trabalho e no respectivo instrumento de formalização, levando em consideração a natureza e a complexidade das ações a serem desenvolvidas e a duração necessária para a execução integral do objeto pactuado.
§ 1º A vigência do Acordo poderá ser prorrogada por meio de termo aditivo, desde que haja justificativa comprovada de sua necessidade no interesse público, que as condições da parceria continuem vantajosas e que o objeto ainda não tenha sido plenamente executado.
§ 2º Eventuais contratos ou outros instrumentos específicos que venham a ser formalizados diretamente em decorrência e sob a égide do Acordo terão suas vigências estabelecidas em conformidade com o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, quando aplicável.

Seção XII
Da Vedação a Acréscimos de Escopo e Obrigações

Art. 16. Fica vedado efetuar acréscimos ao escopo, às metas, às obrigações ou aos recursos originalmente definidos no Plano de Trabalho e formalizados no Acordo, sem a de vida justificativa e a formalização de um termo aditivo.
Parágrafo único. A eventual prorrogação da vigência do Acordo, conforme previsto no Art. 15, não implicará em expansão automática do objeto, das metas ou das obrigações pactuadas, mantendo-se os termos e limites inicialmente definidos, salvo nova pactuação expressa por termo aditivo.

Seção XIII
Do Controle e Gerenciamento

Art. 17. O controle e o gerenciamento dos Acordos serão realizados pela Secretaria ou órgão municipal responsável pela execução da parceria, e abrangerão, no mínimo:

I - o acompanhamento do cumprimento do objeto: verificação contínua das ações desenvolvidas e da conformidade com o Plano de Trabalho;
II - a avaliação do alcance das metas e resultados: monitoramento dos indica dores de desempenho estabelecidos no Acordo;
III - a gestão dos recursos envolvidos: acompanhamento da aplicação dos recursos financeiros, humanos e materiais, quando aplicável;
IV - a fiscalização do cumprimento das obrigações: verificação do atendimento das responsabilidades pactuadas pela entidade parceira e pela Administração Municipal;
V - o registro e a documentação: manutenção de todos os registros e documentos pertinentes à execução da parceria para fins de transparência e prestação de contas.

Seção XIV
Da Revisão dos Termos Financeiros

Art. 18. Os termos financeiros estabelecidos no Acordo e no respectivo Plano de Trabalho poderão ser revistos e alterados, desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente que justifique a revisão e que haja mútua concordância entre a Administração Municipal e a entidade parceira, nas seguintes situações:
I - em caso de ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a impactar significativamente os custos ou a viabilidade econômica das ações previstas na parceria;
II - em decorrência da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais que comprovadamente repercutam sobre os custos e condições financeiras da parceria;
III - quando houver previsão expressa no Acordo de cláusulas de revisão ou reajuste de valores, observando-se as condições e periodicidade nelas estabelecidas.

Seção XV
Da Renegociação das Condições do Acordo

Art. 19. Na hipótese de as condições econômicas ou operacionais da parceria, incluindo os custos ou a vantagem para o Município, tornarem-se menos favoráveis em decorrência de fato superveniente, o órgão ou a entidade municipal gerenciadora poderá convocar a entidade parceira para renegociar os termos do Acordo.
§ 1º Caso a entidade parceira não aceite as novas condições propostas que vi sem restabelecer a vantagem para o Município, ou não seja possível alcançar um consenso mutuamente benéfico, o Município poderá reavaliar a continuidade da parceria e, se for o caso, proceder ao seu encerramento, observando as cláusulas contratuais e garantindo o interesse público.
§ 2º Em caso de renegociação bem-sucedida, as novas condições deverão ser formalizadas por termo aditivo ao Acordo.
Art. 20. Na hipótese de um fato superveniente e imprevisível tornar a execução da parceria econômica ou operacionalmente inviável para a entidade parceira, esta poderá requerer ao órgão ou à entidade municipal gerenciadora a renegociação dos termos da parceria.
§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, a entidade parceira deverá apresentar, juntamente com o pedido de renegociação, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade das condições inicialmente pactuadas.
§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que justifique a renegociação, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade municipal e a entidade parceira deverá cumprir as obrigações estabelecidas na parceria, sob pena de reavaliação da sua continuidade.
§ 3º Se não obtiver êxito na renegociação e a inviabilidade da execução for mantida sem justificativa aceita, o Município poderá proceder à reavaliação da parceria ou ao seu encerramento, buscando as medidas cabíveis para garantir o atendimento das necessidades públicas.
§ 4º Na hipótese de comprovação e aceitação do disposto no caput e no § 1º deste artigo, o órgão ou a entidade municipal poderá, mediante mútua concordância, ajustar os termos da parceria, formalizando-os por termo aditivo.
§ 5º O órgão ou a entidade municipal, após a efetiva alteração dos termos da parceria, deverá verificar os impactos nos planos de ação e, se necessário, ajustar as atividades internas para dar continuidade à parceria sob as novas condições.

Seção XVI
Do Encerramento ou Rescisão Unilateral do Acordo

Art. 21. O Acordo poderá ser encerrado ou rescindido unilateralmente pelo órgão ou entidade municipal gerenciadora, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente com provadas e justificadas:
I - descumprimento das condições pactuadas: quando a entidade parceira descumprir, sem justificativa aceitável ou em prazo razoável, as condições, obrigações ou metas estabelecidas no Acordo ou no Plano de Trabalho anexo, comprometendo a consecução do objeto da parceria;
II – inexecução do objeto ou paralisação: quando a entidade parceira não iniciar, paralisar injustificadamente ou não concluir a execução do objeto ou das atividades previstas na parceria nos prazos e condições estabelecidos, de forma que a continuidade se mostre inviável ou prejudicial ao interesse público;

Seção XVII
Do Encerramento ou Rescisão do Acordo

Art. 22. O Acordo poderá ser encerrado ou rescindido, total ou parcialmente, pelo órgão ou entidade municipal gerenciadora, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razões de interesse público: quando a continuidade da parceria não mais se mostrar vantajosa ou alinhada aos objetivos e necessidades da Administração Pública, após avaliação fundamentada;
II - a pedido da entidade parceira, decorrente de caso fortuito ou força maior: se a ocorrência de eventos imprevisíveis e inevitáveis tornar a execução do objeto da parceria inviável ou excessivamente onerosa para a entidade parceira, mediante solicitação formal e com provação dos fatos; ou
III - se não houver êxito nas renegociações: quando as tentativas de renegociação das condições da parceria, conforme disposto nos Art. 19 e Art. 20 deste Decreto Executivo, não resultarem em um Acordo mutuamente aceitável que restabeleça a viabilidade e a vantagem da colaboração.
Parágrafo único. O encerramento ou a rescisão do Acordo, sob as hipóteses deste artigo, deverá ser formalizado por termo de encerramento, distrato ou ato administrativo, devidamente justificado e, sempre que aplicável, com a concordância das partes. Nos casos de decisão unilateral por interesse público, deverá ser garantido o contraditório e a ampla defesa da entidade parceira.

Seção XVIII
Do Remanejamento Interno de Responsabilidades ou Recursos Municipais para o Acordo

Art. 23. As responsabilidades de gestão, execução ou os recursos internos alocados pela Administração Municipal para a operacionalização dos Acordos poderão ser remanejados entre as Secretarias ou órgãos do Município. Tal remanejamento será realizado com o objetivo de otimizar a consecução do objeto pactuado e garantir a eficiência na aplicação dos recursos e na entrega dos resultados da parceria.
Parágrafo único. O remanejamento de que trata o caput deste artigo dependerá de autorização expressa da Secretaria ou órgão municipal responsável pela gestão principal do Acordo. Esta autorização deverá assegurar a devida comunicação e coordenação entre todas as áreas envolvidas, visando manter a coesão e o alinhamento com os objetivos da parceria.

Seção XIX
Dos Limites e Critérios para a Proporcionalidade dos Acordos

Art. 24. A celebração de Acordos e a alocação de recursos municipais, sejam eles financeiros, humanos ou materiais, deverão observar os limites da capacidade orçamentária e operacional do Município, bem como a estrita proporcionalidade entre o investimento público e o benefício esperado para a comunidade, de forma a assegurar a gestão eficiente e responsável dos recursos públicos.

§ 1º os acordos deverão ser precedidas de um planejamento detalhado que demonstre a efetividade e a complementariedade em relação às ações que poderiam ser realiza das diretamente pela Administração Pública, evitando a sobreposição de esforços ou a substituição de serviços essenciais de competência própria do Município.
§ 2º O valor total da contrapartida municipal, se houver, bem como a estimativa dos custos indiretos associados ao acordo, deverão ser devidamente justificados no processo de formalização, com base em estudos de viabilidade e custos-benefícios.
§ 3º A extensão e o escopo da parceria deverão ser limitados ao estritamente necessário para o alcance dos objetivos pactuados, devendo ser reavaliados periodicamente para garantir sua contínua pertinência e eficácia.
§ 4º Os acordos não poderão configurar delegação permanente de atividades essenciais e contínuas da Administração que devam ser desempenhadas diretamente ou por meio de outras formas contratuais mais adequadas, como licitação.
§ 5º Não estarão sujeitas às limitações de que tratam os § § 2º e 3º deste artigo as parcerias que:
I - sejam celebradas no âmbito de programas ou projetos federais ou estaduais que exijam a participação do Sistema "S" ou de entidades similares para a sua execução descentralizada, e para as quais o Município receba recursos por meio de transferências voluntárias;
II - envolvam a capacitação ou a oferta de serviços sociais e educacionais de alta relevância e reconhecida expertise do Sistema "S", em situações emergenciais ou de notória necessidade pública, desde que devidamente justificadas as condições da parceria.
§ 6º Para fins de monitoramento e controle, o órgão ou entidade municipal gerenciadora deverá manter registro atualizado de todas as parcerias ativas, com informações sobre escopo, valores envolvidos, prazos e resultados alcançados.

Seção XX
Das Vedações na Celebração e Execução dos Acordos

Art. 25. Fica vedado à Administração Pública Municipal, na celebração e execução dos Acordos de que trata este Decreto Executivo:
I - realizar transferências financeiras diretas ou aportes de recursos que não estejam vinculados de forma clara e específica à execução de programas, projetos ou atividades objeto do acordo, e que não possuam contrapartida ou benefício direto e mensurável para o interesse público municipal;
II - utilizar o instrumento de acordo para a execução de obras, serviços ou aquisições de bens que, pela sua natureza, escopo e disponibilidade de mercado, devam ser realizadas mediante os procedimentos licitatórios previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou em legislação específica, configurando burla à concorrência pública;
III - assumir responsabilidades ou despesas que sejam de competência ou responsabilidade exclusiva da entidade do Sistema "S" parceira, salvo quando expressamente previstas no Plano de Trabalho e justificadas pela mútua cooperação e pelo interesse público da parceria;
IV - celebrar acordo que criem privilégios ou exclusividade indevida, ou que configurem favorecimento de determinada entidade em detrimento de outras aptas a desenvolver atividades de interesse público em regime de mútua cooperação;
V - delegação de competências públicas essenciais e indelegáveis, ou seja, aquelas atividades que, pela sua natureza jurídica, devem ser executadas diretamente pelo Poder Público, como o exercício do poder de polícia, a fiscalização e a regulação;
VI - realizar acordo com entidades do Sistema "S" que não estejam com sua situação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e jurídica devidamente comprovada, nos termos da legislação aplicável e dos requisitos estabelecidos neste Decreto Executivo.

Seção XXI
Da Formalização do Acordo

Art. 26. A formalização dos Acordos com as entidades do Sistema "S" que desenvolvam atividades de interesse público, conforme previsto neste Decreto Executivo, será efetivada pelo órgão ou entidade municipal por meio de Acordo, ou outro instrumento jurídico congênere que, no mínimo, deverá detalhar:
I - o objeto da parceria, com a descrição das atividades e resultados espera dos;
II - as responsabilidades e obrigações de cada uma das partes;
III - as metas a serem atingidas e os indicadores de desempenho para seu acompanhamento;
IV - o plano de trabalho com a programação das etapas e cronograma;
V - as condições financeiras, incluindo os recursos e responsabilidades de cada parte, quando aplicável, e a forma de prestação de contas;
VI - o prazo de vigência, as hipóteses de alteração, suspensão e rescisão.
Parágrafo único. Qualquer aporte de recursos financeiros por parte da Administração Pública Municipal, decorrente do Acordo, deverá ser precedido da emissão da respectiva nota de empenho de despesa ou instrumento contábil equivalente, conforme as normas orçamentárias e financeiras vigentes, e deverá ser compatível com a vigência do instrumento de parceria.

Seção XXII
Da Alteração dos Acordos

Art. 27. Os Acordos celebrados com base neste Decreto Executivo poderão ser alterados mediante a formalização de termo aditivo. Tais alterações deverão ser precedidas de justificativa fundamentada e deverão visar à adequação das condições de execução da parceria, à otimização dos resultados ou à superação de impedimentos supervenientes, sempre em benefício do interesse público.

Seção XXIII
Da Vigência dos Acordos

Art. 28. A vigência dos Acordos celebrados no âmbito deste Decreto Executivo será estabelecida no próprio instrumento jurídico. O prazo deverá ser compatível com a complexidade e o objeto da parceria, considerando a duração das atividades previstas no plano de trabalho e a consecução dos resultados esperados, e observará a legislação aplicável às parcerias na Administração Pública.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Seção I
Das Orientações Gerais

Art. 29. O Município de Santo Ângelo, por meio de seus órgãos competentes, poderá editar normas complementares, diretrizes e procedimentos operacionais necessários à plena execução e operacionalização do disposto neste Decreto Executivo. Tais instrumentos terão como finalidade aprimorar a gestão, a fiscalização, a transparência e o controle dos Acordos aqui regulamentados, assegurando a contínua busca pela eficiência e pela consecução dos resultados de interesse público.
Art. 30. Os casos omissos, as dúvidas de interpretação e as situações não previstas decorrentes da aplicação deste Decreto Executivo serão dirimidos, primeiramente, pelo órgão de assessoramento jurídico (Procuradoria-Geral do Município), em conjunto com o órgão responsável pela governança e coordenação das parcerias na Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. O processo contará, ainda, com o suporte técnico e consultivo do Controle Interno do Município, visando garantir a uniformidade, a segurança jurídica e a conformidade na condução dos Acordos.
Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 06 de janeiro de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli da Cruz Dos Santos
Código Identificador:1B839083

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 01/2026/SMGRH

De 06 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, **DESIGNA EDSON MUNIZ CASTANHO,** para responder interinamente, pela SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, a contar de 05.01.2026 a 31.01.2026.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 06 de janeiro de 2026.

LEANDRA APARECIDA COPETTI
Secretária de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Vanusa Garcia Vianna
Código Identificador:10602611

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ADITIVO CONTRATO 16/2025

ADITIVO 001
CONTRATO Nº 016/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 02/2025
CONTRATADA: WE DO SOLUÇÕES E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ 47.358.629/0001-71
OBJETO: O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada na organização, planejamento e execução de Concurso Público, com vistas ao provimento de cargos efetivos no quadro pessoal da Câmara Municipal de Santo Antônio da Patrulha
PRAZO: CONTRATO PRORROGADO ATÉ *05/07/2026*.

Publicado por:
Suzana Barbieri Belloli
Código Identificador:F1781711

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 055/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025
MODALIDADE: DISPENSA 055/2025
CONTRATADA: PONTO TECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
CNPJ: 50.943.937/0001-32
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO
VALOR: R$ 2.800,00
PRAZO: 01 ANO OU ATÉ A ENTREGA DO MATERIAL

Publicado por:
Suzana Barbieri Belloli
Código Identificador:62387BEE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 059/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025
MODALIDADE: DISPENSA 059/2025
CONTRATADA: FERRAGEM CENTRAL LTDA
CNPJ: 30.278.240/0001-13
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS DE ÁGUA
VALOR: R$ 889,000
PRAZO: 01 ANO OU ATÉ A ENTREGA DO MATERIAL

Publicado por:
Suzana Barbieri Belloli
Código Identificador:BCE88F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

Realiza a Transferência de dotações entre créditos orçamentários no valor de R$ 1.345.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil reais) no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1° Fica transferida dotações orçamentárias, com base no art. 24 da Lei Municipal n° 10.811/25, no valor total de R$ 1.345.000,00, conforme as seguintes descrições:

I - Do crédito orçamentário 08.06.18.542.0002.2135-4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1397 no valor de R$ 21.000,00 para o crédito 08.06.18.542.0002.2135-4.4.90.51-OBRAS E INSTALACOES, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1396;
II - Do crédito orçamentário 07.01.10.301.0002.2085-3.1.91.13-OBRIGAÇÕES PATRONAIS, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 926 no valor de R$ 140.000,00 para o crédito 07.01.10.301.0002.2085-3.3.90.93-INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 933;
III - Do crédito orçamentário 07.01.10.302.0002.2091-3.3.90.32-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 1072 no valor de R$ 382.000,00 para o crédito 07.01.10.302.0002.2091-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 1071;
IV - Do crédito orçamentário 07.01.10.301.0002.2085-4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 935 no valor de R$ 55.000,00 para o crédito 07.01.10.301.0002.2085-3.3.90.36- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 929;
V - Do crédito orçamentário 07.01.10.302.0002.2117-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1600, dest. 0000501, dot. 1150 no valor de R$ 100.000,00 para o crédito 07.01.10.302.0002.2117-3.3.90.34-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO, rec. 1600, dest. 0000501, dot. 1156.
VI - Do crédito orçamentário 07.01.10.301.0002.2103-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1600, dest. 0000500, dot. 978 no valor de R$ 340.000,00 para o crédito 07.01.10.301.0002.2103-3.3.90.34-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO, rec. 1600, dest. 0000500, dot. 980.
VII - Do crédito orçamentário 05.01.12.365.0015.2068-3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 1001020, dot. 556 no valor de R$ 57.000,00 para o crédito 05.01.12.365.0015.2068-3.3.90.40-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ, rec. 1500, dest. 1001020, dot. 559.
VIII - Do crédito orçamentário 05.02.12.361.0010.2056-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1543, dest. 0000031, dot. 617 no valor de R$ 250.000,00 para o crédito 05.02.12.361.0010.1008-4.4.90.51-OBRAS E INSTALACOES, rec. 1543, dest. 0000031, dot. 606.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 07 de janeiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Diego Dias Dos Santos
Código Identificador:1582A2D2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N° 10/2026

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Nomeia candidata aprovada no concurso público previsto no Edital n° 01/2023, homologado pelo Edital n° 23/2023 e prorrogado pela Portaria Municipal n.° 2.525/2025.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público previsto no Edital n° 01/2023, homologado pelo Edital n° 23/2023 e prorrogado pela Portaria Municipal n.° 2.525/2025, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

	CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
1	Supervisor Educacional/Escolar	**Maiana Santos Silveira Rodrigues**	26°

Santo Antônio da Patrulha, 07 de janeiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:87C7413A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N° 11/2026

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Nomeia candidata aprovada no concurso público previsto no Edital n° 01/2023, homologado pelo Edital n° 23/2023 e prorrogado pela Portaria Municipal n.° 2.525/2025.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público previsto no Edital n° 01/2023, homologado pelo Edital n° 23/2023 e prorrogado pela Portaria Municipal n.° 2.525/2025, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

	CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
1	Supervisor Educacional/Escolar	**Francielle Elisia Messaggi Jaques Carvalho**	27°

Santo Antônio da Patrulha, 07 de janeiro de 2026.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:64D87949

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N° 12/2026

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Nomeia candidata aprovada no concurso público previsto no Edital n° 01/2023, homologado pelo Edital n° 23/2023 e prorrogado pela Portaria Municipal n.° 2.525/2025.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público previsto no Edital n° 01/2023, homologado pelo Edital n° 23/2023 e prorrogado pela Portaria Municipal n.° 2.525/2025, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

	CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
1	Supervisor Educacional/Escolar	**Eliane Cavalheiro Plate**	28°

Santo Antônio da Patrulha, 07 de janeiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:43EB2026

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N° 13/2026

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Nomeia candidata aprovada no concurso público previsto no Edital n° 01/2023, homologado pelo Edital n° 23/2023 e prorrogado pela Portaria Municipal n.° 2.525/2025.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público previsto no Edital n° 01/2023, homologado pelo Edital n° 23/2023 e prorrogado pela Portaria Municipal n.° 2.525/2025, para que compareça na Secretaria

Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	Supervisor Educacional/Escolar	**Virginia Aparecida Mendes Brandão**	29°

Santo Antônio da Patrulha, 07 de janeiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:1F8BFDA6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N° 14/2026

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Nomeia candidata aprovada no concurso público previsto no Edital n° 01/2023, homologado pelo Edital n° 23/2023 e prorrogado pela Portaria Municipal n.° 2.525/2025.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público previsto no Edital n° 01/2023, homologado pelo Edital n° 23/2023 e prorrogado pela Portaria Municipal n.° 2.525/2025, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	Supervisor Educacional/Escolar	**Luciani Gorete Benetti**	30°

Santo Antônio da Patrulha, 07 de janeiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:BAB5834F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 004/2026 REFERENTE A INTIMAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Na forma do art. 102, II, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS o contribuinte abaixo relacionado da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.

Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 7 de janeiro de 2026.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
449.456.040-53	MILTON MACHADO DOS REIS	7520/2025

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento da Administração Tributária
Matr. 33324

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:8629918E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 004/2026

Convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 004/2026.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 24 de novembro de 2025, referente ao Edital n.° 004/2025, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ciências Contáveis	Jessica Ariane dos Santos Domingos	1.º
Licenciatura em Artes	Pamela Homem da Silva	1.º
Licenciatura em Ciências	Evelin Regina Panizzutti Machado	1º
Licenciatura em Pedagogia (com Magistério)	Sabrina Silva dos Santos	1.º
Licenciatura em Pedagogia	Julia Victoria da Silva Maltha	1.º
Licenciatura em Pedagogia	Renata Braga Cardoso	2º
Licenciatura em Pedagogia	Isadora Pinto dos Santos	3.º

Santo Antônio da Patrulha, 06 de janeiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Cleia Jucara Airoldi
Código Identificador:04B13A13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação Presencial n° 1/2026 (Processo Administrativo nº 2/2026). **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos domiciliares, produzidos no Município de Santo Augusto/RS, incluindo o recolhimento de resíduos orgânicos e inorgânicos, recicláveis ou não, enquadrados na Classe II A, gerados nos domicílios, feiras livres, estabelecimentos públicos, industriais, comerciais e congêneres (exceto resíduos de saúde/hospitalar), dispostos nas vias e logradouros públicos do perímetro urbano do Município e no interior do Município em locais determinados, transporte até o aterro sanitário, recebimento e destinação final

adequada, conforme dias da semana, horários, itinerários e demais especificações estabelecidas no Projeto Básico. **EMPRESA:** RECICLE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, (CNPJ nº 08.582.276/0001-37): Item: 1. **Valor Total:** R$ 307.124,76. **Base Legal:** Art. 55, II alínea a, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 75; Dispositivo VIII; nos casos de emergência ou calamidade, caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade de serviços ou segurança de pessoas/obras/serviços.

Santo Augusto-RS, 7 de janeiro de 2026.

DILMAR ANTONIO MATTIONI
Vice- Prefeito Municipal no Exercício do Cargo De Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:B06E9688

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO N° 082/2024 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA, COM BASE NO ARTIGO 75, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021 – C.P. DOS SANTOS TRANSPORTES EIRELI

Cláusula Primeira: Prorrogação do prazo do contrato de prestação de serviço de transporte coletivo urbano referente às linhas **Santa Clara** e **Menino Jesus – Gabrielense**, pelo período de **11/01/2026 a 31/01/2026**.

Cláusula Segunda: O subsídio pago no contrato em epígrafe será mantido proporcionalmente até o dia **31/01/2026**.

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

São Gabriel, 07 de janeiro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:3182A8AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 002 AO CONTRATO N° 217/2024 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA, COM BASE NO ARTIGO 75, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021 – C.P. DOS SANTOS TRANSPORTES EIRELI

Cláusula Primeira: Prorrogação do prazo do contrato de prestação de serviço de transporte coletivo urbano referente às linhas **Bom Fim – Cidade Nova**, **Vila Maria – Independência** e **Unipampa**, pelo período de **09/01/2026 a 31/01/2026**.

Cláusula Segunda: O subsídio pago no contrato em epígrafe será mantido proporcionalmente até o dia **31/01/2026**.

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

São Gabriel, 07 de janeiro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:75531F21

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL NO 001/2026

Homologa a classificação final do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 08/2025 – Edital nº 135/2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público à HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 08/2025 – Edital nº 135/2025, para a contratação por prazo determinado, conforme segue:

CARGO: Professor de Computação e Inovação

Classificação	Nome
1º	Viviane Regina Eckert
2º	Gilmar Antônio Mallmann Feil
3º	Edelvan Cossetim da Silva

CARGO: Professor de Matemática

Classificação	Nome
1º	Ana Júlia de Souza Dresch

CARGO: Professor de Língua Inglesa

Classificação	Nome
1º	Anabel Carolina Bencke

CARGO: Professor de Educação Infantil 40h

Classificação	Nome
1º	Margarete Aparecida Farsen
2º	Joana Carolina Mahler
3º	Cinzia Rubia Freddi
4º	Adriana Marilu Dallavechia
5º	Jaqueline Regina Hols Witczak
6º	Luana Carolina Seifert
7º	Kátia Renê Abreu
8º	Daniela Carine Skalski
9º	Andréia Lucia Pivoto
10º	Arani Terezinha Kremer

CARGO: Professor de Educação Infantil 25h

Classificação	Nome
1º	Margarete Aparecida Farsen
2º	Ana Maria Salvador Signori
3º	Angela Cristina Maehler
4º	Joana Carolina Mahler
5º	Eder Matter Eberle
6º	Cinzia Rubia Freddi
7º	Rosane Teresinha Licks Pês
8º	Adriana Marilu Dallavechia
9º	Tatiane Dapper
10º	Luzia da Rocha
11º	Rosângela Borges da Costa
12º	Cristina Andréia Henzel
13º	Eduarda Luisa Dresch
14º	Samantha Elisa Grenzel Rosanelli
15º	Solange Colling
16º	Daniela Carine Skalski
17º	Andréia Lucia Pivoto
18º	Angélica Nogara Schorn
19º	Djenifer Monique da Silva
20º	Júlia de Almeida Backes
21º	Roseli da Rosa Castro Craus
22º	Liria Gabrieli do Amorim Lemanski
23º	Jaqueline Denise Weissmantel

CARGO: Professor de Anos Iniciais

Classificação	Nome
1º	Margarete Aparecida Farsen
2º	Joana Carolina Mahler
3º	Cristiane Vianna Antunes Haupenthal
4º	Eder Matter Eberle

5º	Cinzia Rubia Freddi
6º	Dulcilene Gusmão Garcia
7º	Cristina Andréia Henzel
8º	Andrea Eloisa Nonenmacher
9º	Eduarda Luisa Dresch
10º	Solange Colling
11º	Débora Alles Hoff
12º	Andréia Lucia Pivoto
13º	Djenifer Monique da Silva
14º	Júlia de Almeida Backes
15º	Arani Terezinha Kremer
16º	Liria Gabrieli do Amorim Lemanski

CARGO: Professor de História

Classificação	Nome
1º	Valmir Leandro Rockenbach
2º	Jéferson Luis Eschtiler
3º	Rafael Dettemborn Flores
4º	Eduarda Luíza Bohn Wolf

CARGO: Agente Educacional

Classificação	Nome
1º	Joana Carolina Mahler
2º	Susana de Graauw da Silva
3º	Júlia de Almeida Backes
4º	Gracieli Fernanda Sipp
5º	Débora Bado
6º	Jéssica Ines Hermes

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 08 de janeiro de 2026.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JONATHAN SEVERO MENDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado no mural em 08/01/2026.

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:013C97BA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL NO 002/2026

Homologa a classificação final do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 09/2025 – Edital nº 138/2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público à HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 09/2025 – Edital nº 138/2025, para a contratação por prazo determinado, conforme segue:

CARGO: Nutricionista

Classificação	Nome
1º	Renata Damaceno Pinto
2º	Maura Dupont de Oliveira
3º	Thaís Cristina Corrêa
4º	Júlia Caroline Ferreira Chaves

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 08 de janeiro de 2026.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JONATHAN SEVERO MENDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado no mural em 08/01/2026.

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:0B5F1717

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.482

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 29539/2025, de 27 de novembro de 2025,

A U T O R I Z A

a dispensa da servidora **VANESSA SCHEID SANTANNA MELLO,** matrícula nº 86265, cargo: Professora de Anos Iniciais, da Secretaria Municipal de Educação, nos dias 02 de dezembro de 2025 á 06 de dezembro de 2025, devido à participação no Congresso Nacional de Estudos Linguísticos, em Vitória/ES. A licença será concedida mediante pagamento de carga horária mencionada na autorização/declaração enviada pela escola, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de novembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A80540B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.691

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 711/2025, da Secretaria Municipal de Habitação,

N O M E I A
no período de 17 a 19 de dezembro de 2025 (03 dias), **GILMAR DOS SANTOS,** matrícula nº 55707, para responder pela Secretaria Municipal de Habitação, percebendo os subsídios fixados pela Legislação Municipal, em substituição ao titular RODRIGO BACH MARTINS, matrícula nº 55640, em afastamento, na forma do que dispõe os artigos 44 e 45, da Lei nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de dezembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:EE184D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.911

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 1519/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

D E S I G N A

no período de 10 a 19 de dezembro de 2025 (10 dias) a servidora **CAMILA JUSTI COAN,** matrícula nº 88003, para responder pela Função Gratificada de Diretor de Proteção Social Especial, da Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição a titular SARA CRISTINA KILPP FERNANDES, matrícula nº 84321,

em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de dezembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5A0EC015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.912

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 0605/2025/DA, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária,

D E S I G N A

no período de 15 a 24 de dezembro de 2025 (10 dias), a servidora **CRISTIANE MARIA HILLESHEIM,** matrícula nº 82088, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento Técnico de Trânsito e de JADA e JARI, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular LIZIA BERTUZZI, matrícula nº 82073, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de dezembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D1B2079A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.913

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 738/2025, da Secretaria Municipal de Habitação,

D E S I G N A

no período de 15 a 24 de dezembro de 2025 (10 dias), a servidora **CARLA SOLANGE KLEIN,** matrícula nº 85088, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Setor de Fiscalização, da Secretaria Municipal de Habitação, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-5, em substituição a titular ISLANDIA MICHELS BIANCHI, matrícula nº 83209, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de dezembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:410F4C93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.921

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 31210/2025, de 17 de dezembro de 2025,

A U T O R I Z A

o afastamento do servidor **ABEL AUGUSTO DE OLIVEIRA CHAVES**, matrícula nº 87640, CPF nº 015.190.760-96, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao deslocamento até o Município de Flores da Cunha/RS, no dia 18 de novembro de 2025, para juntamente com duas servidoras, realizar uma visita ao Residencial Terapêutico Aconchego, fazendo jus ao pagamento de 25 (vinte e cinco) UPM's, conforme dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de dezembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F2ACD63C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.922

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 31205/2025, de 17 de dezembro de 2025,

A U T O R I Z A

o afastamento do servidor **ABEL AUGUSTO DE OLIVEIRA CHAVES**, matrícula nº 87640, CPF nº 015.190.760-96, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao deslocamento até o município de Cachoeira do Sul/RS, no dia 14 de novembro de 2025, juntamente com servidoras para realizar uma visita técnica da APRAMOR, fazendo jus ao pagamento de 25 (vinte e cinco) UPM's, conforme dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de dezembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:CEC6C25A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.923

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 31197/2025, de 17 de dezembro de 2025,

A U T O R I Z A

o afastamento do servidor **VANDERSOL LUIS DA SILVA**, matrícula nº 82131, CPF nº 951.194.770-20, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao deslocamento até o município de Ijuí/RS, no dia 20 de novembro de 2025, que acompanhou a Conselheira Tutelar Karolina Konzen, a fim de levar uma criança e um adolescente para permanecer aos cuidados do genitor, fazendo jus ao pagamento de 25 (vinte e cinco) UPM's, conforme dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de dezembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:DDA94053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.924

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 31179/2025, de 17 de dezembro de 2025,

A U T O R I Z A

o afastamento do servidor **MATEUS VIEIRA LESINA**, matrícula nº 87882, CPF nº 022.131.530-60, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao deslocamento até o município de São Sepé/RS, no dia 06 de março de 2025, para atender ao cumprimento de determinação judicial, em cumprimento de Medida Protetiva n° 5002250-20.2024.8.21.0130/RS, fazendo jus ao pagamento de 25 (vinte e cinco) UPM's, conforme dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de dezembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:BB0FD56D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.925

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 31181/2025, de 17 de dezembro de 2025,

A U T O R I Z A

o afastamento dos servidores **MATEUS VIEIRA LESINA**, matrícula nº 87882, CPF nº 022.131.530-60 e **REINALDO JULIANO STURMER**, matrícula nº 25419, CPF nº 474.855.900-49, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao deslocamento até o município de Montenegro/RS, no dia 23 de setembro de 2025, para atender ao cumprimento de determinação judicial, em cumprimento de Medida Protetiva n° 5019370-42.2025.8.21.0033/RS, fazendo jus ao pagamento de 25 (vinte e cinco) UPM's, para cada servidor, conforme dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de dezembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:97C7C2B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.956

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 732/2025, da Secretaria Municipal de Habitação,

D E S I G N A

com vigência a partir de 05 de dezembro de 2025, **NEUSA ROSANE LEMOS BLASI**, matrícula nº 87467, para a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Planejamento Fundiário, símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Habitação, na forma do que dispõe as Leis n° 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 8.731, de 28 de dezembro de 2017 e Lei n° 10.269, de 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de dezembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E9C7C0D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.959

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 1079/2025, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos,

D E S I G N A

no período de 19 de dezembro a 05 de janeiro de 2025 (18 dias), o servidor **GABRIEL MATEUS SESTERHEIM DA SILVA,** matrícula nº 87792, para responder pela Função Gratificada de Coordenador de Limpeza Pública, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição a titular SIMARA RODRIGUES GHENO, matrícula nº 86367, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de dezembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:8AFB867B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.987

Prorroga prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e em análise do Departamento de Disciplina dos documentos protocolados sob o n.º 049 de 01 de agosto de 2025, **PRORROGA** por sessenta (60) dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 138.145, de 28 de outubro de 2025, para apurar a prática de ato ilícito administrativo-disciplinar atribuído a conduta da servidora **LIDIANE FRAGA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor, registrada nesta Municipalidade sob matrícula n.º 83691, estatutária, enquanto no exercícios de suas funções, previsto no artigo 189, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, Estatuto do Funcionário Público de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de dezembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:3A62BA55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139.138

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 203/2025, da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres,

N O M E I A

no período de 05 a 14 de janeiro de 2026 (10 dias), a servidora **CILENE YASMIN PEREIRA,** matrícula nº 55898, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador do Centro Jacobina, da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, percebendo o valor

do Cargo em Comissão correspondente, símbolo CC-3, em substituição a titular PATRÍCIA SILVA DE OLIVEIRA MONTEIRO, matrícula nº 55809, em substituição de férias, na forma que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de dezembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C0C6C03A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 139.183

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº. 31710/2025.

C O N C E D E

a averbação na ficha funcional do servidor **EDISON DA COSTA LERINA,** matrícula **82531,** de 4.314(QUATRO MIL, TREZENTOS E QUATORZE) dias, correspondendo a 11(ONZE) ANOS, 09(NOVE) MESES E 29(VINTE E NOVE) DIAS, de serviços prestados à atividade pública e privada, incluindo o período de 21/09/1989 a 17/05/1991 de prestação de serviço à Prefeitura Municipal de São Leopoldo, com base na Certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 08 de dezembro de 2025, Protocolo n°. 19027050100259257, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de janeiro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:21031218

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 129/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 49/2025
CONTRATADA: **COELVA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 59.834.456/0001-08.
DO GESTOR :Altera-se a cláusula décima, item 10.1 do contrato supra, para fazer constar que passa a ser **GESTOR**, a servidora **Janine Pauloski Villela** – **matricula nº88016**, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar informações cabíveis, a partir de 17 de dezembro de 2025.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:5C990207

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 1139/2025

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 10009/2025
CONTRATADA: CAPINAMES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 91.395.426/0001-47.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma na área física na qual está instalada a Unidade Básica de Saúde PAIM.
VALOR: R$142.000,00
PRAZO: A vigência e execução do contrato será de 06 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 24/12/2025.
RUBRICA: Os recursos orçamentários estão previstos no orçamento: **Dotação** 2025/379 - Fundo Municipal de Saúde; Programa de trabalho: 11.01.10.301.0076.1824 – CONSTRUÇÕES E REFORMAS UBS; Elementos da despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 –OBRAS E INSTALAÇÕES; Recurso: 1601. Destinação: 0000505. Rubrica Item: 4.4.90.51.91.16.00.00 – CONSTRUÇÃO REMOD. CONCL. DE PREDIOS PUBLICOS.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:8DCEC8AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 1144/2025

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 10013/2025
CONTRATADA: MONTENG CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.484.125/0001-20.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia e ou arquitetura para a execução de reforma na área física da Unidade Básica de Saúde PADRE ORESTES.
VALOR: R$436.800,00
PRAZO: O período de vigência e execução do contrato é de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 105 e seguintes da Lei n° 14.133/2021, mediante termo aditivo, desde que haja interesse da Administração, vantajosidade, previsão no instrumento convocatório e disponibilidade orçamentária.
DATA DE ASSINATURA: 24/12/2025.
RUBRICA: Os recursos orçamentários estão previstos no orçamento: **Dotação** 2025/379 - Fundo Municipal de Saúde; **Programa de trabalho:** 11.01.10.301.0076.1824 – CONSTRUÇÕES E REFORMAS UBS; **Elementos da despesa:** 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **Recurso**: 1601. **Destinação**: 0000505. **Rubrica Item:** 4.4.90.51.91.16.00.00 – CONSTRUÇÃO REMOD. CONCL. DE PREDIOS PUBLICOS.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:52682F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 1182/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 10026/2025
CONTRATADA: HOPE HOME CARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 57.238.598/0001-79.
OBJETO: Constitui objeto deste a Contratação de Prestador de Serviços de Assistência Domiciliar (Home Care) para atender determinação judicial proferida no Processo 033/5.17.0001356-3, em favor do paciente Wallacy do Nascimento de Vargas, encaminhado para a Secretaria Municipal de Saúde de São Leopoldo, em conformidade com as especificações descritas no presente Termo.
VALOR: R$269.988,00
PRAZO: O prazo de duração do Contrato será pelo período de 12 meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente conforme Art. 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme a necessidade do paciente. O prazo de execução iniciará imediatamente após assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 24/12/2025.
RUBRICA: Os recursos orçamentários estão previstos no orçamento: Dotação: 2025/137 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Programa

de Trabalho: 11.02.10.302.0076.2126 – TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados a Impostos. Destinação: 1002040 – 0040 ASPS. Rubrica Item: 3.3.90.39.50.02.00.00 – UNIDADE AMBULATORIAIS**.**

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:49CB4665

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 155/2025

MODALIDADE: Adesão a Ata de Registro de Preço de Outro Órgão nº 04/2025, oriunda da Ata de Registro de Preços nº 03/2025 do Pregão eletrônico-SRP nº 03/2025 realizada pelo Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE.
CONTRATADA: LAPIDAR MOVEIS SOB MEDIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.548.155/0001-93.
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 03/2025, realizada pelo Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO E VESTIÁRIOS**,** para atendimento às demandas de mobiliário corporativo destinado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária, visando à adequação, modernização e melhor funcionamento das instalações administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária – SEMUSP.
VALOR: R$8.880,00
PRAZO: O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, conforme preconiza a Lei de Licitação nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 17/12/2025.
RUBRICA: Os recursos para o pagamento da aquisição solicitada é o seguinte: 2025/1738 - Prefeitura Municipal de São Leopoldo; 15.01.04.122.0013.2405 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA; 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 2899 - Outros Recursos Vinculados; 4.4.90.52.42.00.00.00 - MOBILIARIO EM GERAL.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:81D084D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 156/2025

MODALIDADE: Adesão a Ata de Registro de Preço de Outro Órgão nº 04/2025, oriunda da Ata de Registro de Preços nº 03/2025 do Pregão eletrônico-SRP nº 03/2025 realizada pelo Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE.
CONTRATADA: REI DAS CADEIRAS, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.042.304/0001-70.
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 03/2025, realizada pelo Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO E VESTIÁRIOS**,** para atendimento às demandas de mobiliário corporativo destinado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária, visando à adequação, modernização e melhor funcionamento das instalações administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária – SEMUSP.
VALOR: R$62.150,00
PRAZO: O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, conforme preconiza a Lei de Licitação nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 17/12/2025.
RUBRICA: Os recursos para o pagamento da aquisição solicitada é o seguinte: 2025/1738 - Prefeitura Municipal de São Leopoldo; 15.01.04.122.0013.2405 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA; 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 2899 - Outros Recursos Vinculados; 4.4.90.52.42.00.00.00 - MOBILIARIO EM GERAL.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:361BB7F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 157/2025

MODALIDADE: Adesão a Ata de Registro de Preço de Outro Órgão nº 04/2025, oriunda da Ata de Registro de Preços nº 03/2025 do Pregão eletrônico-SRP nº 03/2025 realizada pelo Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE.
CONTRATADA: SWVETTORAZZI SOLUCOES EM AMBIENTES CORPORATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.218.942/0001-46.
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 03/2025, realizada pelo Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO E VESTIÁRIOS**,** para atendimento às demandas de mobiliário corporativo destinado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária, visando à adequação, modernização e melhor funcionamento das instalações administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária – SEMUSP.
VALOR: R$14.698,12
PRAZO: O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, conforme preconiza a Lei de Licitação nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 24/12/2025.
RUBRICA: Os recursos para o pagamento da aquisição solicitada é o seguinte: 2025/1738 - Prefeitura Municipal de São Leopoldo; 15.01.04.122.0013.2405 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA; 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 2899 - Outros Recursos Vinculados; 4.4.90.52.42.00.00.00 - MOBILIARIO EM GERAL.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:F9967694

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 158/2025

MODALIDADE: Adesão a Ata de Registro de Preço de Outro Órgão nº 04/2025, oriunda da Ata de Registro de Preços nº 03/2025 do Pregão eletrônico-SRP nº 03/2025 realizada pelo Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE.
CONTRATADA: SEAOPEN, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.487.206/0001-56.
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 03/2025, realizada pelo Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO E VESTIÁRIOS**,** para atendimento às demandas de mobiliário corporativo destinado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária, visando à adequação, modernização e melhor funcionamento das instalações administrativas

e operacionais da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária – SEMUSP.
VALOR: R$21.177,42
PRAZO: O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, conforme preconiza a Lei de Licitação nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 17/12/2025.
RUBRICA: Os recursos para o pagamento da aquisição solicitada é o seguinte: 2025/1738 - Prefeitura Municipal de São Leopoldo; 15.01.04.122.0013.2405 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA; 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 2899 - Outros Recursos Vinculados; 4.4.90.52.42.00.00.00 - MOBILIARIO EM GERAL.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:005D9F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 16/2024

MODALIDADE: Chamada Pública nº 08/2023
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SÃO LEOPOLDO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.593.844/0001-56.
CLÁUSULA PRIMEIRA- DA FINALIDADE: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência e o prazo de execução do Termo de Colaboração nº 16/2024 e atualizar os valores pactuados, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: A vigência e o prazo de execução do Termo de Colaboração nº 16/2024 ficam prorrogadas até 30 de junho de 2026, com fundamento na Cláusula 12.2 do referido termo, a qual autoriza a prorrogação mediante celebração de termo aditivo, permanecendo inalteradas as demais disposições pactuadas, inclusive o Plano de Trabalho, naquilo que não conflitarem com a presente prorrogação.O presente termo poderá ser prorrogado, no todo ou em parte, mediante acordo por escrito, entre partípes.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES (IGP-M): Os valores originalmente pactuados no Termo de Colaboração nº 16/2024 passam a ser reajustados pelo índice IGP-M, acumulado no período de janeiro/2024 a novembro/2025, perfazendo um percentual total de 5,435860 %.Em razão dessa atualização, os valores passam a ser os seguintes:- meta mensal: R$ 3.163,08 (três mil cento e sessenta e três reais e oito centavos). - valor adicional para criança e adolescente com deficiência: R$ 1.054,36 (mil e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos), que perfaz o montante de R$ 4.217,44 (quatro mil duzentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos) por meta especial.- acompanhamento de internação hospitalar por diária de 24 horas: R$ 316,31 (trezentos e dezesseis reais e trinta e um centavos).- acompanhamento de internação hospitalar para 12 horas: R$ 158,15 (cento e cinquenta e oito reais e quinze centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DO VALOR GLOBAL: Em razão da prorrogação da vigência e execução do Termo de Colaboração e da aplicação do índice de reajuste previsto pelo IGP-M, o valor global da parceria passa a ser de R$ 822.400,80 (oitocentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais e oitenta centavos), conforme informação nº 273/2025 da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, revisada e aprovada pela gestão. O reajuste ora formalizado observa os limites e condições estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pela regulamentação municipal aplicável
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Aditivo correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência social, qual seja: 12 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 03 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL12.03.08.244.0044.2188 - 3.3.50.43.00.00.00.00 – 1500
CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINACEIROS: O repasse será realizado conforme cronograma financeiro atualizado, respeitando a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as regras do Termo de Colaboração, permanecendo inalteradas as obrigações de prestação de contas.

SIMONE MARIA DUTRA
Secretária Municipal de Assistência Social

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:FBEFD457

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 183/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº 77/2025, oriundo do credenciamento n° 03/2025.
CREDENCIADA: DANIEL SIQUEIRA SANTANA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 46.260.671/0001-92
OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras, exclusivamente estabelecidas no Município de São Leopoldo, para realizar a comercialização de livros, durante a 39ª Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para estudantes, todos os servidores lotados em Escolas Públicas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, sendo professores, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, portaria, manipuladores de alimentos, de apoio e os estagiários, exceto os cargos em comissão
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente no prazo que estiver vigorando o edital de credenciamento 03/2025, até o máximo de 6 (seis) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/ou interesse público na continuidade dos serviços.
VALOR: 60.840,00
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2025

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:CCF46737

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 189/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº 79/2025, oriundo do credenciamento n° 03/2025.
CREDENCIADA: LUCAS SCHILLING FUCK, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 21.602.699/0001-30
OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras, exclusivamente estabelecidas no Município de São Leopoldo, para realizar a comercialização de livros, durante a 39ª Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para estudantes, todos os servidores lotados em Escolas Públicas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, sendo professores, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, portaria, manipuladores de alimentos, de apoio e os estagiários, exceto os cargos em comissão
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente no prazo que estiver vigorando o edital de credenciamento 03/2025, até o máximo de 6 (seis) meses, podendo ser

realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/ou interesse público na continuidade dos serviços.
VALOR: 23.640,00
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2025

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:923BE767

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 190/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº 80/2025, oriundo do credenciamento n° 01/2025.
CREDENCIADA: CLAUDIA MATOS DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 05.760.421/0001-34.
OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a 39ª Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para estudantes, todos os servidores lotados em Escolas Públicas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, sendo professores, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, portaria, manipuladores de alimentos, de apoio e os estagiários, exceto os cargos em comissão.
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente no prazo que estiver vigorando o edital de credenciamento 01/2025, até o máximo de 6 (seis) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/ou interesse público na continuidade dos serviços.
VALOR: 117.180,00
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2025

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:9927B2FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 191/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº 81/2025, oriundo do credenciamento n° 03/2025.
CREDENCIADA: NO PATIO LIVRARIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 44.980.684/0001-00.
OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras, exclusivamente estabelecidas no Município de São Leopoldo, para realizar a comercialização de livros, durante a 39ª Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para estudantes, todos os servidores lotados em Escolas Públicas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, sendo professores, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, portaria, manipuladores de alimentos, de apoio e os estagiários, exceto os cargos em comissão
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente no prazo que estiver vigorando o edital de credenciamento 03/2025, até o máximo de 6 (seis) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/ou interesse público na continuidade dos serviços.
VALOR: 12.780,00
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2025

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:162AB04D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 192/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº 82/2025, oriundo do credenciamento n° 01/2025.
CREDENCIADA: ROGERIO LUIZ PEREIRA LIVRARIA ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 11.701.061/0001-00.
OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a 39ª Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para estudantes, todos os servidores lotados em Escolas Públicas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, sendo professores, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, portaria, manipuladores de alimentos, de apoio e os estagiários, exceto os cargos em comissão.
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente no prazo que estiver vigorando o edital de credenciamento 01/2025, até o máximo de 6 (seis) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/ou interesse público na continuidade dos serviços.
VALOR: 62.700,00
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2025

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:BA314764

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 193/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº 83/2025, oriundo do credenciamento n° 01/2025.
CREDENCIADA: BAOBA LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 31.705.435/0001-65.
OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a 39ª Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para estudantes, todos os servidores lotados em Escolas Públicas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, sendo professores, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, portaria, manipuladores de alimentos, de apoio e os estagiários, exceto os cargos em comissão.
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente no prazo que estiver vigorando o edital de credenciamento 01/2025, até o máximo de 6 (seis) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/ou interesse público na continuidade dos serviços.

VALOR: 79.320,00
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2025

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:D5B41B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 194/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº 84/2025, oriundo do credenciamento n° 01/2025.
CREDENCIADA: LIVRARIA EDITORA E DISTRIBUIDORA CULTURAL LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 93.724.706/0001-87.
OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a 39ª Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para estudantes, todos os servidores lotados em Escolas Públicas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, sendo professores, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, portaria, manipuladores de alimentos, de apoio e os estagiários, exceto os cargos em comissão.
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente no prazo que estiver vigorando o edital de credenciamento 01/2025, até o máximo de 6 (seis) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/ou interesse público na continuidade dos serviços.
VALOR: 98.280,00
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2025

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:2F724631

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 195/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº 85/2025, oriundo do credenciamento n° 01/2025.
CREDENCIADA: L C PACHECO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 09.252.319/0001-89.
OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a 39ª Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para estudantes, todos os servidores lotados em Escolas Públicas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, sendo professores, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, portaria, manipuladores de alimentos, de apoio e os estagiários, exceto os cargos em comissão.
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente no prazo que estiver vigorando o edital de credenciamento 01/2025, até o máximo de 6 (seis) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/ou interesse público na continuidade dos serviços.
VALOR: 138.960,00
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2025

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:D984396E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 196/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº 86/2025, oriundo do credenciamento n° 01/2025.
CREDENCIADA: CASSIO ROSA DOS SANTOS LIVRARIA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 35.766.315/0001-29.
OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a 39ª Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para estudantes, todos os servidores lotados em Escolas Públicas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, sendo professores, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, portaria, manipuladores de alimentos, de apoio e os estagiários, exceto os cargos em comissão.
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente no prazo que estiver vigorando o edital de credenciamento 01/2025, até o máximo de 6 (seis) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/ou interesse público na continuidade dos serviços.
VALOR: 55.380,00
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2025

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:1F6C07F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 197/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº 87/2025, oriundo do credenciamento n° 01/2025.
CREDENCIADA: A. PEREZ LIVRARIA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 07.977.979/0001-00.
OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a 39ª Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para estudantes, todos os servidores lotados em Escolas Públicas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, sendo professores, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, portaria, manipuladores de alimentos, de apoio e os estagiários, exceto os cargos em comissão.
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente no prazo que estiver vigorando o edital de credenciamento 01/2025, até o máximo de 6 (seis) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/ou interesse público na continuidade dos serviços.
VALOR: 76.140,00
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2025

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:8FA63592

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 198/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº 88/2025, oriundo do credenciamento n° 01/2025.
CREDENCIADA: RIACHUELO COMERCIO DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 09.481.941/0001-69.
OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a 39ª Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para estudantes, todos os servidores lotados em Escolas Públicas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, sendo professores, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, portaria, manipuladores de alimentos, de apoio e os estagiários, exceto os cargos em comissão.
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente no prazo que estiver vigorando o edital de credenciamento 01/2025, até o máximo de 6 (seis) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/ou interesse público na continuidade dos serviços.
VALOR: 91.620,00
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2025

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:CFC4AEE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 199/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº 89/2025, oriundo do credenciamento n° 01/2025.
CREDENCIADA: JUAN B. SCHENKEL COMERCIO DE LIVROS, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 36.148.869/0001-25.
OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a 39ª Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para estudantes, todos os servidores lotados em Escolas Públicas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, sendo professores, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, portaria, manipuladores de alimentos, de apoio e os estagiários, exceto os cargos em comissão.
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente no prazo que estiver vigorando o edital de credenciamento 01/2025, até o máximo de 6 (seis) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/ou interesse público na continuidade dos serviços.
VALOR: 42.000,00
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2025

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:8418A4C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 200/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº 90/2025, oriundo do credenciamento n° 01/2025.
CREDENCIADA: MARTINS LIVREIRO EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 90.150.517/0001-50.
OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a 39ª Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para estudantes, todos os servidores lotados em Escolas Públicas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, sendo professores, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, portaria, manipuladores de alimentos, de apoio e os estagiários, exceto os cargos em comissão.
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente no prazo que estiver vigorando o edital de credenciamento 01/2025, até o máximo de 6 (seis) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/ou interesse público na continuidade dos serviços.
VALOR: 74.160,00
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2025

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:80805398

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 201/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº 91/2025, oriundo do credenciamento n° 01/2025.
CREDENCIADA: LIVRARIA SIMUSINOS, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 97.164.883/0001-07.
OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a 39ª Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para estudantes, todos os servidores lotados em Escolas Públicas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, sendo professores, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, portaria, manipuladores de alimentos, de apoio e os estagiários, exceto os cargos em comissão.
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente no prazo que estiver vigorando o edital de credenciamento 01/2025, até o máximo de 6 (seis) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/ou interesse público na continuidade dos serviços.
VALOR: 100.920,00
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2025

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:F12D5884

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 202/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº 92/2025, oriundo do credenciamento n° 01/2025.
CREDENCIADA: LUIZ A. CECHINATO LIVRARIA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 05.815.192/0001-08.
OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a 39ª Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para estudantes, todos os servidores lotados em Escolas Públicas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, sendo professores, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, portaria, manipuladores de alimentos, de apoio e os estagiários, exceto os cargos em comissão.
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente no prazo que estiver vigorando o edital de credenciamento 01/2025, até o máximo de 6 (seis) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/ou interesse público na continuidade dos serviços.
VALOR: 53.520,00
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2025

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:00CC7459

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 203/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº 93/2025, oriundo do credenciamento n° 01/2025.
CREDENCIADA: DILVA PACHECO DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 03.091.420/0001-19.
OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a 39ª Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para estudantes, todos os servidores lotados em Escolas Públicas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, sendo professores, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, portaria, manipuladores de alimentos, de apoio e os estagiários, exceto os cargos em comissão.
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente no prazo que estiver vigorando o edital de credenciamento 01/2025, até o máximo de 6 (seis) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/ou interesse público na continuidade dos serviços.
VALOR: 62.880,00
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2025

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:ABAFE848

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 204/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº 94/2025, oriundo do credenciamento n° 01/2025.
CREDENCIADA: ALEXSANDRO DE LIMA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 07.475.987/0001-40.
OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a 39ª Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para estudantes, todos os servidores lotados em Escolas Públicas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, sendo professores, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, portaria, manipuladores de alimentos, de apoio e os estagiários, exceto os cargos em comissão.
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente no prazo que estiver vigorando o edital de credenciamento 01/2025, até o máximo de 6 (seis) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/ou interesse público na continuidade dos serviços.
VALOR: 106.740,00
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2025

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:5A81AB44

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 205/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº 95/2025, oriundo do credenciamento n° 01/2025.
CREDENCIADA: GILMAR CASSOL EDITORA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 00.582.580/0001-50.
OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a 39ª Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para estudantes, todos os servidores lotados em Escolas Públicas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, sendo professores, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, portaria, manipuladores de alimentos, de apoio e os estagiários, exceto os cargos em comissão.
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente no prazo que estiver vigorando o edital de credenciamento 01/2025, até o máximo de 6 (seis) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/ou interesse público na continuidade dos serviços.
VALOR: 92.520,00
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2025

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:7A2D7076

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 206/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº 96/2025, oriundo do credenciamento n° 01/2025.
CREDENCIADA: AMO LIVROS LIVRARIA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 40.527.077/0001-39.
OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a 39ª Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para estudantes, todos os servidores lotados em Escolas Públicas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, sendo professores, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, portaria, manipuladores de alimentos, de apoio e os estagiários, exceto os cargos em comissão.
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente no prazo que estiver vigorando o edital de credenciamento 01/2025, até o máximo de 6 (seis) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/ou interesse público na continuidade dos serviços.
VALOR: 117.720,00
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2025

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:2F3113EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 207/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº 97/2025, oriundo do credenciamento n° 01/2025.
CREDENCIADA: LIVRARIA DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 88.587.548/0001-20.
OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a 39ª Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para estudantes, todos os servidores lotados em Escolas Públicas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, sendo professores, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, portaria, manipuladores de alimentos, de apoio e os estagiários, exceto os cargos em comissão.
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente no prazo que estiver vigorando o edital de credenciamento 01/2025, até o máximo de 6 (seis) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/ou interesse público na continuidade dos serviços.
VALOR: 135.780,00
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2025

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:30899DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 208/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº 98/2025, oriundo do credenciamento n° 01/2025.
CREDENCIADA: MLB COMERCIO DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 17.820.318/0001-11.
OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a 39ª Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para estudantes, todos os servidores lotados em Escolas Públicas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, sendo professores, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, portaria, manipuladores de alimentos, de apoio e os estagiários, exceto os cargos em comissão.
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente no prazo que estiver vigorando o edital de credenciamento 01/2025, até o máximo de 6 (seis) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/ou interesse público na continuidade dos serviços.
VALOR: 66.000,00
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2025

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:BB8DD07D

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026 –** Menor Preço Global **– OBJETO**: *Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atender as necessidades do Serviço Municipal de Água e Esgoto de São Leopoldo, por 12 meses.* **FORNECEDORES:** NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA **CNPJ N°:** 07.797.967/0001-95.

CLADIS MAGNANI
Diretora-Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Claudio Eduardo Dos Santos Laurindo
Código Identificador:8C713F99

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
REAGENDAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público que está **REAGENDADA** a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 17/2025**, tipo **Menor Preço por Lote, OBJETO:** Contratação de Sistema com cessão de direito de uso de software 100% acessível via web, incluindo conversão, teste, customização e treinamento de SISTEMA COMERCIAL, TÉCNICA, OPERACIONAL E DE LABORATÓRIO, com acompanhamento permanente, que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas no software, atendimento e

suporte técnico para este software quando solicitado, com operações totalmente integradas e utilização de Sistema Gerenciador de Banco de Dados Relacional, para atender as demandas do Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo. **DATA DE ABERTURA:** 23 de janeiro de 2026, às 09h00min. O edital está disponível no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

CLADIS MAGNANI
Diretora Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Claudio Eduardo Dos Santos Laurindo
Código Identificador:4BCBBB8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Processo de Pregão Eletrônico n° 001/2026, que tem por **OBJETO –** aquisição de materiais de expediente para o suprimento de todas as Secretarias do Poder Executivo Municipal**.** Licitação do tipo menor preço unitário. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **19 de janeiro de 2026, às 09h00min, no site de compras eletrônicas do Banrisul, https://pregaobanrisul.com.br/.** Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170/1178, e de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 07 de janeiro de 2026

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:87E5B040

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O **Município de São Pedro do Sul - RS**, comunica aos interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

CHAMADA PÚBLICA 001/2026, para a habilitação de fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

ABERTURA: 29.01.2026, às 9h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Floriano Peixoto, 222.

Edital disponível no site **www.saopedrodosul.rs.gov.br**

São Pedro do Sul, 08 de janeiro janeiro de 2026.

FERNANDO PILAR CEZAR,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:7C9AB27E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 10/2025 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí - RS, no uso de suas atribuições, torna pública a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** para o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de OFICINA DE GINÁSTICA PARA IDOSOS e OFICINA DE COSTURA para Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme informações constantes no Termo de Referência - ANEXO I, deste edital. O envelope com a documentação do credenciamento será recebido até o dia 19 de janeiro de 2026, de segunda a quinta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h15 às 16h30, e na sexta-feira, das 7h30 às 13h, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto, situado na Rua Pinheiro Machado, nº 600, 2º andar, Centro, em São Sebastião do Caí/RS. Edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635 2500, ramal 4028.
São Sebastião do Caí, 07 de janeiro de 2026.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Simon Simsen
Código Identificador:A6A55A23

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 001/2026.

Objeto: Edital de pregão presencial para a contratação de empresa para o fornecimento de serviços de Horas Máquinas com cotas para microempresa e empresa de pequeno porte.

Tipo: Menor preço por item.

Data da Abertura: 23 de janeiro de 2026 às 09:00 H.

Local da Abertura: Através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br, Fone: (55) 99652-4612.
São Valério do Sul/RS, 07 de janeiro de 2026.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:F4FCFBCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 88/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico RP nº 88/2025.O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico

na data e horário que seguem: Dia 20/01/2026 às 14h00min Pregão Eletrônico RP N.º 88/2025, cujo objeto é: Registro de preços para a possível e eventual aquisição de itens básicos para serviço de manutenção prestado pelas secretarias municipal de obras e serviços públicos.O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

JOAO GABRIEL PETRY DE BRITO
Diretor de Compras e Licitações
Volmir Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:561A4E97

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Termo Aditivo nº. 03 ao Contrato nº. 310/2022 – Dispensa de Licitação nº. 04/2022; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e IRINEU CATTO; Objeto: "Locação de imóvel situado na Rua Tenente Inácio, nº. 175, centro, na cidade de Sapucaia do Sul/RS, objeto da matrícula n° 14.914, Registro de Imóveis da Comarca de Sapucaia do Sul/RS, para abrigar as instalações da Sede do CREAS- Centro de Referência Especializado em Assistência Social." **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato fica prorrogado **por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/11/2025. CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor contratual é reajustado no percentual de **0,92% do IGP-M**, *o que corresponde à quantia mensal de **R$ 5.114,95** (cinco mil, cento e quatorze reais e noventa e cinco centavos)*. **Data de Assinatura:** 09.12.2025.

Espécie: Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato nº. 167/2024 – Inexigibilidade nº. 48/2024; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e MARINÊS DE FÁTIMA CHAXIM; Objeto: "Locação de imóvel situado na Rua Américo Vespúcio, nº. 1204, na cidade de Sapucaia do Sul/RS, para abrigar as instalações da Sede do CRAS – Sudeste." **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato fica prorrogado **por mais 12 (doze) meses, a contar de 17/10/2025. CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor contratual conforme convencionado entre as partes, nesta prorrogação, não será aplicado à cláusula de reajuste contratual, mantendo-se o valor locatício mensal de **R$ 4.900,00** (quatro mil e novecentos reais). **Data de Assinatura:** 09.12.2025.

Espécie: Termo Aditivo nº. 13 ao Contrato nº. 176/2012 – Dispensa de Licitação; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e GETÚLIO MACHADO DA SILVA - ME; Objeto: "Locação de um imóvel localizado na Rua Monte Castelo, nº. 21, centro, Sapucaia do Sul, destinada a instalação da 2ª Delegacia de Polícia Civil". **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 13/11/2025. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor contratual será reajustado de acordo com a **variação de 0,92% do IGP-M,** resultando num valor mensal de **R$ 7.410,81** (sete mil e quatrocentos e dez reais e oitenta e um centavos). **Data de Assinatura:** 09.12.2025.

Espécie: Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato nº. 122/2024 – Concorrência Eletrônica nº. 04/2024; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e SOMMER'S CONSTRUTORA LTDA; Objeto: "Contratação de empresa para a reforma e ampliação da Clínica de Saúde da Mulher - CLISAM, junto ao Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapucaia do Sul." **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 27/08/2025, com término previsto para 22/02/2026 e o prazo de execução fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 25/08/2025, com término previsto para 20/02/2026, conforme solicitação da Diretoria de Projetos da Secretaria de Planejamento Urbano**. Data de Assinatura:** 09.12.2025.

Espécie: Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato nº. 111/2020 - Concorrência Pública nº. 004/2019; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e ZONA AZUL BRASIL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.; Objeto: "Outorga da Concessão onerosa para implantação, exploração e administração de estacionamento Rotativo Remunerado de veículos em vias e logradouros públicos do município de Sapucaia do Sul, conforme Lei Municipal nº 3707/2016." **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterado o item 5.2 do contrato nº 111/2020, que passa a constar com a seguinte redação: 5.2 – Quaisquer reajustes nas tarifas deverão passar pela aprovação da administração municipal de Sapucaia do Sul e que deverão estar baseados na variação anual do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** (IBGE), data base novembro de cada período futuro, passando a vigorar a partir do primeiro dia útil do ano subsequente. **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES OPERACIONAIS:** Pelo presente TERMO ADITIVO, fica autorizado:

2.1. Alteração do quantitativo e modal de parquímetros – terminais físicos para áreas externas de auto atendimento (emissores de tickets de estacionamento) instalados nas vias do Município pela função exclusiva de emissão de tickets avulsos, que passa a ser na proporção mínima de um equipamento disponível a cada 200 (duzentas) vagas rotativas remuneradas com modo de recebimento e operação por moedas metálicas válidas; que poderão ainda serem substituídos por equipamentos do tipo "terminais de atendimento físicos indoor" para áreas internas (estabelecimentos públicos e privados) com modo de recebimento e operação por cartões de crédito, cartões de débito e PIX.

2.2. Implantação da plataforma de ativação de TICKET AVULSO através da operação do(s) veículo(s) de fiscalização equipado(s) com tecnológica de leitura automática de placas de veículos automotores por sistema OCR/LPR, pelo seu acionamento/leitura imediata da placa do veículo estacionado pelo serviço de conveniência "DÉBITO AUTOMÁTICO", pelo desconto automático de 01 (um) hora de estacionamento da conta pré-paga do Usuário, quando da passagem do veículo de fiscalização OCR pelo veículo do usuário ora estacionado no sistema regulamentado.

2.3. Implantação oficial de nova plataforma de "mensageria" através de SMS e/ou de Email e/ou por mensagem do tipo "*push" (notificação* para dispositivo móvel), para envio de mensagens aos Usuários com o devido uso do aplicativo "SIGAPAY" em situação de irregularidade;

2.4. Implantação de plataforma de disponibilidade ao Usuário de operação de compra de tickets AVULSO por meio de pagamento pelo sistema bancário PIX, pelo nome fantasia de "PARQUÍMETRO DIGITAL / PIX AVULSO".

2.5. Implantação de plataforma de atendimento automático ao Usuário por sistema "BOOT" – por WHATSAPP;

2.6. Alteração do quantitativo de profissionais contratados pela Concessionária na função de "CONTROLADOR DE ACESSO / MONITOR" e nas demais funções, em atendimento e operação integrada do sistema regulamentado, passa a ser na proporção de 01 funcionário a cada 300 (trezentas) vagas rotativas remuneradas, tendo ainda a função agora denominada como "FUNCIONÁRIOS DE OPERAÇÃO EM GERAL" em atendimento geral da operação (serviços administrativos, operacionais, de manutenção e de divulgação).

2.7. Alteração dos serviços de pagamento de "tickets avulsos" e de recebimento/quitação dos "ACT - Avisos eletrônico de cobrança de tarifa / Avisos eletrônico de Irregularidade", que serão efetuados pelo próprio Usuário exclusivamente, através das plataformas digitais e de disponibilidade: sede da Concessionária, PDV´s credenciados, terminais de autoatendimento e Parquímetros (somente ticket avulso), com a eliminação/exclusão destas operações pelos funcionários da Concessionária.

2.8. Alteração no serviço de monitoramento, pela eliminação/exclusão da operação e necessidade da emissão física (impressa em papel) do "ACT – AVISO DE COBRANÇA DE TARIFA / AVISO DE IRREGULARIDADE" e da sua colocação nos painéis dos veículos infratores, nas operações de monitoramento pelos Controladores de acesso / Monitores em atendimento e operação nas vias e ruas do sistema regulamentado, por ser de fato um sistema eletrônico e em especial pela impossibilidade desta operação adiante em razão da implantação e operação do novo sistema de fiscalização por veículo OCR, se tornando assim "ACT – AVISO ELETRÔNICO DE IRREGULARIDADE" com sua regularização disponível pelas plataformas digitais, na sede da Concessionária e nos PDV´s

credenciados, que deverão assim ser consultada e/ou acessada pelo próprio Usuário por sua própria responsabilidade quando do uso ou pelo pós-uso do sistema regulamentado.
2.9. Alteração do serviço de pagamento pela alteração do quantitativo exigido de "POSTOS DE VENDA – PDV" físicos operados por meio de equipamentos do tipo POS (com cartão de crédito e débito) instalados na rede do Comércio e de Serviço da Cidade dentro da área regulamentada, para a proporção de 01 PDV à cada 50 (cinquenta) vagas rotativas remuneradas, que poderão ainda serem substituídos por "Aplicativo PDV (app celular)" operados através de plataformas digitais por meio celulares ou computadores próprios dos estabelecimentos.
CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterado o item 14.4 do contrato nº 111/2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:
14.4. Fiscais nomeados do contrato nº 111/2020, conforme quadro abaixo:
EDUARDO HILLER MARQUES, ENGENHEIRO DE TRÂNSITO, 7593 e SAMUEL LUIS COSTA DA SILVA, ASSESSOR ANALISTA, 93218.

CLÁUSULA QUARTA: As partes estão de acordo com o disposto no **Decreto Nº 5.287/2025. Data de Assinatura:** 11.12.2025.
Espécie: Termo Aditivo nº. 04 ao Contrato nº. 211/2023 – Pregão Eletrônico nº. 21/2023; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e LINCE – SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA; Objeto: "Contratação de Empresa Prestadora de Serviço de fornecimento de mão de obra de vigilante desarmado para as 31 (trinta e uma) escolas municipais de Sapucaia do Sul e na Secretaria Municipal de Educação. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O valor contratual será repactuado em **6,0275418% sobre o atual valor contratual, sendo o valor mensal por vigilante** (**10h) R$ 7.449,84** (sete mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) **vigilante** (**12h**) **R$ 8.975,88** (oito mil e novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) e **vigilante** (**15h**) **R$ 11.254,56** (onze mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), **a contar de Fevereiro de 2025** (**data da Convenção Coletiva de Trabalho**), conforme previsto no **Contrato nº. 211/2023**. **Data de Assinatura:** 12.12.2025
Espécie: Termo Aditivo nº. 06 ao Contrato nº. 139/2020 – Pregão Presencial nº. 09/2020; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e CLEBER DORNELES FALEIRO; Objeto: "*Prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva, instalação, desinstalação e reinstalação de equipamentos elétrico-eletrônicos e equipamentos de cozinha, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Educação e Secretaria da Saúde*." **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato fica prorrogado **por mais 12 (doze) meses, a contar de 07/10/2025. Data de Assinatura:** 15.12.2025.
Espécie: Termo Aditivo nº. 02 ao Contrato nº. 003/2025 – Pregão Eletrônico nº. 04/2024; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e TECNOSWEB TECNOLOGIA DE GESTÃO LTDA; Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de fornecimento de sistema(s) informatizado(s) (sistema nuvem) de gestão administrativa pública municipal, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, provimento de data center e suporte". **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato fica **acrescido em 8,9344%,** o que corresponde a quantia de **R$ 16.000,00** (dezesseis mil reais) por mês, **referente a contratação de dois técnicos residentes**, *um técnico com atuação direcionada às áreas de **IPTU e ISSQN** e um técnico com dedicação às áreas de **Recursos Humano e Contabilidade**, conforme solicitação da Secretaria de Administração*. **Data de Assinatura:** 18.12.2025.
Espécie: Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato nº. 211/2024 – Concorrência Eletrônica nº. 05/2024; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e F. & F. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA; Objeto: "Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra, para execução de obras de adequação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio - PPCI". **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a contar de 02/12/2025**. VALOR:** O valor contratual será acrescido em **6,9404163%,** o que corresponde a **R$ 131.881,79** (cento e trinta e um mil e oitocentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos), desse valor **R$ 88.226,**99 é referente acréscimo de itens já existentes e **R$ 43.654,80** é referente serviços novos, resultando no montante atualizado do Contrato de **R$ 2.032.081,79** (dois milhões e trinta e dois mil e oitenta e um reais e setenta e nove centavos). **Data de Assinatura:** 30.12.2025.
Espécie: Termo Aditivo nº. 03 ao Contrato nº. 131/2024 – Concorrência Eletrônica nº. 08/2024; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e DCS – CL CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA; Objeto: "Contratação de empresa especializada com material e mão de obra para execução de obra de recomposição do pavimento asfáltico e capeamento asfáltico em ruas já pavimentadas com pedra irregular de basalto – etapa IV". **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de execução do presente contrato fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 05/05/2025 e o prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias, a contar de 27/08/2025, encerrando ambos em 05/05/2026**,** conforme solicitação da Diretoria de Projetos da Secretaria de Planejamento Urbano. **Data de Assinatura:** 30.12.2025.
Espécie: Termo Aditivo nº. 03 ao Contrato nº. 367/2022 – Pregão Eletrônico nº. 40/2022; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e CGR SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA; Objeto: "Contratação de empresa especializada com o objeto a prestação de serviços de vigilância eletrônica a distância das instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes das dependências dos prédios pertencentes à Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Educação e Secretaria da Saúde, totalizando 79 postos". **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato fica prorrogado **por mais 12 (doze) meses, a contar de 20/12/2025. CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor contratual é reajustado no percentual de **-0,11% do IGP-M**, referente ao período de dezembro de 2024 a novembro de 2025, o valor anual do contrato reajustado corresponde a **R$ 321.965,45 (**trezentos e vinte e um mil e novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). **Data de Assinatura:** 30.12.2025.

CLAUDETE DE MORAES BRASIL
Oficial Municipal
Matrícula 5833

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:E0D48EB5

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 69/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 69/2025.O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 19222/2025, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 69/2025 – Modalidade Pregão Eletrônico Registro de preços registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recolhimento, transporte, manutenção e guarda de animais de grande porte.Empresa vencedora: GIOVANA MOTTA VIDAL MOTTA, CNPJ: 08.285.208/0001-06, para os itens 01, 02, 03, 04 e 05.Sapucaia do Sul, 07 de janeiro de 2026.

ALINE JACQUES
Pregoeira

JOÃO GABRIEL PETRY DE BRITO
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:D327BA4E

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:
PROCESSO 278208 – PE 050/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada em telerradiologia à distância com interpretação, diagnóstico e emissão de laudos de tomografia e mamografia, para a FUNDAÇÃO HOSPITALAR SAPUCAIA DO SUL - HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO. Fornecedor: CEDIP CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE PORTO VELHO LTDA - 24.995.781/0001-60 R$ R$ 519.900,00.
PROCESSO 285631 – PERP 095/2025 – Objeto: Primeiro e segundo termo aditivo para aquisição de material médico hospitalar. Fornecedor: BIMEX RS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (42040380000138) R$ R$ 2.244.103,20

Sapucaia do Sul, 08 de janeiro de 2026.

CLÓVIS JOSÉ SCHMITZ
Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:B3AB0146

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2023

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a convocação dos aprovados no Concurso Público nº 04/2023, para provimento de cargos.
Os convocados deverão enviar e-mail para concurso@edu.sapucaiadosul.rs.gov.br com a documentação listada abaixo em anexo, em formato PDF, no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação.

Lista de documentos a serem encaminhados:
-Carteira de Identidade;
-CNH **(para os cargos de Motorista [categoria D] e Operador de Máquina [categoria E])**;
-CPF;
-Título de Eleitor;
-Certificado de Reservista (sexo masculino);
-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
-Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
-Atestado de matrícula ou comprovante de vacinação de filhos menores de 14 anos;
-Certidão de Casamento;
-Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone ou IPTU);
OBS: O comprovantedeverá estar no nome do admitido. Caso contrário, deverá ser enviada, também, declaração do titularreconhecendo a moradiado admitido no endereço, e o documento de identificação do titular da conta.
-Alvará de Folha Corrida (https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/);
-Certidão Judicial Criminal Negativa Estadual (https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/);
-Certidão Judicial Criminal Negativa Federal (https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/);
-Certidão deQuitação Eleitoral(https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor);
-Certidão Negativa Militar (sexo masculino)(http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa);
-Certidão Negativa de Débitos do Conselho de Classe **(para todos os cargos que exigem registro em Conselho de Classe)**;
-Declaração de Bens assinada;
-Documento Comprobatório da Escolaridade Exigida(conforme Edital deConcurso);
-Laudo médico relativo à deficiência de que é portador, contendo o CódigoInternacional daDoença - CID (para os candidatos convocados para vagas reservadas);
-Ficha de Admissão preenchida e assinada (em anexo ao e-mail de convocação);
-Resultado da página de qualificação cadastral (link abaixo).
Para fins de cadastro do servidor, favor realizar suaqualificação cadastral por meio do link abaixo, imprimir a página de resultado e apresentar juntamente com a documentação solicitada:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

CARGO: TÉCNICO MUNICIPAL – ADVOGADO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
4	HENRIQUE SILVEIRA MARTINS

Sapucaia do Sul, 08 de janeiro de 2026.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardozo Ferraz Souza
Código Identificador:90C1CD84

SECRETARIA GOVERNO E ARTICULAÇÕES
RESULTADO DE ANÁLISE PRELIMINAR - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2025 - LEI 13019/14

O Município de Sapucaia do Sul, ratifica a publicação do Resultado de Análise Preliminar, do chamamento público Nº 12/2025- LEI 13.019/14. Publicado em 05/01/2026, em seu site ofícial.

- Associação de Desenvolvimento Social do Rio Grande do Sul - Central Única das Favelas Rio Grande do Sul - CUFA: 79 (setenta e nove) pontos.

-Associação Cultural Desportiva Sapucaiaense de Capoeira - 59,5 (cinquenta e nove e meio) pontos.

Seguirá os prazos de recursos previstos no edital e atas completas estão disponíveis no seguinte endereço eletrônico:

https://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/editais/chamamentopublicolei13-019/chamamento-publico-no-12-2025-selecao-organizacao-da-sociedade-civil-para-prestar-servicos-de-assistencia-social-convivencia-e-fortalecimento-de-vinculo-no-municipio-de-sapucaia-do-sul-com-acoe/

Publicado por:
Nierison de Souza Machado
Código Identificador:9BF6F48C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI DECRETO N° 4832/2025, 05 DE JANEIRO DE 2026

O Senhor Pablo Luiz Alievi Mari, Prefeito Municipal de Sarandi, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8° da Lei Federal n° 12.608, de 10 de abril de 2012, **DECLARA** Situação de Emergência em todo município de Sarandi/RS, afetado pelo evento adverso **CHUVA INTESA** – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria n° 260/2022 – MDR**.** A cópia do Decreto n° 4832 está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e **no site do Município de Sarandi/RS www.sarandi.rs.gov.br.** Sarandi, 05 de janeiro de 2026.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:F96DF17C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO 002/2026

RESUMO DE CONTRATO 002/2026
CONTRATO N° 002/2026
PROCESSO N° 2025/9368
LICITAÇÃO:Concorrência Eletrônica 033/2025
CONTRATANTE:Município de Taquara/RS
CONTRATADA:**GSL CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ/MF n.º 53.455.519/0001-20.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Cercamento e substituição do telhado da cozinha e refeitório da EMEF 25 de Julho da Localidade de Entrepelado
VALOR:O valor total desta empreitada importa em R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais)
ASSINATURAS:SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA, LUCIANE SOARES GRAMINHA e FERNANDO KALINIEWICZ
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/01/2026

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:AABDF66B

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2023

Processo nº:2023/151
Licitação: Inexigibilidade n° 001/2023
Objeto: Contratação de escritório de advocacia para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria.
Interessado: Secretaria de Administração

O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Tristão Monteiro, 1278, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 97.761.407/0001-73, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. **Sirlei Teresinha Bernardes da Silveira**, inscrita no RG sob o n° 4021906807 e no CPF sob o n° 383.163.400-97, e por outro lado, a empresa**BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS**, sociedade de advogados inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul, sob n.º 7.512, e no CNPJ n.º 92.885.888/0001–05, com sede em Porto Alegre – RS, na Av. Pernambuco, n.º 1001, Bairro Navegantes, nova natureza jurídica de Delegações de Prefeituras Municipais Ltda., representada por seus sócios administradores ARMANDO MOUTINHO PERIN, JÚLIO CÉSAR FUCILINI PAUSE, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato firmado entre as partes, sob as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Sexta - Do Preço, Forma de Pagamento e Do Reajuste, de modo, que fique alterado o item 6.5, passando a ser considerado unicamente o índice acumulado do **IPCA (IBGE)** para cálculos de reajustes de valores.
CLÁUSULA SEGUNDA:Fica alterada a Cláusula Sexta - Do Preço, Forma de Pagamento e Do Reajuste, passando o valor mensal de **R$ 4.943,25 (quatro mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos)** para **R$ 5.163,81 (cinco mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e um centavos)**, conforme índice IPCA, no período de 12/2024 a 11/2025.
CLÁUSULA TERCEIRA:Fica alterada a Cláusula Oitava – Do prazo, prorrogando o prazo desta contratação por 12 (doze) meses, contar de 23 de janeiro de 2026, conforme solicitação anexa aos autos.
CLÁUSULA QUARTA:As demais cláusulas permanecem inalteradas.
ASSINATURAS:
ARMANDO MOUTINHO PERIN / JULIO CESAR FUCILINI PAUSE
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
06/01/2026

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:3272D700

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GB Nº 02, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA GB Nº 02, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

RESCINDE UNILATERALMENTE CONTRATO COM GABRIELA PRADO VIANNA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, tendo em vistao disposto no art. 137, inciso I e art. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, eProcesso 6892/2025,
RESOLVE:
De forma unilateral, rescindindo ocontrato de credenciamento, conforme contrato nº 88/2025,chamamento público/credenciamento Nº 004/2025, para uso de espaço público da SALA COMERCIAL 04 da praça municipal "José Ferrari", no município de Terra de Areia/RS, celebrado com a Sra. Gabriela Prado Vianna, CPF nº 034.391.690-81, estabelecida à Rua Dinarte Alves, nº 2990, Bairro Centro, na cidade de Terra de Areia/RS, cujoobjeto do presente contrato é a Credenciamento público para uso de espaço público das "salas comerciais/quiosques da praça municipal José Ferrari", no município de Terra de Areia/RS, para exploração comercial, exclusivamente para venda de alimentos e bebidas, com área total de 15,20 m2 cada.Comunique-se a contratada para que, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente o recurso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.
Registre-se e publique-se.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:DEB2E653

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 212/2025.

AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DEPREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 212/2025.
JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a publicação do Edital de Retificação de Pregão Eletrônico RP n° 212/2025, Edital 05/2026, que tem por objeto a **aquisição de materiais elétricos e eletrônicos, destinados a manutenção da iluminação pública do Município**, **INCLUINDO** o subitem 1.1.3 ao Edital e Minuta da Ata de Registro de Preços**, ALTERANDO** a descrição dos itens/lotes 01 a 10 no Anexo I do Edital**, DISPONIBILIZANDO** para download, novo Termo de Referência (TR), e **DESIGNANDO** nova data para o certame. Toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 26/01/2026 (para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico RP nº 05/2026.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:CF9C2644

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 139/2025

EXTRATO DE DISPENSA Nº 139/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **ELÉTRICA CATARINENSE LTDA.**, inscrita no **CNPJ nº 07.918.476/0001-55.** Objeto: Aquisição de 03(três) roçadeiras e 13(treze) carretéis de fio de nylon destinados a zeladoria do município de Tramandaí, conforme condições e especificações do Anexo I – Termo de Referência e constantes no processo nº 63730/2025, nos termos definidos pelo art. 75, II da Lei 14.133/2021, pelo valor total de **R$9.944,00**(Nove mil novecentos e quarenta e quatro reais). O pagamento será realizado após a emissão da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo Secretário de Transporte do município.

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:F6CE9718

LICITAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA UCCI Nº 003, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre as rotinas e procedimentos de gerenciamento, controle de utilização, abastecimento e manutenção (preventiva e corretiva) da frota de veículos e máquinas da Administração Municipal de Tramandaí, sob gestão centralizada da Secretaria de Segurança, Direitos Humanos, Transporte e Trânsito, e dá outras providências.

A ADMINISTRADORA DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO (AUCCI), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº Municipal n° 3907/2015, de 5 de agosto de 2015 e alteração, que atualizou a legislação do Sistema de Controle Interno no Município de Tramandaí, convencionada em corrigir e orientar os órgãos que compõem a Administração Municipal;

CONSIDERANDO que a gestão da frota municipal de Tramandaí é realizada de forma centralizada pela Secretaria de Segurança, Direitos Humanos, Transporte e Trânsito, devendo haver uniformidade e padronização nos procedimentos para todos os Órgãos Usuários;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar rigorosamente o fluxo de abastecimento, realizado mediante requisição/ordem de fornecimento impressa junto aos postos contratados, garantindo a correta liquidação da despesa e o controle de consumo médio;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de disciplinar os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, assegurando que nenhum serviço seja executado sem prévia vistoria técnica e autorização formal do Órgão Gestor, visando a economicidade e a segurança dos servidores;
CONSIDERANDO a diversidade da frota municipal, composta por veículos leves, motocicletas, viaturas operacionais e máquinas pesadas, exigindo instrumentos de controle específicos (horímetros e hodômetros) para cada categoria;

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, em especial a eficiência, a transparência e a segregação de funções entre quem solicita o serviço e quem autoriza a despesa;
CONSIDERANDO que cabe ao Sistema de Controle Interno orientar os Gestores quanto à prevenção de erros, desperdícios e irregularidades de natureza operacional e patrimonial; RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A presente Instrução Normativa tem como finalidade disciplinar, gerenciar, orientar e padronizar os procedimentos de controle de utilização, abastecimento e manutenção da frota de veículos automotores e máquinas pesadas, próprios, locados ou cedidos, no âmbito do Município de Tramandaí, sob a gestão centralizada da Secretaria de Segurança, Direitos Humanos, Transporte e Trânsito.
Parágrafo Único. As disposições desta norma aplicam-se a todos os órgãos da Administração Direta que utilizam a frota municipal, devendo os servidores observar rigorosamente os fluxos de autorização aqui estabelecidos.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS

Art. 2º. Para efeitos desta Instrução Normativa considera-se:
I – Órgão Gestor: A Secretaria de Segurança, Direitos Humanos, Transporte e Trânsito, responsável pela administração, controle, autorização de despesas e auditoria da frota municipal.
II – Órgão Usuário: As demais Secretarias Municipais ou Departamentos que detêm a guarda provisória e a utilização direta dos veículos para a execução de seus serviços.
III – Frota Oficial: A totalidade de veículos automotores, motocicletas, maquinários agrícolas e rodoviários de propriedade do Município, ou locados/cedidos a serviço da Administração Pública.
IV – Motorista: Servidor devidamente habilitado e investido na função, ou autorizado legalmente a conduzir veículos oficiais.
V – Manutenção Preventiva: Conjunto de procedimentos técnicos programados e periódicos (como revisões, trocas de óleo, filtros e correias), realizados conforme a quilometragem, horas de uso ou manual do fabricante, com o objetivo de manter o veículo em condições ideais de segurança, evitar falhas mecânicas e prolongar sua vida útil.
VI – Manutenção Corretiva: Serviços de reparo executados em caráter de necessidade, destinados a corrigir defeitos, avarias, quebras ou desgastes inopinados que comprometam o funcionamento ou a segurança do veículo ou máquina.
VII – Requisição/Ordem de Fornecimento: Documento físico emitido pelo Órgão Gestor que autoriza o posto contratado a realizar o abastecimento do veículo, contendo obrigatoriamente a identificação do veículo e a quilometragem atual.
VIII – Ordem de Serviço (OS): Documento emitido pelo Órgão Gestor autorizando a oficina credenciada a executar os serviços de manutenção preventiva ou corretiva previamente orçados.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º. O gerenciamento da frota municipal será exercido de forma centralizada pela Secretaria de Segurança, Direitos Humanos, Transporte e Trânsito, que contará com a seguinte estrutura funcional mínima para operacionalização do controle interno:
I – Responsável pelo Controle de Abastecimento: Servidor devidamente nomeado ou designado por meio de Portaria, encarregado de:
a) Analisar as solicitações dos Órgãos Usuários;
b) Emitir e assinar as Ordens de Fornecimento de Combustível;
c) Conferir as notas fiscais emitidas pelos postos credenciados, confrontando-as com as ordens emitidas;
d) Gerenciar o consumo médio mensal da frota;
e) Alimentar diariamente o sistema informatizado de gerenciamento de frota com os dados de abastecimento.
II – Responsável pelo Controle de Manutenção: Servidor devidamente nomeado ou designado por meio de Portaria, encarregado de:
a) Receber as solicitações de manutenção dos Órgãos Usuários;
b) Encaminhar os processos para análise técnica e orçamentária;
c) Emitir a Ordem de Serviço (OS) para execução dos reparos autorizados;
d) Alimentar o sistema informatizado de gerenciamento de frota com o histórico de manutenções, peças trocadas e custos por veículo.
III – Responsável Técnico de Vistoria e Laudos: Servidor ou técnico capacitado, devidamente nomeado ou designado por meio de Portaria, encarregado de:
a) Realizar a vistoria prévia nos veículos e máquinas indicados para manutenção;
b) Emitir ou validar o Laudo Técnico de Avaliação, documento indispensável para autorização do serviço;

c) Atestar tecnicamente a execução dos serviços realizados pelas empresas contratadas.
§ 1º. O Laudo Técnico mencionado no inciso III deverá obrigatoriamente evidenciar:
I – A descrição detalhada do defeito apresentado;
II – A justificativa técnica da necessidade da manutenção (preventiva ou corretiva);
III – A relação discriminada de peças a serem substituídas e serviços a serem realizados, com os respectivos valores de mercado ou contratuais.
§ 2º. As designações previstas neste artigo deverão recair sobre servidores com conhecimento técnico compatível com as funções de gestão de frota, logística e mecânica, não existindo no quadro técnico, poderá ser contratada empresa ou profissional.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS

Art. 4º. Embora a gestão seja centralizada, cada Secretaria Municipal (Órgão Usuário) é responsável solidária pela guarda e zelo dos veículos que estão sob sua utilização diária.
Art. 5º. Compete ao titular de cada Secretaria Municipal ou Departamento Usuário:
I – Solicitar formalmente à Secretaria de Segurança, Direitos Humanos, Transporte e Trânsito as demandas de abastecimento e manutenção;
II – Fiscalizar o preenchimento correto do Diário de Bordo (Anexo I) pelos motoristas lotados em sua pasta;
III – Comunicar imediatamente ao Órgão Gestor qualquer sinistro, avaria, roubo ou uso indevido do veículo sob sua responsabilidade.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES DO MOTORISTA E DO CONDUTOR

Art. 6º. São deveres e responsabilidades de todo servidor investido na função de motorista ou autorizado a conduzir veículos da frota municipal:
I – Portar obrigatoriamente a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) original, válida e compatível com a categoria do veículo utilizado;
II – Realizar a inspeção visual diária (Checklist) antes de iniciar o deslocamento, verificando o funcionamento de itens de segurança, nível de óleo, água, pneus e a existência de avarias na lataria;
III – Preencher diariamente o Diário de Bordo de forma legível e sem rasuras, registrando a quilometragem inicial e final, horário de saída e chegada, itinerário detalhado e finalidade do serviço, assinando cada lançamento;
IV – Zelar pela conservação e limpeza do veículo, comunicando imediatamente ao Responsável Técnico de Vistoria qualquer anomalia técnica, ruído estranho ou necessidade de manutenção preventiva identificada;
V – Conduzir o veículo estritamente de acordo com as leis de trânsito vigentes (CTB), respondendo civil, penal e administrativamente por infrações cometidas;
VI – Assumir a responsabilidade pelo pagamento de multas de trânsito decorrentes de infrações cometidas durante o período em que o veículo esteve sob sua condução, autorizando, se necessário, o desconto em folha conforme termo específico.
VII – Aceitar o monitoramento eletrônico de sua condução através do sistema de rastreamento (GPS/Telemetria) instalado no veículo, reconhecendo os relatórios emitidos pelo sistema como prova técnica da utilização, localização, velocidade e horários de deslocamento do veículo sob sua responsabilidade.
Parágrafo Único. Nos veículos operados em regime de escala ou plantão (como viaturas da Guarda Municipal e Trânsito), a passagem de turno deve obrigatoriamente incluir a conferência conjunta do Checklist pelo motorista que entrega e pelo que recebe o veículo.

CAPÍTULO VI
DAS VEDAÇÕES E PROIBIÇÕES

Art. 7º. Fica expressamente proibido aos condutores e usuários da frota municipal:
I – Utilizar veículos oficiais para transporte de familiares, interesses particulares, lazer ou qualquer atividade alheia ao serviço público;
II – Transportar pessoas estranhas ao serviço público (caronas), salvo em situações de emergência comprovada ou no estrito cumprimento do dever legal (ex: transporte de detidos, testemunhas ou vítimas);
III – Ceder a direção do veículo a terceiros não autorizados ou a servidores não habilitados para a categoria do veículo;
IV – Guardar o veículo em garagem particular ou residência, salvo autorização expressa e justificada do Secretário de Segurança, em casos de sobreaviso ou plantão;
V – Ingerir bebida alcoólica ou substâncias psicoativas antes ou durante a condução do veículo oficial.
Art. 8º. O descumprimento das normas estabelecidas neste Capítulo sujeitará o servidor às penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sem prejuízo das sanções de trânsito cabíveis.

CAPÍTULO VII
DO PROCEDIMENTO DE ABASTECIMENTO

Art. 9º. O abastecimento da frota municipal será realizado exclusivamente em postos de serviço contratados mediante processo licitatório, sendo obrigatória a apresentação da Ordem de Fornecimento de Combustível (Anexo II), devidamente assinada pelo Responsável pelo Controle de Abastecimento da Secretaria de Segurança, Direitos Humanos, Transporte e Trânsito.
Art. 10. O fluxo para autorização de abastecimento obedecerá rigorosamente às seguintes etapas:
I – Solicitação: O motorista ou responsável do Órgão Usuário informará a necessidade de abastecimento ao Órgão Gestor, informando a quilometragem atual (ou horímetro) e a quantidade estimada necessária.
II – Análise e Emissão: O Responsável pelo Controle de Abastecimento verificará a compatibilidade do pedido com o consumo médio do veículo e, estando regular, emitirá a Ordem de Fornecimento impressa e numerada.
III – Execução: No ato do abastecimento, o motorista deverá conferir se a bomba foi zerada e assinar o comprovante do posto, assegurando que a quantidade abastecida confere com a autorizada. Toda Nota Fiscal de abastecimento deve ser assinada e constar o nome legível do Motorista e nº de matrícula.
IV – Registro: O motorista entregará a nota fiscal ou comprovante de abastecimento juntamente com a Ordem de Fornecimento ao setor de transportes imediatamente após o retorno à base.
Art. 11. É vedado o abastecimento de veículos cujo hodômetro (ou horímetro, no caso de máquinas) esteja violado, quebrado ou desligado, devendo o veículo ser encaminhado imediatamente para manutenção corretiva do instrumento.
Parágrafo Único. Em casos excepcionais e justificados, onde o reparo imediato do hodômetro não for possível e o veículo for essencial ao serviço (ex: ambulâncias ou viaturas em operação crítica), o abastecimento poderá ser autorizado mediante estimativa de consumo, devendo o reparo ser priorizado na próxima Ordem de Serviço.
Art. 12. O Responsável pelo Controle de Abastecimento deverá lançar diariamente no sistema informatizado de gerenciamento de frota os dados contidos nas Ordens de Fornecimento e nas Notas Fiscais, compreendendo:
I – Placa do veículo;
II – Data e hora do abastecimento;
III – Quilometragem (odômetro) ou horas (horímetro) no momento do abastecimento;
IV – Quantidade de litros e valor unitário do combustível;
V – Identificação do motorista.

CAPÍTULO VIII
DO CONTROLE DE MÉDIAS E COTAS

Art. 13. O sistema de gerenciamento de frota deverá emitir alertas automáticos ou relatórios periódicos sobre veículos que apresentem consumo de combustível superior à média histórica ou às especificações do fabricante.
Art. 14. Constatada divergência significativa no consumo (consumo excessivo), o Responsável pelo Abastecimento deverá:
I – Notificar o Secretário da pasta usuária;

II – Solicitar ao Responsável Técnico a abertura de laudo para verificar possíveis falhas mecânicas;
III – Caso não haja falha mecânica, solicitar abertura de sindicância para apurar a conduta operacional do motorista ou possível desvio de combustível.

CAPÍTULO IX
DO PROCEDIMENTO DE MANUTENÇÃO

Art. 15. A realização de qualquer serviço de manutenção (preventiva ou corretiva) na frota municipal depende, obrigatoriamente, de prévia autorização do Órgão Gestor, sendo vedada a execução de serviços sem a emissão do Empenho correspondente.
Art. 16. A sistemática para autorização e execução de manutenções obedecerá ao seguinte fluxo:
I – Solicitação: O Órgão Usuário encaminhará o "Pedido de Manutenção" ao Setor de Transportes da Secretaria de Segurança (TTDH), relatando as falhas apresentadas ou a necessidade de revisão periódica.
II – Vistoria e Laudo Técnico: O Responsável Técnico designado realizará a inspeção física no veículo e emitirá o Laudo Técnico Prévio, que deverá conter:
a) Diagnóstico da falha ou avaria;
b) Fotos evidenciando o problema, quando visível;
c) Discriminação das peças a serem substituídas e dos serviços mecânicos necessários;
d) Parecer conclusivo favorável à execução do serviço.
III – Orçamento e Validação Técnica: O setor administrativo providenciará o orçamento junto às oficinas credenciadas ou contratadas. Recebido o orçamento, o Responsável Técnico deverá analisá-lo, validando:
a) A compatibilidade das peças orçadas com as especificadas no Laudo;
b) A adequação dos valores de peças e mão de obra aos preços de mercado ou à tabela contratual vigente.
IV – Autorização (Empenho): Emitido o laudo técnico, que valida, o Responsável pelo Controle de Manutenção providenciará a Nota de Empenho, documento que autoriza início dos trabalhos.
V – Execução e Aditivos: A oficina executará apenas os serviços constantes da Nota de Empenho. Caso sejam identificados novos defeitos durante a desmontagem, a oficina deverá paralisar o serviço e solicitar autorização complementar, sujeita a nova validação de preço e necessidade pelo Responsável Técnico.
VI – Recebimento e Atesto: Após a conclusão, o veículo será vistoriado novamente pelo Responsável Técnico, que testará o funcionamento e assinará o Termo de Recebimento, atestando a qualidade do serviço e a efetiva aplicação das peças.
Art. 17. É obrigatória a apresentação das peças substituídas (sucata) à Secretaria de Segurança, Direitos Humanos, Transporte e Trânsito no ato do recebimento do veículo, para conferência visual e posterior descarte ecológico, visando comprovar a materialidade da despesa.
Parágrafo Único. O Responsável Técnico deverá fotografar as peças novas instaladas no veículo (sempre que possível) e as peças velhas substituídas, anexando as imagens ao processo de pagamento.
Art. 18. Em casos de Manutenção Emergencial ocorrida fora do município ou em horários em que não haja expediente administrativo, o condutor deverá: I – Contatar imediatamente o superior imediato ou o Plantão da Secretaria de Segurança para autorização verbal; II – Executar apenas os reparos mínimos necessários para o retorno do veículo à base ou para a continuidade segura da missão crítica; III – Justificar formalmente o ocorrido no primeiro dia útil subsequente, submetendo o veículo e a nota fiscal à análise do Responsável Técnico para validação.
Art. 19. Todas as manutenções, peças trocadas e custos envolvidos deverão ser lançados no sistema informatizado de gerenciamento de frota pelo Responsável pelo Controle de Manutenção.

CAPÍTULO X
DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E MULTAS

Art. 20. As Notificações de Autuação de Infração de Trânsito recebidas pela Prefeitura serão processadas pelo Órgão Gestor (Secretaria de Segurança, Direitos Humanos, Transporte e Trânsito), que procederá à identificação do condutor infrator utilizando o cruzamento de dados na seguinte ordem de prioridade técnica:
I – Relatório do Sistema de Rastreamento/Telemetria (GPS), confrontando o horário e local da infração com a localização georreferenciada do veículo;
II – Registro no Diário de Bordo preenchido pelo condutor;
III – Escala de Serviço ou Plantão oficial da Secretaria usuária.
§ 1º. Os dados extraídos do sistema de rastreamento (GPS) gozam de presunção de veracidade para fins de identificação de autoria, localização e velocidade, prevalecendo sobre alegações verbais em contrário, salvo prova material irrefutável apresentada pelo servidor.
§ 2º. Caso o sistema de GPS confirme o veículo no local da infração, mas não seja possível individualizar o condutor por falha no preenchimento do Diário de Bordo, a responsabilidade recairá solidariamente sobre o servidor que retirou a chave ou assinou a cautela do veículo naquele turno.
Art. 21. O motorista ou condutor identificado como responsável pela infração deverá, dentro do prazo legal estabelecido na notificação:
I – Efetuar o pagamento da multa junto ao órgão de trânsito e apresentar o comprovante quitado ao Órgão Gestor; ou
II – Apresentar recurso (Defesa Prévia/JARI) por conta própria e a suas expensas, caso julgue a autuação indevida, devendo apresentar cópia do protocolo do recurso para suspender provisoriamente a cobrança administrativa; ou
III – Assinar o Termo de Autorização de Desconto em Folha (Anexo III), caso não disponha de recursos para pagamento imediato, autorizando a Administração a quitar o débito e ressarcir-se mediante desconto em seus vencimentos, observados os limites legais de consignação.
Art. 22. Ocorrendo a não identificação do condutor pelo Órgão Usuário no prazo legal, o que acarretará a multa por Não Indicação de Condutor (NIC) à Pessoa Jurídica, o valor original da multa, acrescido do valor da multa NIC, será de responsabilidade solidária do Secretário da pasta usuária, salvo motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela Unidade Central de Controle Interno.
Art. 23. Nas infrações em que o veículo for recolhido ao depósito, todas as despesas com remoção (guincho) e estadias (diárias de pátio) serão de responsabilidade exclusiva do condutor infrator, se comprovada sua culpa ou dolo na ocorrência que gerou a medida administrativa.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. Os Secretários são responsáveis por apurar casos de descumprimento das normas desta Instrução Normativa e adotar as devidas providências.
Art. 25. Os procedimentos contidos na presente Instrução Normativas devem ser adotados obrigatoriamente por todos os órgãos da administração municipal.
Art. 26. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

EMILENE BERKAIER
Administradora UCCI

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:0A737F0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Travesseiro, Estado do Rio Grande do Sul**,** por seu Prefeito Municipal**, GILMAR LUIZ SOUTHIER**, em atendimento ao art. 75, II da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, ABERTURA, do processo de dispensa de licitação:
Tipo: Dispensa por Limite
Dispensa nº 001/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforço estrutural, reforma da caçamba e pintura completa

do caminhão basculante Mercedes-Benz Atego 2730 placa JAO-8D52.
Regência: Com fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
Recebimento das propostas: a partir do dia 08/01/2026.
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Travesseiro, sito Rua Esperança, 575, Bairro Centro – Travesseiro/RS, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 em dias úteis ou pelo e-mail: compras@travesseiro.rs.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no www.travesseiro.rs.gov.br.

Travesseiro, 07 de janeiro de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:F54EBE85

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3.755/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3.755/2025
O Município de Travesseiro/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 3.755/2025, o Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável a licitação para a Contratação de empresa para a Disponibilização de sistema de Business Intelligence (BI) destinado ao apoio à Administração Pública na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, com foco na organização, tratamento, análise e apresentação de dados, visando subsidiar a tomada de decisões estratégicas, promover a transparência e atender às exigências legais.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II.
FAVORECIDO: WZN SOLUÇÕES LTDA.
CNPJ Nº 61.994.321/0001-43.
VALOR: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.

Travesseiro, 07 de janeiro de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:322226F5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2026, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2026, DE 06 DE JANEIRO DE 2026
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: ALEXANDRE ANDRGIEBMEIER.
CNPJ Nº 35.207.680/0001-01.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de horas máquinas, conforme especificações e quantidades descritas na tabela abaixo, através do Termo de Credenciamento nº 534/2025, do Chamamento Público nº 06/2025, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari – CONSISA, com base na Lei Municipal nº 1.379/2017.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTITATIVO MENSAL MÁXIMO DE HORAS
39	Serviço de **RETROESCAVADEIRA**, tração 4x4, potência do motor mínima de 80HP. Peso mínimo operacional de 6 toneladas. Maquinário com no máximo 10 anos de uso.	250 horas

VINCULAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2025
LICITAÇÃO COMPARTILHADA (Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari – CONSISA)
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 534/2025
PRAZO/VALIDADE: 05 de janeiro de 2027.
VALOR: R$ 241,67 (duzentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos) por hora trabalhada.

Travesseiro, 07 de janeiro de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:296F79D1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 005/2026

DESIGNA servidores como fiscal titular e suplente do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2026, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 2.412/2025, de 12 de novembro de 2025, **DESIGNA** as servidoras **ISABEL ROHR, Dirigente de Núcleo**, matrícula nº 1022 e **CARLA CRISTINE WEIZENMANN, Agente Administrativa,** matrícula nº 051, como fiscal titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2026, firmado com a empresa **WZN SOLUÇÕES LTDA.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 07 de janeiro de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:B4E83255

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO Nº 001 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

EDITAL DE CONCURSO N.º 001/2026 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL 008/2025

O Município de Três Coroas faz saber, pelo presente Edital, que RETIFICA-SE o Edital 008/2025:

No tópico "Expressão" do Espelho Oficial de Correção da Prova de Redação, para os cargos de Professores (todos) e Psicopedagogo, para alterar o valor de cada erro/inadequação a ser descontado na redação; que passa a ter a seguinte redação:
Para cada erro e/ou inadequação identificado no texto, será descontado **0,2** pontos. Até o limite de 10 erros e/ou inadequações.

Três Coroas/RS, 06 de janeiro de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT,
Prefeito Municipal de Três Coroas/RS.

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:A3FED007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA Viviane de Lima Leal, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde, a partir desta data.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 06 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:401A59B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Exonera Servidor de Cargo em Comissão.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, EXONERA a servidora Nicole Camily Pinheiro Paz, matrícula nº 5756-8, do Cargo em Comissão de Supervisão de Serviços, Padrão CC-1.01, a partir de 07/01/2026.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 06 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:751FE112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Exonera e Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, EXONERA do Cargo em Comissão de Supervisor de Serviços da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, Padrão CC-1.20 e NOMEIA para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador de Postos de Saúde, Padrão CC-1.21, a partir desta data, a servidora Juliana Thais Müller, matrícula nº 5825-4.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 06 de janeiro 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:C9881AA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 ODAIR ADILIO PELICIOLI, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostado nos autos do Processo Administrativo nº 002/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026, autorizo a contratação da empresa especializada LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrição no CNPJ nº 18.934.959/0001-60, situada na Rua Doutor Barcelos, 1.135, Sala 202 e 203 Torre A, Bairro Centro, em Canoas/RS, para a prestação de serviços de Avaliação Atuarial 2026, referente ao encerramento do exercício de 2025 do FUNDO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRINDADE DO SUL - FAPAS de modo a atender às disposições da Portaria nº 1.467/2022 publicada pelo Ministério da Fazenda, pelo montante total de R$ 11.750,00 (onze mil, setecentos e cinquenta reais), que será pago após o envio dos estudos e cenários ao RPPS. A contratação ocorrerá com fundamento no Art. 74, inc. III, alíneas "a" e "c" da Lei Federal nº. 14.133/2021. Trindade do Sul/RS, 07 de janeiro de 2026.

ODAIR ADÍLIO PELICIOLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emanoel Ferreira Santiago
Código Identificador:67BF1A9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001-2026 - CHAMAMENTO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 001/2026
A Prefeitura Municipal de Triunfo, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público regido pelo Edital de nº 02/2020, para comparecer **no prazo de 10 (dez) dias, a partir de 08 de janeiro de 2026 a 17 de janeiro de 2026,** na **Secretaria Municipal de Recursos Humanos,** localizada na Rua XV de Novembro, nº 91, centro, nestacidade, no horário das 8h30min às 12 horas e das 13h30min às 16h30min (whatsapp 51 36546392).
Os referidos candidatos deverão comparecer no local e prazo acima mencionado, portando a seguinte documentação**:**
1- Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
2- Ter idade mínima de 18 anos;
3- Apresentar original e cópia do CPF, Identidade, Título de Eleitor, Comprovante de quitação eleitoral, Carteira Profissional e Certificado de Reservista (para homens);
4- 1 foto 3x4;
5- Apresentar original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
6- Apresentar original e cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes menores, CPF e Carteira de Vacinação;
7- Apresentar original e cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
8- Comprovante de residência;
9- Apresentar cópia da Declaração do Imposto de Renda (ano-exercício 2025);
10-Alvará de folha corrida (site **www.tjrs.jus.br/serviços**);
11-Preencher o formulário de declaração de que não acumula ilicitamente empregos ou cargos públicos e aposentadoria (conforme Constituição Federal);
12-Apresentar cópia autenticada da Escolaridade e Habilitação Profissional para o exercício do cargo, conforme segue:
AGENTE FAZENDÁRIO
Requisitos:
a) Escolaridade: Ensino Médio completo.
ADVOGADO
Requisitos:
a) Escolaridade: Ensino Superior completo em Direito;

b) Habilitação Profissional: Registro Profissional no Conselho da Classe.
CONTADOR
Requisitos:
a) Escolaridade: Ensino Superior completo em Ciências Contábeis;
b) Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Contador;
c) Outros: declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.
13- Laudo Médico de Avaliação Física e Mental atestado pela Comissão Especial de Perícia Médica, **a ser agendado no Setor de Perícia,** junto ao Posto de Saúde Gaudêncio Rodrigues de Souza (Postão), Rua Luis Barreto, nº 827, centro, nesta cidade.
13.1- Exames a serem apresentados para fins da Avaliação mencionada: -Laboratoriais: hemograma, E.Q.U., Glicemia (em jejum), creatinina; RX Tórax e Eletrocardiograma (ECG).
Os candidatos deverão cumprir rigorosamente, o estabelecido no Edital de Concurso, em especial os itens 11.4 e 11.5 do Edital de nº 02/2020, e legislação em vigor.

AGENTE FAZENDÁRIO	
Classificação	Nome
9	JULIANA TAINÃ FARIAS
ADVOGADO	
Classificação	Nome
9	THIAGO EHLERS DA SILVA
CONTADOR	
Classificação	Nome
9	LIGIANE DIAS DA SILVA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 06 de janeiro de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ZACARIAS EDUARDO DE PONTE
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Daniana Vargas Brito
Código Identificador:1831F4FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 142/2025 PROC 435/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR E VENTILADORES PARA UTILIZAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TRIUNFO.
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 21 de janeiro de 2026, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 07 DE JANEIRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudio Roberto Ehlers
Código Identificador:0069C92E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo 191/2025
Chamada Pública 002/2025
Contrato 01/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: ECO VIDA RESIDENCIAL TERAPEUTICO
Objeto do contrato: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para Prestação de serviços de acolhimento de longa permanência, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Prazo de vigência: 12 meses
Valor: predefinidos no Edital de chamada pública 002/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 7 de janeiro de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:29FF2039

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 89/2025
Pregão Eletrônico n° 23/2025
Contrato nº 71/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: INTEGRA GEOLOGIA AMBIENTAL LTDA ME
Termo aditivo n° 02
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE GEOLOGIA.
Objeto do termo aditivo: a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 10 de janeiro de 2026, com previsão de encerramento em 11 de março de 2026, conforme solicitação da secretaria gestora através do Processo Administrativo 1Doc nº 7.453/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 7 de janeiro de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:5869CA50

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 53/2025
Pregão Eletrônico n° 13/2025 – Ata de Registro de Preço 33/2025
Contrato nº 145/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: MACIEL ASSESSORES S/S
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: contratações de serviços especializados em análise e elaboração de perícia contábil.

Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe até 05 de maio de 2026, conforme solicitação da secretaria gestora através do Memorando 1Doc nº 11.372/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 7 de janeiro de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:0122DD11

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32871/2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) DAIANA SILVEIRA DE OLIVEIRA SANTOS, Vigilante, matrícula nº 378-6, referente ao Exercício 2024/2025 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026, devendo apresentar-se no dia 04 de fevereiro de2026.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente via sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:C669AF19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32860/2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 13 (treze) dias de férias a(o) servidor(a) MAIKEL KOLINSKI DA SILVA, Agente Administrativo, matrícula nº 1655-1, referente ao Exercício 2024/2025 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 15 de janeiro de 2026 a 27 de janeiro de 2026, devendo apresentar-se no dia 28 de janeiro de 2026.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:874F965D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32861/2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) AIRTON MOREIRA VASCONCELLOS, Vigilante, matrícula nº 380-8, referente ao Exercício 2024/2025 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 02 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026, devendo apresentar-se no dia 02 de fevereiro de 2026.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:2E906B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32862/2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) DANIELA QUEVEDO DA SILVEIRA, Assistente Social, matrícula nº 7029-7, referente ao Exercício 2024/2025 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 26 de janeiro de 2026 a 14 de fevereiro de2026, devendo apresentar-se no dia 16 de fevereiro de 2026.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:FF7728FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32863/2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) RENAN GOMES ANDRADE, Agente Administrativo, matrícula nº 1561-0, referente ao Exercício 2024/2025 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 12 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026, devendo apresentar-se no dia 02 de fevereiro de 2026.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:5162E62E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32864/2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) JOAO CESAR FLORES, Chefe de Divisão, matrícula nº 7210-9, referente ao Exercício 2025/2026 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 20 de janeiro de 2026 a 18 de fevereiro de 2026, devendo apresentar-se no dia 19 de fevereiro de 2026.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente via sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:9261691A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32865/2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) ANGELICA EHLERS SALES, Secretária de Escola, matrícula nº 1467-2, referente ao Exercício 2024/2025 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 07 de janeiro de 2026 a 05 de fevereiro de 2026, devendo apresentar-se no dia 06 de fevereiro de 2026.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente via sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:2E6C961E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32866/2026 - CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO - COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER a servidora ELISIANE SANTOS DOS SANTOS, Servente, Matrícula nº 1448-6 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2009/2014 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo n° 1673/2024.

b) Durante o mês de janeiro será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.liquidando integralmente o saldo da referida licença-prêmio.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:2BDA366E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32872/2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) PAULA PEREIRA DA SILVA, Chefe de Setor, matrícula nº 8200-7, referente ao Exercício 2025/2026 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 15 de janeiro de 2026 a 13 de fevereiro de 2026, devendo apresentar-se no dia 16 de fevereiro de 2026.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:B6D98B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32873/2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) ALEXANDRE SCHUPP DA SILVA, Odontologo, matrícula nº 353-0, referente ao Exercício 2024/2025 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 21 de janeiro de 2026 a 09 de fevereiro de2026, devendo apresentar-se no dia 10 de fevereiro de 2026.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:FFA7F172

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32874/2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) MARA BEATRIZ MARDINI PAZ, Coordenador, matrícula nº 7110-2, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei

3320/12, a contar do dia 08 de janeiro de 2026 a 27 de janeiro de 2026, devendo apresentar-se no dia 28 de janeiro de 2026.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:8207B046

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32875/2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) ANTÔNIO AUGUSTO DA ENCARNAÇÃO MINUZZI, Técnico Agrícola, matrícula nº 8054-3, referente ao Exercício 2025/2026 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 12 de janeiro de 2026 a 10 de fevereiro de2026, devendo apresentar-se no dia 11 de fevereiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:11C853C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32876/2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 19 (dezenove) dias de férias a(o) servidor(a) ANA LUIZA RIBAS, Coordenadora, matrícula nº 7044-0, referente ao Exercício 2025/2026 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 19 de janeiro de 2026 a 06 de fevereiro de 2026, devendo apresentar-se no dia 09 de fevereiro de 2026.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:A6C961F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32877/2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) GLEDENILSON BRAZ DE ALMEIDA, Vigilante, matrícula nº 1464-8, referente ao Exercício 2024/2025 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026, devendo apresentar-se no dia 04 de fevereiro de 2026.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:93A0EA61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32878/2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA, Procurador, matrícula nº 7071-8, referente ao Exercício 2025/2026 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 12 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026, devendo apresentar-se no dia 02 de fevereiro de 2026.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:E38782B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32879/2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) AMELIA RIBAS DE OLIVEIRA, Servente, matrícula nº 1378-1, referente ao Exercício 2023/2024 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 05 de janeiro de 2026 a 14 de janeiro de 2026, devendo apresentar-se no dia 15 de janeiro de 2026.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente via sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:661DD8CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32880/2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) GIOVANI FAGUNDES PATIAS, Analista Juridico, matrícula nº 7311-3, referente ao Exercício 2025/2026 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 14 de janeiro de 2026 a 12 de fevereiro de 2026, devendo apresentar-se no dia 13 de fevereiro de 2026.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:E33615B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32881/2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) REJANE TEREZINHA FAVA, Odontologo, matrícula nº 1390-0, referente ao Exercício 2024/2025 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 07 de janeiro de 2026 a 16 de janeiro de 2026, devendo apresentar-se no dia 19 de janeiro de 2026.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:7C1E7093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32882/2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) HIAÇANNA CANCIAN PIMENTEL MOURA, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1535-0, referente ao Exercício 2023/2024 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 20 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026, devendo apresentar-se no dia 04 de fevereiro de 2026.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:67FF8305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32883/2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) ANA CLAUDIA VIEIRA MABONI PAZ, Servente, matrícula nº 1452-4, referente ao Exercício 2024/2025 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 05 de janeiro de 2026 a 03de fevereiro de 2026, devendo apresentar-se no dia 04 de fevereiro de 2026.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente via sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:608E091C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32884/2026 - CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO - COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER a servidora DEJANIRA KLIMICK DE OLIVEIRA, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 398-0 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2017/2022 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo n° 7090/2025.

b) Durante o mês de janeiro será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente via sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:32137BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32885/2026 - CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO - COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER ao servidor EDSON CLOVIS BARBOSA IUSSES, Motorista, Matrícula nº 1148-7 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2009/2014 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo n° 1230/2024.

b) Durante o mês de janeiro será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:9BA5CA5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32887/2026 - CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO - COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER a servidora ELISIANE SANTOS DOS SANTOS, Servente, Matrícula nº 1448-6 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2015/2020 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo n° 1673/2024.

b) Durante o mês de janeiro será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente via sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:B4BC67AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32888/2026 - CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO - COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER ao servidor OSMAR DE ALMEIDA JUNIOR, Operário, Matrícula nº 1482-6 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2018/2023 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme os Processo n° 3.020/2024 1 DOC.

b) Durante o mês de janeiro será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:1F3FB30B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº01/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº01/2026

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve:

01 – Homologar e ajustar a presente Inexigibilidade de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
b) Nº: 01/2026
c) Objeto: Aquisição de Combustíveis, destinado ao abastecimento de maquinas e automóveis da Prefeitura Municipal de Vale Verde/RS.

d) Quantitativo: Óleo Diesel BS500, 33.350 litros
Óleo Diesel S10, 76.000 litros
Gasolina Comum 41.966 litros

e) Prazo estimado: 06 (seis) meses;

02 – Fornecedor: **TOIILIER E SILVA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – CNPJ: 01.694.310/0001-16;**
03 – Valor Litro:
Óleo Diesel BS500, R$5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos);
Óleo Diesel S10, R$6,15 (seis reais e quinze centavos);
Gasolina Comum, R$6,10 (seis reais e dez centavos);
04 – Autorizar o empenho das despesas resultantes nas seguintes dotações orçamentárias:

•02 – GABINETE DO PREFEITO
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIV ADM DO GABINETE DO PREFEITO E VICE
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO
•04 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, INDÚSTRIA E COMERCIO
2025 MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SEC DE FINANÇAS, INDÚSTRIA E COMERCIO
2070- MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SEC ADMINISTRAÇÃO
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

•05- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E TURISMO
2028 MANUTENÇÃO DAS ATIV ADMINISTRATIVAS DA SEC DE EDUCAÇÃO
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

2009 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES NA EDUCAÇÃO ESPECIAL
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

2011 TRANSPORTE ESCOLAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

2012 TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

•06 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
33903000000000 MATERIAL DE CONSUMO

2038 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

•07 – SECRETARIA DA SAÚDE
2048 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

2053 MANUTENÇÃO DA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

•08 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E TRÂNSITO
2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERIAS DO SANEAMENTO URBANO
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

2041 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO
•11 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONSELHO TUTELAR
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 02 DE JANEIRO DE 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:29856E2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÃO CONTRATUAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2025

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS, com base no artigos 155 a 168 da Lei 14.133/2021, NOTIFICA a empresa LA PURPERIA SERVIÇOS DE EVENTOS LTDA.(CNPJ 39.808.891/0001-42) que abriu prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa em virtude da abertura do processo de Comunicação Interna PAE-I 2025/11462 para aplicação de sanção administrativa referente a Concorrência Eletrônica nº 020/2025, o processo poderá ser consultado na integra no site do município, portal de serviços, portal do cidadão, processo eletrônico e a defesa deverá ser enviada por email para sancaocontratual@venancioaires.rs.gov.br conforme Ofício nº 071/2025. Secretaria Municipal de Governança e Gestão de Venâncio Aires em 07/01/2026.

JANICE R S ANTONI
Comissão de Sanção Contratual

Publicado por:
Janice Rosangela Siebeneichler Antoni
Código Identificador:092BF790

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÃO CONTRATUAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS, com base no artigos 155 a 168 da Lei 14.133/2021, NOTIFICA a empresa LAGUNA ESPORTE LTDA. (CNPJ 52.307.066/0001-22) que abriu prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa em virtude da abertura do processo de Comunicação Interna PAE-I 2025/10665 para aplicação de sanção administrativa referente ao Pregão Eletrônico nº 048/2024, o processo poderá ser consultado na integra no site do município, portal de serviços, portal do cidadão, processo eletrônico e a defesa deverá ser enviada por email para sancaocontratual@venancioaires.rs.gov.br conforme Ofício nº 067/2025. Secretaria Municipal de Governança e Gestão de Venâncio Aires em 07/01/2026

JANICE R S ANTONI
Comissão de Sanção Contratual

Publicado por:
Janice Rosangela Siebeneichler Antoni
Código Identificador:0ADDE5CE

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÃO CONTRATUAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS, com base no artigos 155 a 168 da Lei 14.133/2021, NOTIFICA a empresa EVENI DA SILVA BRITO (CNPJ 08.086.600/0001-26) que abriu prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa em virtude da abertura do processo de Comunicação Interna PAE-I 2025/11020 para aplicação de sanção administrativa referente ao Pregão Eletrônico nº 060/2025, o processo poderá ser consultado na integra no site do município, portal de serviços, portal do cidadão, processo eletrônico e a defesa deverá ser enviada por email para sancaocontratual@venancioaires.rs.gov.br conforme Ofício nº 068/2025. Secretaria Municipal de Governança e Gestão de Venâncio Aires em 07/01/2026.

JANICE R S ANTONI
Comissão de Sanção Contratual

Publicado por:
Janice Rosangela Siebeneichler Antoni
Código Identificador:FDD6635B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÃO CONTRATUAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS, com base no artigos 155 a 168 da Lei 14.133/2021, NOTIFICA a empresa ANTONIA CRISTINA DE SOUSA (CNPJ 56.422.537/0001-02) que abriu prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa em virtude da abertura do processo de Comunicação Interna PAE-I 2025/11021 para aplicação de sanção administrativa referente ao Pregão Eletrônico nº 060/2025, o processo poderá ser consultado na integra no site do município, portal de serviços, portal do cidadão, processo eletrônico e a defesa deverá ser enviada por email para sancaocontratual@venancioaires.rs.gov.br conforme Ofício nº 069/2025. Secretaria Municipal de Governança e Gestão de Venâncio Aires em 07/01/2026.

JANICE R S ANTONI
Comissão de Sanção Contratual

Publicado por:
Janice Rosangela Siebeneichler Antoni
Código Identificador:050E33A1

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÃO CONTRATUAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS, com base no artigos 155 a 168 da Lei 14.133/2021, NOTIFICA a empresa MIGUELINA GEDI TRANSPORTES (CNPJ 08.576.428/0001-99) que abriu prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa em virtude da abertura do processo de Comunicação Interna PAE-I 2025/11464 para

aplicação de sanção administrativa referente ao Pregão Eletrônico nº 068/2025, o processo poderá ser consultado na integra no site do município, portal de serviços, portal do cidadão, processo eletrônico e a defesa deverá ser enviada por email para sancaocontratual@venancioaires.rs.gov.br conforme Ofício nº 072/2025. Secretaria Municipal de Governança e Gestão de Venâncio Aires em 07/01/2026.

JANICE R S ANTONI
Comissão de Sanção Contratual

Publicado por:
Janice Rosangela Siebeneichler Antoni
Código Identificador:6007DEBE

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÃO CONTRATUAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS, com base no artigos 155 a 168 da Lei 14.133/2021, NOTIFICA a empresa SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA. (CNPJ 46.344.050/0001-97) que abriu prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa em virtude da abertura do processo de Comunicação Interna PAE-I 2025/10548 para aplicação de sanção administrativa referente ao Pregão Eletrônico nº 069/2024, o processo poderá ser consultado na integra no site do município, portal de serviços, portal do cidadão, processo eletrônico e a defesa deverá ser enviada por email para sancaocontratual@venancioaires.rs.gov.br conforme Ofício nº 066/2025. Secretaria Municipal de Governança e Gestão de Venâncio Aires em 07/01/2026.

JANICE R S ANTONI
Comissão de Sanção Contratual

Publicado por:
Janice Rosangela Siebeneichler Antoni
Código Identificador:917D7581

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÃO CONTRATUAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS, com base no artigos 155 a 168 da Lei 14.133/2021, NOTIFICA a empresa ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA. (CNPJ 41.227.287/0001-74) que abriu prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa em virtude da abertura do processo de Comunicação Interna PAE-I 2025/11483 para aplicação de sanção administrativa referente ao Pregão Eletrônico nº 072/2025, o processo poderá ser consultado na integra no site do município, portal de serviços, portal do cidadão, processo eletrônico e a defesa deverá ser enviada por email para sancaocontratual@venancioaires.rs.gov.br conforme Ofício nº 074/2025. Secretaria Municipal de Governança e Gestão de Venâncio Aires em 07/01/2026.

JANICE R S ANTONI
Comissão de Sanção Contratual

Publicado por:
Janice Rosangela Siebeneichler Antoni
Código Identificador:FD82144A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de Credenciamento da requerente CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 79, inciso II da Lei Federal 14.133/21, perante Edital de Chamamento Público nº 010/2025, que tem como objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para a Concessão onerosa do Canal de Consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, inativos e pensionistas, em favor de terceiros, nos termos e condições do Decreto nº 7.166, de 09 de julho de 2020 e Decreto n º 11.476, de 05/09/2025 e suas alterações. Gabinete do Prefeito Municipal, em 22/12/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1050/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2025 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., que tem por objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para a Concessão onerosa do Canal de Consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, inativos e pensionistas, em favor de terceiros, nos termos e condições do Decreto nº 7.166, de 09 de julho de 2020 e Decreto n º 11.476, de 05/09/2025 e suas alterações. Vigência: O Termo de Credenciamento iniciará sua vigência a partir da data de assinatura, tendo seu encerramento na data de término de vigência do Edital de Chamamento nº 10/2025, qual seja 29/09/2030. Valor: Conforme Edital. Data ass: 22/12/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:6D8B4C76

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 14/2025, como previsto no Artigo 74, Inciso I da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, que tem como objeto: Aquisição de passagens para o transporte de alunos da Pré-Escola, Ensino Fundamental das Escolas Estaduais e Municipais, Educação Especial, Ensino Médio e APAE, residentes no município de Venâncio Aires. Credores: AUTO VIAÇÃO VENÂNCIO AIRES LTDA, CHIMATUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA e TRANSPORTES COLETIVOS RECKZIEGEL LTDA. Valor estimado: R$ 4.413.532,00 (quatro milhões, quatrocentos e treze mil, quinhentos e trinta e dois reais). Gabinete do Prefeito Municipal, em 10/02/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026 – Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: AUTO VIAÇÃO VENÂNCIO AIRES LTDA, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026, que tem por objeto: Aquisição de passagens para o transporte de alunos da Pré- Escola, Ensino Fundamental das Escolas Estaduais e Municipais, Educação Especial, Ensino Médio e APAE, residentes no município de Venâncio Aires. Dotações Orçamentárias: Transporte Escolar Ensino infantil Pré Escola – Transporte Escolar Ensino Fundamental – Transporte Escolar Educação Especial – Transporte Escolar Ensino Médio. Vigência: O presente contrato passa a vigorar na data de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses. Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) por passagem interdistrital, com pagamento mensal, conforme quantidade de passagens fornecidas. Data da Ass: 07/01/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026 – Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: CHIMATUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026, que tem por objeto: Aquisição de passagens para o transporte de alunos da Pré- Escola, Ensino Fundamental das Escolas Estaduais e Municipais, Educação

Especial, Ensino Médio e APAE, residentes no município de Venâncio Aires. Dotações Orçamentárias: Transporte Escolar Ensino infantil Pré Escola – Transporte Escolar Ensino Fundamental – Transporte Escolar Educação Especial – Transporte Escolar Ensino Médio. Vigência: O presente contrato passa a vigorar na data de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses. Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 7,61 (sete reais e sessenta e um centavos) por passagem interdistrital, e o valor de R$ 5,61 (cinco reais e sessenta e um centavos) por passagem urbana, com pagamento mensal, conforme quantidade de passagens fornecidas. Data da Ass: 07/01/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026 – Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: TRANSPORTES COLETIVOS RECKZIEGEL LTDA, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026, que tem por objeto: Aquisição de passagens para o transporte de alunos da Pré-Escola, Ensino Fundamental das Escolas Estaduais e Municipais, Educação Especial, Ensino Médio e APAE, residentes no município de Venâncio Aires. Dotações Orçamentárias: Transporte Escolar Ensino infantil Pré Escola – Transporte Escolar Ensino Fundamental – Transporte Escolar Educação Especial – Transporte Escolar Ensino Médio. Vigência: O presente contrato passa a vigorar na data de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses. Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 7,52 (sete reais e cinquenta e dois centavos) por passagem interdistrital, com pagamento mensal, conforme quantidade de passagens fornecidas. Data da Ass: 07/01/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:B9279AAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA 04/2026

O Presidente desta Comissão Parlamentar Especial, em cumprimento à regra do art. 56, §1º da Lei Orgânica deste Município e no exercício das atribuições que lhe confere o art. 252, §1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá, convoca a comunidade, para participar da:

Audiência Pública sobre o Projeto de Lei Complementar nº 23/2025, que *"Altera o art. 173-B da Lei nº 377, de 22 de dezembro de 2000, que institui o Código de Posturas Municipal"*; designada para o **dia 28 de janeiro de 2026, com início às 18h30min,** no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá, localizada na Rua Rio Douradinho n° 1385, Centro, Xangri-Lá/RS.

O Projeto de Lei Complementar nº 23/2025 O projeto tem como objetivo regulamentar a realização de obras e intervenções urbanas durante a alta temporada turística (15 de dezembro a 15 de março), evitando prejuízos à mobilidade urbana e ao comércio local. Estabelece exceções para obras emergenciais e serviços que não impactem o trânsito. Visa organizar de forma responsável as intervenções municipais em períodos de grande fluxo de pessoas.

A solenidade será transmitida em mídia audiovisual pela rede social facebook institucional, na página https://www.facebook.com/camara.xangrila; e no portal Youtube https://www.youtube.com/@camaramunicipaldexangri-la, onde ficarão registradas à disposição para consulta posterior.

A audiência seguirá o rito dos arts. 252 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá e serão aceitas manifestações e questionamentos realizados virtual e previamente, enviados **até o dia 27 de janeiro de 2026 para o e-mail legislativoxangrila@gmail.com**, contendo obrigatoriamente: **nome, número de telefone, eventual vínculo com entidade da sociedade civil, o texto de questionamento e a referência de tratar-se do Projeto de Lei Complementar nº 23/2025**.

Para consultar o teor do Projeto de Lei Complementar acesse:
https://sapl.xangrila.rs.leg.br/materia/4795

A participação de toda a comunidade é extrema importância!

Xangri-Lá/RS, 6 de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
ALEXANDRE RIVAEL
Comissão Especial do PLC 23/2025.

Publicado por:
José Mengue Dos Santos
Código Identificador:4188C241

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026

Certifico que foi realizado no dia 07/01/2026 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2026 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR (RS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE E CORRELATOS**.** Contratado: **LABORATORIO BIOCLINICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.275.316/0001-47**, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na ÁREA DA SAÚDE E CORRELATOS, aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo PRESTADOR CREDENCIADO ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços conforme tabela do CIRENOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
42	ACIDO FOLICO (VIT. B9)	R$ 37,69
43	ÁCIDO ÚRICO	R$ 3,48
44	ALFA FETOPROTEÍNA	R$ 28,37
45	AMILASE	R$ 4,24
46	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA – EQU	R$ 6,98

47	ANDROSTENEDIONA	R$ 21,72
48	ANTI ENDOMISIO IGA	R$ 157,01
49	ANTI GLIADINA	R$ 50,24
50	ANTI GLIADINA IGA, IGG E IGM	R$ 47,11
51	ANTI HAV IGG – HEPATITE A	R$ 34,94
52	ANTI HBC IGG – VÍRUS HEPATITE B	R$ 29,29
53	ANTI HBC IGM – HEPATITE B	R$ 34,94
54	ANTI HBE	R$ 34,94
55	ANTI HCV – HEPATITE C	R$ 34,94
56	ANTIBIOGRAMA	R$ 9,38
57	ANTICORPOS IGG DA HEPATITE	R$ 34,94
58	ASLO – ANTI ESTREPTOLISINA O	R$ 5,33
59	BACTERIOSCÓPICO – SECREÇÃO URETRAL	R$ 5,28
60	BACTERIOSCÓPICO – SECREÇÃO VAGINAL	R$ 5,28
61	BETA HCG – GONADOTROFINA CORIONICA – TESTE DE GRAVIDEZ - SANGUE	R$ 7,73
62	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	R$ 3,78
63	CA 125	R$ 25,14
64	CA 15.3	R$ 62,81
65	CA 19.9	R$ 62,81
66	CÁLCIO – CA	R$ 3,48
67	CARIÓTIPO BANDA G	R$ 376,81
68	CARIÓTIPO CROMOSSOMO X FRÁGIL	R$ 753,63
69	COAGULOGRAMA COMPLETO – TEMPO COAGULAÇÃO / SANGRAMENTO / TROMBOPLASTINA / PROTROMBINA	R$ 50,24
70	COLESTEROL HDL	R$ 6,61
71	COLESTEROL LDL	R$ 6,61
72	COLESTEROL TOTAL	R$ 3,48
73	COLINESTERASE	R$ 6,93
74	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4 / CD8	R$ 28,27
75	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS – RETICULÓCITOS	R$ 5,14
76	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R$ 3,56
77	CULTURA DE BACTERIAS PARA IDENTIFICACAO	R$ 10,59
78	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R$ 18,84
79	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R$ 5,33
80	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO – DUKE	R$ 5,14
81	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R$ 10,87
82	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R$ 5,14
83	DETERMINAÇÃO TEMPO DE COAGULAÇÃO	R$ 5,14
84	DOSAGEM DE 17 – ALFA – HIDROXIPROGESTERONA	R$ 19,22
85	DOSAGEM DE 25-HIDROXIVITAMINA D	R$ 57,09
86	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R$ 30,94
87	DOSAGEM DE BETA – 2 MICROGLOBULINA	R$ 25,52
88	DOSAGEM DE CLORETO	R$ 3,48
89	DOSAGEM DE CORTISOL	R$ 18,58
90	DOSAGEM DE CREATININA	R$ 3,48
91	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE – CPK	R$ 6,93
92	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE – FRACAO MB	R$ 7,76
93	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA – DHEA	R$ 21,19
94	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R$ 6,93
95	DOSAGEM DE FERRITINA SÉRICA	R$ 29,37
96	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO – FE	R$ 6,61
97	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R$ 3,78
98	DOSAGEM DE FOSFORO	R$ 3,48
99	DOSAGEM DE GAMA – GLUTAMIL – TRANSFERASE (GAMA GT)	R$ 6,61
100	DOSAGEM DE GLICOSE	R$ 3,48
101	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R$ 14,79
102	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R$ 14,81
103	DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R$ 19,23
104	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	R$ 14,86
105	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE	R$ 16,89
106	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R$ 16,88
107	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R$ 17,43
108	DOSAGEM DE LITIO	R$ 4,24
109	DOSAGEM DE MAGNÉSIO – MG	R$ 3,78
110	DOSAGEM DE MUCO PROTEINAS	R$ 3,78
111	DOSAGEM DE PROTEÍNA URINA DE 24H	R$ 3,85
112	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R$ 3,48
113	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R$ 28,92
114	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R$ 19,64
115	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R$ 20,97
116	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO – PIRUVICA (TGP)	R$ 3,78
117	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO – OXALACETICA (TGO)	R$ 3,78
118	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS – TGL	R$ 6,61
119	DOSAGEM DE TROPONINA	R$ 16,96
120	DOSAGEM DE UREIA	R$ 3,48
121	DOSAGEM LIPASE	R$ 4,24
122	DOSAGEM T3 – TRIIODOTIRONINA	R$ 16,40
123	DOSAGEM T4 LIVRE – TIROXINA LIVRE	R$ 21,86
124	DOSAGEM VITAMINA B12	R$ 28,72
125	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R$ 10,19
126	ELETROFORESE DE PROTEÍNA	R$ 8,33
127	ELETROFORESE DE PROTEINAS COM CONCENTRAÇÃO – LIQUOR	R$ 9,85
128	ERITROGRAMA – ERITROCITOS / HEMOGLOBINA / HEMATOCRITO	R$ 5,14
129	ESTRADIOL	R$ 19,11
130	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL – COPROCULTURA	R$ 5,73
131	FENOBARBITAL	R$ 50,24
132	FTA – ABS / IMUNOFLUORESCÊNCIA PARA SÍFILIS IGM	R$ 18,84
133	GLICEMIA CAPILAR	R$ 12,57
134	GLICOSE COM SOBRECARGA	R$ 13,18

135	HEMOGRAMA COMPLETO	R$ 7,74
136	HEMOSSEDIMENTAÇÃO – VHS – VSG	R$ 5,14
137	IGE ESPECÍFICO GLÚTEN	R$ 91,35
138	IGE ESPECÍFICO LACTOSE	R$ 205,53
139	LEUCOGRAMA	R$ 5,14
140	MIOGLOBINA QUANTITATIVA	R$ 251,21
141	PAINEL VIRAL – INFLUENZA A + INFLUENZA B + COVID 19	R$ 123,39
142	PAINEL VIRAL QUADRIPLEX – INFLUENZA A + INFLUENZA B + COVID 19 + VÍRUS SINCICIAL	R$ 185,09
143	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO SUPERFICIE VÍRUS HEPATITE B (ANTI – HBS)	R$ 34,94
144	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI – HBE)	R$ 34,94
145	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-MICROSSOMAIS	R$ 32,33
146	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-TIREOGLOBULINA	R$ 32,33
147	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS – BRUCELOSE	R$ 6,98
148	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA) ESPERMOGRAMA	R$ 18,28
149	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R$ 32,33
150	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN- BARR	R$ 5,33
151	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 20,73
152	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI TOXOPLASMA – TOXOPLASMOSE IGG	R$ 30,83
153	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 32,33
154	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	R$ 32,33
155	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 21,87
156	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R$ 34,94
157	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV- IGG)	R$ 34,94
158	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 32,33
159	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R$ 25,14
160	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R$ 34,94
161	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R$ 34,94
162	PESQUISA DE CÉLULA LE	R$ 7,74
163	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) GRUPO SANGUÍNEO	R$ 2,58
164	PESQUISA DE FENIL – CETONA NA URINA	R$ 3,85
165	PESQUISA DE LEUCOCITOS FECAIS	R$ 3,11
166	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (PARASITOLÓGICO DE FEZES) – EPF	R$ 3,11
167	PESQUISA DE OXIUROS – SWAB ANAL	R$ 3,11
168	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R$ 3,11
169	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R$ 18,84
170	PLAQUETAS	R$ 5,14
171	POTÁSSIO – K	R$ 3,48
172	PROGESTERONA (DOSAGEM)	R$ 19,22
173	PROLACTINA – POOL (DOSAGEM)	R$ 19,11
174	PROTEÍNA C REATIVA – PCR	R$ 5,33
175	PSA LIVRE	R$ 37,69
176	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV I / HIV I E II	R$ 33,91
177	SÓDIO – NA	R$ 3,48
178	TESTE DE GRAVIDEZ – PLANOTEST – TIG	R$ 5,33
179	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SIFILIS	R$ 5,33
180	TESTE DIRETO DE NA TIGLOBULINA HUMANA (TAD) – COOMBS DIRETO	R$ 5,14
181	TESTE FTA – ABS IGG PARA DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 18,84
182	TESTE IGG E IGM PARA CHIKUNGUNYA	R$ 342,56
183	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) – COOMBS INDIRETO	R$ 5,14
184	TESTE PARA VÍRUS SINCICIAL	R$ 82,26
185	TESTE RÁPIDO PARA COVID 19	R$ 66,84
186	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE – IGG / IGM	R$ 66,84
187	TESTE RÁPIDO PARA H1N1	R$ 66,84
188	TESTE TOLERÂNCIA LACTOSE	R$ 87,93
189	UROCULTURA	R$ 10,59
VALOR TOTAL R$ 5.115,01		

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente TERMO vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com previsão de prorrogação mediante termo aditivo pelo prazo máximo estipulado na lei 14.133/2021.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 07 de janeiro de 2026.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:A54B7953

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2025

Registro de Preços nº 335/2025
Ata de Registro de Preços nº 335/2025, Pregão Eletrônico nº 086/2025

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de licenças para software Auto Desk.

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Unitário
1	**LICENÇA DE USO DOS SOFTWARES AUTODESK AEC** Especificações: Licença de uso dos softwares autodesk aec (architecture, engineering & construction collection), em sua última versão disponibilizada pelo fabricante, com cessão válida por 12 meses, incluindo suporte técnico e atualização durante o período de assinatura e de acordo com as exigências constantes no termo de referência.	N/C	UN	07	R$ 14.058,00
2	**LICENÇA DE USO DOS SOFTWARES AUTODESK AEC** Especificações: Licença de uso dos softwares autodesk aec (architecture, engineering & construction collection), em sua última versão disponibilizada pelo fabricante, com cessão válida por 12 meses, incluindo suporte técnico e atualização durante o período de assinatura e de acordo com as exigências constantes no termo de referência. **(Cota referente ao item 1)**	Autodesk	UN	02	R$ 14.058,00

Detentora: **MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 66.582.784/0001-11.

Alvorada, 07 de janeiro 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:E2951B26

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 015/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 013/2025 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – CARGOS DIVERSOS

O Prefeito Municipal de Araricá torna público o **RESULTADO FINAL** de Classificação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 013/2025, destinado à composição de cadastro reserva para contratação temporária, para os cargos de Professor, Servente, Cozinheiro, Auxiliar Geral de Educação, Vigilante, Técnico de Enfermagem Programa Saúde da Família, Técnico de Enfermagem Plantonista, Enfermeiro Plantonista, Enfermeiro Plantonista Programa Saúde da Família, Fisioterapeuta, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Médico Ginecologista, Auxiliar Geral de Obras, Agente Administrativo, Telefonista/Recepcionista/Plantonista, Auxiliar de Saúde Bucal, Operador de Máquinas Agrícolas, Operador de Motoniveladora, Operador de Retroescavadeira, Operador Multimáquinas, Motorista 1, Motorista 2, Motorista 3, Pintor, Assistente Social, Atendente de Farmácia, Auxiliar de Contabilidade, Biólogo, Contador, Eletricista, Mecânico, Engenheiro Agrônomo, Veterinário, Farmacêutico, Médico Pediatra, Nutricionista, Odontólogo, Odontólogo Programa Saúde da Família, Psicopedagogo, Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE, Educador Social, Médico Neurologista, Médico Cardiologista, Médico Dermatologista, Médico Reumatologista, Médico Radiologista, Médico Clínico Geral, Engenheiro Cartógrafo, Fiscal Administrativo, Fiscal Sanitário e Fiscal de Ordenamento Territorial, em conformidade com o Edital de Abertura do certame.

Esclarece-se que os candidatos que interpuseram recurso e obtiveram **deferimento total ou parcial** terão a indicação "1" ou "2", respectivamente, ao lado do nome, constando a respectiva pontuação revista. Já os candidatos que interpuseram recurso e obtiveram **indeferimento** permanecerão sem qualquer observação, mantendo-se a pontuação anteriormente atribuída. Os candidatos não homologados seguem relacionados no conjunto do ANEXO II deste Edital.
Não houve inscritos para os cargos de Fonoaudiólogo, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Médico Neurologista, Médico Cardiologista, Médico Dermatologista, Médico Reumatologista e Médico Radiologista.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá,
aos 24 Dias do Mês de Dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

ANEXO I – RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 013/2025

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Pontuação**
1º	CARMELITA FELLER DE LIMA	**46**
2º	CAROLINE DOS REIS CLOSSI	**46**
3º	FÁTIMA DIETSMAN DA SILVA	**46**
	NICOLI DE OLIVEIRA LAUERMANN	**46**
	DAUANA RAMOS EBERT	**46**
	NÁDIA REGINA TOMASI	**46**
	ALINE OLIVEIRA DA LUZ	**46**
	VANUSA MOTTA DE OLIVEIRA	**46**
	ANA PAULA DA SILVA	**45**
	DEBORA KAUÉLI JAGELSKI	**45**
	LUCIANI GABRIELA LAND SILVA	**45**
	DIOANE LUCIMARA DA SILVA	**45**
	ANA PAULA RODRIGUES TAVARES	**44**
	NILVA TERESINHA TOMASI	**44**
	LUÍSA CAROLINA DA SILVA	**44**
	LUCIA DE FATIMA MACIEL DA SILVA	**43**

	ROSIMERI DELGADO SILVA	**43**
	FRANCIELI NUNES DE VARGAS	**43**
	MÁRCIA ANDRÉIA SILVA DOS SANTOS	**42**
	ADRIANA DE FÁTIMA ZATTA	**42**
	MARSANA JAINI BIEDERMANN GOMES	**42**
	MARIA ISABEL GOMES	**41**
	FRANCIELE RIBEIRO DA SILVA	**41**
	MÁRCIA REGINA SALDANHA	**39**
	TATIANA RIBEIRO DA SILVA 1	**39**
	ANDRIELI BLANCO TIBOLLA	**38**
	FERNANDA GRAZIELI KEHL	**38**
	LORENA WICKERT	**38**
	ELIANDRA VAZ DORNELES	**38**
	RONISE PEREIRA DE ARAUJO	**38**
	ANDRESSA RAFAELA KEHL KNOPF	**37**
	BRUNA AZAMBUJA VAZ DAROS	**37**
	GRAZIELA CARDOSO DA SILVA PEREIRA	**37**
	LORISANDRA SILVEIRA DOS REIS PASSOS	**36**
	CRISTINA KERBER	**36**
	LAIANI DURKS DOS SANTOS	**36**
	GRAZIÉLI ANDRÉIA ALVES	**36**
	VERA LUCIA CARVALHO DE ARAGÃO	**35**
	BRUNA FERNANDA FRANCISCA LEMES	**35**
	TAINÁ CRISTINE VARGAS DOS SANTOS	**35**
	EUNICE SIMONE DE MELLO	**34**
	RENATA MURIEL DA ROSA SCHNEIDER	**34**
	MIREIA SIMONE LISSARAÇA	**34**
	MICHELE BRZESINSKI	**34**
	FRANCINE CRISTINA WEYERMULLER	**33**
	ADRIANA TAIS DE ALMEIDA	**33**
	ADRIANI BACKES	**33**
	IONARA MARIA ZUCATTI OLIVEIRA	**33**
	RAQUEL VIEIRA CRUZ	**31**
	BRUNA WALESKA ROSA DELFINO	**31**
	ELISA MARIA SCHONS PONCIO	**31**
	ANGELICA PRISCILA ZAVALIA	**31**
	CLEONICE BINELO DE MORAES	**30**
	EUNICE BITENCOURTE ESCANDIEL	**30**
	ELCIANE MARGARETE KLEIN STEYER	**29**
	LAURA LAMPERT DE CAMARGO	**29**
	ANDRESSA BLANCO TIBOLLA LEUCK	**29**
	ESTEFANI PEDROSO	**29**
	GEANETE TERESINHA GOBBI KERBER 2	**29**
	VIVIANE PATRICIA DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO	**28**
	JÉSSICA DUARTE DE LIMA	**28**
	MIQUÊLI TAISA	**28**
	ROSÁLIA CRISTIANE MACIEL DE OLIVEIRA	**28**
	ANGÉLICA GAEDICKE	**27**
	FABIELI RIVA LOSEKAN	**26**
	CARMELA DE ARAUJO	**26**
	ANGELITA MARIANA HOMEM	**26**
	SHAIANE RIBEIRO DE ALMEIDA	**26**
	DAIANE DE OLIVEIRA	**25**
	LUIZA LAMPERT DE CAMARGO	**25**
	SUZETE INÊS HILÁRIO DA SILVA KNEWITZ	**25**
	AMANDA LEMOS KOHLRAUSCH	**23**
	CLAUDETE DA SILVA WAZLAWOSKY	**23**
	SILVIA REGINA BORBA DA SILVEIRA	**23**
	TEREZINHA ADRIANA DE CAMARGO	**23**
	ROSANE APARECIDA DELGADO	**23**
	ISABELA NAISSINGER RANGEL	**23**
	ANGELA MEDEIROS BITELLO	**21**
	ANDRIELI DA SILVA	**21**
	SIMONI CORREIA SCHNECK	**21**
	LÉIA DA SILVA BITENCOURTT	**21**
	BRUNA APARECIDA BATISTA SCHMIDT	**20**
	LINARA CAVALHEIRO	**19**
	RUTE DE OLIVEIRA ZIMMERMANN	**19**
	ANDRIELI ALVES RODRIGUES	**18**
	ROSANA DE OLIVEIRA GARCIA	**17**
	LIA JOICE GALHARDO DA SILVA	**16**
	NAIARA FERNANDA DE SOUZA VRUBLESKI	**16**
	PATRICIA GOMES	**16**
	ADRIANA RAQUEL ARTENCIO NUNES	**15**
	JOSIANE DE MATOS DA SILVA	**15**
	LETÍCIA DA SILVA MARCON 4	**15**
	MÁRCIA RAQUEL DE MELLO	**15**
	ANDREIA RECH	**15**
	JESSICA FILIPIN DE ALMEIDA	**13**
	NATALIA HAAS DE MELLO	**13**
	INGRID VERIDIANA PIRES	**13**
	LUANA ROSA XAVIER DA SILVA	**12**
	JOCILIANE DE CRISTO	**11**
	EVANILDA FREITAS KRÖNING MASSOCO	**11**
	AILA CAROLINA RIBEIRO	**10**
	CARLA PATRÍCIA LAMADRIL LAMADRIL	**10**
	BRUNA RAQUEL BRUM DE CAMARGO	**9**
	VLADIMIR LUIS DA SILVA	**8**
	ALINE GRINGS	**8**

	BRUNA CAROLINA MOREIRA ANDRIOLI	**8**
	ADELAIDE MUMBACH	**8**
	ROSEMERI MARIA BETTINGER	**8**
	EDIANE FERNANDA MACHADO DA SILVA	**8**
	MARILEI FLECK FERREIRA	**8**
	DANUSA ROCHA SOARES SEVERO	**8**
	DÉBORA ADRIANA VIEIRA BRIZOLLA	**8**
	CASSIANA SABRINA DOS SANTOS	**8**
	KAILANI GALSKI DOS SANTOS	**6**
	BRUNA SILVEIRA DA SILVA	**6**
	CREDI TEREZINHA NASCIMENTO DOS SANTOS	**5**
	AMANDA TAYLINE HANEL LEAL	**5**
	MARIA LÚCIA BERNARDO DA SILVEIRA	**5**
	ANGÉLICA DE SOUZA FRICKS	**5**
	ALESSANDRATERESINHA NUNES PEREIRA	**5**
	ALINE DA ROCHA	**5**
	SILVANA SILENE GAIO	**5**
	GRAZIELE PEREIRA DOS SANTOS GUIMARÃES	**5**
	POLIDIANA MANOELA DE OLIVEIRA	**5**
	EDUARDA SILVEIRA MUNIZ	**4**
	JUSSIANE PEREIRA DOS SANTOS	**3**
	GLAUCIA DA ROSA MONTERO	**3**
	CLENI DA SILVA ARAUJO	**2**
	NATÁLIA DA SILVA EV	**1**
	TACIELY LORINI SOARES PRESTES	**1**
	TAIS ISABEL DA SILVA VAIS	**1**
	TATIANE ZIMMER SALDANHA	**1**
	ANDREIA FABIANE DOS ANJOS DE QUEIROZ	**1**
	NATÁLIA DA SILVA GOMES	**1**
	TAIS FERNANDA LAZARETTI	**1**
	MARCIA DE OLVEIRA ROSA	**0**
	ALINE PINHEIRO DA SILVA	**0**
	ERICA RODRIGUES NOGUEIRA MASS	**0**
	TUANE VOLTZ CONSTANTE	**0**
	FLAVIA ALESSANDRA DE OLIVEIRA DA SILVEIRA	**0**
	PÂMELA TERESINHA MANEA	**0**
	GLEISY MAIKIELY ARDENGHI VIEIRA	**0**
	DIANA MARIA DOS SANTOS	**0**
	ALESSANDRA DE FARIAS ARAUJO KIRSCH	**0**
	ANDREIA FABIANA PETZHOLD	**0**

PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Pontuação**
	ROSANGELA BORGES VALENTE	**46**
	KATRINA GONÇALVES FRIGHETTO	**46**
	LUÍSA KOHLRAUSCH ZOTT	**46**
	TIELE CRISTINA PRETTO	**46**
	ANDRESSA RAFAELA DA SILVA	**46**
	GIOVANA BORGES DA SILVA	**46**
	VALQUIRIA CARDOSO LAVA	**46**
	DENISE TEIXEIRA DA ROSA	**45**
	LUCINEIA PICOLOTO DA FONSECA	**45**
	CLAUDIANA PEREIRA 1	**44**
	NILVA VIEIRA DOS SANTOS	**43**
	LILIAMARA DE AZEVEDO CASARIN	**41**
	LOI DE OLIVEIRA	**41**
	DENISE APARECIDA MARCOLAN	**41**
	ANGELA MARIA HOMEM	**40**
	JÉSSICA MARIA POTRICH	**38**
	CARINA MULLER	**38**
	MAIARA MAIRANO RATZLAFF	**38**
	ELIANE VIANA	**38**
	JEAMPAOLA BRAUN BIBERG	**37**
	ROSELI CORRÊA FALLER	**36**
	MARIA IDENE SILVA DE SOUZA	**36**
	ROSANGELA GOBBI PINNO	**35**
	EVELINE MELO	**35**
	TATIANE CRISTINA SCHMIDT CAMARA	**35**
	FRANCIELE FEITEN	**35**
	VANDERLÉIA TÉSSER	**34**
	CAROLINE DA COSTA MARTINS	**33**
	CLEUSA FELÍCIO DOS SANTOS	**33**
	FRANCIELE SANTOS CABRAL GIL	**31**
	DULCINÉIA MORAES DE MOURA	**31**
	ELEN GISIANE LAND	**31**
	MAGALI TAINARA DO NASCIMENTO	**31**
	TUANI SOUZA DOS SANTOS	**31**
	ELISIANE DE SOUZA QUEIROZ	**30**
	LUCIANE MONTEIRO VIANA	**30**
	LEÔNIDAS GABRIEL BOREGES	**29**
	GRACIELE MACHADO DOS REIS	**29**
	NATÁLIA VIEGAS	**28**
	MARA PATRICIA BERGHAN	**28**
	THAMIRES VERAS DE OLIVEIRA	**28**
	KELEN ARIANE DE MOURA 1	**41**
	STELLA DOS SANTOS PORTO 2	**27**
	FABIANA LUCIA FRASSÃO DA SILVA	**26**
	LAURA DE LORENO SEVERO	**26**

	PAULA TALITA BLANCO DE MIRANDA	**26**
	QUETLING DA SILVA BERFT	**26**
	THAÍSSA GABRIÉLI TASSO DE MORAES	**26**
	NILVA DOS SANTOS	**25**
	ALICE ELIAS FERREIRA 1	**25**
	DANIELA DE OLIVEIRA VIEIRA 2	**25**
	ROSANA PACHECO SOARES	**24**
	STELA DOS SANTOS PORTO	**24**
	KELLY REGINA BATISTI	**23**
	PRISCILA RODRIGUES ARAUJO	**22**
	DANIELA MORAES	**22**
	FÁTIMA DENISE TORRES FERREIRA	**21**
	CATIELI DA SILVA	**21**
	MÁRCIA DE MOURA CAMBRAIA	**20**
	MARIA CECILIA RODRIGUES MOTTA	**20**
	EDUARDO DE OLIVEIRA CARDOSO	**20**
	LIDIANE SANTOS DA SILVA	**19**
	FRANCIELLE DA ROSA	**19**
	RUSIANE DA SILVA RODRIGUES	**16**
	ROBERTA ANICETA DOS SANTOS	**16**
	GABRIELA SCHONS BARBOSA	**15**
	SIMONE MACIEL	**15**
	JULIANE SERRAO DA SILVA	**14**
	BRUNA GISELE MENEZES DE BARROS	**14**
	ANDRESA MELO	**14**
	GILNARA DE FÁTIMA BUENO	**13**
	LETICIA KATLYN PINTO PINTO	**13**
	JOICE NERCI DA SILVA	**13**
	MILENA MARTINS CEZAR	**12**
	JAQUELINE DA SILVA FLORES	**11**
	ELIANE BATISTA DO NASCIMENTO	**10**
	RAÍSSA ALANA DE OLIVEIRA	**10**
	LEONARDO VIDAL DE LIMA	**10**
	RAQUEL RODRIGUES	**10**
	TAÍS REGINA PLUTA 2	**10**
	TATIANE MULLER SOARES	**9**
	GREICE SIMONE RODRIGUES DA SILVA	**8**
	GILZANE MACHADO DOS SANTOS	**6**
	JEISIANE CRISTINA DE OLIVEIRA ROSA	**5**
	MARCIA JARDIM DA ROSA	**5**
	ADRIANA DE OLIVEIRA PINTO	**5**
	PAULO HENRIQUE JARDIM GIORGIS	**4**
	GABRIELE FÁTIMA IGNACIO DA COSTA	**4**
	BRUNA LETÍCIA FORMENTON	**3**
	ANGELICA DOS SANTOS ANGLER	**3**
	MARCIA SANTOS DA SILVA	**3**
	EVELYN ANDREARA SCHUSTER DA ROSA	**1**
	MARTA VARELLA	**1**
	VICTORIA GONZAGA	**0**
	EVELINE ZIMMER PEDROSO	**0**
	ANDREA CRISTIANA RENNER	**0**
	SIMONE MARISA KIRSCH DE OLIVEIRA	**0**
	RAYSSA EDUARDA PETRY DE LIMA	**0**

PROFESSOR DE MATEMÁTICA		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Pontuação**
	ANDRELISE REGINA MARTINS	**44**
	SUZANY DOS SANTOS SILVA	**33**
	FABIO RODRIGO LIMA DOMINGOS	**31**
	DIEGO MATEUS MÜLLER	**26**
	LUIS FERNANDO CARDOSO DA SILVEIRA	**26**
	LICIANE MUNARI PORTELA	**25**
	BRUNA RAMOS DA CUNHA	**20**
	VICTOR GRACIANO DA CUNHA NETO	**19**
	CLAUDETE FERRANDO BORGES	**9**
	GUILHERME SOARES REOLON	**8**
	PEDRO PAULO CAETANO FONTES	**5**
	DEBORA DUARTE PAULA	**5**
	THAÍS WOUTERS NOVAK	**3**
	LAZARO JOSE MOREIRA DE MORAES	**1**
	MIRIAN WEBER DE OLIVEIRA	**0**

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Pontuação**
	PAULO RICARDO DOS SANTOS	**46**
	MARILUCI DOS SANTOS RIBEIRO	**41**
	ELAINE FISCHBORN	**36**
	CAMILA JULIANA DA SILVA	**28**
	IGOR CASSIANO DE OLIVEIRA	**25**
	JOSELANE SCHARDONG	**19**
	ANEIDES TERESINHA GAIO	**19**
	DANILO ARAUJO DE SOUZA	**15**
	MAGALI BORN	**13**
	NICOLI CAROLINE SCHMITT 5	**11**
	LUANA PRAD0 DE M0URA	**10**
	MAYARA NUNES	**9**
	MAGALI CRISTINA MEURER CORREA	**8**
	CILVANI LURDES MACHADO	**8**

	DÉBORA DE FÁTIMA PEREIRA	**8**
	LUIZ ALBERTO AMARAL ABEGG	**5**

PROFESSOR DE ARTES		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Pontuação**
	JOSIANE DA SILVEIRA DINIZ	**38**
	MARILAINE GONÇALVES 1	**33**
	JEMIMA COUTINHO MISSIAS BARBOSA 1	**26**
	CAROLINE VEZARO ZANCHETTA PIMENTEL 1	**20**
	TAINAN ÉVELIN DE OLIVEIRA PEDROSO	**13**
	JOSEANE PULZ DOS SANTOS PADILHA	**5**
	HENRIQUE DA ROCHA PREUSS	**0**

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Pontuação**
	JOICE FABIANI DA SILVA	**34**
	GABRIELI RODRIGUES DA SILVA	**26**
	ANA CLÉIA ARAÚJO SALLES	**26**
	MÔNICA EDUARDA PADILHA GROSS 1	**24**
	BRUNA VIEIRA DE SOUZA	**0**

Professor de Ciências		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Pontuação**
	ELIZEU BATISTI	**25**
	LUCIANO DA ROSA FRANÇA	**15**
	FÁBIO LUIS KUHN	**5**
	EDUARDO GUSTAVO PORT FAGUNDES	**4**
	VANICE PAZ HENZ	**1**
	MÁRCIA DE QUADROS PEREIRA	**0**

PROFESSOR DE GEOGRAFIA		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Pontuação**
	ERICK VIEIRA DA SILVA	**29**
	TAMARA FERNANDA AMBROSIO PADILHA	**25**
	AMALRIM OLIVEIRA DE SOUSA	**24**
	LUÍSA TAINÁ DOS SANTOS DA SILVA	**21**
	JULIANA MACIEL LIMA	**21**
	RAQUIEL SILVA DE CARLI	**18**
	JOÃO FELIPE ARTMANN	**16**
	JANAINA SCHUCH	**15**
	ANDREIA BERTOLETI DA COSTA	**0**

Professor de História		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Pontuação**
	JOSIANI JOB RIBEIRO	**54**
	ANTÔNIO CÉSAR SANTOS FONSECA	**49**
	ELIEL ANTUNES	**46**
	ANGELICA DA SILVA KUHS 1	**25**
	SONIA MARA BUENO	**24**
	DANIEL ALEXANDRE NUNES	**23**
	DANIELE RODRIGUES DOS SANTOS	**21**
	VINÍCIUS DOS SANTOS MACHADO	**21**
	KEILA RENATA SANTOS DE MORAIS	**20**
	ROSELENE LIMA DE MENEZES	**19**
	ANDRIANE LOWE DA ROSA	**17**
	LUIS ANTÔNIO CAMPOS DA SILVA	**16**
	MÔNICA TAIS FLORES	**16**
	PROTÁSIO BARBOSA VAREIRA	**16**
	LENNON RAFAEL RAUBER	**13**
	LUCAS DA COSTA OTEIRO	**10**
	BRUNA DE ABREU DA SILVA	**10**
	RADAMÉZ VINICIUS VON MUHLEN	**8**
	DANIEL LUCKEMEYER DE MORAES	**8**
	FABIANE DE MOURA BRIZOLA	**5**
	ABIANE LUÍSA PEDROSO STREIT	**4**
	TAMIRES TALIA FARIAS	**4**
	FRANCIELE DE OLIVEIRA SANTOS	**1**
	RITA DORIS DA CRUZ	**0**
	EDELVAN SONALIO	**0**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Pontuação**
	ROBERSON EDUARDO GUNTZEL HINSCHINK	**51**
	SAMARA FURLAN	**44**
	ELISANDRA VIANNA AOZANI	**44**
	RODRIGO DE MATTOS DE OLIVEIRA	**41**
	DECIO MULLER	**41**
	GRACIELI DO NASCIMENTO	**37**
	MARCOS SILVEIRA DA SILVA	**36**
	SUELEN PAMELA DE CANDIA 1	**33**
	CHIRLEI BRITO DA SILVA	**29**
	ROBERTO CARLOS ANTUNES DE LIMA	**29**
	ÂNGELA MARIA DA FONSECA NUNES	**26**
	ROBSON DO AMARAL BARBOSA	**25**
	GABRIEL DA SILVA PEREIRA	**24**
	DOUGLAS DA SILVEIRA	**24**

	LEILA ANDREA KIELING	**18**
	ÉVERSON ESSBICH	**17**
	JANAINA DE MELLO PINHEIRO	**17**
	TIAGO STRECK VALENTIM DE LIMA	**15**
	TAMARA TALISSA ROST	**12**
	LEANDRO LEAL LOUREIRO	**11**
	LISIANE ALCANTARA ANTUNES SANTOS	**11**
	MARÍLIA TAVARES PINHEIRO	**5**
	MAQUIEL NUNES CAVALHEIRO	**4**
	LUCAS ADRIEL RITTER	**3**
	ADRIANA MADRIL DE MATOS	**3**
	BRUNA SCHENKEL	**0**
	TAINARA FERNANDES PILTZ	**0**
	LIDIANE BUENO DOS SANTOS	**0**
	DONIZETE PACHECO DE FREITAS	**0**
	JOÃO AFONSO RIBEIRO BORGES JUNIOR	**0**
	SILVANA DE FÁTIMA OLIVEIRA E SILVA	**0**
	JULIANA GABRIELI DA SILVA	**0**

Professor de Ensino Religioso		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Pontuação**
	MARCIO JOSÉ DE OLIVEIRA	**0**

Servente		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Pontuação**
	LÚCIA JOSEFA PIACHESKI	**25**
	ROSANE TERESINHA DA SILVA	**25**
	JUSSARA ANGELITA AZEREDO	**10**
	LARISSA COSTA DOS SANTOS	**10**
	LUCIA MARGARIDA DIEL FLORES	**6**
	CELIO VILMAR DA SILVA	**5**
	FLORACI HAAG	**5**
	CARILENE PAULA GRAFF VARGAS	**5**
	HELEN DIEHL 1	**5**
	EDUARDO JOSE JUNG 1	**5**
	DÉBORA CASSIANE GOMES 1	**5**
	CAMILA VIEIRA DA SILVA STRAUS	**5**
	ENI TEREZINHA DE FATIMA ALVES PORTILHO	**5**
	ANDREIA DE FATIMA VARGAS	**5**
	DAIANE DOS SANTOS FERREIRA	**5**
	SILDA POZZER SPIELMANN	**5**
	IRAMI CAVALHEIRO MACHADO	**5**
	CEREMI CARVALHO LORENZI	**5**
	ENI ELIZANGELA DE OLIVEIRA BAIRROS	**5**
	MARI IVONE ALVES DA ROSA	**5**
	MARIA JULITA FRANCISCO	**5**
	JOCELI DE SOUZA ALVES	**5**
	LAURA REGINA SCHELL	**5**
	JOCELAINE DOS SANTOS MENEZES	**5**
	NEREIDE FÁTIMA DA SILVA PADILHA	**5**
	NEUSA MARQUES PIRES	**5**
	DENISE DO AMARAL	**5**
	ELIANE CARVALHO DO AMARANTE	**5**
	EVA MARIA LIMA DE JESUS	**5**
	ERONI EMILIA DOS SANTOS	**5**
	SANDRA MARILENE MARQUES DA SILVA	**5**
	GILSÉIA TEREZINHA DE SOUZA	**5**
	ELISANGELA DE SOUZA FRAGA	**0**
	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS	**0**
	SIRLEI MARIA MELO DA SILVA	**0**
	NEUSA CHLESS	**0**
	CRISTIANE LUISA VIEIRA	**0**
Cozinheiro		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Pontuação**
	ROSEMAR RODRIGUES DA SILVA	**25**
	ROSEMI EVINHA DOS SANTOS	**25**
	PATRICIA REGINA DA SILVA	**25**
	CLAIR BATISTA BASTOS	**25**
	MARIA HELENA DOS SANTOS FERREIRA 1	**10**
	MARLENE DA SILVA DOS SANTOS	**10**
	ERVINA ANTONIA DA COSTA	**10**
	EDILA DA SILVA SCHEIN	**10**
	NELCI ERODINA LANES RAMÃO 1	**6**
	LUCIMARA ALMEIDA CAMPOS 1	**6**
	MARIA ELAINE DE OLIVEIRA MAIA	**6**
	SONI SILVESTRE DOS SANTOS	**6**
	PAULA FRANCIELI DOS SANTOS 1	**5**
	NERIDIANE DE VARGAS	**5**
	TAINAR DOS PASSOS	**5**
	TATIANA MARIA WAGNER	**5**
	GABRIELA VARGAS COUTO	**5**
	ELEANDRA DA SILVA MACHADO	**5**
	JONIRA GONÇALVES VIEIRA LOPES	**5**
	SCHIRLEI TERESINHA DA ROSA BORGES	**5**
	ELISANDRA NUNES CORREIA	**5**
	MARCIA CRISTINA SCHONARDIE	**5**
	DENISE KAEFER	**5**
	MARIA CLENI BUENO	**5**

	JANAÍNA TRENNEPOHL	**0**
	MARILÍ ALVES	**0**
	MARIZA LORENA FETTER	**0**
	MARIA HELENA FAGUNDES	**0**
	LILIANE SANTOS DE SOUZA	**0**
	SANDRA TEREZINHA SILVA DA SILVA	**0**
	GLEICE GOMES BORGES	**0**

AUXILIAR GERAL DE EDUCAÇÃO		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Pontuação**
	ANDRESSA VARGAS DOS SANTOS	**36**
	ELAINE TEREZINHA AGOSTINI TAVELLA 1	**27**
	ELENILSON SILVA MUNIZ	**26**
	JÉSSICA SILVANA DO AMARAL STADIKOSKI	**26**
	DAVID KIRSTEN VIEIRA	**25**
	FRANCIELI AQUINO LARA	**25**
	BRUNA TEIXEIRA	**25**
	CAUANE DOS SANTOS PAULA	**25**
	CRISTIANE SOUZA DOS SANTOS	**25**
	ADRIANA RECH 1	**21**
	MICHELE MACHADO DOS REIS 1	**21**
	MAIARA DE MOURA MACHADO	**18**
	TAÍSA DA SILVA	**17**
	EMILYN APARECIDA FRAGA MACHADO	**17**
	SHAIANE CAROLINE ALVES NOVELLO	**16**
	JULIA EDUARDA MAAS KNOPF	**15**
	ANA PAULA SANDER	**15**
	KEMILLY MAUS WALICHESKI	**15**
	GILLIAN ROBERTA WAGNER	**12**
	REGINA PEREIRA DOS SANTOS	**12**
	ANDRESSA RECH	**11**
	RAFAELA FARIAS SOSA	**11**
	GISLAINE ANTUNES FELIMBERTY	**11**
	CAROLINE GONCHOROSKI	**11**
	LUIZA FERREIRA LOPES	**11**
	ESTÉFANI GABRIELI LIMA	**11**
	LARISSA DELLA PACE FONTANELLA DA SILVA	**11**
	MANOELA ANGÉLICA DA SILVA 1	**11**
	CAMILY RITA DOS SANTOS	**10**
	RENATA CRISTIANE RIEGER	**10**
	DEIVID MATEUS TELEHEN	**10**
	KÉTLIN ANDRIELI SCHUMACHER	**10**
	RENATA DA CRUZ 1	**10**
	FRANCIELE AMARANTE DA SILVA	**10**
	JOSIANE ANTUNES DE MATTOS SILVA	**10**
	GIANE MARISA CARDOSO	**10**
	GRAZIELA DAIANA DE MELO	**9**
	SIMONE CEREZINA TENTE MACHADO	**9**
	STEFANI GOMES WOLFF	**8**
	ANA LUIZA STEINHAUS	**8**
	BRENDA HELENA DA SILVA	**8**
	DIENIFER AGUIRRE SILVEIRA	**8**
	FRANCIELE DE MELLO RODRIGUES	**8**
	ALESSANDRA VITÓRIA PEDROSO DA ROSA	**7**
	MILENA AUGUSTO KUHN	**6**
	ALESSANDRA DICKEL	**6**
	NATAILÍ GABRIÉLI DA LUZ SILVA	**6**
	TATIANE DE OLIVEIRA DA ROSA	**6**
	MARIA VITORIA DA SILVA	**6**
	MILENA DAIANA DA SILVA	**6**
	EDUARDA AMARAL	**6**
	GIOVANA HILÁRIO DA ROCHA	**6**
	SAMARA CRISRINA LERMEN	**6**
	AMANDA RAFAELA DA SILVA	**6**
	LUCIANE CECÍLIA WALICHESKI	**6**
	MARINA REINHEIMER	**6**
	MILENA MARIA MOREIRA DAROS	**6**
	ANDRIELE MARQUES DE FREITAS	**6**
	INACIA MEDINGER	**6**
	KEILA DIAS FRAGA	**6**
	GLADIS TERESINHA SALDANHA	**6**
	GABRIELA MOREIRA NUNES	**6**
	SABRISA TATIANE RABELO	**6**
	DJÊNIFER VITÓRIA DA SILVA	**6**
	SAMARA RIBEIRO FAGUNDES ALVES	**6**
	TAISA SILVEIRA ZANETTE	**6**
	ANDRESSA DE OLIVEIRA	**6**
	PRISCILA DE MATTOS SANTANA	**6**
	KEILLA FRANCIELI WILBERT SANTOS	**6**
	TAÍS VENTURA MACHADO MARTINS	**6**
	ANA PAULA STEINHAUS MACHADO	**6**
	LETÍCIA FARIAS PICININI	**6**
	LETÍCIA DE OLIVEIRA BOCK	**6**
	MONIQUE EDUARDA CASTRO CHERETA	**6**
	MAYARA DE COL WEBBER	**6**
	ADRIANE DA ROSA AZEVEDO	**6**
	FERNANDA GARCIA ROCKEMBACH	**6**
	LARISSA ANDRIÉLI HAAG	**6**

	CAREN REJANE PASSOS DA SILVA 1	**5**
	ALVARO LUIZ BORDIGNON	**5**
	FERNANDA FERNANDES DA SILVA	**5**
	VERA VANUZA GOMES	**5**
	VERÔNICA DA ROSA	**5**
	MATHEUS UTZIG VICENTE	**5**
	DALVANA BUENO SARMENTO	**5**
	PAULA DE VARGAS DA SILVA	**5**
	ROSEMARE DE OLIVEIRA ALTENHOFEN	**5**
	JUSSARA SILVA DA ROSA	**5**
	GABRIELI DA SILVA DOS SANTOS	**5**
	MARIA CONCEIÇÃO SILVEIRA	**5**
	WELLINGTON JÚNIOR ALVES SILVEIRA	**5**
	SAMATA ROBERTA BOTELHO	**5**
	RAQUEL DE LIMA DOS SANTOS	**5**
	ALINE MARTINS DA SILVA	**5**
	AMANDA BORGES MACHADO	**5**
	MARIA EDUARDA DA SILVA	**5**
	QUEROLEN CATIELEN DA SILVA DOS SANTOS	**5**
	ANA CAROLINA GONÇALVES DOS SANTOS	**5**
	VERONICA DA ROSA	**5**
	NATÁLYA DA CUNHA THIZ	**5**
	LUIZA TICIANE MADEIRA	**5**
	KATRYN SUELEN OLIVEIRA DOS SANTOS	**5**
	KAILANE WIEDTHEUPER BAPTISTA	**5**
	KEUREN RODRIGUES CARVALHO	**5**
	MICHELI DA SILVA DE LIMA	**5**
	MÁRCIA REGINA PEREIRA	**5**
	KÉSIA EDIÉRIN DA SILVA PADILHA	**5**
	ELIANE DE QUEIROZ	**5**
	ANA AMÉLIA GRINGS	**5**
	CAMILA DA SILVA VIEIRA	**5**
	ANA PAULA SANTOS DA ROSA	**5**
	RONALDO SANTOS DE OLIVEIRA	**5**
	TALITA SODRÉ DA SILVA	**5**
	EDIANA TEODORO DOS SANTOS 1	**5**
	SUELEN DIANA RIBEIRO LEMOS 1	**5**
	CAROLINE ENGELMANN DOS SANTOS	**2**
	DIOGO HEITOR ROHLEDER	**1**
	TAIANI JAQUELINI GOMES	**1**
	MAIARA KAUTZMANN	**1**
	ADRIELE CRISTIANE MACHADO BECKER	**1**
	RENATA BOETTSCHER DA SILVA	**1**
	DJULI GABRIELA DA SILVA SALDANHA	**1**
	PEDRO VITOR DA ROSA	**1**
	MÁRCIA ANDREIA MARIA	**1**
	REBECCA DE OLIVEIRA MARTINS	**0**
	TATIANE DA SILVA	**0**
	LUANA APARECIDA BOECK SCHUCK	**0**
	MÁRCIA JOSENE DUARTE	**0**
	MARILAINE DE CARVALHO CAMARGO	**0**
	TATIANA CLAUDINO JACINTO	**0**
	OZANA LUIZA DE SOUZA 1	**0**
	RENATA SHAIANE DA SILVA	**0**
	JANETE DA SILVA	**0**
	MARIA ADRIANA DE SOUZA	**0**
	ALESSANDRA DOS SANTOS GOMES	**0**
	MARCIANE DE CARVALHO CAMARGO	**0**
	KAMILA FERNANDA BERGHAN	**0**
	ISADORA TAINÁ PINHEIRO RIBEIRO DOS SANTOS	**0**
	EDINA GRAZIELA ALVES MARTINS	**0**
	CÍNTIA CAROLINA DOS SANTOS KOETZ	**0**
	JÚLIA MARIA NICLOTI	**0**
	TAISA ALBINO DOS SANTOS	**0**
	MELISSA DE FREITAS	**0**
	KAIANE WIEDTHEUPER BAPTISTA	**0**
	JAINE CARVALHO LORENZI	**0**
	CHAIANE MUNIQUE DE ARAUJO	**0**
	LUANA PRISCILA GALVÃO NUNES	**0**
	JULIA SOUZA DOS SANTOS	**0**
	GUILHERME ANDRIEL DE ALMEIDA	**0**
	DÉBORA SILVA ALVES	**0**
	SABRINA RIBEIRO FAGUNDES	**0**
	CAMILA BRANCO DOS SANTOS	**0**
	VERIDIANE MATER DOS SANTOS	**0**
	ROZELAINE APARECIDA TELEHEN SCHUCK	**0**
	ANDRÉIA DA SILVA MELO	**0**
	ESTEFANI CAROLINE DE LIMA	**0**
	GIOVANA CAMILA DA SILVEIRA	**0**

Vigilante

Classificação	**Nome do Candidato**	**Pontuação**
	PAULO CEZAR DOMINGUES BORGES	**33**
	AIRTON JOSE DA CRUS	**25**
	CLAUDEMIR BOENO	**6**
	VALMIR MORAIS	**5**
	ALMERINDO DO NASCIMENTO	**5**
	ANTONIO DE ANDRADE SILVA	**5**
	JOSÉ DOS SANTOS	**5**
	GILBERTO BACKES	**5**

	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	**5**
	DORVALINO PRESTES CANDIDO	**5**
	CARLOS LAZZARETTI	**5**
	ALCEU MOISES CEZARIO DA SILVA 1	**5**
	MAURICIO CEZARIO DA SILVA	**4**
	EDER DA SILVA	**1**
	GUILHERME CARDOSO LEMES	**1**
	REMI JOSE DA SILVA	**0**
	ADRIANO SOUZA FONTOURA	**0**
	ADRIANO ROBERTO CIDADE	**0**
	PEDRO MAURO CORREA DA ROSA	**0**
	LUIZ CARLOS HENRIQUE	**0**
	WALDIR COELHO DE SOUZA	**0**
	SÉRGIO LUÍS RIBAS DA ROCHA	**0**
	VALDIR GARCIA	**0**
	ATAIDES MARQUES DA SILVA	**0**

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Pontuação**
	GIONES EZEQUIEL FÃO 3	**30**
	JALUZA MARIENE DA LUZ	**28**
	ALEX ALVES RODRIGUES	**26**
	ELIANE LUBENOV	**26**
	CARLA JENIFER DA SILVA	**26**
	KELLY VANESSA DOS SANTOS	**25**
	EVA DAIANE SOUZA DOS SANTOS	**23**
	CELIANE DE LIMA NUNES	**20**
	JOSEANE RODRIGUES PAIM	**17**
	SILVIA COELHO CAVALHEIRO	**15**
	TATIANA RODRIGUES DOS SANTOS	**13**
	ROSÂNGELA ROSILEIA TEIXEIRA COELHO	**11**
	JOÃO CARLOS PIRES CERVEIRA	**10**
	LIDIANE HAAG FERREIRA	**9**
	BRUNA DA SILVA FALEIRO FLORES	**4**
	ELENIR FATIMA MACHADO	**1**
	DIEGO JARDIM ALVES	**1**
	ROBERTA ESTEVES DA CRUZ	**0**
	DIÊNIFER CAMILA HENRIQUE LOPES 1	**0**

Técnico de Enfermagem Plantonista		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Pontuação**
	SANDRA MARIA KOLLING	**30**
	SIMIÃO MASSOCO	**25**
	ELISAMA BRIZOLLA RIBAS 1	**25**
	MICAELA ZIMMER	**25**
	MARA REGINA STEYER	**25**
	MÁRCIA RAQUEL FRANKE	**25**
	NATHALIA VERÔNICA RASCHE	**25**
	FELIPE DE MELLO	**17**
	ADRIANE GARCIA VALEJOS	**17**
	CLAIRO CHAVES MARQUES	**15**
	MILENE CAROLINE DA SILVA LEAL 1	**12**
	FABIO DA SILVA COELHO	**11**
	CIBELE DA ROSA	**10**
	LEOANNA ZANANDREIA BAGETTI DA SILVA	**10**
	PATRICIA BRIZOLLA RIBAS REJO	**10**
	MARIA ROSALINA DE OLIVEIRA MACHADO 1	**5**
	IGOR UÉLISSON STEFFENS	**0**
	JOCEMAR GONÇALVES	**0**
	DENISE ISABEL MORCH RAMOS	**0**
	GABRIELI MACHADO NUNES	**0**

ENFERMEIRO PLANTONISTA		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Pontuação**
	ISRAEL SERGIO DOS SANTOS BARBOSA	**54**
	KAMILA RAMOS ELIAS KRAUSS	**41**
	MICHELS DA SILVA WALMRATH	**41**
	LUCIANA GARLET BELLE	**41**
	FLAVIO LUCIANO FEITEN	**41**
	VALDEREZ FANTINI DUTRA	**38**
	CARLOS ADRIANO GUSEN DOS REIS	**33**
	LILIANE DE SOUZA LIMA	**29**
	RAFAELA MARTINI CORDEIRO	**27**
	OSVALDINA DO CARMO VIEIRA	**27**
	MÁRIO ROBERTO SANTOS FURTADO	**25**
	ROSANGELA DOS SANTOS HARTK	**25**
	VITÓRIA RAYANNE VIEIRA BAHIA	**21**
	LUIZ ALBERTO SEVERO GONÇALVES	**15**
	KATIÚSCIA VIANNA SILVA	**10**
	DEVANUSE JOANA BIESSEK	**8**
	JANAÍNA DA SILVA SOARES	**8**
	DAIANA ROBERTA DE SOUZA	**8**
	LEANDRO BATISTA DA COSTA	**0**

ENFERMEIRO PLANTONISTA PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Pontuação**
	SÔNIA BEATRIZ CIMIRRO GUTERRES	**56**

	ANGELA MARIA DOS SANTOS RAVAROTO	**16**
	ERICO ACOSTA MULLER	**26**
	FRANCISCO ALBERTO DE LIMA KORB	**61**
	TACIANA VEDOVATTTO KLEIN KERSCHNER	**42**
	MARLISE INES KALB	**27**
	VANESA CAMARA DE LIMA6	**21**
	MOACIR BROCH	**16**
	VERÔNICA LAMBERTY SALBEGO DE CARVALHO	**13**
	GILMARA VIANA PEREIRA	**0**

FISIOTERAPEUTA		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Pontuação**
	TAMIRES PINHEIRO	**46**
	GIOVANA ELISABETE AVILA JUNGUITU	**44**
	VIVIANE BERGER	**41**
	DAIANE RICARDO SELAU	**33**
	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS	**31**
	JESSICA TAIS HENKEL	**18**
	TAINÁ APARECIDA TECHIO	**16**
	SOFIA ACKER GREGORY	**13**
	LEONI FÁTIMA CONORATTO	**9**
	TAÍS GROSS	**3**
	CASSIO BROWN DA ROCHA	**1**
	SUANI RENATA PENS	**1**
	STÉPHANIE DOMINIQUE BLUME KLEY	**1**
	CAROLINA DE BORBA PEREIRA	**1**
	AMANDA DA SILVA RAMBO	**0**

PSICÓLOGO		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Pontuação**
	LEONIDAS ROBERTO TASCHETTO	**63**
	GABBIANA CLAMER FONSECA FALAVIGNA DOS REIS	**58**
	PATRICK DECONTO PELICCIOLLI	**49**
	CLAIR BERGMANN WARMLING	**45**
	ANA LAURA DE OLIVEIRA 1	**45**
	MARIA PAULA BERTOL 1	**41**
	ROSELI FLORES DOS SANTOS	**40**
	ALINE CRISTIANE KOHLRAUSCH PIRES DA SILVA	**38**
	JESSAMINE DOS SANTOS DE ARAUJO	**38**
	TAIS MEDEIROS DE OLIVEIRA	**37**
	BRUNA TAÍS BINOTTO	**36**
	ADRIANA MELLO SEVERO	**35**
	MARIANA DA SILVA ALVES	**35**
	FRANCINE ZALTRON DIAS	**34**
	RENATO DA SILVA BARBOSA	**34**
	GABRIELA PRADO DA FONTOURA	**32**
	GABRIELI GARCIA DE ALMEIDA	**31**
	ACILINISE FELIX	**30**
	ELISANGELA REINHEIMER DE BITTENCOURT	**28**
	LUANI DOS SANTOS PAIM	**28**
	SHARLLA GABRIANE DA SILVA GOULARTE	**26**
	JANAINA DA SILVA	**25**
	JOÃO UILIAM OLIVEIRA DA SILVA ALVES	**25**
	FLÁVIA PINHAL DE CARLOS	**23**
	ANDREIA DA SILVA SANTOS	**19**
	PRISCILA FERREIRA ROCHADEL	**18**
	LAUREN DAMACENA DE OLIVEIRA CLEMENTZ	**18**
	SANDRIGO FERNANDES EVANGELHO	**17**
	BRUNA RENATA FERREIRA DA ROSA	**16**
	ROBERTA ROHR	**15**
	RHAUANNA SILVEIRA DE SOUZA	**11**
	ALEXANDRE DE MATTOS	**9**
	ADELIA MARIA DIAS	**8**
	DANIELA BERTOLETI DA COSTA CARDOZO	**8**
	LARISSA ELICKER SONÁLIO	**8**
	EVANDRO FAUSTO CARNETTI	**6**
	ÉLISTON RÓGER DA SILVA FEDERICI	**5**
	JÉSSICA DOS SANTOS RIBEIRO	**5**
	ANDRÉA JOSSANI BORBA FERREIRA	**4**
	FERNANDA FERNANDES GARCIA DA SILVA	**1**
	JULIANA SHAKIRA FLORES MACALÃO	**0**
	GEOVANI FACHINI DA SILVA	**0**
	DARA CALINCA DE LIMA VIANA	**0**
	CHEILA MACHADO DE CAMARGO	**0**
	LISIANE KATIUSCIA FORTUNA	**0**
	DÉBORA TAIS DE ÁVILA	**0**
	LETÍCIA CORREA	**0**
	JONATHAN GERCKE TEIXEIRA	**0**

FONOAUDIÓLOGO		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Pontuação**
	CATIELE TERTULIANA RODRIGUES SCHUCH	**19**

AUXILIAR GERAL DE OBRAS		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Pontuação**
	MATEUS ANTUNES DO NASCIMENTO 1	**26**
	IVAIR JOSE VARGAS	**20**

	MOSIES RODRIGO COIMBRA SCHMITT	**15**
	MAICON BIFFI DE MEDEIROS	**15**
	PAMELA MORAES PRATES	**15**
	DELCIO BENDER CANEPPELLE	**10**
	JEAN JAGELSKI SANTOS	**10**
	MOISÉS FRANCISCO BILHA	**0**
	JEFERSON DE SOUZA DA SILVA	**0**
	MIGUEL CAMPOS GONÇALVES	**0**

AGENTE ADMINISTRATIVO		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Pontuação**
	ANDRIÉLI MARQUES LAZZARETTI	**27**
	ANA PAULA ROSA DOS SANTOS	**25**
	BRUNA CAROLINE BARCELOS BRAGA 1	**25**
	RAQUEL BARBOSA IGNÁCIO LIMA6	**25**
	BRUNA SILVA DE ALMEIDA	**21**
	MAIARA CAMARGO PAIM	**20**
	ÉRIC KILA AQUINO	**20**
	IASMIM VANÊSSA MÜLLER	**18**
	DENISE DA SILVA CARVALHO 1	**8**
	JAÍLSON PEREIRA DA ROSA	**6**
	LARISSA MATER DOS SANTOS	**6**
	MARIA MADALENA DE CARVALHO	**5**
	BRUNA MACHADO SCHARLAU	**5**
	CLESIANE RISCHTER	**5**
	GABRIELA PERES	**5**
	JOÃO LUIZ PALMA BISPO	**5**
	ÁGATHA GIACOBO LERMEN	**5**
	VERÔNICA DEISE DOS SANTOS BÜHLER	**5**
	SARA CONCEIÇÃO CABRAL	**5**
	IZABEL TERESINHA FERREIRA DOS SANTOS	**5**
	IVANIA DOS SANTOS PINHEIRO.	**5**
	LORENZO CESAR DE MELO	**5**
	PATRÍCIA MARQUES DA SILVA	**5**
	RAQUEL KRONING FREITAS	**1**
	ANDERSON FARIA MACEDO	**1**
	ELIARA SIMÕES DOS SANTOS DA ROSA 1	**0**
	ISAIAS ANDRÉ DOS SANTOS	**0**
	ISABELLY KAUTZMANN	**0**
	TSHEILA DAIANE DA SILVA VIEIRA	**0**
	DENILSON DE LIMA DA SILVA	**0**
	ANA DE CÁSSIA DA LUZ KRUMMENAUER	**0**
	THIAGO JOSÉ DOS SANTOS	**0**
	JÉSSICA LEANDRA DOS SANTOS SIQUEIRA	**0**
	TALYTA TEIXEIRA DE FARIAS	**0**
	ELISABETE SCHNORR	**0**
	VITÓRIA CAROLINE DOS SANTOS	**0**
	ANDIELI ADRIANO DA SILVA	**0**
	MARIA EDUARDA BRILHALVO SILVA	**0**
	CINDY MELINA RECH	**0**

TELEFONISTA/ RECEPCIONISTA/ PLANTONISTA		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Pontuação**
	RAQUEL CRISTIANE ROST	**25**
	CRISTINI FERNANDA DA SILVEIRA	**15**
	DANDARA PINHEIRO DA SILVA	**5**
	EDIANE FERNANDA DECKER	**5**
	ELISANDRA DE OLIVEIRA 1	**5**
	MARLETE HINSCHINK 1	**5**
	GRACIELE CORREIA AGERTT 1	**5**
	PRISCILA BRANDT FAGUNDES 1	**5**
	PRISCILA DORNELLES VIEIRA	**5**
	MARIA EDUARDA MACIEL DA SILVEIRA	**5**
	EVA SANTOS DE ALMEIDA	**5**
	FABIANA GRAZIELA HELDT DA SILVA	**5**
	CARINA BEATRIZ DA ROSA	**1**
	BRUNA LITIANE MEDEIROS DE QUADROS	**0**
	SILVIA ELENA DE ALMEIDA	**0**
	ANDREIA SIMONE BECK	**0**
	SABRINA LOPES PEREIRA	**0**
	MARIA SIRLEI DA SILVA	**0**
	DANIELA SOARES DA SILVA	**0**
	LUANA APARECIDA DUARTE DOS SANTOS	**0**
	SABRINA CAROLINA LERMEN	**0**
	ELIERTE ROSA DA SILVA PAZ	**0**
	ISABELLI DA SILVA PAZ	**0**
	BARBARA THAIS BISCHOFF	**0**
	ANA LUÍSA VINGERT	**0**
	EDUARDA DEISE DOS SANTOS PEREIRA	**0**

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Pontuação**
	GABRIELLY VITÓRIA FERREIRA DA SILVA	**5**
	KAUANE DOS SANTOS MACHADO	**0**

OPERADOR DE MÁQ. AGRÍCOLA		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Pontuação**

	SERGIO NADIR REBOLLO	**25**
	DARLEI DOS SANTOS MACHADO	**10**
	GUSTAVO MANUEL RODOLFO	**6**
	ALESSANDRO BRANDTNER GANZO	**0**
	LUIS OSVALDO MORBENE DA SILVA	**0**

OPERADOR DE MÁQ. MOTONIVELADORA		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Pontuação**
	ALISSON JUNIOR FLORES	**25**

OPERADOR DE MÁQ. RETROESCAVADEIRA		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Pontuação**
1º	EGIDIO LUIS SAUER	**25**
2º	EZEQUIEL DORNELLES	**25**

OPERADOR MULTIMÁQUINAS		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Pontuação**
	JOELSON JOHN 1	**26**
	JEFERSON MELO FROHLICH	**25**
	ADRIANO MATIAS POERSCH 2	**15**
	JARDEL MARLOS AULER	**6**
	JOSÉ BARNABÉ DEL RIO DANTAS	**0**
	ADEMIR PRESTES BUENO	**0**

MOTORISTA 1		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Pontuação**
	PAULO RICARDO DE LIMA NUNES	**25**
	MIKAEL PRATES DA SILVA	**10**
	REGIS HAAG	**5**
	GABRIEL DE FREITAS REIS	**5**
	ALEXSANDRO GOMES DA SILVA	**0**
	ANDERSON CARDOSO	**0**
	EDMILSON DA SILVA DOS SANTOS	**0**
	VITÓRIA EMANUELLE FRAGA CARDOSO	**0**
	ELIAS TAVARES	**0**
	ÉDSON JÚNIOR FAGUNDES	**0**
	MATEUS DA SILVA LEITES	**0**
	UELINTON RICARDO LANGE DA SILVA	**0**
	DOUGLAS DA SILVA DE SOUZA	**0**
	ALESSANDRO RECO DE ALMEIDA	**0**
	LUIS FERNANDO SARAIVA BONETZ	**0**
	WILLIAM LEONARDO SANTOS DE FREITAS	**0**
	EDER GOIS DOS SANTOS	**0**
	JEFERSON FERREIRA DE SOUZA	**0**
	JAQUELINE FIGUEIREDO PENTEADO	**0**
	ENIO CLIDIOMAR MOREIRA MACHADO	**0**
	MATHEUS MACHADO MARTINS	**0**
	SANDRO ALEXANDRE ALVES	**0**
	VALDIR ROBERTO MENSCH	**0**
	LEANDRO SANTOS DE SOUZA	**0**
	DORIVAL FONSECA	**0**

MOTORISTA 2		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Pontuação**
	ALESSANDRO LOURENÇO VEIGA	**20**
	GILMAR GONCHOROSKI 1	**20**
	GILBERTO OLIVEIRA MARTINS	**15**
	ARISSON MARTINS DOS SANTOS	**11**
	IVANEZ SANTOS DA ROSA	**6**
	DIEGO JOSÉ DOS SANTOS AGERTTE	**5**
	CLAÚDIO DOS SANTOS PEREIRA	**5**
	JONATHAN DE SOUZA MATER	**2**
	ÉDINO PATRICK DE SOUZA	**1**
	EOZEBIO VIANNA AOZANI	**0**
	ILON NAITZEL HELLER	**0**

MOTORISTA 3		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Pontuação**
	MARCIO RAQUEL DE LIMA	**25**
	DOUGLAS FILZHUT PANDOLFO	**20**
	JOSOÉ LIMA DOS SANTOS	**16**
	KELSON RODRIGO XAVIER SILVA	**2**
	IVANOR DA SILVA 5	**0**
	ALEX JOSÉ DOS SANTOS	**0**

PINTOR		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Pontuação**
	LUIS CAVALHEIRO	**5**

ASSISTENTE SOCIAL		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Pontuação**
	SILVIA TERESINHA DOS SANTOS PELOSO	**46**
	JULIO CESAR DOS SANTOS MARTINS JUNIOR	**42**
	NIVEA LAERTE PHILERENO NEVES	**42**
	MARTA ROSANGELA MEDEIROS	**39**

	DANIELA DA SILVEIRA DA SILVA	**38**
	MARISSANE DAMASCENO FOSCARINI	**34**
	JOSIANE ALVES DUARTE	**34**
	VALECI ELOIDE TADLER KUREKI	**33**
	CLAUDIA FERNANDA FLORES	**26**
	ANA PAULA DA COSTA	**25**
	TANIA MARIA COSTA DA SILVA	**19**
	DÉBORA ROLOFF TEIXEIRA	**17**
	DANIELA TAINE RODRIGUES DA SILVA	**14**
	LARISSA TRINDADE CARDOZO	**13**
	MARINA ALVES DA SILVA MENDONÇA	**5**
	VERA REGINA VAZ DE MORAIS	**5**
	LAÍS ABDO FLOR	**1**
	NICOLAS FLORES STURMER	**0**
	JULIANA TEREZINHA DE MATTOS IARUCHEWSKI	**0**
	ROMILDA MENDES SANTOS	**0**
	JULIA LUANA GARCIA DE LIMA	**0**

ATENDENTE DE FARMÁCIA		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Pontuação**
	MARIELE ROSA DA SILVA 1	**25**
	LARISSA DA CRUZ	**10**
	ANDERSON DE SOUZA JOÃO	**4**
	EDUARDA JAGELSKI SANTOS	**1**
	MARCIA DE FATIMA PEROTI	**0**
	ÉRICA PRETTO KICHLER	**0**
	CINTIA REGINA TONDIN	**0**

AUXILIAR DE CONTABILIDADE		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Pontuação**
	GERMINO AUGUSTO BATISTA	**25**
	LUCIANE FIGUEIREDO BENDER	**15**
	GRAZIELI GRIEBELER	**0**
	PALOMA RAFAELA VOESE	**0**

BIÓLOGO		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Pontuação**
	SABRINA ISABEL FETTER	**57**
	GABRIEL CAMPOS DOS ANJOS	**46**
	FERNANDO JUNGES	**46**
	MICHELE TRINTINAGLIA	**43**
	ALANA FREITAS DOS SANTOS	**42**
	GUSTAVO HENRIQUE LAMBERT	**36**
	JANAINA FRANCIELE STEIN	**25**
	JADER DAVID VON MUEHLEN	**25**
	SERGIANA CRISTINE SCHVAMBACH	**18**
	GABRIELA FERNANDA GONZAGA ALANIS	**8**
	DÊNIS DA MAIA SOARES	**0**

CONTADOR		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Pontuação**
	ELIANE MARTINS	**41**
	FILIPE EPIFANIO DE CAMARGO	**26**
	PÂMELA RENATA RODRIGUES GODOIS	**25**
	EMANUELLE SANTANA LIMA	**25**
	MARISTELA BITTENCOURT DEGLIUOMENI	**16**
	CLEBER CUNHA	**8**
	DANIELA LETICIA ARTEIRO	**0**

ELETRICISTA		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Pontuação**
	MATHEUS BRAGA DOS SANTOS	**15**
	LUIS CARLOS VEIGA MACHADO	**0**
	DIONATAN GABRIEL DA COSTA SANTIAGO	**0**

MECÂNICO		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Pontuação**
	PEDRO VOLNEI DA SILVA 1	**10**
	IVAIR JUNIOR DOS SANTOS VARGAS	**1**

ENGENHEIRO AGRÔNOMO		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Pontuação**
	AMANDA MARTINS SILVA	**28**
	GABRIEL JOSÉ GOETTEN DE OLIVEIRA	**18**
	OTÁVIO ALVES SIMÕES 2	**4**

VETERINÁRIO		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Pontuação**
	ALESSANDRO PEREIRA DE SOUZA	**34**
	RAFAEL CANIELAS MENDES	**26**
	FELIPE PORTO PEREZ	**15**
	VINÍCIUS AUGUSTO MÜLLER	**3**
	JULIA DE OLIVEIRA GHIRINGHELLI CASTAGNINO	**0**
	PÁTHIA EDUARDA ANDREIS ZWETSCH	**0**

FARMACÊUTICO		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Pontuação**
	FELIPE SEGABINAZZI SIQUEIRA	**48**
	LISIANE FERREIRA DOS SANTOS	**35**
	JOELSON GIRARDELLO COLVERO	**25**
	DOUGLAS RAFAEL DA SILVA	**25**
	CARINE DE ARAÚJO MIRANDA TASSO	**23**
	VERIDIANA DAPPER	**16**

NUTRICIONISTA		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Pontuação**
	NATHALIE SAVEDRA GOMES 1	**61**
	TATIANE DUPONT SOARES 1	**60**
	FERNANDA BEIER DA ROCHA 1	**48**
	PAMELA TAMARA GOMES DE OLIVEIRA	**48**
	CAMILA PORCELLI CUNHA	**46**
	LÚCIA MARGARETE ZEFINO	**42**
	CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	**41**
	JÉSSICA SCHMIDT	**41**
	CAROLINE DOS ANJOS MACHADO	**38**
	ADRIANE HACHLER SCHNEID	**36**
	NATÁLIA BERNARD FERNANDES	**35**
	JENIFER MALENA SPIES	**34**
	JUCELAINE POSSA	**31**
	RAVEL KUREKI	**30**
	GABRIELLE TOMAZ NUNES	**26**
	CARINA DA SILVA MONTEIRO	**25**
	BIANCA SOMENSI ZENI	**25**
	CAROLINA SCHÄFFER	**25**
	AGNES GOMEZ KOPPER	**23**
	JANAÍNA SCHNEIDER	**23**
	CHAIANE TAVARES VILELA	**21**
	CAMILA SANDER	**18**
	ALICE BORBA JAEGER	**16**
	CÁTIA REGINA FICAGNA	**15**
	MAYARA MALLMANN DA SILVA	**14**
	ANA CAROLINA FREIRE VALENTE	**12**
	MARYO LUIZ DA CUNHA	**10**
	ALESSANDRA RAQUEL WIRTH DE SOUZA	**9**
	VITÓRIA DE LIMA PINTO	**8**
	LEILA CRISTIANE ALVES 1	**8**
	BRUNA ANDRESSA BOTTSCHE	**6**
	CAMILA SOUSA FLORES	**5**
	MICHAELE DOLORES DA SILVA RODRIGUES	**5**
	MARCELO WÜST	**1**
	LETIANA TEIXEIRA KRUG	**1**
	CINTIA MARGONI STREIT	**0**
	CAMILA SILVEIRA MELO	**0**

ODONTÓLOGO		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Pontuação**
	CRISTINA SAFT MATOS VIEIRA	**43**
	MIRELI BELIZÁRIO DA SILVA	**41**
	VINICIUS CASSOL DA SILVA	**36**
	HAYALA TATIANNE REZENDE IZIDIO	**34**
	KÁLITA REGINA GRUBERT	**33**
	BRUNA SUCOLOTTI FORTES	**33**
	GEOVANA MARTINS SOUSA	**23**
	JONAS DA SILVEIRA	**23**
	GABRIELA DOS PASSOS FRITZ	**20**
	EDINEIA GADO	**19**
	THIAGO ANDREI DA SILVA NOVAIS	**16**
	DGIOVANA TOLFO BONELLA	**15**
	JONAS DE MELLO NEHERING	**14**
	CLAUDIA SUEDY PINTO DE PAULO	**11**
	BRUNA FRANTZ	**8**
	VITORIA MACHADO	**8**
	TAINA ROSAS NOGUEIRA	**5**
	LETICIA MARTINS WILLRICH	**5**
	JÚLIA GABRIELY DA SILVA	**5**
	EMMILY GRACE SARAIVA FERREIRA	**3**
	CAMILLA LARREA CAMPOS	**2**
	AMANDA DA SILVA BARBOZA 1	**1**
	VANESSA MELLO MEDEIROS	**0**
	FERNANDA MALDANER	**0**
	RAÍSSA NEDEL WESCHENFELDER SCHAIDHAUER	**0**

ODONTÓLOGO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Pontuação**
	CLAUDIA SCHERER GRAFF 1	**41**
	CÁSSIA KARIME KLOTZ STEPHANOU	**23**
	JAQUES RONEI DE BRITTO	**19**

PSICOPEDAGOGO		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Pontuação**
	FRANCIELI MOREIRA BAPTISTA	**46**
	SIMONE VIEIRA DA COSTA 1	**46**
	ROGENILDA LIMA ARTÊNCIO	**44**

	ALANA WOLF LADEIRA	**43**
	FERNANDA DE SOUZA	**41**
	CRISTIAN GUILHERME LINO	**41**
	PATRICIA FONTOURA 2	**41**
	INÁ DUAN DUARTE	**34**
	MARINHO CLAUDINEI DA SILVA	**33**
	FÁTIMA DE OLIVEIRA	**33**
	LEIDIANE MARIA SCHWENING DA SILVA	**31**
	ANA CLÁUDIA SCHUH	**27**
	SANDRA VERONICA BERETA	**26**
	LISANDRA TASSO	**18**
	PATRICIA ANGELICA GARCIA BRUNNER	**18**
	LUIZA ALINE DA SILVA MARIANO	**17**
	BRUNA CAMPOS DE SOUZA BRONZATTI	**16**
	BRUNA PIRES SOARES	**16**
	AURORA CRISTINA CECATTO	**16**
	HELVANIA MEDEIROS SILVA	**14**
	DEISE APARECIDA DE MEDEIROS EDUARDI	**14**
	RETIELE VAZ DE OLIVEIRA COUTO	**13**
	TAINÁ RIBEIRO PEREIRA	**12**
	JOSIANE VARGAS SOARES	**11**
	JOSIANE RITA BERNADES	**10**
	DAIANE DA SILVA MOTTA	**10**
	SIMONE DOS SANTOS SOARES PRESTES	**9**
	ALINE ROMITTI DE SOUZA HENKEL 1	**9**
	SONIA MARA MONTEIRO DA ROSA PASE	**8**
	NEREU DOS SANTOS PAZ	**8**
	MICHELI RIBEIRO DA SILVEIRA	**4**
	GUSTAVO SEIMETZ DOS SANTOS	**2**
	KAROLINE WINK BASSANI	**1**
	CARLA ALEXANDRA MENEZES DE ABREU	**0**

MÉDICO CLÍNICO GERAL		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Pontuação**
	NILTON FURLANETO DE FRANCESCHI	**41**
	VANESSA MACHADO GALARÇA DOS REIS	**41**
	ARNALDO PINTO GUEDES DE PAIVA NETO	**33**
	ADRIANO DE OLIVEIRA	**25**
	CRISTIANO DE ARRUDA ANDRADE	**14**
	FERNANDO TRAVERSI PINTO	**13**
	RENATA FURLANETO DE FRANCESCHI	**11**
	CLERMISON LACERDA PEIXOTO 1	**3**
	JÉSSICA PERRONI KUDIESS	**1**
	LUIZ JUNIOR SOUZA DA SILVA	**0**
	DANIEL FABIANO DOS SANTOS PIRES	**0**

ENGENHEIRO CARTÓGRAFO		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Pontuação**
	ALEXANDRE MACHADO XAVIER	10

FISCAL ADMINISTRATIVO		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Pontuação**
	CELSO ROVIAN MARQUES ANDREOLA	**46**
	HOBERDÃ JUNIOR VIEIRA	**46**
	ROBERTO PERES DE SOUZA	**41**
	PAULA FERNANDA DE SOUZA FRANÇA	**40**
	KATIA MARIA MACIEL DA ROCHA	**34**
	ANTONIO CARLOS PERONI DIAS	**33**
	FABÍOLA DA COSTA PASTRO	**31**
	PAULA DANIÉLI DA SILVA	**30**
	MATEUS DE ALMEIDA VIEIRA	**29**
	GEISELA VAZ DA SILVA	**29**
	FERNANDO JOSÉ DAS VIRGENS	**29**
	LIZIANE DA SILVA	**26**
	JANISSE RIEGEL DA SILVA	**25**
	VIVIANA GEYER	**21**
	EDUARDO WILSON PEREIRA NASCIMENTO	**21**
	LUCAS ZIMMERMANN PIOVESAN	**21**
	DANIEL LÖFFLER ARAUJO	**19**
	CAROLINE SIMÕES CORRÊA 1	**19**
	DAMARIS AMARAL SALAS	**11**
	VILSON FELIPE CARBONEL CORINO	**8**
	EDUARDO MACHADO ARAUJO	**8**
	PAULO VLADIMIR DE FARIAS QUINTANA	**8**
	JONIVAL JOSÉ DE LIMA	**6**
	GILMAR ALVES DE SIQUEIRA	**4**
	SABRINA PILGER FISCHBORN	**3**
	JONES JOES MAUS	**3**
	ANDERSON FILIPE DE SOUZA ALVES	**2**
	ROBSON DA LUZ MIRANDA	**1**
	KAROLINE BEATRIZ TAVARES ESCOUTO	**0**
	MARA TALINE DE MEDEIROS	**0**
	HENRIQUE LUIS BRAUN BIBERG	**0**
	ALEXANDRE LUIS PLENTZ DE OLIVEIRA	**0**
	RONÍ DA LUZ MIRANDA	**0**
	ANDREA MAGALHÃES CANEPPELLE 1	**0**
	ECHELLEY VITORIA BRIZOLA BITENCOURT	**0**

	EZEQUIEL AMARO VOLKART	**0**
	EVELYN TAISSA LINCK	**0**
	CÁTIA CRISTINA MACHADO KASPER	**0**
	JOAL FERREIRA DA SIVA	**0**
	RODRIGO DA SILVA BRITES	**0**
	ROSA NIRES DE MEIRA PAES	**0**
	LEONARDO FLESCH GONÇALVES	**0**

FISCAL DE ORDENAMENTO TERRITORIAL		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Pontuação**
	TARCISIO BARCELLOS BELLINASO	**61**
	LARISSA PIRES	**36**
	JOÃO MARCELO LOUREIRO FRANKEN MORAIS 1	**32**
	JÔNATA HIRSCH	**21**
	SANDRA MARIA PILAN REOLON	**6**
	GABRIELA ANDRESSA VIEIRA BAHIA	**6**
	JOÃO GUILHERME HANSEN	**5**
	EDUARDO DA SILVEIRA KOENICH	**1**

FISCAL SANITÁRIO		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Pontuação**
	ARTHUR HIPOLITO DA SILVA NEVES	**36**
	LEILANE ROSA DA SILVA	**27**
	GABRIELA SCHILING ALVES	**23**
	RAFAEL SCHUTZ	**18**
	LIVIA REGINA DOS SANTOS MEDEIROS 2	**13**
	SAMANTA TRINDADE PETRY	**9**
	ELIAS BENETTI	**8**
	GUILHERME MARTINS DE SOUZA	**8**
	MIRIAM VICTÓRIA VAZ IANZER	**1**
	CAMILA RITIELI DOS SANTOS DE OLIVEIRA	**0**
	AMANDA LUISA BECKER	**0**
	FERNANDO SONKO DA SILVA	**0**
	GRAZIELA BRESCOVIT DO NASCIMENTO	**0**

EDUCADOR SOCIAL		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Pontuação**
	ADRIANE DOS SANTOS FIUZA	**45**
	BRUNA STEFANI FERREIRA	**38**
	DENIZE DAHMER MARTINS	**16**
	MARIA EDUARDA SANGALLI DALLA BARBA	**11**
	QUELEN ADRIANA DE SIQUEIRA FERNANDES	**11**
	ANDRIELE TORMES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	**5**
	RAUL DE SOUZA PONCE	**0**

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Pontuação**
	JULIANA FREITAS GARCIA	**45**
	KEILA MICHELE DE LIMA KORSACK ROSA 1	**24**
	THAINÁ LETÍCIA GARIBALDI DA ROSA	**21**
	CAMILA CASAGRANDE DOS SANTOS	**21**
	LUANA RASQUINHA TAVARES	**16**
	REGINA PIVARI DOS SANTOS	**15**
	FELIPE ANTONIO KIRSCH	**12**
	ROBERTA TERESINHA LOPES DA ROSA	**11**
	JULIANA ANGÉLICA ALEXANDRE	**9**
	BETANIA MESQUITA LUCAS	**7**

Legenda:
1. Recurso Deferido
2. Recursos Parcialmente Deferido
3. Pessoa com Deficiência
4. Correção de Dados
5. Correção de Ofício Administrativo
6. Retificado/ Alterado pelo Edital publicado em 7/01/2026

ANEXO II – LISTA DE INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADOS

Nome do Candidato	**Situação**
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
DARLENE SOARES DE SOUZA	Não Homologado
SIMONE SOUZA CHAVES	Não Homologado
TAIANA MICHELE BRUN	Não Homologado
BRUNA LARISSA ARAÚJO CAVALHEIRO	Não Homologado
GRAZIELE LETICIA GARCIA	Não Homologado
DANIELA LUDWIG PADILHA OLIVEIRA	Não Homologado
KESSILIN FIORIO	Não Homologado
CÁREN CRISTIAN PINHEIRO CORRÊA	Não Homologado
FRANCIELE TATIANE TASCHETTO	Não Homologado
CRISTIANE ALINE MOTTA FERREIRA	Não Homologado
MARIA SILVANA BRITO LEMOS AMPESE	Não Homologado
MICHELLE VIANA DA SILVA DE OLIVEIRA	Não Homologado
TAUANI GABRIÉLI TIMM	Não Homologado
NOELI DELAZERI KLAGENBERG	Não Homologado

PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	
MARCIA OLIVEIRA	Não Homologado
GIOVANA OLIVEIRA DA SILVEIRA CORREA	Não Homologado
MARISTELA ELOISA MORAES	Não Homologado
GABRIEL AUGUSTO DE ALMEIDA PADILHA	Não Homologado
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	
LAURA SCHMIDT ELY	Não Homologado
SILVANI CERVINSKI	Não Homologado
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	
GISLAINE MELLO DE SOUZA	Não Homologado
SULIVAN WENDLING	Não Homologado
PROFESSOR DE ARTES	
VANESSA MARTINS	Não Homologado
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	
MARIA BETANIA GUERRA HORSTMANN	Não Homologado
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	
ISMAEL DE SOUZA	Não Homologado
CAROLINE COSTA	Não Homologado
CINDY CRISTINE QUIESA	Não Homologado
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	
ROSANGELA BEATRIZ PEREIRA DIAS	Não Homologado
PROFESSOR DE HISTÓRIA	
JUILSON MENDONÇA	Não Homologado
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	
DANIELA PAULA GRAWER	Não Homologado
LUCAS KOHLRAUSCH HENKEL	Não Homologado
ANDERSON TIAGO DE GRAFF	Não Homologado
LEUREMBERG DA CUNHA COSTA	Não Homologado
SERVENTE	
KARIN CATARINA DOS SANTOS	Não Homologado
AUXILIAR GERAL DE EDUCAÇÃO	
KELYN VITORIA DOS SANTOS KONRAD	Não Homologado
SAUANE DA SILVA	Não Homologado
CATIELE MICHELE SOARES KUNST	Não Homologado
GISLAINE DE SOUZA MACIEL	Não Homologado
RAFAEL BOFF	Não Homologado
ROZELI MARIA SALDANHA DA LUZ	Não Homologado
JOCELINE DE MÉLO DOS SANTOS	Não Homologado
GABRIÉLI KNEWITZ	Não Homologado
CAROLINE GARCIA	Não Homologado
VIGILANTE	
MARCIO DA SILVA	Não Homologado
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
CATIELE GONÇALVES MULLER	Não Homologado
ANA CLAUDIA FERNANDES DELGADO	Não Homologado
RICHARD MAURICIO JOHN	Não Homologado
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	
ANGELICA ANCAMPANHOLODRIELI	Não Homologado
CASSIANO FERREIRA ALVES	Não Homologado
MARCIA ELISANGELA NUNES	Não Homologado
ENFERMEIRO PLANTONISTA	
FERNANDA DOS SANTOS E SILVA	Não Homologado
DJEINE KELLY DURKS DOS SANTOS	Não Homologado
ENFERMEIRO PLANTONISTA PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
CLAUDIO WEGNER	Não Homologado
EMILLY SOARES DA SILVA VASCONCELOS	Não Homologado
IRIS MACHADO SANGI	Não Homologado
FISIOTERAPEUTA	
KARINE RODRIGUES CORRÊA	Não Homologado
SILVIANE ANDREIA MULLER	Não Homologado
GABRIELA OLIVEIRA	Não Homologado
PSICÓLOGO	
FLÁVIA CRISTINA SCHONARDIE	Não Homologado
MARIANA MARCELINO	Não Homologado
JÉSSICA DE CARVALHO DOS SANTOS	Não Homologado
AGENTE ADMINISTRATIVO	
ALESSANDRA RIBEIRO DE LIMA	Não Homologado
TELEFONISTA/ RECEPCIONISTA/ PLANTONISTA	
CAROLINA OLIEVIRA ALVES	Não Homologado
NICOLY VITÓRIA HIETH PEREIRA	Não Homologado
DAIANE PADILHA DE OLIVEIRA	Não Homologado
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	
BRUNA GIANE DA SILVA	Não Homologado
OPERADOR MULTIMÁQUINAS	
CLEBER CACIAMANI	Não Homologado
LAURI LISSARASSA BASTO	Não Homologado
MOTORISTA 1	
BERNARDO KRUMMENAUER	Não Homologado
MARIFLAN MOURA DE ARRUDA	Não Homologado
JOSÉ EDUARDO XAVIER PINHEIRO	Não Homologado
MOTORISTA 3	
TAIENE RAMIRES PEREIRA	Não Homologado
HOROLINDA MARQUES NAISSINGER	Não Homologado
ATENDENTE DE FARMACIA	
LUCIANE MENEGHETTI	Não Homologado
ELIANE DA ROSA BRIZOLA	Não Homologado
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	
ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS	Não Homologado
THONNY CAVALLARI GOES	Não Homologado

CONTADOR	
GILDANE OLIVEIRA SOEIRO	Não Homologado
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	
AGNALDO BOMBARDELLI SCHAIDHAUER	Não Homologado
NUTRICIONISTA	
LETICIA KERCZKIUSKI DE CRISTO	Não Homologado
DANIELLE DE MELLO CASTRO VARGAS	Não Homologado
ELIZANDRA OLIVIA SCHUCH	Não Homologado
NEUSA TIRLONI	Não Homologado
CATIA REGINA DA SILVA	Não Homologado
LUCIANA PEGO SANTOS	Não Homologado
ODONTÓLOGO	
MAURÍCIO CARBONI VIEIRA	Não Homologado
PSICOPEDAGOGO	
ILINIR NOGUEIRA	Não Homologado
TATIELI SCHIMITT STEIN	Não Homologado
MÉDICO CLÍNICO GERAL	
RENATO AUGUSTO DE ARAUJO MIRANDA	Não Homologado
MARIA LISANYELA HERRERA GUZMAN	Não Homologado
FISCAL ADMINISTRATIVO	
JENIFER NICOLI BISCHOFF	Não Homologado
BERENICE PORT	Não Homologado
FISCAL DE ORDENAMENTO TERRITORIAL	
GUSTAVO JANUÁRIO DE OLIVEIRA	Não Homologado
RICARDO COLET	Não Homologado
FISCAL SANITÁRIO	
ANTÔNIO CARLOS PEREIRA	Não Homologado
EDUCADOR SOCIAL	
FRANCIELE MEDEIROS DE SOUZA CRUZ	Não Homologado
ANELISE PAOLA DOS SANTOS	Não Homologado
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)	
JEISON FABRICIO DE VARGAS	Não Homologado
AIMEE TAINE FLORES	Não Homologado

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:31D6A082

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

H O M O L O G A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2025

Protocolo Administrativo nº 1186/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES NA FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Em ata datada de 17/12/2025, a Equipe de Contratação Nomeada pela Portaria nº 12.134/2025 procedera a realização da sessão referente ao Pregão Presencial de nº 053/2025, concluindo pela classificação da proposta e habilitação da licitante.
Diante do que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedora a licitante a seguir, nos itens e valores conforme segue:

VERAMÓVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA EPP CNPJ Nº 88.587.083/0001-99					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
LOTE 1 - MÓVEIS SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DESPORTO					
1.1	**SALA PROFESSORES - EMEI AMOR E CARINHO**				
1.1.1	**ARMÁRIO PORTA-VOLUMES, 15 NICHOS COM PORTA E CHAVE** - Fabricado em MDF, revestido com laminado melaminico em cores predominantemente branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	UNID.	3,00	2.900,00	8.700,00
1.2	**SALAS BERÇÁRIO - EMEI AMOR E CARINHO**				
1.2.1	**MÓVEL COM 8 MÓDULO DE ALIMENTAÇÃO** - Fabricado em MDF, revestido com laminado melaminico em cores amadeirada e/ou coloridas (a definir). O móvel deve ser adaptado a um móvel existente. Incluso 8 almodafas móveis em tecido impermeável (cor/estampa a definir). Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	UNID.	3,00	2.100,00	6.300,00
1.2.2	**MÓVEL COM 6 MÓDULO DE ALIMENTAÇÃO SOBRE ARMÁRIOS** - Fabricado em MDF, revestido com laminado melaminico em cores amadeirada e/ou coloridas (a definir). Incluso 6 almodafas removíveis em tecido impermeável (cor/estampa a definir). Sob os módulos devem haver armário com portas e chaves. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	UNID.	3,00	2.800,00	8.400,00
1.2.3	**ESTANTE MÓDULO ARMÁRIO E TROCADOR,** Fabricada em MDF, revestido com laminado melaminico em cores predominantemente amadeirada com nichos e portas coloridas. Fixado por parafusos na parede. Incluso trocador estofado móvel em tecido impermeável. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	UNID.	3,00	6.000,00	18.000,00
1.3	**SALA B1B - EMEI AMOR E CARINHO**				
1.3.1	**MÓVEL COM 6 MÓDULO DE ALIMENTAÇÃO SOBRE ARMÁRIOS** - Fabricado em MDF, revestido com laminado melaminico em cores amadeirada e/ou coloridas (a definir). Incluso 6 almofadas removíveis em tecido impermeável (cor/estampa a definir). Sob os módulos devem haver armário com portas e chaves. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	UNID.	2,00	4.000,00	8.000,00
1.4	**SALAS AEE**				

1.4.1	**ARMÁRIO COM 10 PORTAS E ESTANTES** - Fabricado em MDF, revestido com laminado melaminico em cores amadeirada e/ou coloridas (a definir). Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	UNID.	2,00	9.500,00	19.000,00
1.4.2	**ARMARIO BAIXO 6 PORTAS** - Fabricado em MDF, com prateleiras internas, revestido com laminado melaminico em cores amadeirada e/ou coloridas (a definir). Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	UNID.	2,00	3.250,00	6.500,00
1.4.3	**ESCRIVANINHA EM "U"** - Fabricada em MDF, revestido com laminado melaminico em cores amadeirada e/ou coloridas (a definir). Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	UNID.	2,00	2.300,00	4.600,00
1.4.4	**MESINHA OCTAGONAL BIPARTIDA** - Fabricada em MDF, revestido com laminado melaminico em cores amadeirada e/ou coloridas (a definir). composta por dois módulos que, unidos, formam um tampo em formato octogonal. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	UNID.	3,00	1.000,00	3.000,00
1.4.5	**ARMÁRIO 2 PORTAS PARA PIA** - Fabricada em MDF, revestido com laminado melaminico em cores amadeirada e/ou coloridas (a definir). Pia existente. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	UNID.	2,00	350,00	700,00
1.4.6	**NICHO RETANGULAR** - Fabricado em MDF, revestido com laminado melaminico em cores a definir. Fixado por parafusos na parede. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	UNID.	4,00	200,00	800,00
VALOR TOTAL DA SEC. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE ATÉ R$					**84.000,00**
LOTE 2	**MÓVEIS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**				
2.1	**SETOR DE RH**				
2.1.1	**ARMÁRIO COM PORTAS E GAVETAS DE ARQUIVO** - Fabricado em MDF, revestido com laminado melaminico em tons de cinza. Portas de abir com puxadores de alumínio perfil tipo gola. Gavetas de arquivo para pasta suspensa com puxadores tipo slin. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	UNID.	2,00	4.524,00	9.048,00
2.1.2	**BALCÃO em "L" COM PRATELEIRAS** - Fabricado em MDF, revestido com laminado melaminico em tons de cinza. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	UNID.	2,00	1.659,00	3.318,00
2.1.3	**ARMÁRIO 1,75m x 2,10m COM 2 PORTAS DE CORRER** - Fabricado em MDF, revestido com laminado melaminico em cinza. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	UNID.	2,00	2.185,50	4.371,00
2.2	**SALA DA ADMINISTRAÇÃO**				
2.2.1	**ARMÁRIO COM 5 PORTAS DE CORRER** - Fabricado em MDF, revestido com laminado melaminico em cores a definir. Fixado por parafusos na parede. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	UNID.	2,00	6.635,00	13.270,00
2.3	**SETOR LICITAÇÕES**				
2.3.1	**ESTANTE PEQUENA** - Fabricado em MDF, revestido com laminado melaminico cinza. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	UNID.	2,00	294,00	588,00
VALOR TOTAL PARA A SEC. DE ADMINISTRAÇÃO DE ATÉ R$					**30.595,00**
LOTE 3	**MÓVEIS GABINETE**				
3.1	**SALA DO PREFEITO**				
3.1.1	**ESTANTE COM PORTAS, GAVETEIRO E NICHOS** - Fabricado em MDF, revestido com laminado melamínico em cores amadeirada e/ou coloridas (a definir). Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	UNID.	2,00	9.000,00	18.000,00
3.1.2	**MESA EM "L" COMPOSTA POR DOIS MÓDULOS INDEPENDENTES** - Fabricado em MDF, revestido com laminado melamínico em cores amadeirada e/ou coloridas (a definir). Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	UNID.	2,00	2.500,00	5.000,00
VALOR TOTAL DO GABINETE DE ATÉ R$					**23.000,00**
3.2	**SALA DO CONTROLE INTERNO**				
3.1.2	**ARMÁRIO 2,10m x 2,80m COM 3 PORTAS DE CORRER** - Fabricado em MDF, revestido com laminado melaminico em cinza. Portas com chave. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	UNID.	2,00	3.500,00	7.000,00
3.1.3	**ARMÁRIO 1,40m x 2,10m COM 2 PORTAS DE CORRER** - Fabricado em MDF, revestido com laminado melaminico em cinza. Portas com chave. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	UNID.	2,00	1.500,00	3.000,00
VALOR TOTAL DA SALA DO CONTROLE INTERNO R$					**10.000,00**
LOTE 4	**MÓVEIS SECRETARIA DE OBRAS, TRÂNSITO E SANEAMENTO**				
4.1	**SETOR DE ENGENHARIA**				
4.1.1	**ARMÁRIO 1,80m x 2,10m COM 2 PORTAS DE CORRER** - Fabricado em MDF, revestido com laminado melaminico em cinza. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	UNID.	2,00	2.500,00	5.000,00
4.1.2	**ESTANTE EM "L"** - Fabricado em MDF, revestido com laminado melaminico em cores amadeirada e/ou coloridas (a definir). Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	UNID.	2,00	1.450,00	2.900,00
VALOR TOTAL DA SEC. DE OBRAS, TRANS. SANEAMENTO DE ATÉ R$					**7.900,00**
LOTE 5	**MÓVEIS SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**				
5.1	**SIM - SERVICO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**				
5.1.1	**ARMÁRIO 1,60m x 2,10m COM 2 PORTAS DE CORRER** - Fabricado em MDF, revestido com laminado melaminico cinza. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	UNID.	2,00	2.600,00	5.200,00
5.1.2	**MESA EM "L" - 1,70 x 1,40 (gaveteiro lado direito)** - Fabricado em MDF, revestido com laminado melaminico cinza. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	UNID.	2,00	1.500,00	3.000,00
5.1.3	**BALCÃO COM 2 PORTAS DE ABRIR** - Fabricado em MDF, revestido com laminado melaminico cinza. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	UNID.	2,00	750,00	1.500,00
5.2	**SALA DA AGRICULTURA**				
5.2.1	**MESA EM "L" - 1,70 x 1,70 (gaveteiro lado esquerdo)** - Fabricado em MDF, revestido com laminado melaminico cinza. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	UNID.	2,00	1.500,00	3.000,00
5.2.2	**BALCÃO 4 PORTAS DE ABRIR** - Fabricado em MDF, revestido com laminado melaminico cinza. Puxadores em alumínio perfil gola. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	UNID.	2,00	1.750,00	3.500,00
5.2.3	**BALCÃO PEQUENO 2 PORTAS DE ABRIR** - Fabricado em MDF, revestido com laminado melaminico cinza. Puxadores em alumínio tipo slim. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	UNID.	2,00	400,00	800,00
5.2.4	**ESTATANTE 0,90m x 1,55m COM 10 NICHOS** - Fabricado em MDF, revestido com laminado melaminico bege. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	UNID.	2,00	800,00	1.600,00
5.2.5	**ARMÁRIO 1,50m x 2,60m COM 2 PORTAS DE ABRIR** - Fabricado em MDF, revestido com laminado melaminico bege. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	UNID.	2,00	1.500,00	3.000,00
5.3	**SALA DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**				
5.3.1	**MESA EM "L" - 1,70 x 1,30 (gaveteiro lado esquerdo)** - Fabricado em MDF, revestido com laminado melaminico cinza. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	UNID.	2,00	1.200,00	2.400,00
5.3.2	**MESA EM "L" - 1,70 x 1,30 (gaveteiro lado direito)** - Fabricado em MDF, revestido com laminado melaminico cinza. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	UNID.	2,00	1.200,00	2.400,00
5.3.3	**ARMÁRIO 1,00m x 2,10m COM 2 PORTAS DE ABRIR** - Fabricado em MDF, revestido com laminado melaminico cinza. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	UNID.	3,00	1.200,00	3.600,00
VALOR TOTAL DA SEC. DA AGRIC. M.AMB., IND. E COMERCIO DE ATÉ R$ 30.000,00					
LOTE 6	**MÓVEIS SECRETARIA DA FAZENDA**				
6.1	**CONTABILIDADE/ARRECADAÇÃO**				
6.1.1	**ARMÁRIO 3,42m X X 2,20m COM 8 PORTAS DE ABRIR E 4 DE CORRER** - Fabricado em MDF, revestido com laminado melamínico cinza. Puxadores perfil alumínio tipo gola. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	UNID.	2,00	6.000,00	12.000,00
6.1.2	**ARMÁRIO 3,22m X X 2,20m COM 8 PORTAS DE ABRIR E 4 DE CORRER** - Fabricado em MDF, revestido com laminado melaminico cinza. Puxadores perfil alumínio tipo gola. Dimensões e	UNID.	2,00	5.500,00	11.000,00

	detalhes conforme projeto e memorial descritivo.				
6.1.3	**BALCÃO PEQUENO 2 PORTAS DE ABRIR** - Fabricado em MDF, revestido com laminado melaminico cinza. Puxadores em alumínio tipo slim. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	UNID.	2,00	450,00	900,00
VALOR TOTAL DA SEC. DA FAZENDA DE ATÉ R$					**23.900,00**
VALOR TOTAL GERAL DE ATÉ 209.395,00					

Em conformidade com o Edital a empresa vencedora deverá realizar a fabricação, entrega e montagem do mobiliário em até 45(quarenta e cinco) dias corridos, contados da solicitação efetuada pela secretaria requisitante. O pagamento será efetuado em até 10 dias após a realização das entregas, tendo em conta a quantidade efetuada, mediante a apresentação de nota fiscal e a emissão de laudo pelo Setor solicitante.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, 07 DE JANEIRO DE 2026

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:8210DC7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 07/2026

EDITAL N° 07/2026

Disciplina o Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Técnico em Radiologia.

ROMILDO BOLZAN JUNIOR, Prefeito do Município de Osório, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), destinado à contratação de pessoal em caráter emergencial e por prazo determinado. O certame é amparado por excepcional interesse público, com fundamento no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como nos Arts. 232 a 235 da Lei Municipal nº 2.351/1991. O Processo Seletivo será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, pelos Decretos Municipais nº 224/2025 e nº 205/2024, e pelas Leis Municipais nº 5.943/2017, nº 5.872/2017 e nº 5.873/2017. A organização ficará a cargo de Comissão Especial, designada pela Portaria nº 2119/2025.

O expediente que deu origem a este Edital corresponde ao Processo Administrativo nº 37961/2025.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no painel de publicações oficiais da Administração Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, na imprensa do Município e divulgado integralmente no site oficial da Prefeitura de Osório, em caráter meramente informativo, no mínimo 03 (três) dias antes do encerramento das inscrições.

1.2 Os atos e decisões inerentes ao presente PSS serão publicados, na íntegra, no painel de publicações oficiais do Município de Osório https://.www.diariomunicipal.com.br/famurs/.

1.3 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, excluindo-se o do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente na sede Administrativa.

1.4 QUADRO EXPLICATIVO*	
FASE	**PERÍODO**
INSCRIÇÕES	08 a 12/01/2026
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR - HOMOLOGAÇÃO E PONTUAÇÃO	06/02/2026
PRAZO DE RECURSOS CONTRA HOMOLOGAÇÃO E PONTUAÇÃO	09 e 10/02/2026
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR PÓS-RECURSOS	24/02/2026
SORTEIO PARA DESEMPATES	27/02/2026
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	02/03/2026

* Os prazos poderão sofrer alterações, as quais serão publicadas https://.www.diariomunicipal.com.br/famurs/ e em meio eletrônico, em caráter meramente informativo no site http://osorio.atende.net.

1.5 O cargo, as vagas, a escolaridade e os requisitos para inscrição, o vencimento e o padrão e a carga horária serão as seguintes (**ANEXO I**):

Cargo	**Vagas**	**Escolaridade e requisitos para inscrição**	**Vencimento x Padrão**	**Carga horária (semanal)**
Técnico em Radiologia	CR	**Ensino médio em Técnico em Radiologia ou ensino médio e Tecnólogo em Radiologia devidamente reconhecido pelo MEC e registro profissional no Conselho competente da classe.**	R$ 2.278,39 – Padrão 03	20h

*** O candidato poderá ser designado para desempenhar suas funções nas unidades de saúde do município e na Saúde Prisional de Osório junto a Penitenciária Modulada Estadual de Osório.**

1.6 A contratação se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário e será por prazo determinado, conforme a necessidade e o interesse público.

1.7 Os contratados farão *jus* à gratificação natalina (13° salário) e férias proporcionais ao período trabalhado, sempre quando caracterizado tempo pré-determinado do contrato, assim como inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

1.8 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

1.9 Os profissionais contratados pelo presente PSS farão *jus* ao auxílio-alimentação e vale-transporte previsto aos Servidores Públicos do Quadro Geral, bem como concessões compatíveis com o objetivo e a natureza da contratação decorrente de Lei Municipal específica.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para participação no PSS ocorrerão, **no período de 08 à 12 de janeiro de 2026, no horário das 08:00 às 17:00, no link disponibilizado site da Prefeitura Municipal de Osório.**

2.1.1 A inscrição e a inclusão dos arquivos dos documentos no link disponibilizado no site da prefeitura faz-se única e exclusivamente sob responsabilidade do candidato, que deverá **conferir a regularidade, os documentos, inclusive os anexos e os títulos** em conformidade com os termos do presente Edital.

2.1.2 Os documentos deverão ter o **formato único e exclusivo em extensão PDF**, sendo critério de desclassificação qualquer outro formato de documento.

2.1.3 Durante a vigência do período de inscrição, o candidato poderá anexar documentos faltantes.

2.1.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e na tácita aceitação das instruções e das normas estabelecidas neste Edital.

2.1.5 Instruções sobre a realização da inscrição:https://osorio.atende.net/cidadao/pagina/como-realizar-inscricao-em-concursos-e-processos-seletivos.

2.1.6 A taxa de inscrição é de R$ 50,00 (cinquenta reais) e deverá ser paga até o fim do prazo das inscrições.

2.1.7 Haverá isenção do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei Municipal 6.854/2023.

2.1.7.1 Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135/2007, considerando:

2.1.7.2 Ser membro de família de baixa renda, compreendida como aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários-mínimos.

2.1.7.3 Será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que comprovar ser doador regular de sangue e/ou de medula óssea, nos termos da legislação vigente. Considera-se doador de sangue aquele que tenha realizado no mínimo duas doações nos últimos 12 (doze) meses, e doador de medula óssea aquele cadastrado em entidade oficial reconhecida pelo Ministério da Saúde**.**

2.1.8 O candidato deverá comprovar que possui os requisitos necessários para isenção no ato da inscrição.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 Para inscrever-se no PSS o candidato deverá acessar o site da Prefeitura Municipal e anexar os seguintes documentos, para a devida **homologação da inscrição,** todos em formato PDF:

3.1.1 Documento de identidade oficial com foto: carteira ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública ou Secretaria de Justiça e Segurança; ou Carteira Nacional de Habilitação; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (impressa e expedida após 27 de janeiro de 1997); ou Carteira de Conselhos de Classe válidos com foto, assim como Passaporte.

3.1.2 Documentos de escolaridade e requisitos para o cargo ao qual o candidato se inscreveu.

3.2 O município não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a inscrição do candidato, seja de ordem técnica, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitarem a inscrição.

3.3 A confirmação da inscrição não assegura ao candidato a homologação desta, devendo o mesmo acompanhar o respectivo edital de homologação e interpor recurso caso julgue procedente.

4. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

4.1 Os documentos dispostos no item 4.10 deverão ser apresentados no ato da inscrição, acompanhado dos demais documentos de identificação. É de responsabilidade do candidato a conferência do *upload* dos documentos.

4.1.1 A Comissão poderia requerer junto à Secretária solicitante a indicação de servidor para a realização da análise da titulação e dos recursos.

4.2 A avaliação de títulos e da experiência profissional terão caráter classificatório e deverão ter relação direta com as atribuições do cargo de inscrição.

4.3 A escolaridade mínima exigida para o desempenho do cargo não será objeto de avaliação e pontuação, bem como a formação acadêmica inferior. Os cursos de informática não serão títulos pontuados.

4.4 Após o período de inscrições não serão aceitos quaisquer documentos, sob nenhuma hipótese.

4.5 O tempo de estágio (remunerado ou não) e de trabalho voluntário, não serão considerados como pontuação na experiência profissional.

4.6 Os documentos e títulos somente serão aceitos se representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso, devidamente autorizados por órgãos competentes e expedidos em instituições oficiais ou reconhecidas.

4.7 A documentação em língua estrangeira só será aceita se acompanhada de tradução juramentada para a língua portuguesa, na forma do Art. 192 do Código de Processo Civil e Art. 27 da Lei nº 14.195/2021, sob pena de desconsideração do título.

4.8 Os critérios de avaliação dos títulos respeitarão as disposições do Decreto Municipal n° 224/2025 e da tabela do item 4.10.

4.9 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem aos critérios definidos neste Edital.

4.10 Serão adotados os critérios estabelecidos na tabela abaixo para fins de pontuação e classificação final para todas as funções, considerando os títulos que tenham pertinência ao cargo pretendido:

Titulação	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01 – Ensino Fundamental Completo	02 (dois) pontos	02 (dois) pontos
02 – Ensino Médio	02 (dois) pontos	
03 – Ensino Superior	08 (oito) pontos	08 (oito) pontos
04 – Especialização (pós-graduação *lato sensu*) na área pretendida, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula	10 (dez) pontos	20 (vinte) pontos
05 – Mestrado na área pretendida	15 (quinze) pontos	15 (quinze) pontos
06 – Doutorado na área pretendida	20 (vinte) pontos	20 (vinte) pontos
07 – Congressos, cursos, seminários e treinamentos.	01 (um) ponto a cada 08 (oito) horas participadas com expedição máxima de 05 (cinco) anos	20 (vinte) pontos
08 – Experiência comprovada na área pretendida (somente para os cargos de professor)	01 (um) ponto a cada 6 (seis) meses de exercício comprovado na área pretendida	20 (vinte) pontos
09 – Experiência comprovada na área pretendida (demais cargos)	02 (dois) pontos por ano de exercício comprovado na área pretendida	20 (vinte) pontos

4.11 Para o item 02 da tabela entender-se-ão também curso profissionalizante, técnico e supletivo.

4.12 Para o item 03 da tabela deverá ser certificada por diploma ou atestado de conclusão de curso pela Instituição de Ensino, respeitando sempre a pertinência à função temporária. Como ensino superior será considerado os cursos de Tecnólogo, Bacharelado e Licenciatura.

4.13 Para o item 04 da tabela os certificados deverão apresentar **carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula e a modalidade *latu sensu*** (especialização ou MBA) escrita, sob pena de nulidade.

4.14 Para os itens 05 e 06 da tabela, os certificados em língua estrangeira que não estiverem acompanhados de tradução juramentada para língua portuguesa não serão avaliados.

4.15 Para o item 07 da tabela somente valerá para congressos, cursos, seminários e treinamentos acima de 08 (oito) horas, vedada a acumulação da contagem de horas de um título e outro, assim como também sua proporcionalidade em décimos daqueles superiores ao mínimo exigido, para obtenção de nota geral.

4.16 Para os itens 08 e 09 da tabela, não serão computadas as experiências profissionais inferiores a 01 (um) ano continuado de serviço ou a 06 (seis) meses, para professores; **sendo vedada a soma total de períodos não continuados para fins de pontuação, bem como períodos concomitantes.**

4.17 Para os itens 08 e 09 da tabela, quando **atividade privada** será aceito a cópia da Carteira de Trabalho e/ou Previdência Social (CTPS) física e digital contendo as páginas com os dados do candidato, o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, informando o cargo e/ou função desempenhada e o período; cópia do CNIS completa e Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS.

4.18 Para os itens 08 e 09 da tabela, quando **atividade pública** será aceito a certidão por tempo de serviço contendo o cargo e/ou função e o período. O documento deverá estar assinado por membro do Departamento de Recursos Humanos ou responsável pelo órgão.

5. DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DOS RESULTADOS PRELIMINARES

5.1 Ultimada a homologação preliminar das inscrições e totalização das notas procedidas pela Comissão, será publicado um único Edital de homologação das inscrições e das notas preliminares, com respectiva abertura para interposição de recursos, tanto das inscrições quanto das notas preliminares.

6. RECURSOS

6.1 Da classificação preliminar dos candidatos é **cabível um ÚNICO recurso** endereçado à Comissão, no prazo de 02 (dois) dias.

6.1.1 Caso seja protocolado mais de um recurso, somente será analisado o mais recente. Recursos intempestivos não serão analisados pela Comissão.

6.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente, incluindo o cargo e número de inscrição, e as razões do pedido recursal (**ANEXO II**).

6.3 Não caberá no processo de recurso, a apresentação e inclusão de novos documentos que não foram apresentados no ato de inscrição.

6.4 Será possibilitada vista da titulação e dos documentos na presença de um dos membros da Comissão, permitindo-se anotações, somente durante o período de recurso.

6.5 Caso haja reconsideração da pontuação do candidato pela Comissão, será registrada na inscrição do recorrente a nova posição classificatória.

6.6 A decisão da Comissão referente ao recurso será encaminhada ao Procurador/Consultor e ao Prefeito para julgamento.

7. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

7.1 Verificando-se a ocorrência de empate para os candidatos acima de 60 anos, segundo o Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003), terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

7.1.1 Apresentar idade mais avançada.

7.1.2 Adquirir maior pontuação nos itens 08 (somente para cargo de professor) e 09 (demais cargos).

7.2 Verificando-se a ocorrência de empate para os candidatos, não alcançados pelo Estatuto do Idoso, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

7.2.1 Adquirir maior pontuação nos itens 08 (somente para cargo de professor) e 09 (demais cargos).

7.2.2 Apresentar maior grau de escolaridade (**exceto o item 07**).

7.3 Em caso de permanência de empate realizar-se-á sorteio em ato público, reduzido a termo e assinado pelos presentes. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, mediante publicação no veículo oficial de comunicação do Município e no site da Prefeitura de Osório, meramente informativo, com antecedência de, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado seu julgamento, a comissão encaminhará o PSS ao Procurador/Consultor e, após, ao Prefeito para a homologação.

8.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com classificação geral dos candidatos aprovados, quando então, passará a fluir o prazo de validade do PSS.

8.3 O PSS terá validade por dois anos, a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período através de Decreto Municipal.

8.4 Havendo rescisão contratual, em qualquer das hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 224/2025, poderá ser convocado para suprir vaga emergencial candidato selecionado, observada a ordem de classificação homologada, pelo período remanescente da contratação.

9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

9.1 Homologado o resultado final do PSS e autorizada a contratação pelo Prefeito, mediante autorização legislativa conforme estabelecido no Art. 232, da Lei Municipal nº 2.351/1991, serão convocados por meio de edital específico, os selecionados para, no prazo de 02 (dois) dias para apresentação de documentos, sob pena de revogação da preferência, chamando-se o selecionado seguinte, em conformidade com a ordem classificatória.

9.1.1 A convocação dos candidatos classificados será realizada por edital de chamamento expedido pela Secretaria de Administração, mediante convocação que será publicado no veículo oficial de comunicação do Município (FAMURS), e no site do Município, meramente informativo.

9.1.2 Não comparecendo o candidato convocado ou se verificando o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória homologada.

9.2 Para contratar com a Administração, o candidato no ato de admissão deverá realizar as devidas comprovações, tais como:

9.2.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

9.2.2 Ter idade mínima de 18 anos;

9.2.3 Apresentar certidões negativas, cível e criminal, assim como Alvará de Folha Corrida, expedida pela Comarca do Município de sua residência.

9.2.4 Expor documentos estipulados como requisito obrigatório para contratação, consoante a descrição da função emergencial em tela, sob pena de não efetivação da contratação, na forma do Decreto 205/2024.

9.3 Demais documentações exigidas no Decreto 205/2024. Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a1/rs/o/osorio/decreto/2024/20/205/decreto-n-205-2024-institui-rotina-administrativa-e-dispoe-sobre-a-apresentacao-de-documentos-e-exames-para-nomeacao-ou-contratacao-e-sobre-cadastramento-para-os-cargos-eletivos-que-especifica.

9.4 Apresentados os documentos necessários, os candidatos a serem contratados serão encaminhados à perícia médica por peritos oficiais do Município.

9.4.1 Havendo, pela perícia médica, inaptidão ao exercício das atribuições, sendo então declarado o candidato inapto, será convocado o próximo classificado na relação dos homologados, a suprir o número da vaga.

9.4.1.1 Para realização da perícia médica, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, documentos necessários para a efetivação, conforme Decreto 205/2024.

9.4.1.2 Havendo necessidade, o perito do município poderá exigir exames complementares para a certificação da aptidão médica.

9.4.1.3 Todos os custos dos exames e/ou complementares serão por conta do candidato.

9.5 O início do exercício das funções será definido pela Secretaria Municipal, assim como sua lotação e remoção, sempre quando necessário ao interesse da Administração.

9.6 No período de contratação estipulado por este edital, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos classificados, observados sempre a ordem classificatória e aptidão médica.

10. AVALIAÇÃO DO CONTRATADO

10.1 O Município, através do Secretário competente, objetivando garantir o resultado efetivo e eficiente, realizará o acompanhamento e a avaliação do contratado temporariamente, em procedimentos próprios por Comissão Especial nos termos do Decreto Municipal nº 224/2025.

11. PRAZO

11.1 O presente PSS terá validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período através de Decreto Municipal, ou até a realização e homologação final de concurso público.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo, para esse fim, a publicação do resultado final do edital.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter seus dados pessoais atualizados.

12.3 Mediante Lei específica as atribuições e/ou requisitos de ingresso da respectiva função emergencial poderão sofrer alterações, o que ensejará obrigação aos selecionados e à Administração.

12.4 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a Legislação Municipal.

12.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão e Procuradoria Geral do Município.

MUNICÍPIO DE OSÓRIO, 07 de janeiro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito de Osório

REGISTRE–SE E PUBLIQUE–SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário Municipal da Administração

ANEXO I

CARGO, DEVERES, ATRIBUIÇÕES, TRABALHO E REQUISITOS

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

SÍNTESE DOS DEVERES: realizar procedimentos para geração de imagem, através de operação dos equipamentos específicos nas seguintes especialidades: radiologia convencional, mamografia, hemodinâmica, tomografia computadorizada, densitometria óssea, radiologia odontológica, ressonância magnética nuclear, ultrassonografia, litotripsia; executar todas as técnicas para geração de imagem diagnóstica na especialidade acima definida; observar rigorosa e permanentemente as normas legais de proteção radiológica; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: realizar ou supervisionar os ensaiais radiológicas; registrar e classificar os resultados de acordo com os critérios documentados; emi r relatório de resultados; definir as limitações da aplicação do método de ensaio radiológico; instalar, preparar e verificar os ajustes dos equipamentos; zelar pelo adequado funcionamento dos aparelhos, equipamentos e acessórios radiológicos; obedecer à códigos, normas especificações e procedimentos radiológicos; avaliar os resultados em função dos códigos, normas e especificações aplicáveis; zelar pelas instalações e pessoal envolvido nos ensaios radiológicos; determinar métodos, técnicas, procedimentos particulares e os equipamentos adequados necessários à realização dos ensaios radiológicos; treinar e orientar o pessoal sob sua coordenação envolvido nos ensaios radiológicos; zelar pela proteção radiológica; desempenhar as atividades de acordo com a Portaria Interministerial nº 1 de 2 de janeiro de 2014, que Institui a Política nacional de Atenção Integral a saúde das pessoas privadas de liberdade no sistema prisional (PNAISP), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); exercer outras funções afins, conforme lhe for delegado pelo Prefeito.

CONDIÇÃO DE TRABALHO:

a) Carga horária - 20 (vinte) horas semanais;
b) Condições especiais - sujeito a viagens para participar de comissões debates, assembleias, seminários, cursos, palestras, supervisões, planejamentos, pesquisa, encontros regionais e nacionais, bem como regime de plantão diurno ou noturno, inclusive em finais de semana.
c) Remuneração: equivalente ao padrão 03

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA ADMISSÃO:

a) Ensino médio em Técnico em Radiologia ou Ensino Médio e Tecnólogo em Radiologia, devidamente reconhecido pelo MEC;
c) registro profissional no Conselho competente da Classe.

(Redação acrescida pela Lei nº 6293/2019)

ANEXO II

MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, publicado pelo edital nº_____ realizado para o provimento de função temporária à Secretaria Municipal de_____, na Prefeitura Municipal de Osório-RS.

Eu _____ portador do documento de identidade nº _____ com inscrição realizada sob expediente n° _____ no Processo Seletivo Simplificado nº _____ realizado pela Prefeitura Municipal de Osório – RS, para função temporária em caráter emergencial de _____ apresento recurso junto a Comissão designada coordenadora do certame.
A decisão objeto de contestação é:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Osório, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:74D3C013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 03/2026

EDITAL N° 03/2026

Disciplina o Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Médico Psiquiatra.

ROMILDO BOLZAN JUNIOR, Prefeito do Município de Osório, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), destinado à contratação de pessoal em caráter emergencial e por prazo determinado. O certame é amparado por excepcional interesse público, com fundamento no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como nos Arts. 232 a 235 da Lei Municipal nº 2.351/1991. O Processo Seletivo será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, pelos Decretos Municipais nº 224/2025 e nº 205/2024, e pelas Leis Municipais nº 5.943/2017, nº 5.872/2017 e nº 5.873/2017. A organização ficará a cargo de Comissão Especial, designada pela Portaria nº 2119/2025.

O expediente que deu origem a este Edital corresponde ao Processo Administrativo nº 37961/2025.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no painel de publicações oficiais da Administração Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, na imprensa do Município e divulgado integralmente no site oficial da Prefeitura de Osório, em caráter meramente informativo, no mínimo 03 (três) dias antes do encerramento das inscrições.

1.2 Os atos e decisões inerentes ao presente PSS serão publicados, na íntegra, no painel de publicações oficiais do Município de Osório https://.www.diariomunicipal.com.br/famurs/.

1.3 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, excluindo-se o do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente na sede Administrativa.

1.4 QUADRO EXPLICATIVO*	
FASE	**PERÍODO**
INSCRIÇÕES	08 a 12/01/2026
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR - HOMOLOGAÇÃO E PONTUAÇÃO	06/02/2026
PRAZO DE RECURSOS CONTRA HOMOLOGAÇÃO E PONTUAÇÃO	09 e 10/02/2026
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR PÓS-RECURSOS	24/02/2026
SORTEIO PARA DESEMPATES	27/02/2026
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	02/03/2026

* Os prazos poderão sofrer alterações, as quais serão publicadas https://.www.diariomunicipal.com.br/famurs/ e em meio eletrônico, em caráter meramente informativo no site http://osorio.atende.net.

1.5 O cargo, as vagas, a escolaridade e os requisitos para inscrição, o vencimento e o padrão e a carga horária serão as seguintes (**ANEXO I**):

Cargo	**Vagas**	**Escolaridade e requisitos para inscrição**	**Vencimento x Padrão**	**Carga horária (semanal)**
Médico Psiquiatra	CR	Ensino superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão.	R$ 5.378,10 – Padrão 08	20h

*** O candidato poderá ser designado para desempenhar suas funções nas unidades de saúde do município e na Saúde Prisional de Osório junto a Penitenciária Modulada Estadual de Osório.**

1.6 A contratação se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário e será por prazo determinado, conforme a necessidade e o interesse público.

1.7 Os contratados farão *jus* à gratificação natalina (13° salário) e férias proporcionais ao período trabalhado, sempre quando caracterizado tempo pré-determinado do contrato, assim como inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

1.8 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

1.9 Os profissionais contratados pelo presente PSS farão *jus* ao auxílio-alimentação e vale-transporte previsto aos Servidores Públicos do Quadro Geral, bem como concessões compatíveis com o objetivo e a natureza da contratação decorrente de Lei Municipal específica.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para participação no PSS ocorrerão, **no período de 08 à 12 de janeiro de 2026, no horário das 08:00 às 17:00, no link disponibilizado site da Prefeitura Municipal de Osório.**

2.1.1 A inscrição e a inclusão dos arquivos dos documentos no link disponibilizado no site da prefeitura faz-se única e exclusivamente sob responsabilidade do candidato, que deverá **conferir a regularidade, os documentos, inclusive os anexos e os títulos** em conformidade com os termos do presente Edital.

2.1.2 Os documentos deverão ter o **formato único e exclusivo em extensão PDF**, sendo critério de desclassificação qualquer outro formato de documento.

2.1.3 Durante a vigência do período de inscrição, o candidato poderá anexar documentos faltantes.

2.1.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e na tácita aceitação das instruções e das normas estabelecidas neste Edital.

2.1.5 Instruções sobre a realização da inscrição:https://osorio.atende.net/cidadao/pagina/como-realizar-inscricao-em-concursos-e-processos-seletivos.

2.1.6 A taxa de inscrição é de R$ 50,00 (cinquenta reais) e deverá ser paga até o fim do prazo das inscrições.

2.1.7 Haverá isenção do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei Municipal 6.854/2023.

2.1.7.1 Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135/2007, considerando:

2.1.7.2 Ser membro de família de baixa renda, compreendida como aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários-mínimos.

2.1.7.3 Será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que comprovar ser doador regular de sangue e/ou de medula óssea, nos termos da legislação vigente. Considera-se doador de sangue aquele que tenha realizado no mínimo duas doações nos últimos 12 (doze) meses, e doador de medula óssea aquele cadastrado em entidade oficial reconhecida pelo Ministério da Saúde**.**

2.1.8 O candidato deverá comprovar que possui os requisitos necessários para isenção no ato da inscrição.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 Para inscrever-se no PSS o candidato deverá acessar o site da Prefeitura Municipal e anexar os seguintes documentos, para a devida **homologação da inscrição,** todos em formato PDF:

3.1.1 Documento de identidade oficial com foto: carteira ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública ou Secretaria de Justiça e Segurança; ou Carteira Nacional de Habilitação; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (impressa e expedida após 27 de janeiro de 1997); ou Carteira de Conselhos de Classe válidos com foto, assim como Passaporte.

3.1.2 Documentos de escolaridade e requisitos para o cargo ao qual o candidato se inscreveu.

3.2 O município não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a inscrição do candidato, seja de ordem técnica, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitarem a inscrição.

3.3 A confirmação da inscrição não assegura ao candidato a homologação desta, devendo o mesmo acompanhar o respectivo edital de homologação e interpor recurso caso julgue procedente.

4. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

4.1 Os documentos dispostos no item 4.10 deverão ser apresentados no ato da inscrição, acompanhado dos demais documentos de identificação. É de responsabilidade do candidato a conferência do *upload* dos documentos.

4.1.1 A Comissão poderia requerer junto à Secretária solicitante a indicação de servidor para a realização da análise da titulação e dos recursos.

4.2 A avaliação de títulos e da experiência profissional terão caráter classificatório e deverão ter relação direta com as atribuições do cargo de inscrição.

4.3 A escolaridade mínima exigida para o desempenho do cargo não será objeto de avaliação e pontuação, bem como a formação acadêmica inferior. Os cursos de informática não serão títulos pontuados.

4.4 Após o período de inscrições não serão aceitos quaisquer documentos, sob nenhuma hipótese.

4.5 O tempo de estágio (remunerado ou não) e de trabalho voluntário, não serão considerados como pontuação na experiência profissional.

4.6 Os documentos e títulos somente serão aceitos se representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso, devidamente autorizados por órgãos competentes e expedidos em instituições oficiais ou reconhecidas.

4.7 A documentação em língua estrangeira só será aceita se acompanhada de tradução juramentada para a língua portuguesa, na forma do Art. 192 do Código de Processo Civil e Art. 27 da Lei nº 14.195/2021, sob pena de desconsideração do título.

4.8 Os critérios de avaliação dos títulos respeitarão as disposições do Decreto Municipal n° 224/2025 e da tabela do item 4.10.

4.9 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem aos critérios definidos neste Edital.

4.10 Serão adotados os critérios estabelecidos na tabela abaixo para fins de pontuação e classificação final para todas as funções, considerando os títulos que tenham pertinência ao cargo pretendido:

Titulação	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01 – Ensino Fundamental Completo	02 (dois) pontos	02 (dois) pontos
02 – Ensino Médio	02 (dois) pontos	
03 – Ensino Superior	08 (oito) pontos	08 (oito) pontos
04 – Especialização (pós-graduação *lato sensu*) na área pretendida, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula	10 (dez) pontos	20 (vinte) pontos
05 – Mestrado na área pretendida	15 (quinze) pontos	15 (quinze) pontos
06 – Doutorado na área pretendida	20 (vinte) pontos	20 (vinte) pontos
07 – Congressos, cursos, seminários e treinamentos.	01 (um) ponto a cada 08 (oito) horas participadas com expedição máxima de 05 (cinco) anos	20 (vinte) pontos
08 – Experiência comprovada na área pretendida (somente para os cargos de professor)	01 (um) ponto a cada 6 (seis) meses de exercício comprovado na área pretendida	20 (vinte) pontos
09 – Experiência comprovada na área pretendida (demais cargos)	02 (dois) pontos por ano de exercício comprovado na área pretendida	20 (vinte) pontos

4.11 Para o item 02 da tabela entender-se-ão também curso profissionalizante, técnico e supletivo.

4.12 Para o item 03 da tabela deverá ser certificada por diploma ou atestado de conclusão de curso pela Instituição de Ensino, respeitando sempre a pertinência à função temporária. Como ensino superior será considerado os cursos de Tecnólogo, Bacharelado e Licenciatura.

4.13 Para o item 04 da tabela os certificados deverão apresentar **carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula e a modalidade *latu sensu*** (especialização ou MBA) escrita, sob pena de nulidade.

4.14 Para os itens 05 e 06 da tabela, os certificados em língua estrangeira que não estiverem acompanhados de tradução juramentada para língua portuguesa não serão avaliados.

4.15 Para o item 07 da tabela somente valerá para congressos, cursos, seminários e treinamentos acima de 08 (oito) horas, vedada a acumulação da contagem de horas de um título e outro, assim como também sua proporcionalidade em décimos daqueles superiores ao mínimo exigido, para obtenção de nota geral.

4.16 Para os itens 08 e 09 da tabela, não serão computadas as experiências profissionais inferiores a 01 (um) ano continuado de serviço ou a 06 (seis) meses, para professores; **sendo vedada a soma total de períodos não continuados para fins de pontuação, bem como períodos concomitantes.**

4.17 Para os itens 08 e 09 da tabela, quando **atividade privada** será aceito a cópia da Carteira de Trabalho e/ou Previdência Social (CTPS) física e digital contendo as páginas com os dados do candidato, o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, informando o cargo e/ou função desempenhada e o período; cópia do CNIS completa e Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS.

4.18 Para os itens 08 e 09 da tabela, quando **atividade pública** será aceito a certidão por tempo de serviço contendo o cargo e/ou função e o período. O documento deverá estar assinado por membro do Departamento de Recursos Humanos ou responsável pelo órgão.

5. DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DOS RESULTADOS PRELIMINARES

5.1 Ultimada a homologação preliminar das inscrições e totalização das notas procedidas pela Comissão, será publicado um único Edital de homologação das inscrições e das notas preliminares, com respectiva abertura para interposição de recursos, tanto das inscrições quanto das notas preliminares.

6. RECURSOS

6.1 Da classificação preliminar dos candidatos é **cabível um ÚNICO recurso** endereçado à Comissão, no prazo de 02 (dois) dias.

6.1.1 Caso seja protocolado mais de um recurso, somente será analisado o mais recente. Recursos intempestivos não serão analisados pela Comissão.

6.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente, incluindo o cargo e número de inscrição, e as razões do pedido recursal (**ANEXO II**).

6.3 Não caberá no processo de recurso, a apresentação e inclusão de novos documentos que não foram apresentados no ato de inscrição.

6.4 Será possibilitada vista da titulação e dos documentos na presença de um dos membros da Comissão, permitindo-se anotações, somente durante o período de recurso.

6.5 Caso haja reconsideração da pontuação do candidato pela Comissão, será registrada na inscrição do recorrente a nova posição classificatória.

6.6 A decisão da Comissão referente ao recurso será encaminhada ao Procurador/Consultor e ao Prefeito para julgamento.

7. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

7.1 Verificando-se a ocorrência de empate para os candidatos acima de 60 anos, segundo o Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003), terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

7.1.1 Apresentar idade mais avançada.

7.1.2 Adquirir maior pontuação nos itens 08 (somente para cargo de professor) e 09 (demais cargos).

7.2 Verificando-se a ocorrência de empate para os candidatos, não alcançados pelo Estatuto do Idoso, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

7.2.1 Adquirir maior pontuação nos itens 08 (somente para cargo de professor) e 09 (demais cargos).

7.2.2 Apresentar maior grau de escolaridade (**exceto o item 07**).

7.3 Em caso de permanência de empate realizar-se-á sorteio em ato público, reduzido a termo e assinado pelos presentes. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, mediante publicação no veículo oficial de comunicação do Município e no site da Prefeitura de Osório, meramente informativo, com antecedência de, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado seu julgamento, a comissão encaminhará o PSS ao Procurador/Consultor e, após, ao Prefeito para a homologação.

8.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com classificação geral dos candidatos aprovados, quando então, passará a fluir o prazo de validade do PSS.

8.3 O PSS terá validade por dois anos, a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período através de Decreto Municipal.

8.4 Havendo rescisão contratual, em qualquer das hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 224/2025, poderá ser convocado para suprir vaga emergencial candidato selecionado, observada a ordem de classificação homologada, pelo período remanescente da contratação.

9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

9.1 Homologado o resultado final do PSS e autorizada a contratação pelo Prefeito, mediante autorização legislativa conforme estabelecido no Art. 232, da Lei Municipal nº 2.351/1991, serão convocados por meio de edital específico, os selecionados para, no prazo de 02 (dois) dias para apresentação de documentos, sob pena de revogação da preferência, chamando-se o selecionado seguinte, em conformidade com a ordem classificatória.

9.1.1 A convocação dos candidatos classificados será realizada por edital de chamamento expedido pela Secretaria de Administração, mediante convocação que será publicado no veículo oficial de comunicação do Município (FAMURS), e no site do Município, meramente informativo.

9.1.2 Não comparecendo o candidato convocado ou se verificando o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória homologada.

9.2 Para contratar com a Administração, o candidato no ato de admissão deverá realizar as devidas comprovações, tais como:

9.2.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

9.2.2 Ter idade mínima de 18 anos;

9.2.3 Apresentar certidões negativas, cível e criminal, assim como Alvará de Folha Corrida, expedida pela Comarca do Município de sua residência.

9.2.4 Expor documentos estipulados como requisito obrigatório para contratação, consoante a descrição da função emergencial em tela, sob pena de não efetivação da contratação, na forma do Decreto 205/2024.

9.3 Demais documentações exigidas no Decreto 205/2024. Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a1/rs/o/osorio/decreto/2024/20/205/decreto-n-205-2024-institui-rotina-administrativa-e-dispoe-sobre-a-apresentacao-de-documentos-e-exames-para-nomeacao-ou-contratacao-e-sobre-cadastramento-para-os-cargos-eletivos-que-especifica.

9.4 Apresentados os documentos necessários, os candidatos a serem contratados serão encaminhados à perícia médica por peritos oficiais do Município.

9.4.1 Havendo, pela perícia médica, inaptidão ao exercício das atribuições, sendo então declarado o candidato inapto, será convocado o próximo classificado na relação dos homologados, a suprir o número da vaga.

9.4.1.1 Para realização da perícia médica, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, documentos necessários para a efetivação, conforme Decreto 205/2024.

9.4.1.2 Havendo necessidade, o perito do município poderá exigir exames complementares para a certificação da aptidão médica.

9.4.1.3 Todos os custos dos exames e/ou complementares serão por conta do candidato.

9.5 O início do exercício das funções será definido pela Secretaria Municipal, assim como sua lotação e remoção, sempre quando necessário ao interesse da Administração.

9.6 No período de contratação estipulado por este edital, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos classificados, observados sempre a ordem classificatória e aptidão médica.

10. AVALIAÇÃO DO CONTRATADO

10.1 O Município, através do Secretário competente, objetivando garantir o resultado efetivo e eficiente, realizará o acompanhamento e a avaliação do contratado temporariamente, em procedimentos próprios por Comissão Especial nos termos do Decreto Municipal nº 224/2025.

11. PRAZO

11.1 O presente PSS terá validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período através de Decreto Municipal, ou até a realização e homologação final de concurso público.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo, para esse fim, a publicação do resultado final do edital.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter seus dados pessoais atualizados.

12.3 Mediante Lei específica as atribuições e/ou requisitos de ingresso da respectiva função emergencial poderão sofrer alterações, o que ensejará obrigação aos selecionados e à Administração.

12.4 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a Legislação Municipal.

12.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão e Procuradoria Geral do Município.

MUNICÍPIO DE OSÓRIO, 07 de janeiro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito de Osório

REGISTRE–SE E PUBLIQUE–SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário Municipal da Administração
ANEXO I

CARGO, DEVERES, ATRIBUIÇÕES, TRABALHO E REQUISITOS

MÉDICO PSIQUIATRA
ATRIBUIÇÕES:
a) Síntese dos deveres: realizar observações clínicas psiquiátricas e elaborar laudo psiquiátrico legal correspondente, com diagnóstico, indicação terapêutica e conclusão sobre a responsabilidade penal e periculosidade dos pacientes; fornecer pareceres psiquiátricos e criminológicos, solicitados pela justiça, comparecer em juízo ou perante o júri para prestar testemunho sobre assuntos especializados ou esclarecer aspectos técnicos; efetuar controle psiquiátrico em, pacientes egressos no manicômio judiciário e sujeitos ao exame de liberdade vigiada, por determinação de sentença judiciária; ministrar tratamento médico psiquiátrico para recuperação dos pacientes internados; supervisionar serviços de enfermagem e outros auxiliares; manter registros dos exames realizados para fins de diagnóstico, discussão e relatórios; executar outras tarefas semelhantes e demais atribuições estabelecidas pelo Conselho representativo de classe ou órgão profissional da categoria.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: carga horária semanal 20 horas.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Instrução: Ensino Superior completo.
b) Habilitação: Específica para o exercício legal da profissão de Médico. Especial: sujeito a viagens para participar de comissões debates, assembleias, seminários, cursos, palestras, supervisões, planejamentos, pesquisa, encontros regionais e nacionais, bem como regime de plantão a noite e finais de semana.

(Redação dada pela Lei nº 6083/2018)

ANEXO II

MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, publicado pelo edital nº_____ realizado para o provimento de função temporária à Secretaria Municipal de_____, na Prefeitura Municipal de Osório-RS.

Eu _____ portador do documento de identidade nº _____ com inscrição realizada sob expediente n° _____ no Processo Seletivo Simplificado nº _____ realizado pela Prefeitura Municipal de Osório – RS, para função temporária em caráter emergencial de _____ apresento recurso junto a Comissão designada coordenadora do certame.
A decisão objeto de contestação é:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Osório, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:C408642C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
DECRETO Nº 223/2025

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar conforme abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 6974/2024:
DECRETA:
Art. 1 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 188.374,14 (cento e oitenta e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03		
	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.025.0004.0122.0021.4017		
(297) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04		
	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O RPPS	
04.003.0009.0272.0031.4084		
(329) 3.3.1.91.13 -15000001	Contribuições patronais	7.941,73
(329) 3.3.1.91.13 -15000001	Contribuições patronais	49.029,62
	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	
04.003.0028.0846.0000.4026		
(355) 3.3.3.90.47 -15000001	Obrigações tributárias e contributivas	30.000,00
	SECRETARIA DE EDUCACAO	
05		
	CONVÊNIOS ESTAGIÁRIOS	
05.023.0012.0122.0021.2221		
(669) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.340,69
(670) 3.3.3.90.49 -15000001	Auxílio-transporte	700,00
	AUXILIO AOS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR	
05.023.0012.0364.0196.2311		
(709) 3.3.3.90.18 -15000001	Auxílio financeiro a estudantes	50.000,00
	SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO	
06		
	DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS ESTADO E UNIÃO	
06.025.0028.0846.0000.4115		
(2682) 3.4.4.30.93 -27010006	Indenizações e restituições	15.312,67
(2683) 3.4.4.30.93 -25000006	Indenizações e restituições	3.594,43
09	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE**	
	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
09.025.0004.0122.0021.2007		
(1594) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.955,00
	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
16		
16.017.0008.0243.0247.2234	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
(1938) 3.3.3.90.30 -16621013	Material de consumo	500,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		**R$ 188.374,14**

Art. 2 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

	GABINETE DO PREFEITO	
02		
	GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	
02.007.0004.0062.0021.4013		
(75) 3.3.1.90.11 -15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.713,83
	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
02.025.0004.0122.0021.2007		
(127) 3.3.1.90.11 -15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	12.082,39
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03		
	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.025.0004.0122.0021.4017		

(286) 3.3.1.90.11 -15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7.941,73
	SECRETARIA DE EDUCACAO	
05		
	AUXILIO TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR	
05.023.0012.0364.0196.11		
(708) 3.3.3.50.43 -15000001	Subvenções sociais	50.000,00
	SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO	
06		
	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
06.025.0004.0122.0021.2190		
(760) 3.3.1.90.11 -15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	12.584,05
	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
07		
07.025.0004.0122.0021.4022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
(920) 3.3.1.90.11 -15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.081,45
	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O RPPS	
07.025.0009.0272.0031.4086		
(942) 3.3.1.91.13 -15000001	Contribuições patronais	2.450,79
09	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE**	
	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DESENVOLVIMENTO	
09.025.0004.0122.0021.4054		
(1603) 3.3.1.90.11 -15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	8.955,00
	SECRETARIA MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL	
11		
11.025.0004.0122.0021.4062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL	
(2580) 3.3.1.90.11 -15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	9.517,11
	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
16		
	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS	
16.013.0009.0271.0027.4074		
(1878) 3.3.1.90.13 -15000001	Obrigações patronais	4.600,00
16.017.0008.0243.0247.2234	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
(1943) 3.3.3.90.39 -16621013	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00
VALOR DA ANULAÇÃO		**R$ 116.426,35**

Art. 3 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo 1°, o superavit financeiro nos vínculos 27010006 - CONVÊNIO FPE Nº 2023/5210 - PAVIMENTA – PROCESSO 23/2600-0001167-5, 25000006 - CONTRAPARTIDA DO CONVÊNIO FPE Nº 2023/5210 - PAVIMENTA - PROCESSO 23/2600-0001167-5 no valor de R$ 18.907,10 (dezoito mil, novecentos e sete reais e dez centavos)

27010006	CONVÊNIO FPE Nº 2023/5210 - PAVIMENTA - PROCESSO 23/2600- 0001167-5	15.312,67
25000006	CONTRAPARTIDA DO CONVÊNIO FPE Nº 2023/5210 - PAVIMENTA - PROCESSO 23/2600-0001167-5	3.594,43
VALOR DA Superávit		**R$ 18.907,10**

Art. 4 – Ainda excesso de arrecadação no vínculo 15000001 - RECURSO LIVRE no valor de R$ 53.040,69 (cinquenta e servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo 1°, o três mil, quarenta reais e sessenta e nove centavos)

15000001	RECURSO LIVRE	53.040,69
VALOR DA Excesso		**R$ 53.040,69**

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor em 29 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 29 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito(a) Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário(a) de Administração

SOLY JACINTO DUTRA
Secretário (a) de Finanças

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:5813FABE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 032/2026 – PSS – RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 030/2026

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições legais, em razão de **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo temporário, torna público o presente Edital para comunicar o que segue:

1. RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 030/2026:
1.1- Retificam-se os itens 2, 3 e 5 do Edital nº 030, de 07 de janeiro de 2026, do Processo de Seleção Simplificada para a função de **Médico do Trabalho**, passando a ser como consta a seguir com as devidas alterações, e não como constou:

2. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (SUJEITO À ALTERAÇÕES)

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital de Abertura	07/01/2026
Período de inscrições pela internet, através do endereço https://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada	**09/01/2026 a 15/01/2026**
Publicação do Resultado Preliminar	A definir
Período de recursos quanto ao resultado preliminar	A definir
Publicação do Resultado Final	A definir

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada, de 09 de Janeiro até às 23h59 de 15 de Janeiro de 2026.

5. DA SELEÇÃO
A seleção dar-se-á mediante comprovação do requisito de escolaridade e pontuação curricular. Os currículos que não atenderem a exigência prevista neste edital não serão analisados, estando eliminados do processo de seleção.
5.1. ANÁLISE DO CURRÍCULO
Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à experiência comprovada nas atribuições pertinentes à função e cursos na área de atuação conforme segue:
5.1.1.1. Curso de Pós-graduação stricto/latu sensu completo na área de medicina do trabalho – 10 pontos por curso – máximo 30 pontos;
5.1.1.2. Cursos de aperfeiçoamento na área de medicina do trabalho, realizados nos últimos 02 anos, com carga horária mínima de 40 horas e concluídos até a data imediatamente anterior à publicação deste Edital – 05 pontos a cada curso, no máximo 20 pontos.
a) Se da modalidade presencial, através de certificados, com data, assinaturas e nome da instituição de ensino.
b) Se da modalidade EAD, através de certificado com código de validação de autenticidade, com data e nome da instituição de ensino.
5.1.1.2.1. A participação em seminários, palestras, workshops, atividades acadêmicas ou como organizador/ministrante de cursos não será considerada, para fins de pontuação neste item.
5.1.1.3. Experiência profissional na área de medicina do trabalho, nos últimos 5 (cinco) anos, até a data de publicação deste Edital - 5 pontos a cada 6 (seis) meses de trabalho ininterruptos, no máximo 50 pontos;
a) Se no setor privado, comprovada através de carteira profissional ou documento, onde constem: CNPJ da empresa, nome da função, dados do órgão e do funcionário e período com início e fim da atividade (quando se tratar de vínculo encerrado), ou informação clara que o vínculo está ativo.
b) Se no serviço público municipal, através de atestado ou ficha funcional com assinatura válida, constando obrigatoriamente nome da função, dados do órgão e do funcionário e período com início e fim da atividade (quando se tratar de vínculo encerrado), ou informação clara que o vínculo está ativo.

1.2 Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital n° 030/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 08 de janeiro de 2025.

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:B3F18D6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 096/2025 PSP 001/2025 AGENTES DE COMBATE ENDEMIAS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 01/2025
Edital de Abertura n.º 096/2025

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de processos seletivos, nomeada através da Portaria n° 7 4 6 / 2 0 2 5 de 09 de dezembro de 2025, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Público, destinado à contratação de pessoal nos termos da Lei Federal N°11.350/2006, e das Leis Municipais nº 2.993, de 02 de abril de 2025, para a investidura em cargo público, na forma prevista em lei.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Público a que se refere o presente Edital será executado **pela Wisdom Cursos e Treinamentos**, endereço eletrônico **https://portal.wisdomcursos.org/** e correio eletrônico **wisdomcursosetreinamentos@gmail.com**
1.2 O edital também ficará disponível no site do município de Salto do Jacuí no endereço eletrônico www.saltodojacui.rs.gov.br
1.3 O Processo Seletivo Público destina-se para as vagas da Tabela 3.1 e CR – Cadastro Reserva de acordo com a Tabela 3.1 deste Edital.
1.4 A convocação para as vagas informadas na Tabela 3.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do processo seletivo público.
1.5 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital.
1.6 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no Anexo II deste Edital.
1.7 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **https://portal.wisdomcursos.org/**
1.8 Os candidatos que vierem a ser contratados, serão convocados e nomeados para a investidura no cargo regidos pela Lei Municipal nº2.993, de 02 de abril de 2025, e posteriores alterações, de acordo com seus respectivos cargos.
1.9 É de inteira responsabilidade do candidato, ler e tomar ciência de todos itens constantes no presente edital.

1.10 Este edital tem prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 Os candidatos interessados, deverão se ater aos prazos estabelecidos e acompanhar cada etapa conforme cronograma estabelecido neste edital.

Tabela 2.1

DATAS	ETAPA OU ATIVIDADE
22/12/2025	Publicação do Edital
23/12/2025 a 16/01/2026	Período de inscrição para os respectivos cargos
23/12/2025 a 29/12/2025	Prazo para recurso em face das disposições deste edital
23/12/2025 a 05/01/2026	Período de Inscrição com possibilidade de pedido de isenção da taxa de inscrição
06/01/2026	Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos
07/01/2026	Prazo para recurso Edital de Isenção
09/01/2026	Divulgação do resultado dos recursos contra o Edital de Isenção
16/01/2026	Último dia para pagamento do boleto bancário
19/01/2026	Publicação da relação preliminar das inscrições
20/01/2026	Prazo para recurso quanto a lista preliminar das inscrições
22/01/2026	Homologação das inscrições e convocação para realização da prova objetiva
25/01/2026	**Data Provável da Prova Escrita (Período Vespertino)**
25/01/2026 a partir das 20 horas	Publicação do gabarito preliminar da prova escrita
26/01/2026 e 27/01/2026	Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita
02/02/2026	Publicação do gabarito definitivo e resultado preliminar da prova escrita.
03/02/2026	Recebimento de recurso contra o resultado preliminar das provas escrita.
06/02/2026	Publicação do resultado final
09/02/2026	Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita.
12/02/2026	Edital de Homologação do resultado

3. DOS CARGOS

3.1 Os cargos, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), o vencimento base inicial, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para admissão no cargo são os estabelecidos a seguir:

Tabela 3.1

CARGO	ESCOLARIDADE	TIPO PROVA	VAGAS	VAGAS PCD	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO R$	TAXA DE INSCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
Agente de Combate a Endemias	Ensino Médio	Escrita	05	CR*	40 horas	R$ 1.705,36 (um mil setecentos ecinco reais com trinta eseis centavos	**R$ 79,90 (Setenta e nove reais com noventa centavos)**	

3.2 A sigla "CR*" significa: Cadastro Reserva. Não há vaga para convocação imediata, mas poderá haver vacância de cargos ou criação de novas vagas no cargo durante a vigência deste Processo Seletivo Público.

3.3 Após ser chamado para assumir a vaga, o candidato deve ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, nos termos do Inc. II, do Art. 6 da Lei Federal N° 11.350/06;

3.4. Em hipótese alguma será realizada a readaptação ou readequação da função de servidor aprovado no Processo Seletivo Público, devendo o(a) mesmo(a) ficar atento às atribuições do ANEXO I do referido edital.

4 REQUISITOS PARA ADMISSÃO NO CARGO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:

a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

b) ter completado 18 (dezoito) anos;

c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;

d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura.

e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;

f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;

g) estar quites com as obrigações eleitorais e militares;

h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;

i) ter sido aprovado no Processo Seletivo Público;

j) atender às demais exigências contidas neste Edital;

k) atender os requisitos da Lei Federal N°11.350/2006, e da Lei Municipal N° 2.993/2025;

l) aprovação prévia em Processo Seletivo público de provas, na forma prevista em lei.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Processo Seletivo Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 As inscrições para este Processo Seletivo Público serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

5.3 O período para a realização das inscrições será o período estabelecido na **Tabela 2.1 – Cronograma das Etapas**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico https://portal.wisdomcursos.org/**.**

5.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela

3.1 até a data estabelecida no cronograma deste Edital.

5.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicita ção de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

5.6 O candidato terá sua inscrição deferida mediante o pagamento correto do boleto bancário ou deferimento do pedido de isenção.
5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
5.8 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo terá seu contrato rescindido de imediato.
5.9 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária ou Casas Lotéricas, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto, até a data do vencimento será possível acessar o endereço eletrônico https://portal.wisdomcursos.org, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até a data máxima estipulada na Tabela 2.1 - Cronograma. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**
5.10 A WISDOM, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no cronograma deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste Processo Seletivo Público.
5.11 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas via depósito bancário, PIX ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento (agendamento) que não sejam efetivadas na data estipulada.
5.12 A WISDOM não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
5.13 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico **https://portal.wisdomcursos.org/**, no período estipulado para interposição de recurso, explícita na **Tabela 2.1 - Cronograma**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6 DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
6.1 Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
6.1.2 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
6.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
6.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal
nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência ou a condições especiais para realização da prova e da candidata lactante, o candidato deverá:
6.4.1 a) Acessar o site **https://portal.wisdomcursos.org/**;
b) efetuar sua inscrição no Processo Seletivo Público no período estabelecido na Tabela 2.1 - Cronograma, através
do site https://portal.wisdomcursos.org/.

c) Enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) permanente ou temporária, devidamente preenchido em campo próprio no ato da inscrição e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir;
6.4.1.1 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença– CID, com citação do nome do candidato por extenso, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
6.4.1.2 Enviar através de link específico de CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS no site **https://portal.wisdomcursos.org/,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos:
a) laudo médico.
6.4.1.2.1 O candidato deve estar "logado" no site para enviar os documentos.
6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no Edital de homologação das inscrições, disponível no endereço eletrônico **https://portal.wisdomcursos.org/** em data disponível na **Tabela 2.1 - Cronograma**.
6.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD, poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico **https://portal.wisdomcursos.org/, no período proposto na Tabela 2.1 - Cronograma,** observado horário oficial de Brasília/DF.
6.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
6.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral .
6.10 Dos pedidos de condições especiais para a realização da prova:

6.10.1 O candidato poderá solicitar condições especiais para realização da prova, tais como acessibilidade, local de fácil acesso (acessibilidade), transcritor (se comprovada deficiência visual), uso de lupa (a wisdom não disporá o objeto), entre outros pedidos acompanhados de laudo médico comprovando tal situação.

6.11 Da candidata lactante:

6.11.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:

6.11.1.1 Levar acompanhante;

6.11.1.2 Levar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.

6.11.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

6.11.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos eletrônicos durante a realização do certame.

6.11.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar -se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação durante o período de realização da prova.

6.12 A WISDOM não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

6.13 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias desses documentos.

6.14 A WISDOM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

6.15 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico **https://portal.wisdomcursos.org/** em data provável estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma.** O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível

no endereço eletrônico **https://portal.wisdomcursos.org/** no período estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, observado horário oficial de Brasília/DF.

7 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:

a) for beneficiário da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018 que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário- mínimo nacional, até a data da inscrição no Processo Seletivo Público, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

7.2 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936/1979.

7.3 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

7.4 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no diário oficial do Estado e no site **https://portal.wisdomcursos.org/** na data estabelecida na **Tabela 2.1 - Cronograma.**

7.5 **Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos** deverão acessar o endereço eletrônico **https://portal.wisdomcursos.org/**, imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o prazo estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, conforme procedimentos descritos neste edital.

7.6 O prazo de recurso estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, não permite aos recorrentes o acréscimo de documentos que não foram enviados em data correta, bem como documentos em desacordo com o item 7 e seguintes subitens.

7.7 O candidato que faz jus ao benefício deverá:

a) Acessar o site **https://portal.wisdomcursos.org/**;

b) Efetuar sua inscrição no Processo Seletivo Público no período estabelecido na **Tabela 2.1 Cronograma,** através do site: https://portal.wisdomcursos.org/.

c) Enviar através de link específico de ISENTOS no site **https://portal.wisdomcursos.org/,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos (digitalizados em PDF) sob pena de indeferimento na ausência de qualquer um dos documentos abaixo relacionados no ítens abaixo:

7.7.1 BENEFICIADOS PELA LEI FEDERAL 13.656 DE 30 DE ABRIL DE 2018:

7.7.1.1 Comprovante de Cadastramento atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal contendo o **Número de Identificação Social (NIS).** O referido documento poderá ser obtido nos órgãos ligados a Assistência Social dos Municípios;

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico **https://portal.wisdomcursos.org/,** em data provável disponível na **Tabela 2.1 - Cronograma.**

8.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

8.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico **https://portal.wisdomcursos.org/** no **período estabelecido na Tabela 2.1 - Cronograma**, tendo início as **0h até 23h59min da data final estipulada,** observado o horário oficial de Brasília/DF.

8.4 A WISDOM, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico **https://portal.wisdomcursos.org/.**

8.5 - No Edital de homologação das inscrições, será publicada a relação de pedidos especiais deferidos e indeferidos para realização da prova escrita. O candidato que solicitou o atendimento especial e cumpriu fielmente ao disposto neste Edital e não constar nesta relação, deverá protocolar recurso, solicitando o atendimento especial que necessita, de acordo com os prazos estabelecidos.

8.5.1 - O candidato portador de necessidades especiais, que não recorrer no prazo estipulado em Edital, NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

9. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

9.1 O Processo Seletivo Público constará das seguintes provas e fases:

9.1.1 **Primeira etapa:** realização de prova escrita objetiva, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório para ambos os cargos

9.1.2 **Segunda etapa:** realização de exame pré-admissional pela Medicina do Trabalho do Município de Salto do Jacuí/RS, conforme data e horário estipulados na convocação. Os documentos serão avaliados pela Medicina do Trabalho, conferindo ainda se o candidato preenche todos os requisitos para admissão e exercício no cargo.
Observação: A ausência do candidato em qualquer uma das etapas eliminatórias nas datas e horários estabelecidos em edital próprio desclassifica automaticamente o candidato do presente Processo Seletivo Público.

9.2 – DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA
9.2.1 - A prova escrita será composta de **25** questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, para os cargos:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Totalde pontos
Língua Portuguesa	05	3,0	15,00
Matemática	05	2,0	10,00
Conhecimentos Gerais	05	3,0	15,00
Conhecimentos Específicos	10	6,0	60,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			**100,00**

9.2.2 - Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no **Anexo II – Conteúdos Programáticos** , observando- se a especificidade para cada cargo e estarão disponíveis no site **https://portal.wisdomcursos.org/.**

9.2.3 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
9.2.3.1 A prova objetiva será aplicada na cidade de Salto do Jacuí, Estado do Rio Grande do Sul, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
9.2.3.2 A WISDOM poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
9.2.3.3 A prova objetiva será aplicada em data provável conforme **Tabela 2.1 - Cronograma**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico **https://portal.wisdomcursos.org/.**
9.2.3.4 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
9.2.3.5 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
9.2.4 O ensalamento será publicado no dia da publicação do Edital de Homologação das inscrições.
9.2.4.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado, observado o horário oficial de Brasília/DF.
9.2.5 O local ou horário de realização da prova objetiva, constante no Edital de Ensalamento, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato. De outro lado, o período de realização das provas (manhã/tarde), poderá ter seu turno modificado a critério da banca examinadora e para melhor alocação dos candidatos.
9.2.6 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta e seu documento oficial de identificação com foto (documento físico)**.
9.2.7 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriore s, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social com foto, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art.159, de 23/9/97.
9.2.8 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital e imagem.
9.2.9 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda

que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis, ainda, não serão aceitos **quaisquer tipos de documentos na forma "digital".**
9.29.1 A identificação digital será aceita exclusivamente quando apresentada diretamente no aplicativo oficial "Carteira Digital de Trânsito (CDT)", acessado em tempo real, de forma que a autenticidade possa ser verificada no sistema gov.br/Senatran, garantindo a segurança e evitando fraudes por capturas de tela ou imagens salvas.
9.2.10 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo Seletivo Público.
9.2.11 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, resultando na sua imediata desclassificação.
9.2.12 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
9.2.12.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original com fotografia;
9.2.12.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
9.2.12.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
9.2.12.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
9.2.12.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
9.2.12.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 12 deste Edital;
9.2.12.7 Em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 12 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo a A Wisdom a aplicação da penalidade devida.
9.2.13 A WISDOM recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 12 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela Wisdom e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado, uma vez que a programação do despetador ocorre mesmo com o celular desligado.**

9.2.14 A WISDOM não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorr idos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
9.2.15 Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas.
9.2.16 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva.
9.2.17 A WISDOM poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
9.2.18 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
9.2.19 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
9.2.20 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
9.2.21 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas,
preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
9.2.22 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
9.2.23 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer mo do, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
9.2.24 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá sair no decorrer da prova acompanhado de um fiscal de provas.
9.2.25 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova

objetiva somente após decorridos, no mínimo, **30 (trinta) minutos** do seu início, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
9.2.26 Após decorridas **02 (duas) horas** de prova, o candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar
definitivamente o local de realização da prova objetiva podendo levar consigo o Caderno de Questões.
9.2.27 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem todos os gabaritos, a ata e o lacre de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
9.2.28 A prova objetiva terá a duração de **03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas.
9.2.29 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
9.2.30 As provas serão constituídas de questões objetivas, inéditas ou de domínio público, **de múltipla escolha e terá 4 (quatro) alternativas ("a" a "d")**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
9.2.31 O candidato deverá obter 50 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do Processo Seletivo Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
9.2.32 Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto (caneta, lápis, borracha, garrafas, alimentos, dentre outros), bem como o candidato deverá trazer sua garrafa de água transparente ou opaca, sem rótulo, abastecida com água e não deverá compartilhar a mesma, de maneira alguma, podendo em caso excepcional utilizar os bebedouros do estabelecimento de ensino para abastecimento das garrafas de uso individual, durante a prova.

10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
10.1 O **gabarito preliminar** será divulgado em data provável disponível na **Tabela 2.1 - Cronograma**, no endereço eletrônico **https://portal.wisdomcursos.org/.**
10.2 Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 13 deste Edital.
10.3 O prazo para recursos conta no cronograma deste edital.

11. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
11.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
11.2 Os candidatos que prestarão **prova objetiva escrita** serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação final.
11.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos.
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa.
d) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais.
e) obtiver maior pontuação em Matemática.
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a"
deste subitem).
11.4 O resultado final do Processo Seletivo Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:
a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos aprovados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;
b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos aprovados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

12. DA ELIMINAÇÃO
12.1 Poderá ser eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que:
12.1.1 não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
12.1.2 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obte r aprovação própria ou de terceiros;
12.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou

diferentemente das orientações deste Edital:

a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, ta blets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
12.1.4 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
12.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
12.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
12.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
12.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
12.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
12.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
12.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
12.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
12.1.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma.
12.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
12.1.15 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 9.2.26;
12.1.16 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
12.1.17 não atingir a pontuação mínima para classificação, prevista neste Edital.
12.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

13. DOS RECURSOS

13.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados à Wisdom, no prazo de **1 (um)** dia útil da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
13.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa. Não serão aceitos inclusão de documentos faltantes que não foram enviados dentro do período estabelecido;
13.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e
inscrição como pessoa com deficiência;
13.1.3 contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
13.1.4 contra a nota final e classificação dos candidatos.
13.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico **https://portal.wisdomcursos.org/**, sob pena de perda do prazo recursal.
13.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico
https://portal.wisdomcursos.org/.
13.3.1 As alegações devem estar fundamentadas em:
a) Citação das fontes de pesquisa;
b) Nome dos autores;
c) Bibliografia específica com cópia das páginas dos livros citados.
13.4 - Procedimentos para envio do recurso:
a) Acessar o site;
b) Preencher o formulário de recurso citando o número da questão, fundamentar e especificar o pedido;
c) Anexar as cópias escaneadas das páginas dos livros citados;
d) Enviar através de link específico de Recursos no site **https://portal.wisdomcursos.org/,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital. O candidato deve estar "logado" no site para enviar recursos.
13.4.1- Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua

elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.
13.4.2 Os arquivos devem ser exclusivamente **em .pdf,** sendo que Arquivos enviados em extensões diferentes não serão analisados pela Banca e serão preliminarmente indeferidos.
13.5 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente contra questões da prova objetivas e o gabarito preliminar, este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
13.6 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do
prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
13.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 13.1 deste Edital.
13.8 Admitir-se-á um único recurso por questão pelo candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos em hipótese alguma recursos coletivos.
13.9 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos do cargo, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
13.10Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
13.11 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
13.12 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
13.13Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
13.14 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
13.15As respostas dos recursos estarão disponíveis no link **https://portal.wisdomcursos.org/** na área do candidato, em data da divulgação dos resultados constante no cronograma.
13.16A Banca Examinadora da Wisdom, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

14 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.5 O resultado final do Processo Seletivo Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico **https://portal.wisdomcursos.org/** em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

15 DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO
15.5 A convocação e contratação dos candidatos classificados é de exclusiva competência e responsailidade do Município de Salto do Jacuí e serão regidas pela legislação vigente;
15.6 A classificação neste Processo Seletivo Público não assegura ao candidato o direito de contratação automática. A decisão de contratação é de competência da Administração Municipal, respeitadas as necessidades do Município.
15.7 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
15.8 A admissão para o cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial da Prefeitura Municipal. O candidato convocado somente será admitido se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
15.9 O candidato convocado deverá comparecer no prazo estipulado na Diretoria de Recursos Humanos da
Prefeitura Municipal para apresentar os documentos de sua admissão.

16 .DA ESCOLHA DE VAGAS
16.1 A escolha de vagas será feita pessoalmente pelo candidato classificado ou, se impedido por qualquer situação, deverá realizá-la através de procuração registrada em cartório, em data e local que serão feitas obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, por meio de ligação telefônica, mensagem via WhatsAppou e-mail, para os quais serão utilizados o(s) número(s) de contato telefônico e endereços de e - mail informado(s) pelos candidatos no ato de inscrição, remanescendo sua responsabilidade na hipótese de alteração destes dados;
16.2 O candidato que não se apresentar no dia e horário determinado para a escolha da vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto,

deverá aguardar o término da lista de candidatos para uma nova chamada.
16.3 O procedimento de "postergação", a que se refere o subitem anterior, entendido como a não apresentação do candidato (ou seu representante legal) na data, local e horário determinado para a escolha da vaga e/ou o não aceite de nenhuma das vagas oferecidas, poderá ser realizado somente uma única vez. Em caso de recorrência às situações descritas neste item, o candidato será considerado desclassificado do Processo Seletivo Público.
16.4 O candidato a ser contratado, no ato da escolha de vagas receberá a relação de documentos que deverão ser apresentados, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, após a data da escolha da vaga em que o candidato atuará.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela prefeitura municipal no site oficial e no endereço eletrônico **https://portal.wisdomcursos.org/.**
17.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
17.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Público de que trata este Edital.
17.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Processo Seletivo Público, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo Público.
17.5 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases obrigatórias acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo Público.
17.6 A WISDOM não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo Público.
17.7 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através do site de inscrições, em campo próprio para tal situação até a data de publicação da homologação do resultado final. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Prefeitura Municipal, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Especial do processo seletivo.
17.8 Os cartões respostas, provas e demais documentos deste Processo Seletivo Público serão arquivados pelo período de 24 (vinte) meses após a homologação final. Após este período serão incinerados.
17.9 A Prefeitura Municipal e A Wisdom se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas de acordo com determinação da Prefeitura Municipal.
17.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público, ouvido a Wisdom.
17.11 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
17.12 A impugnação deverá ser feita através de campo próprio no site de inscrições, dentro do prazo estipulado,
17.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí - RS, 22 de dezembro de 2025.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Agente de Combate às Endemias:
I - Desenvolver ações que busquem a integração entre as equipes de saúde e a população atendida pelas Unidades Básicas de Saúde - UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
II - Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde;
III - Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;

IV - Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados;
V - Orientar famílias quanto a utilização dos serviços de saúde disponíveis;
VI - Desenvolver atividades de promoção à saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;
VII - Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e
VIII - Cumprir com as atribuições atualmente definidas na lei 11.350/06, ou legislação que vier a substituí-la;
IX - Cumprir tarefas pertinentes a realização do interesse comum com zelo e presteza.
ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS: o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvida em conformidade com as diretrizes do SUS, através de supervisão específica e competente.
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS: Desenvolver e executar atividades de prevenção da dengue e zoonoses e combate às endemias, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, através de trabalho de campo, com visitas domiciliares para prestar informações sobre endemias, de forma exemplificativa, a dengue, orientando sobre as formas de prevenção, a incidência do mosquito Aedes aegypti, cuidados a serem adotados a fim de evitar a proliferação das larvas e inativação de eventuais focos; a elaboração de relatórios das atividades desenvolvidas; registrar, para controle de ações de saúde, a existência de focos do mosquito Aedes aegypti, bem como outros tipos de endemias; Auxiliar nos eventos e/ou campanhas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, acerca da sua área de atuação; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente de Combate às Endemias, conforme as diretrizes do SUS.

ANEXO II – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

LÍNGUA PORTUGUESA para todos os cargos
Compreensão e interpretação de textos. Ortografia oficial, incluindo as alteraçõ es promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes e numerais e advérbio s.
Colocação pronominal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego de sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração (período simples: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Processos de formação de palavras. Conjugação e emprego de verbos. Empregos dos sinais de pontuação. Obs. poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

MATEMÁTICA
Raciocínio lógico: Sequências; Verdades e mentiras; Associação lógica; Orientação espacial e temporal. Geometria: plana e espacial. Grandezas e Medidas: comprimento, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura. Estatísticas: noções básicas, razão, proporção. Tratamento da informação: Interpretação e construção de tabelas e gráficos; juros simples e juros compostos. Álgebra: Fatoração; Potenciação; Números Naturais; Múltiplos e

divisores; Números Fracionários; Números decimais, Números Inteiros; Números racionais e irracionais, reais, complexos; Equação e Inequação do 1º grau;

CONHECIMENTOS GERAIS
Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. História do Brasil. Problemas ambientais. Espaço natural do Rio Grande do Sul: relevo, hidrografia e recursos minerais e energéticos. Aspectos históricos do Estado e do Município. Atualidades em diversas áreas, como: saúde, segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia e relações internacionais. As transformações políticas no mundo contemporâneo. Desenvolvimento urbano e impactos ambientais nas metrópoles brasileiras. A sustentabilidade a conservação do meio ambiente e os problemas ambientais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE DE ENDEMIAS
Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e a Lei Orgânica da Saúde (Lei 8.080 e 8.142/90); Visita Domiciliar; Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário; Noções de ética e cidadania; Noções Básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento; noções básicas sobre doenças de notificação compulsória, Leishmaniose, Esquistossomose, Dengue, Zika, Chikungunya, Febre Amarela, Febre Maculosa, Cólera; Doença de Chagas. Definição: Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle Mecânico e Químico, Área de Risco, Febre Amarela, Zica Virus, Febre Chikungunya, Malária, Zoonoses, Controle de vetores, roedores e animais peçonhentos em estabelecimentos comerciais e residências. Lei ordinária nº. 11.350 e suas alterações. Lei 13.595/2018. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, SUS -Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

ANEXO III - CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSOS SELETIVOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:

Necessito condições especiais para realização da(s) prova(s). Detalhar qual tipo de condição:

, de de .

Assinatura do candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

Publicado por:
Dorli de Oliveira
Código Identificador:921802E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 13/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2026 RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2025

EDITAL Nº 13/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2026
RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL
Processo Seletivo Simplificado n° 05/2025

A Secretaria Municipal de Educação de Sant'Ana do Livramento, através da Comissão Designada pela Portaria nº 1092/2025 de 29 de maio de 2025, divulga a Relação FINAL de Classificação, do Processo Seletivo Simplificado n° 05/2025 para contratação em caráter temporário e de excepcional interesse público, através de Contrato Administrativo conforme Lei Municipal n° 7.316 de 22 de março de 2018 e alterações.
A avaliação das tabelas abaixo obedeceu criteriosamente os itens 12 e 13 do presente edital, e demais disposições pertinentes.

PEDREIRO		
Nº da Inscrição	Candidato(a)	Situação
04	CLEBER DUARTE PRATES	CLASSIFICADO
08	DANIEL RICARDO SAMPAIO VIEIRA (PPP)	CLASSIFICADO
10	CARLOS ASSIS DUARTE LEGUISAMAN (PPP)	CLASSIFICADO
01	JORGE ALBERTO RODRIGUES ROCHA (PPP)	CLASSIFICADO
11	LUIS FERNANDO CARLOTT	CLASSIFICADO
02	ADALBERTO ESTEVES RODRIGUES	CLASSIFICADO
03	PAULO RICARDO DIAS DOS SANTOS	CLASSIFICADO

PEDREIRO – PESSOA PRETA OU PARDA		
Nº da Inscrição	Candidato(a)	Situação
08	DANIEL RICARDO SAMPAIO VIEIRA (PPP)	CLASSIFICADO
10	CARLOS ASSIS DUARTE LEGUISAMAN (PPP)	CLASSIFICADO
01	JORGE ALBERTO RODRIGUES ROCHA (PPP)	CLASSIFICADO

ELETRICISTA		
Nº da Inscrição	Candidato(a)	Situação
05	GERSON LOPES COUTO	CLASSIFICADO
09	DANIEL RICARDO SAMPAIO VIEIRA (PPP)	CLASSIFICADO
07	MARCELO MOREIRA SILVEIRA	CLASSIFICADO

ELETRICISTA - PESSOA PRETA OU PARDA		
Nº da Inscrição	Candidato(a)	Situação
09	DANIEL RICARDO SAMPAIO VIEIRA (PPP)	CLASSIFICADO
COZINHEIRO		
Nº da Inscrição	Candidato(a)	Situação
27	BARBARA VIRGINIA LOUREIRO SILVEIRA	CLASSIFICADO
32	DIENIFER HELGUEIRA NENE	CLASSIFICADO
04	CAMILA DE MELLO DIAS	CLASSIFICADO
08	CAREN MENEZES TEIXEIRA	CLASSIFICADO
13	MARLEI SALES DUARTE	CLASSIFICADO
30	FABIA EDIANE DA ROSA BATISTA	CLASSIFICADO
02	DALINE DE MEUS GONÇALVES	CLASSIFICADO
11	KELI DAIANE DE AVILA FLORES VAQUEIRO	CLASSIFICADO
22	NADIA MAGALI ANTUNES CASTRO	CLASSIFICADO
38	JANIRA AUGUSTA CASTRO AGUIRRE	CLASSIFICADO
14	FERNANDA GUTERRES PINTOS (PPP)	CLASSIFICADO

COZINHEIRO - PESSOA PRETA OU PARDA		
Nº da Inscrição	Candidato(a)	Situação
14	FERNANDA GUTERRES PINTOS (PPP)	CLASSIFICADO

ASSISTENTE SOCIAL		
Nº da Inscrição	Candidato(a)	Situação
02	NADIA FERNANDA SANTANA COELHO	CLASSIFICADO
05	MARGARETE MARIA VANDES PEDROSO	CLASSIFICADO
07	MARA ELIZA FIALHO NEVES	CLASSIFICADO
11	DAIANE JAQUES DIAS	CLASSIFICADO
03	MARIA DAS GRAÇAS CABREIRA DOS SANTOS NOYA	CLASSIFICADO
01	RAFAELA DAMIANI FONSECA CONTI REIS	CLASSIFICADO

PROFESSOR HISTÓRIA		
Nº da Inscrição	Candidato(a)	Situação
07	CLAUDIA BAUMGARDT	CLASSIFICADO
05	JOSÉ RINGO CREMONINI FAGUNDEZ	CLASSIFICADO
02	LIANE ROSE CHIPOLLINO ASEFF	CLASSIFICADO

PROFESSOR MATEMÁTICA		
Nº da Inscrição	Candidato(a)	Situação
07	SANDRA SUSANA FLORES CASADEI	CLASSIFICADO
05	JOSUE ALVES CORREA	CLASSIFICADO
03	ANGELICA LINHARES NUNES	CLASSIFICADO

PROFESSOR ED. FÍSICA		
Nº da Inscrição	Candidato(a)	Situação
13	MATHEUS PEDUCE TEIXEIRA	CLASSIFICADO
02	MARIA IZABEL GOMES MORENO	CLASSIFICADO
05	GEISIBEL RAMOS CAMILO DA SILVA	CLASSIFICADO
04	CARLA SIMONE CARDOSO MARTINEZ	CLASSIFICADO
18	PABLO XAVIER DA ROSA	CLASSIFICADO
12	BRUNO HEINRICH DA SILVA	CLASSIFICADO
16	JOSEANE CHAGAS GOMES (PPP)	CLASSIFICADO

PROFESSOR ED. FÍSICA - PESSOA PRETA OU PARDA		
Nº da Inscrição	Candidato(a)	Situação
16	JOSEANE CHAGAS GOMES (PPP)	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA		
Nº da Inscrição	Candidato(a)	Situação
06	VANIA TRINDADE PIRES	CLASSIFICADO
18	BRUNA MACHADO DA ROSA (PPP)	CLASSIFICADO
10	FERNANDA DA SILVA COUTO	CLASSIFICADO
14	GABRIEL ZARDO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
16	ADRIANA DOS SANTOS DO NASCIMENTO (PPP)	CLASSIFICADO
17	LIANE DE SOUZA BORIN FIGUEIREDO	CLASSIFICADO
21	JOSIELE CORREA SILVEIRA	CLASSIFICADO
03	MARIANE ANDRADE DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - PESSOA PRETA OU PARDA		
Nº da Inscrição	Candidato(a)	Situação
18	BRUNA MACHADO DA ROSA (PPP)	CLASSIFICADO
16	ADRIANA DOS SANTOS DO NASCIMENTO (PPP)	CLASSIFICADO

EDUCADOR ESPECIAL		
Nº da Inscrição	Candidato(a)	Situação
02	CARMEN LUCIA DOS SANTOS DA SILVA	CLASSIFICADO
04	LUCILENE ALVES MACHADO DEGUES	CLASSIFICADO
10	ADRIANA MERCEDES DE FIGUEIREDO MAIA	CLASSIFICADO
07	JOSUE ALVES CORREA	CLASSIFICADO
05	SOLANGE SILVEIRA CESAR	CLASSIFICADO
14	ARLETE SILVEIRA VASQUES (PPP)	CLASSIFICADO

EDUCADOR ESPECIAL - PESSOA PRETA OU PARDA		
Nº da Inscrição	Candidato(a)	Situação
14	ARLETE SILVEIRA VASQUES (PPP)	CLASSIFICADO

SERVENTE II		
Nº da Inscrição	Candidato(a)	Situação
33	ZILMA JORGE RIBEIRO (PPP)	CLASSIFICADO
64	RAQUEL BECKER RODRIGUES (PPP)	CLASSIFICADO
129	BARBARA VIRGINIA LOUREIRO SILVEIRA	CLASSIFICADO
28	GREICY SILVANA LEAL DE SOUZA	CLASSIFICADO
134	SUELI BARBOSA CRUZ	CLASSIFICADO
04	JUSSARA TAVARES DA SILVA	CLASSIFICADO
27	ADALBERTO ESTEVES RODRIGUES	CLASSIFICADO
82	CATIA LILAINE VIEIRA LEAL	CLASSIFICADO
59	MARCIA CRISTIANE DE LOS SANTOS NAVARRO	CLASSIFICADO
121	VALERIA RETAMAR PEREZ	CLASSIFICADO
34	CAREN MENEZES TEIXEIRA	CLASSIFICADO
77	THAIS GOMES CABREIRA	CLASSIFICADO
65	KELLY CRISTIANE CURBELO TORBES	CLASSIFICADO
05	ADRIANA MENEZES PEREIRA (PPP)	CLASSIFICADO
54	LIANA CAROLINA SIMOES CEZAR	CLASSIFICADO
133	JOVELINA MONTEIRO DE ALMEIDA DA SILVA (PPP)	CLASSIFICADO
39	CATIA SIMONE GUEDES DE CAMPOS	CLASSIFICADO
108	ANDREA ALVES PINTO	CLASSIFICADO
68	VANDERLEI FLORINDO DO CANTO BARBOZA	CLASSIFICADO
32	BRUNO VIEIRA DE SOUZA	CLASSIFICADO
168	IOLANDA FLOR ARANDA	CLASSIFICADO
14	DALINE DE MEUS GONÇALVES	CLASSIFICADO
165	LUIS FERNANDO CARLOTT	CLASSIFICADO
09	MARTA PATRICIA GONÇALVES ALVES	CLASSIFICADO
117	LEONARDO FRANCO DE LIMA (PCD)	CLASSIFICADO
141	MARCELE GUTIERRES RODRIGUES	CLASSIFICADO
103	VANESSA RODRIGUES GONÇALVES	CLASSIFICADO
48	KELI DAIANE DE AVILA FLORES VAQUEIRO	CLASSIFICADO
02	MARIA ALCINDA RAMOS ALVES (PPP)	CLASSIFICADO
116	JANAINA MENEZES DIAS	CLASSIFICADO
25	CLEUSA DUARTE TRINDADE	CLASSIFICADO
23	SILVIA ROSANE BORGES MARTINS	CLASSIFICADO
94	MARILEINE FREITAS BRITTOS	CLASSIFICADO
12	DANIELA CRISTIANE BROCHI XAVIER	CLASSIFICADO
128	PATRICIA TORRES DUARTE NUNES	CLASSIFICADO

76	BRUNA PERES DA ROSA	CLASSIFICADO
73	VANESSA LUCIA SILVEIRA DE AVILA	CLASSIFICADO
70	DARLA DE MEUS GONÇALVES	CLASSIFICADO

SERVENTE II - PESSOA PRETA OU PARDA		
Nº da Inscrição	Candidato(a)	Situação
33	ZILMA JORGE RIBEIRO (PPP)	CLASSIFICADO
64	RAQUEL BECKER RODRIGUES (PPP)	CLASSIFICADO
05	ADRIANA MENEZES PEREIRA (PPP)	CLASSIFICADO
133	JOVELINA MONTEIRO DE ALMEIDA DA SILVA (PPP)	CLASSIFICADO
02	MARIA ALCINDA RAMOS ALVES (PPP)	CLASSIFICADO

SERVENTE II - PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
Nº da Inscrição	Candidato(a)	Situação
117	LEONARDO FRANCO DE LIMA (PCD)	CLASSIFICADO

EDUCADOR ASSISTENTE PARA EDUCAÇÃO		
Nº da Inscrição	Candidato(a)	Situação
119	MARLUCE DA COSTA FREITAS FERREIRA	CLASSIFICADO
202	KATIA MARIEL FIGUEROA ROHMANN	CLASSIFICADO
167	CATIA SIMONE CLIPES CORDEIRO (PPP)	CLASSIFICADO
100	VANESSA DA SILVA AQUINO (PPP)	CLASSIFICADO
101	ROSIMERI GOULARTE CAETANO	CLASSIFICADO
68	ANNE GABRIELLE GONÇALVES CASTRO	CLASSIFICADO
174	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS MACIEL (PPP)	CLASSIFICADO
67	DAIANE CARVALHO PRATES MARIA	CLASSIFICADO
99	TAINARA FERNANDES MACHADO	CLASSIFICADO
28	ERICA NICOLE ABATE BOAZAN	CLASSIFICADO
195	CLARINDA ELIANE RENNER DUARTE	CLASSIFICADO
81	ANDRESSA FURTADO SIMOES ZEPPENFELD	CLASSIFICADO
50	GREICY SILVANA LEAL DE SOUZA	CLASSIFICADO
86	JESSICA ARANDA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
209	MARIA CELINA PEREIRA GONÇALVES	CLASSIFICADO
36	ROSELAINE DA SILVA MEDEIROS	CLASSIFICADO
66	ANA EMILIA DE PAULA GUEDES	CLASSIFICADO
124	LUCIANE MACHADO RODRIGUES	CLASSIFICADO
13	BIANCA CARVALHO GARCIA	CLASSIFICADO
53	JESSICA MAXIMA LAUREANO MACHADO (PPP)	CLASSIFICADO
129	JULIANA DA SILVA SOARES MOURA	CLASSIFICADO
170	PRISCILA FLORES VIEIRA (PCD)	CLASSIFICADO
173	CARLA GIZIANE CARDOSO FREDO	CLASSIFICADO
83	EDUARDO LEMES DOS SANTOS	CLASSIFICADO
198	MARCELE GUTIERRES RODRIGUES	CLASSIFICADO
40	SILVIA ROSANE BORGES MARTINS	CLASSIFICADO
52	CINTHIA DA SILVA TRINDADE	CLASSIFICADO
141	LETICIA CASTRO BORGES	CLASSIFICADO
122	ALESSANDRA BARRIOS TAMARA	CLASSIFICADO
205	LIDIA NOVERCINDA FIGUEROA HERNANDES	CLASSIFICADO
60	DANIELE TAVARES MACHADO	CLASSIFICADO
92	DARACELIA DA SILVA BENITES	CLASSIFICADO
155	LARISSA LEGESTAO BLANCO	CLASSIFICADO
45	ANDRESSA MACHADO DE ALMEIDA CLARO	CLASSIFICADO
112	TAWANA EMANUELLE DUARTE NUNES	CLASSIFICADO
214	CAMILY VITORIA RODRIGUES SOARES (PPP)	CLASSIFICADO
21	SOFIA GARIM MENESES	CLASSIFICADO
62	MARIBEL SANTANA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
118	MANOELA CAETANO DA ROZA	CLASSIFICADO
135	DANIEL LEICHTWEIS ACOSTA (PCD)	CLASSIFICADO
31	THAIS ERNESTO RODRIGUES (PPP)	CLASSIFICADO
182	DEISE CORREA DIAS	CLASSIFICADO
75	MARIANE ANDRADE DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
111	BRUNA PERES DA ROSA	CLASSIFICADO
47	CLEIDE SABRINA MACHADO DA ROSA	CLASSIFICADO
150	TAINARA DE MOARES LUCAS	CLASSIFICADO
228	NATALY DOS SANTOS MACHADO (PPP)	CLASSIFICADO
157	LAURA JULIANE JARDIM SOUSA	CLASSIFICADO
201	SAMARA RODRIGUES BORGES	CLASSIFICADO
186	CAMILA SOARES GONZALEZ	CLASSIFICADO
89	CLAUDIA VIVIAN DUTRA JARDIM	CLASSIFICADO
32	JACQUELINE DA ROSA RIVERO VARGAS	CLASSIFICADO
03	LIZIANE OLIVERA TRINDADE (PPP)	CLASSIFICADO
30	KAREN DENISE ARCE CORREA	CLASSIFICADO
250	PAOLA MOREIRA COSTA (PPP)	CLASSIFICADO
102	GABRIELA GONÇALVES SAQUETT NASCIMENTO	CLASSIFICADO

EDUCADOR ASSISTENTE PARA EDUCAÇÃO - PESSOA PRETA OU PARDA		
Nº da Inscrição	Candidato(a)	Situação
167	CATIA SIMONE CLIPES CORDEIRO (PPP)	CLASSIFICADO
100	VANESSA DA SILVA AQUINO (PPP)	CLASSIFICADO
174	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS MACIEL (PPP)	CLASSIFICADO
53	JESSICA MAXIMA LAUREANO MACHADO (PPP)	CLASSIFICADO
214	CAMILY VITORIA RODRIGUES SOARES (PPP)	CLASSIFICADO
31	THAIS ERNESTO RODRIGUES (PPP)	CLASSIFICADO
228	NATALY DOS SANTOS MACHADO (PPP)	CLASSIFICADO
03	LIZIANE OLIVERA TRINDADE (PPP)	CLASSIFICADO
250	PAOLA MOREIRA COSTA (PPP)	CLASSIFICADO

EDUCADOR ASSISTENTE PARA EDUCAÇÃO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
Nº da Inscrição	Candidato(a)	Situação
170	PRISCILA FLORES VIEIRA (PCD)	CLASSIFICADO
135	DANIEL LEICHTWEIS ACOSTA (PCD)	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS		
Nº da Inscrição	Candidato(a)	Situação
07	CIBELE MACIEL DA SILVA	CLASSIFICADO
82	VANIA TRINDADE PIRES	CLASSIFICADO
157	KATIA MARIEL FIGUEROA ROHMANN	CLASSIFICADO
161	BRUNA LENCINA RODRIGUES QUEIROZ	CLASSIFICADO
67	THAIS MACEDO PEREIRA	CLASSIFICADO
135	ADRIANA DE ALMEIDA FERREIRA	CLASSIFICADO
128	CATIA SIMONE CLIPES CORDEIRO (PPP)	CLASSIFICADO
107	SHEILA AZAMBUJA MACHADO MUNHOZ	CLASSIFICADO
138	DAIANA PATRICIA BENTIN DA SILVA FURTADO	CLASSIFICADO
131	LARISSA RISSO CRUZ	CLASSIFICADO
90	LETICIA QUINHONES DO NASCIMENTO ALVEZ	CLASSIFICADO
87	MARLUCE DA COSTA FREITAS FERREIRA	CLASSIFICADO
72	TAINARA FERNANDES MACHADO	CLASSIFICADO
119	JULIANE BEATRIZ DE OLIVEIRA MACHADO CAVALHEIRO	CLASSIFICADO
95	WILSA CARLA VELASQUE SOARES	CLASSIFICADO
133	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS MACIEL (PPP)	CLASSIFICADO
153	CLARINDA ELIANE RENNER DUARTE	CLASSIFICADO
88	JULIANA REPPETTO SILVEIRA	CLASSIFICADO
09	BIANCA CARVALHO GARCIA	CLASSIFICADO
19	ELUIZABETH SANTANA XAVIER	CLASSIFICADO
03	MARIA DA PIEDADE SILVA DE SOUZA	CLASSIFICADO
136	MARIA SUZANA ECHEVARRIA LOPES LEMOS	CLASSIFICADO
126	MARIA ELISABETE MACIEL DA GAMA	CLASSIFICADO
22	MARIA SOFIA DA SILVA IGARÇABA ALVES	CLASSIFICADO
91	ADRIANA MERCEDES DE FIGUEIREDO MAIA	CLASSIFICADO
76	LUANA MOREIRA WALTER	CLASSIFICADO
93	LUCIANE MACHADO RODRIGUES	CLASSIFICADO
18	LUCIANA MACHADO FAGUNDES	CLASSIFICADO
80	VERA REGINA MADEIRA RODRIGUES DOS SANTOS	CLASSIFICADO
78	FERNANDA DA SILVA AYRES	CLASSIFICADO
65	QUEZIA NATIELE SAMPAIO OLIVEIRA	CLASSIFICADO
155	MARCELE GUTIERRES RODRIGUES	CLASSIFICADO
17	ANA CAROLINA FAGUNDES FAGUNDEZ	CLASSIFICADO
43	ANNE GABRIELLE GONÇALVES CASTRO	CLASSIFICADO
40	ELESSANDRA IRIGARAY GONÇALVES (PPP)	CLASSIFICADO
111	LETICIA CASTRO BORGES	CLASSIFICADO
49	ERICA FERNANDA MARQUES MARQUES	CLASSIFICADO
71	JULIANE VIEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
121	KAREN TEIXEIRA MACHADO MELO	CLASSIFICADO
54	THAIS FLORES DO ESPIRITO SANTO	CLASSIFICADO
112	PAULA FRANCIELLY ALBECHE MACHADO	CLASSIFICADO
83	TAWANA EMANUELLE DUARTE NUNES	CLASSIFICADO
156	VITORIA CATERINE FARIAS AGUIRRE	CLASSIFICADO
69	SOLANGE SILVEIRA CESAR	CLASSIFICADO
98	JULIANA DA SILVA SOARES MOURA	CLASSIFICADO
46	MARIA CAROLINA DE LACERDA CHAVES	CLASSIFICADO
96	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA ILHA	CLASSIFICADO
169	KARINY GOULART MENDES	CLASSIFICADO
149	DIENIFFER MARQUES DO COUTO	CLASSIFICADO
50	ANA DORACILA ABREU CORDEIRO (PPP)	CLASSIFICADO
48	GRAZIELA CESARIO DA SILVA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
16	MARIBEL SANTANA DO SANTOS	CLASSIFICADO
124	ANA CAROLINA SILVA DA SILVA	CLASSIFICADO
11	KELY ALBECHE SALGADO	CLASSIFICADO
163	LIDIA NOVERCINDA FIGUEROA HERNANDES	CLASSIFICADO
75	ROSIMERI GOULARTE CAETANO	CLASSIFICADO
123	TAINARA DE MORAES LUCAS	CLASSIFICADO
171	JOSIELE CORREA SILVEIRA (PPP)	CLASSIFICADO
113	CHRISTIANE ALVARES ALVES	CLASSIFICADO
159	SAMARA RODRIGUES BORGES	CLASSIFICADO
168	BIANCA LOPES DE SOUZA (PCD)	CLASSIFICADO
63	CLAUDIA VIVIAN DUTRA JARDIM	CLASSIFICADO
61	JESSICA ARANDA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
174	DANIELE SILVA DA SILVA	CLASSIFICADO
56	EDUARDO LEMES DOS SANTOS	CLASSIFICADO
23	ERICA NICOLE ABATE BOAZAN	CLASSIFICADO
05	CAROLLINE RODRIGUES INACIO	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS – PESSOA PRETA OU PARDA		
Nº da Inscrição	Candidato(a)	Situação
128	CATIA SIMONE CLIPES CORDEIRO (PPP)	CLASSIFICADO
133	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS MACIEL (PPP)	CLASSIFICADO
40	ELESSANDRA IRIGARAY GONÇALVES (PPP)	CLASSIFICADO
50	ANA DORACILA ABREU CORDEIRO (PPP)	CLASSIFICADO
171	JOSIELE CORREA SILVEIRA (PPP)	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS – PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
Nº da Inscrição	Candidato(a)	Situação
168	BIANCA LOPES DE SOUZA (PCD)	CLASSIFICADO

Sant'Ana Do Livramento, 08 de Janeiro de 2026.
Comissão Designada pela Portaria nº 1092/2025 de 29 de maio de 2025.

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:4526CF4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO EXTRATO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

Contrato de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 04/2025, oriunda da Ata de Registro de Preços nº 03/2025 do Pregão eletrônico-SRP nº 03/2025 realizada pelo Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO - RS comunica aos interessados que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 03/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 03/2025, realizada pelo Município de Gravataí**,** conforme os seguintes dados: PROCESSO: REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO Nº 04/2025. ÓRGÃO GERENCIADOR: Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO E VESTIÁRIOS, para atendimento às demandas de mobiliário corporativo destinado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária, visando à adequação, modernização e melhor funcionamento das instalações administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária – SEMUSP. **VIGÊNCIA** da Ata de Registro de Preços nº 03/2025, 15/08/2025 a 14/08/2026. **DATA DA ADESÃO:** 11/11/2025, destacando os lotes a serem aderidos conforme tabela infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE e PREÇO da unidade, respectivamente. Informamos que a ata na íntegra está disponível no sítio: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br/**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Mesa retangular PE painel 1400x600mm, cinza padrão, com duas gavetas– MDP 25mm (83017)	Unidade	19	R$ 700,00	R$ 13.300,0 0
4	Armário Alto 800x450x1585mm, cinza padrão	Unidade	10	R$ 740,00	R$ 7.400,00
5	Mesa de reunião retangular PE painel com 01 cx de tomada 2000x1100mm, cinza padrão	Unidade	2	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
7	Gaveteiro suspenso com 2 gavetas e 1 porta-pasta 360x500x650mm, cinza padrão	Unidade	15	R$ 550,00	R$ 8.250,00
11	Armário médio 800x450x1085mm, cinza padrão	Unidade	10	R$ 690,00	R$ 6.900,00
12	Armário alto 800x450x2085mm, cinza padrão	Unidade	2	R$ 990,00	R$ 1.980,00
14	Cadeira Encosto tela pretaregulagem contra encosto, assento espuma injetada revestimento em vinil NR17, back system, regulagem lombar,braços reguláveis PP, rodízios aranha PU	Unidade	40	R$ 780,00	R$ 31.200,0 0
3	- Mesa retangular PE painel 1500x600mm, cinza padrão, com duas gavetas- MDP 25mm	Unidade	8	R$ 801,54	R$ 6.412,32
9	Armário Baixo 800x450x735mm, cinza padrão	Unidade	10	R$ 638,50	R$ 6.385,50
10	Armário Baixo c/porta de abrir 1200x450x735mm, cinza padrão	Unidade	2	R$ 950,40	R$ 1.900,80
6	Mesa angular com duas gavetas PE painel 1400x1400mm, cinza padrão	Unidade	15	R$ 1.316,22	R$ 19.743,3 0
13	Mesa de reunião circular 110x73mm, cinza padrão	Unidade	2	R$ 717,06	R$ 1.434,12
VALOR TOTAL: R$ 107.356,04					

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:9D1A6058

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO EXTRATO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

Contrato Adesão à Ata de Registro de Preços nº 09/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90003/2025, realizada pelo Comando do Material de Fuzileiros Navais.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO - RS comunica aos interessados que aderiu à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 09/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90003/2025, realizada pelo Comando do Material de Fuzileiros Navais**,** conforme os seguintes dados: PROCESSO: REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO Nº 05/2025. ÓRGÃO GERENCIADOR: Comando do Material de Fuzileiros Navais, OBJETO: aquisição de **Aeronaves Remotamente Pilotadas - ARP** (RPA - Remotely Piloted Aircraft, denominados "drones, para uso da da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária – SEMUSP. **VIGÊNCIA** da Ata de Registro de Preços nº 09/2025, 06/11/2025 a 05/11/2026. **DATA DA ADESÃO:** 29/12/2025, destacando os lotes a serem aderidos conforme tabela infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE e PREÇO da unidade, respectivamente. Informamos que a ata na íntegra está disponível no sítio: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br/**

Item ATA	Descrição	Quantidade	R$ Unitário	R$ Total
19	Conjunto (KIT) DJI M30T PLUS COMBO: (marca referenciada). Composição mínima do KIT: 1 x Aeronave Dji Matrice 30T. 1 x Controle Remoto (DJI RC Plus). 2 x Baterias de Voo Inteligente TB30. 1 x Estação de Carregamento BS30. 4 x Hélices 1671, sendo (2 horário, CW), e (2 Anti- horário, CCW). 1 x Cabo USB-C. 1 x Cabo USB-C para USB-C. 1 x Conjunto de Parafusos e Ferramentas. 1 x Maleta para Transporte. 1 x Conjunto de Manuais	4	R$ 46.800,00	R$ 187.200,00
20	Bateria de Voo Inteligente DJI TB 30	16	R$ 2.730,00	R$ 43.680,00
22	Par de Hélices DJI 1671 (CW / CCW)	16	R$ 250,00	R$ 4.000,00
23	Bateria Inteligente Externa DJI WB37 (para o controle remoto)	8	R$ 700,00	R$ 5.600,00
24	Controle Remoto (DJI RC Plus) Deve ser compatível com o drone DJI M30T.	2	R$ 11.600,00	R$ 23.200,00
			TOTAL	R$ 263.680,00

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:AD57CFA9

É LEGAL
PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

FAMURS
É no município que tudo acontece.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 004, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA FINS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA- RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 19 da Lei Municipal nº 1605, de 03 de outubro de 2025, e no 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para a execução do orçamento municipal do **exercício financeiro de 2026**, na forma dos Anexos I e II do presente Decreto, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 2º - O Orçamento 2026 fica contingenciado em 0,21% da Receita Corrente Líquida, para fins de equilíbrio das contas públicas.
Art. 3º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido pelo Órgão que lhe der causa, no bimestre seguinte.
Parágrafo único: A não-recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este decreto acarretará a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 4º - A Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento fica autorizada a ajustar a programação financeira, em decorrência dos créditos adicionais que vierem a ser abertos, bem como os créditos especiais reabertos, desde que não comprometam a obtenção do superávit primário previsto para o exercício, conforme estabelecido na LDO.
Art. 5º - A demonstração da compatibilidade entre a programação financeira e o cumprimento das metas de superávit primário estabelecidos na LDO, consta do Anexo III deste Decreto.
Art. 6º - O Anexo IV, demonstra a evolução dos créditos tributários e as ações do executivo no âmbito da fiscalização da receita e combate à evasão e sonegação, conforme estabelecido no art. 13, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Presidente Lucena, 07 de janeiro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA													
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2026 - Anexo I													
DEMONSTRATIVO DO DESDOBRAMENTO DA RECEITA (LRF, ART. 13)													
Especificação	**PREVISÃO**	**1º Bimestre**		**2º Bimestre**		**3º Bimestre**		**4º Bimestre**		**5º Bimestre**		**6º Bimestre**	
da Receita		**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
RECEITAS CORRENTES	**52.849.100,00**	**4.222.780,98**	**4.497.643,81**	**3.783.401,28**	**4.160.269,50**	**4.458.055,39**	**4.073.667,94**	**4.446.828,03**	**4.071.777,55**	**4.219.267,45**	**3.939.797,99**	**4.502.380,24**	**6.473.229,85**
Impostos, Tx e Cont. Melhoria	5.185.500,00	331.019,48	484.084,52	444.391,96	393.653,67	410.892,98	254.998,98	402.317,85	473.030,77	477.105,59	401.994,75	510.234,83	601.774,62
Receita de Contribuições	1.586.000,00	123.923,08	123.923,08	123.923,08	123.923,08	123.923,08	123.923,08	123.923,08	123.923,08	123.923,08	123.923,08	123.923,08	222.846,15
Prefeitura	*300.000,00*	*25.000,00*	*25.000,00*	*25.000,00*	*25.000,00*	*25.000,00*	*25.000,00*	*25.000,00*	*25.000,00*	*25.000,00*	*25.000,00*	*25.000,00*	*25.000,00*
RPPS	*1.286.000,00*	*98.923,08*	*98.923,08*	*98.923,08*	*98.923,08*	*98.923,08*	*98.923,08*	*98.923,08*	*98.923,08*	*98.923,08*	*98.923,08*	*98.923,08*	*197.846,15*
Receita Patrimonial	4.413.200,00	367.568,41	311.427,61	371.616,84	346.671,25	398.601,90	362.894,02	406.428,70	382.347,26	326.946,07	364.200,51	416.233,80	358.263,64
Rendimento de Aplicações	4.361.200,00	363.235,08	307.094,27	367.283,51	342.337,92	394.268,56	358.560,68	402.095,36	378.013,92	322.612,74	359.867,18	411.900,47	353.930,31
Prefeitura	1.161.200,00	96.713,88	81.766,00	97.791,80	91.149,87	104.976,76	95.469,29	107.060,70	100.648,85	85.897,90	95.817,15	109.671,38	94.236,42
RPPS	3.200.000,00	266.521,20	225.328,27	269.491,70	251.188,05	289.291,80	263.091,39	295.034,66	277.365,07	236.714,84	264.050,03	302.229,09	259.693,89
Outras Rec. Patrimoniais	52.000,00	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33

Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Industriais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	1.266.000,00	111.838,99	106.803,98	108.894,57	109.269,78	116.959,53	102.233,60	100.928,01	100.061,11	100.840,95	99.589,86	106.266,43	102.313,20
Transferências Correntes	40.156.800,00	3.287.166,57	3.467.905,71	2.732.643,79	3.167.265,70	3.343.688,76	3.227.238,55	3.403.173,96	2.990.972,09	3.169.894,81	2.946.430,99	3.285.137,08	5.135.282,01
Outras Receitas Correntes	241.600,00	1.264,44	3.498,91	1.931,04	19.486,02	63.989,15	2.379,72	10.056,45	1.443,26	20.556,95	3.658,80	60.585,03	52.750,23
RECEITAS DE CAPITAL	**500.000,00**	**33.333,33**	**33.333,33**	**33.333,33**	**133.333,33**	**33.333,33**	**33.333,33**	**33.333,33**	**33.333,33**	**33.333,33**	**33.333,33**	**33.333,33**	**33.333,33**
Operações de Crédito	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	100.000,00	-	-	-	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	400.000,00	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Intra-orçmentárias	2.662.700,00	195.707,16	219.756,82	193.806,97	204.055,62	206.234,70	205.900,13	203.665,85	206.648,44	203.726,27	207.335,35	209.076,57	406.786,12
(-) Deduções da Receita	(5.947.800,00)	(516.354,39)	(565.991,80)	(416.600,09)	(506.702,81)	(501.267,51)	(507.969,69)	(402.823,27)	(455.476,80)	(427.549,22)	(449.447,62)	(485.385,39)	(712.231,43)
TOTAL	**50.064.000,00**	**3.935.467,09**	**4.184.742,16**	**3.593.941,48**	**3.990.955,65**	**4.196.355,92**	**3.804.931,72**	**4.281.003,95**	**3.856.282,52**	**4.028.777,83**	**3.731.019,05**	**4.259.404,76**	**6.201.117,87**

DEMONSTRATIVO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO (LRF ART. 8º)													
ESPECIFICAÇÃO	**Fixado/Inicial**	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
RECURSOS		**49.420.467,09**	**50.690.606,08**	**50.771.492,52**	**50.803.186,47**	**51.002.232,47**	**50.825.715,83**	**50.696.006,01**	**50.173.807,82**	**50.026.362,96**	**49.580.884,47**	**49.423.966,78**	**51.072.389,27**
Metas de Receita		3.935.467,09	4.184.742,16	3.593.941,48	3.990.955,65	4.196.355,92	3.804.931,72	4.281.003,95	3.856.282,52	4.028.777,83	3.731.019,05	4.259.404,76	6.201.117,87
Sld. Financeiro Líquido estimado	45.485.000,00	46.505.863,91	47.177.551,04	46.812.230,83	46.805.876,55	47.020.784,11	46.415.002,06	46.317.525,29	45.997.585,13	45.849.865,42	45.164.562,02	44.871.271,40	45.485.000,00
DESPESAS	**50.064.000,00**	**2.914.603,17**	**3.513.055,04**	**3.959.261,70**	**3.997.309,92**	**3.981.448,36**	**4.410.713,77**	**4.378.480,72**	**4.176.222,69**	**4.176.497,55**	**4.416.322,44**	**4.552.695,38**	**5.587.389,27**
DESPESAS CORRENTES		**1.952.161,51**	**2.550.613,37**	**2.996.820,03**	**3.034.868,25**	**3.019.006,69**	**3.448.272,10**	**3.416.039,05**	**3.213.781,02**	**3.214.055,88**	**3.453.880,78**	**3.590.253,71**	**4.624.947,61**
PESSOAL/ENCARGOS	19.658.400,00	1.381.825,94	1.381.103,08	1.486.850,87	1.512.939,95	1.532.228,93	2.081.141,89	1.541.159,47	1.507.012,77	1.541.996,71	1.554.981,06	1.544.406,40	2.592.752,94
Prefeitura e Câmara	*17.993.400,00*	*1.264.789,95*	*1.264.128,32*	*1.360.919,63*	*1.384.799,05*	*1.402.454,32*	*1.904.876,21*	*1.410.628,47*	*1.379.373,88*	*1.411.394,80*	*1.423.279,42*	*1.413.600,40*	*2.373.155,53*
RPPS	*1.665.000,00*	*117.035,98*	*116.974,76*	*125.931,24*	*128.140,90*	*129.774,61*	*176.265,68*	*130.531,00*	*127.638,89*	*130.601,91*	*131.701,64*	*130.806,00*	*219.597,41*
DÍVIDA - Juros e Encargos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.856.300,00	570.335,57	1.169.510,29	1.509.969,16	1.521.928,30	1.486.777,76	1.367.130,21	1.874.879,58	1.706.768,25	1.672.059,18	1.898.899,72	2.045.847,31	2.032.194,67
Prefeitura e Câmara	*18.751.100,00*	*567.153,65*	*1.162.985,55*	*1.501.544,99*	*1.513.437,41*	*1.478.482,97*	*1.359.502,94*	*1.864.419,56*	*1.697.246,13*	*1.662.730,70*	*1.888.305,69*	*2.034.433,45*	*2.020.856,98*
RPPS	*105.200,00*	*3.181,92*	*6.524,74*	*8.424,17*	*8.490,89*	*8.294,79*	*7.627,27*	*10.460,02*	*9.522,12*	*9.328,48*	*10.594,03*	*11.413,86*	*11.337,69*
INVESTIMENTOS	5.880.800,00	490.066,67	490.066,67	490.066,67	490.066,67	490.066,67	490.066,67	490.066,67	490.066,67	490.066,67	490.066,67	490.066,67	490.066,67
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA CONTINGÊNCIA	5.668.500,00	472.375,00	472.375,00	472.375,00	472.375,00	472.375,00	472.375,00	472.375,00	472.375,00	472.375,00	472.375,00	472.375,00	472.375,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA													
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2026 – Anexo II													
DEMONSTRATIVO DO DESDOBRAMENTO DA RECEITA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO (LRF, ART. 13)													
Especificação	**PREVISÃO**	**1º Bimestre**		**2º Bimestre**		**3º Bimestre**		**4º Bimestre**		**5º Bimestre**		**6º Bimestre**	
da Receita		**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
RECEITAS CORRENTES	**52.849.100,00**	**8.720.424,79**		**7.943.670,78**		**8.531.723,33**		**8.518.605,59**		**8.159.065,43**		**10.975.610,08**	
Receita Tributária	5.185.500,00	**815.104,00**		**838.045,63**		**665.891,96**		**875.348,62**		**879.100,35**		**1.112.009,44**	
Receita de Contribuições	1.586.000,00	**247.846,15**		**247.846,15**		**247.846,15**		**247.846,15**		**247.846,15**		**346.769,23**	
Receita Patrimonial	4.413.200,00	**678.996,02**		**718.288,09**		**761.495,91**		**788.775,95**		**691.146,58**		**774.497,44**	
Rendimento de Aplicações	4.361.200,00	**670.329,35**		**709.621,43**		**752.829,25**		**780.109,29**		**682.479,92**		**765.830,78**	
Outras Rec. Patrimoniais	52.000,00	**8.666,67**		**8.666,67**		**8.666,67**		**8.666,67**		**8.666,67**		**8.666,67**	
Receita Agropecuária	-	-		-		-		-		-		-	
Receitas Industriais	-	-		-		-		-		-		-	
Receita de Serviços	1.266.000,00	**218.642,98**		**218.164,35**		**219.193,13**		**200.989,11**		**200.430,81**		**208.579,62**	
Transferências Correntes	40.156.800,00	**6.755.072,28**		**5.899.909,49**		**6.570.927,31**		**6.394.146,04**		**6.116.325,79**		**8.420.419,08**	
Outras ReceitasCorrentes	241.600,00	**4.763,36**		**21.417,06**		**66.368,87**		**11.499,70**		**24.215,75**		**113.335,26**	
RECEITAS DE CAPITAL	**500.000,00**	**66.666,67**		**166.666,67**		**66.666,67**		**66.666,67**		**66.666,67**		**66.666,67**	
Operações de Crédito	-	-		-		-		-		-		-	
Alienação de Bens	100.000,00	-		**100.000,00**		-		-		-		-	
Amortização de Empréstimos	-	-		-		-		-		-		-	
Transferências de Capital	400.000,00	**66.666,67**		**66.666,67**		**66.666,67**		**66.666,67**		**66.666,67**		**66.666,67**	

Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Intra-orçmentárias	2.662.700,00	**415.463,99**	**397.862,59**	**412.134,83**	**410.314,29**	**411.061,62**	**615.862,69**
(-) Deduções da Receita	(5.947.800,00)	**(1.082.346,19)**	**(923.302,90)**	**(1.009.237,19)**	**(858.300,07)**	**(876.996,83)**	**(1.197.616,82)**
TOTAL	**50.064.000,00**	**8.120.209,25**	**7.584.897,13**	**8.001.287,64**	**8.137.286,47**	**7.759.796,89**	**10.460.522,63**

ESTIMATIVA BIMESTRAL DA EXECUÇÃO DA DESPESA													
		1º Bimestre		**2º Bimestre**		**3º Bimestre**		**4º Bimestre**		**5º Bimestre**		**6º Bimestre**	
ESPECIFICAÇÃO	**FIXAÇÃO**	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
DESPESAS CORRENTES	38.514.700,00	**4.502.774,88**		**6.031.688,28**		**6.467.278,80**		**6.629.820,07**		**6.667.936,66**		**8.215.201,32**	
PESSOAL/ENCARGOS	19.658.400,00	**2.762.929,02**		**2.999.790,82**		**3.613.370,82**		**3.048.172,24**		**3.096.977,76**		**4.137.159,34**	
DÍVIDA - Juros e Encargos	-	-		-		-		-		-		-	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.856.300,00	**1.739.845,86**		**3.031.897,47**		**2.853.907,97**		**3.581.647,84**		**3.570.958,90**		**4.078.041,97**	
DESPESAS CAPITAL	5.880.800,00	**980.133,33**		**980.133,33**		**980.133,33**		**980.133,33**		**980.133,33**		**980.133,33**	
INVESTIMENTOS	5.880.800,00	**980.133,33**		**980.133,33**		**980.133,33**		**980.133,33**		**980.133,33**		**980.133,33**	
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-		-		-		-		-		-	
Empréstimos e Financiamentos	-	-		-		-		-		-		-	
Outras Inversões Financeiras	-	-		-		-		-		-		-	
AMORTIZAÇÃO DÍVIDA	-	-		-		-		-		-		-	
RESERVA CONTINGÊNCIA	5.668.500,00	**944.750,00**		**944.750,00**		**944.750,00**		**944.750,00**		**944.750,00**		**944.750,00**	
TOTAL	**50.064.000,00**	**6.427.658,21**		**7.956.571,62**		**8.392.162,13**		**8.554.703,40**		**8.592.819,99**		**10.140.084,65**	

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2026

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO	**PREVISÃO**	1º BIM	2º BIM	**Acumulado 1ºQUADRIM**	3º BIM	4º BIM	**Acumulado 2ºQUADRIM**	5º BIM	6º BIM	**Acumulado 3ºQUADRIM**
Receita Total	**50.064.000,00**	8.120.209,25	7.584.897,13	**15.705.106,38**	8.001.287,64	8.137.286,47	**31.843.680,49**	7.759.796,89	10.460.522,63	**50.064.000,00**
Receita Primária exceto RPPS(I)	**41.554.100,00**	6.739.932,63	6.295.613,09	**13.035.545,72**	6.641.225,36	6.754.107,06	**26.430.878,14**	6.440.783,31	8.682.438,54	**41.554.100,00**
Despesa Total	**50.064.000,00**	6.427.658,21	7.956.571,62	**14.384.229,83**	8.392.162,13	8.554.703,40	**31.331.095,36**	8.592.819,99	10.140.084,65	**50.064.000,00**
Despesa Primária sem RPPS (II)	**42.565.400,00**	5.464.921,76	6.764.834,08	**12.229.755,84**	7.135.181,72	7.273.377,52	**26.638.315,08**	7.305.785,00	8.621.299,92	**42.565.400,00**
Resultado Primário sem RPPS (I–II)	**(1.011.300,00)**	1.275.010,87	(469.220,99)	**805.789,88**	(493.956,36)	(519.270,46)	**(207.436,94)**	(865.001,68)	61.138,62	**(1.011.300,00)**
Resultado Nominal sem RPPS	**451.200,00**	73.183,09	68.358,61	**141.541,71**	72.111,32	73.337,00	**286.990,03**	69.934,89	94.275,08	**451.200,00**

ANEXO IV
EVOLUÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

Dívida Ativa Tributária	**Total 31/12/2023**	**Total 31/12/2024**	**Total 31/12/2025**
IPTU	30.744,56	32.876,08	45.365,94
Taxas e Contr. de Melhoria	296.762,11	236.999,59	354.064,72
ISS	19.987,22	23.849,06	32.472,70
Total	**347.493,89**	**293.724,73**	**431.903,36**

Dívida Ativa não Tributária	**Total 31/12/2023**	**Total 31/12/2024**	**Total 31/12/2025**
Serviços Transporte	2.601,99	2.899,42	2.883,58
Serviços Agropecuários	5.657,04	12.422,22	15.826,27
Serviços Água	5.689,78	5.445,93	10.057,85
Outros serviços	37,58	171,68	131,63
Restituições e ressarcimentos	50.002,39	58.365,24	64.810,37
Aluguel de Estande	762,08	0,00	0,00
Multas Ambientais	35.966,18	40.662,42	36.127,44

Multas	198.069,95	220.564,90	310.325,72
Total	**298.786,99**	**340.531,81**	**440.162,86**

É importante destacar que nos últimos exercícios foram realizadas muitas obras que geraram um aumento considerável no lançamento de Contribuição de Melhorias, consequentemente, há um aumento na inscrição em Dívida Ativa de Contribuição de Melhorias.
O total da Dívida Ativa é R$ 872.066,22. Deste valor, está em cobrança judicial R$239.176,44.

AÇÕES DO EXECUTIVO NO ÂMBITO DA FISCALIZAÇÃO DA RECEITA E COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO
DA FISCALIZAÇÃO
Temos a informar que a maior parcela da Receita do Município, vem de fontes externas, através de transferências dos Governos da União e do Estado, sobre as quais a Administração Municipal não tem ação efetiva, limitando-se a registrá-las e controlar as suas aplicações.
A receita própria, por força do sistema tributário nacional, se limita aos impostos:

IPTU, ITBI, ISS, IRRF, Contribuição de melhoria e Taxas. A Prefeitura mantém dois fiscais que atuam no Município, orientando os contribuintes e, se for o caso, aplicando as sanções cabíveis.

DO COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO
A Prefeitura promove a cobrança dos tributos municipais, inicialmente em caráter amigável, através de notificações ou através de editais divulgados nos meios de comunicação existentes no município. Esgotados os meios amigáveis, a Prefeitura promove a cobrança judicial. Vale salientar, que este último recurso é evitado por dois motivos: primeiro porque os processos judiciais se arrastam por longo tempo, frustrando a intenção da Prefeitura, e segundo, por que as dívidas, na sua grande maioria, são diminutas não comportando a cobrança judicial, em face do seu elevado custo, o que torna a medida desgastante e deficitária e antieconômica.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

CESAR ALBERTO KARLING
Sec. da Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:EDF120AB

